

Processo Licitatório nº 40/2025

Modalidade: Inexigibilidade nº 05/2025

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em serviços de hospedagem e alimentação na Casa de Apoio, no município de Belo Horizonte, Minas Gerais, atendendo às demandas dos entes consorciados.

LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 40/2025;

Modalidade: Inexigibilidade nº 05/2025;

Objeto: **Credenciamento de empresas especializadas em serviços de hospedagem e alimentação na Casa de Apoio, no município de Belo Horizonte, Minas Gerais, atendendo às demandas dos entes consorciados.**

Autuação

Em 23 de outubro de 2025, autuei o presente procedimento com a numeração, modalidade e objeto acima indicados. E, para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6BF1-D137-57B8-BC97

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 23/10/2025 10:47:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/6BF1-D137-57B8-BC97>

PORTARIA Nº 004/2025

Designa empregados públicos para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - Gabriel Gustavo Ferraz;

II- Rakelly Evangelista Georgino.

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal eletrônico que o CISAMAPI utiliza.

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Designar os empregados públicos abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Consórcio, na qualidade de membros titulares:



- I. Micharquelem Gomes Costa – Membro**
II. Bruno Gomides Crivelaro – Membro
III. Anderson Luiz Gonzaga– Membro

Art. 4º Designar a empregada pública Cristiane Aparecida Coridola de Souza, para membro suplente da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 5º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

- I. Micharquelem Gomes Costa – Membro**
II. Bruno Gomides Crivelaro – Membro
III. Anderson Luiz Gonzaga– Membro

Art. 6º Designar a empregada pública Cristiane Aparecida Coridola de Souza, para membro suplente da Equipe de Apoio dos Agentes de Contratação.

Art. 7º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos a 01/01/2025.

Ponte Nova, 03 de janeiro de 2025.


Eder Elói Alves Pena
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

PORTARIA Nº 061/2025

Dispõe sobre a substituição de membro da
Comissão Permanente de Contratação e
Equipe de Apoio

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto no inciso L do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO a saída da Micharquelem Gomes Costa, membro da Comissão Permanente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria 044/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora **Hyllary Kassiara Matias Vieira**, na função de membro, para compor a Comissão Permanente de Contratação e Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação deste Consórcio

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 044-2024..

Ponte Nova, 12 de junho de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

EDER ELOI
ALVES
PENA:1054473
8624

Assinado de forma
digital por EDER ELOI
ALVES
PENA:10544738624
Dados: 2025.06.13
15:41:26 -03'00'

Eder Elói Alves Pena
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI



Relatório de Solicitações por Item

Dados Progração

Código 10	Objeto DIÁRIAS DE CASA DE APOIO	Objeto Detalhado DIÁRIAS DE CASA DE APOIO	
Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO	Data Inicio 07/07/2025	Data Fim 17/09/2025	Tipo DIÁRIA DE CASA DE APOIO

Todos Municípios

Item	Descrição do Item				
1	3980 - COM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / Pousadas				
	Município	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio	Valor Médio Total
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA	DIÁRIA COM PERNOITE	320,00	R\$0,0000	R\$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINOPOLIS	DIÁRIA COM PERNOITE	5,00	R\$0,0000	R\$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA	DIÁRIA COM PERNOITE	10,00	R\$0,0000	R\$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	DIÁRIA COM PERNOITE	30,00	R\$0,0000	R\$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS	DIÁRIA COM PERNOITE	10,00	R\$0,0000	R\$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA	DIÁRIA COM PERNOITE	300,00	R\$0,0000	R\$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS	DIÁRIA COM PERNOITE	50,00	R\$0,0000	R\$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA	DIÁRIA COM PERNOITE	15,00	R\$0,0000	R\$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	DIÁRIA COM PERNOITE	60,00	R\$0,0000	R\$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	DIÁRIA COM PERNOITE	12,00	R\$0,0000	R\$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	DIÁRIA COM PERNOITE	5,00	R\$0,0000	R\$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO	DIÁRIA COM PERNOITE	4,00	R\$0,0000	R\$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE	DIÁRIA COM PERNOITE	40,00	R\$0,0000	R\$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCANIA	DIÁRIA COM PERNOITE	150,00	R\$0,0000	R\$0,0000
Quantidade Total Item:			1011		
2	3980 - SEM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / Pousadas				
	Município	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio	Valor Médio Total
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA	DIÁRIA SEM PERNOITE	960,00	R\$0,0000	R\$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINOPOLIS	DIÁRIA SEM PERNOITE	1.295,00	R\$0,0000	R\$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA	DIÁRIA SEM PERNOITE	120,00	R\$0,0000	R\$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	DIÁRIA SEM PERNOITE	40,00	R\$0,0000	R\$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS	DIÁRIA SEM PERNOITE	10,00	R\$0,0000	R\$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA	DIÁRIA SEM PERNOITE	648,00	R\$0,0000	R\$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS	DIÁRIA SEM PERNOITE	250,00	R\$0,0000	R\$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA	DIÁRIA SEM PERNOITE	55,00	R\$0,0000	R\$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	DIÁRIA SEM PERNOITE	15,00	R\$0,0000	R\$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	DIÁRIA SEM PERNOITE	12,00	R\$0,0000	R\$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	DIÁRIA SEM PERNOITE	25,00	R\$0,0000	R\$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO	DIÁRIA SEM PERNOITE	6,00	R\$0,0000	R\$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE	DIÁRIA SEM PERNOITE	80,00	R\$0,0000	R\$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCANIA	DIÁRIA SEM PERNOITE	750,00	R\$0,0000	R\$0,0000

Quantidade Total Item:	4266	
Valor Total Geral:		R\$0,0000

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ACAIACA

Responsável pela Demanda: RENATA DE FATIMA MOLINARI

Cargo: FARMACEUTICA

E-mail Institucional: rfatimamolinari@gmail.com

Telefone Institucional: ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de DIÁRIA DE CASA DE APOIO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ACAIACA

- ☐ Serviço não continuado
- ☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

oncológicos, acompanhamento de doenças raras e outras especialidades. Belo Horizonte, como centro de referência, oferece hospitais e clínicas com infraestrutura e equipes médicas especializadas, mas a distância e o custo de hospedagem e alimentação representam uma barreira significativa para muitos pacientes.

Redução de Custos e Humanização do Tratamento

A falta de uma casa de apoio própria força os pacientes e seus acompanhantes a arcar com despesas elevadas de hotel, alimentação e transporte, gerando um ônus financeiro insustentável para muitas famílias. A contratação de um espaço dedicado elimina essa despesa, permitindo que os recursos da prefeitura sejam investidos de forma mais eficiente. Além disso, uma casa de apoio proporciona um ambiente mais acolhedor e humanizado do que uma estadia em hotel. Os pacientes podem se recuperar em um local com estrutura pensada para suas necessidades, recebendo suporte emocional e social durante um período já desafiador.

Garantia de Continuidade do Cuidado

Muitos tratamentos exigem múltiplas consultas e procedimentos ao longo de dias ou semanas. Sem uma casa de apoio, o paciente seria obrigado a fazer viagens repetidas entre Acaiaca e Belo Horizonte, o que é exaustivo, dispendioso e prejudicial à sua saúde. Ter um local fixo para as hospedagens garante a continuidade do

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	3980 - COM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / POUSADAS	DIÁRIA COM PERNOITE	320,00
2	3980 - SEM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / POUSADAS	DIÁRIA SEM PERNOITE	960,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Renata de Fatima Molinari - Farmacêutica - Fiscal de Contratos
Daniela da Cunha Batista Rocha - Agente Administrativo - Fiscal de Contratos
Renata Carolina de Almeida Vilas Boas - Secretaria Municipal de Saúde

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

ACAIACA (MG), 29 de Agosto de 2025.

RENATA DE FATIMA MOLINARI
FARMACEUTICA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ACAIACA

Autorizo a abertura deste processo.



RENATA CAROLINA DE ALMEIDA VILAS BOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ACAIACA(MG)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F9A-A345-652F-5ED8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENATA DE FÁTIMA MOLINARI (CPF 085.XXX.XXX-11) em 29/08/2025 07:46:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RENATA CAROLINA DE ALMEIDA VILAS BOAS (CPF 043.XXX.XXX-82) em 29/08/2025 07:48:31
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://acaiaca.1doc.com.br/verificacao/1F9A-A345-652F-5ED8>

PLANEJAMENTO

OBJETO DE CONTRATAÇÃO

Contratação de CASA DE APOIO

JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura de Acaiaca, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste justificar a necessidade de contratar uma casa de apoio em Belo Horizonte para atender aos pacientes do nosso município.

Acesso a Tratamentos Especializados

A contratação de uma casa de apoio na capital mineira é fundamental para garantir o acesso dos cidadãos de Acaiaca a tratamentos médicos de alta complexidade. Infelizmente, a rede de saúde local e regional não dispõe de todos os recursos necessários para atender a casos que demandam intervenções cirúrgicas, tratamentos oncológicos, acompanhamento de doenças raras e outras especialidades. Belo Horizonte, como centro de referência, oferece hospitais e clínicas com infraestrutura e equipes médicas especializadas, mas a distância e o custo de hospedagem e alimentação representam uma barreira significativa para muitos pacientes.

Redução de Custos e Humanização do Tratamento

A falta de uma casa de apoio própria força os pacientes e seus acompanhantes a arcar com despesas elevadas de hotel, alimentação e transporte, gerando um ônus financeiro insustentável para muitas famílias. A contratação de um espaço dedicado elimina essa despesa, permitindo que os recursos da prefeitura sejam investidos de forma mais eficiente. Além disso, uma casa de apoio proporciona um ambiente mais acolhedor e humanizado do que uma estadia em hotel. Os pacientes podem se recuperar em um local com estrutura pensada para suas necessidades, recebendo suporte emocional e social durante um período já desafiador.

Garantia de Continuidade do Cuidado

Muitos tratamentos exigem múltiplas consultas e procedimentos ao longo de dias ou semanas. Sem uma casa de apoio, o paciente seria obrigado a fazer viagens repetidas entre Acaiaca e Belo Horizonte, o que é exaustivo, dispendioso e prejudicial à sua saúde. Ter um local fixo para se hospedar garante a continuidade do cuidado, facilita o cumprimento dos horários de consultas e exames e contribui diretamente para o sucesso do tratamento. A casa de apoio, portanto, não é um luxo, mas uma parte essencial da estratégia de saúde pública para assegurar que os moradores de Acaiaca tenham o melhor resultado possível em seus tratamentos.

Serviço Estimado

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	3980 - COM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / POUSADAS	DIÁRIA COM PERNOITE	320
2	3980 - SEM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / POUSADAS	DIÁRIA SEM PERNOITE	960

Memória de Calculo do Serviço Estimado

O município de Acaiaca não possui um histórico de diárias em casa de apoio por ser esta a primeira vez que tal serviço é contratado.

Os quantitativos foram estimados com base no número de pacientes que solicitam transporte semanalmente para Belo Horizonte para realização de consultas e exames.

Atualmente no município uma média de 16 pacientes/semana solicitam transporte para a capital para realização de consultas e exames totalizando uma média anual de 768 pacientes. A este número, a Secretaria adicionou uma margem de segurança de cerca de 20%. Foi ainda considerado que 1/3 dos pacientes que solicitam o serviço possam precisar de diárias com pernoite.

Acaiaca, 28 de agosto de 2025

Renata Carolina de Almeida Vilas Boas
Secretária Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A2B0-0CEB-630A-706A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENATA DE FÁTIMA MOLINARI (CPF 085.XXX.XXX-11) em 29/08/2025 07:47:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RENATA CAROLINA DE ALMEIDA VILAS BOAS (CPF 043.XXX.XXX-82) em 29/08/2025 07:47:43
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://acaiaca.1doc.com.br/verificacao/A2B0-0CEB-630A-706A>

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Sector Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE AMPARO DA SERRA

Responsável pela Demanda: JOÃO PEDRO GOMES XAVIER

Cargo: CHEFE DA SECRETARIA DE CONT.

E-mail Institucional: cotacao@amparodoserra.mg.gov.br

Telefone Institucional: ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de DIÁRIA DE CASA DE APOIO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE AMPARO DA SERRA

- ☐ Serviço não continuado
- ☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

- 2.1. A presente contratação visa garantir acolhimento digno, seguro e humanizado aos usuários do SUS em situação de vulnerabilidade, que necessitam de tratamento médico-hospitalar fora do domicílio.
- 2.2. Considerando que o município não dispõe de serviços de média e alta complexidade em sua rede própria e que muitos atendimentos especializados são realizados na capital mineira, a oferta de casa de apoio é essencial para que pacientes e seus acompanhantes tenham condições adequadas de permanência em Belo Horizonte durante o período de tratamento.
- 2.3. A medida busca promover a equidade no acesso à saúde, assegurar a continuidade do cuidado, reduzir riscos sociais e fortalecer a humanização da assistência, em conformidade com os princípios do SUS.
- 2.4. Para tanto, a prestação de serviços de hospedagem em casa de apoio, incluindo alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), transporte (locomoção dos pacientes até os locais de consultas, laboratórios, tratamentos médicos) e dormitórios, para receber os pacientes e seus acompanhantes, quando em tratamento na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, regulados pela secretaria municipal de saúde, assim como os motoristas em serviço, durante todo o tempo de permanência no município de Belo Horizonte.

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	3980 - COM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / POUSADAS	DIÁRIA COM PERNOITE	10,00
2	3980 - SEM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / POUSADAS	DIÁRIA SEM PERNOITE	120,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Janaina Viana Coelho
Maria da Conceição Pereira

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

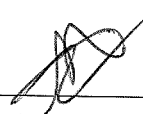
AMPARO DA SERRA (MG), 24 de Julho de 2025.



JOÃO PEDRO GOMES XAVIER

CHEFE DA SECRETARIA DE CONT. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE AMPARO DA SERRA

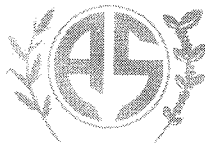
Autorizo a abertura deste processo.



MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

AMPARO DA SERRA(MG)



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 34/2025

UASG - 984049

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. A presente licitação tem por objeto a disponibilização de casa de apoio aos munícipes serrenses durante consultas médicas especializadas e/ou procedimentos médicos no Município de Belo Horizonte-MG.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação visa garantir acolhimento digno, seguro e humanizado aos usuários do SUS em situação de vulnerabilidade, que necessitam de tratamento médico-hospitalar fora do domicílio. Considerando que o município não dispõe de serviços de média e alta complexidade em sua rede própria e que muitos atendimentos especializados são realizados na capital mineira, a oferta de casa de apoio é essencial para que pacientes e seus acompanhantes tenham condições adequadas de permanência em Belo Horizonte durante o período de tratamento.

2.2. A medida busca promover a equidade no acesso à saúde, assegurar a continuidade do cuidado, reduzir riscos sociais e fortalecer a humanização da assistência, em conformidade com os princípios do SUS.

2.3. Para tanto, a prestação de serviços de hospedagem em casa de apoio, incluindo alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), transporte (locomoção dos pacientes até os locais de consultas, laboratórios, tratamentos médicos) e dormitórios, para receber os pacientes e seus acompanhantes, quando em tratamento na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, regulados pela secretaria municipal de saúde, assim como os motoristas em serviço, durante todo o tempo de permanência no município de Belo Horizonte.

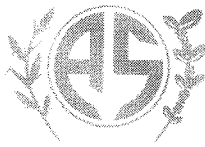
3. ÁREAS REQUISITANTES

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Maria da Conceição Pereira

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

4.1. A contratação deverá observar as seguintes diretrizes:

- Art. 198 da Constituição da República de 1988;
- Lei 14.133/2021;
- Decreto nº 742/2024;



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 34/2025

UASG - 984049

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A presente contratação visa viabilizar a hospedagem humanizada, segura, com alimentação adequada e transporte aos pacientes do município de Amparo do Serra-MG e seus respectivos acompanhantes, durante o período em que estiverem realizando tratamento de saúde em Belo Horizonte/MG, por meio do Programa Tratamento Fora do Domicílio (TFD) do Sistema Único de Saúde – SUS.

5.2. O município enfrenta limitações em sua rede de atenção à saúde quanto à oferta de procedimentos de média e alta complexidade, sendo necessário muitos usuários se deslocarem até a capital para realizar consultas, exames, cirurgias, terapias e tratamentos continuados. No entanto, esses pacientes, em sua maioria em situação de vulnerabilidade socioeconômica, não dispõem de condições financeiras para custear estadia e alimentação fora do domicílio.

5.3. A solução proposta, portanto, consiste na contratação de uma instituição (Casa de Apoio) sediada em Belo Horizonte, apta a oferecer: a prestação de serviços de hospedagem em casa de apoio, incluindo alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), transporte (locomoção dos pacientes até os locais de consultas, laboratórios, tratamentos médicos) e dormitórios, para receber os pacientes e seus acompanhantes, quando em tratamento na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais.

5.4. A operacionalização ocorrerá por meio de contrato administrativo, com vigência definida, pagamento mensal mediante apresentação de relatórios de acolhimento e fiscalização técnica pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde.

5.5. Com esta solução, espera-se garantir:

- Acesso equitativo à atenção especializada em saúde;
- Continuidade e integralidade do cuidado em saúde;
- Redução de faltas e abandono de tratamento por questões logísticas;
- Acolhimento digno e humanizado aos cidadãos do município.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. No que se refere à execução do objeto que se pretende contratar, não se observaram maiores variações. A variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da legislação vigente.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 34/2025

UASG - 984049

6.2. Logo, a contratação dos serviços deste Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos em todas as suas esferas, inclusive o Consorcio CISAMAPI. Sendo assim, é possível verificar que há uma ampla disponibilidade de empresas aptas a fornecer os materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento;

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A pretensão contratual se pauta na necessidade efetiva de que os assistidos tenham transporte, bem como alimentação e hospedagem, devendo a contratação ser sediada na cidade de Belo Horizonte, e o licitante deverá ter conhecimento prévio de toda a situação e da problematização para que possa trazer a resolutividade da necessidade enfrentada pela administração pública, para tanto os seguintes requisitos são necessários:

7.2. SERVIÇO DE TRANSPORTE:

7.2.1 O serviço de transporte dos usuários da casa de apoio até os hospitais

e clínicas, bem como o retorno dos pacientes, deverá ocorrer no MÍNIMO entre os horários de 06h00 às 20h00, devendo ocorrer o recolhimento de resultado de exames dos pacientes ou documentos relacionados ao tratamento do paciente, mediante solicitação prévia da contratante;

7.2.2 A Contratada deverá fornecer transporte para traslado dos pacientes, usuários do SUS em tratamento médico, da Casa de Apoio até os locais onde serão realizadas as consultas, exames laboratoriais e tratamento médico (exames complexos, consultas especializadas, radioterapia, quimioterapia, retirada e medição de órteses e próteses, dentre outros regulados pelo TFD), conforme agendamentos e retorno para a Casa de Apoio, (Casa de apoio/Unidade de Saúde/Casa de Apoio) independentemente do número de procedimentos a serem realizados pelos usuários nos mais diversos locais e datas.

7.2.3 Os veículos que serão utilizados no transporte dos pacientes devem estar em bom estado de conservação de uso equipado com os itens e acessórios de segurança exigidos por lei, independentemente da propriedade, as documentações deverão estar rigorosamente em dia, conforme normas do DETRAN e DENATRAN. Todas as despesas com o veículo são de responsabilidade da contratada, inclusive as despesas com todos os danos que por ventura o referido veículo venha provocar a terceiros durante a vigência da contratação;

7.2.4 A entrada do paciente/acompanhante deverá ocorrer 24 horas por dia, de segunda à sexta-feira. Não ocorrendo admissão de



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 34/2025

UASG - 984049

paciente/acompanhante nos finais de semana, sendo permitido a permanência no sábado e domingo daqueles que foram admitidos até à sexta-feira às 18h00min. A casa não poderá fechar no sábado e domingo, cobrando pelo serviço que for prestado nesses dias

7.2.5 O contratado deverá deter pessoal qualificado para o transporte dos pacientes, inclusive aqueles com limitações ou com mobilidade reduzida.

7.2.6 Os serviços deverão ser prestados na capital, Belo Horizonte, bem como em um raio próximo, exclusivamente se tratando do transporte.

7.3. SERVIÇO DE HOSPEDAGEM:

7.3.1 O serviço de hospedagem deverá possuir Internet WI-FI, quartos e banheiros feminino e masculino, ventilador ou ar-condicionado e colchões em perfeito estado de higiene e conservação, separados por sexo (masculino e feminino), em ambientes compatíveis com o quantitativo de pacientes, sempre em perfeita ordem e decência, com acomodações individuais e confortáveis;

7.3.2 Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama, para uso de pacientes e dos acompanhantes que, porventura ou emergência, não estejam portando tais objetos, observando que qualquer tipo de roupas de cama e banho fornecidos e usados por pacientes devem estar totalmente esterilizados;

7.3.3 Itens de higiene pessoal, tais como sabonete, pasta de dente e escova de dente, não serão fornecidos pela empresa contratada.

7.3.4 A Casa de Apoio, de forma obrigatória, deverá colher as assinaturas dos pacientes e do acompanhante, se houver, na entrada e saída do estabelecimento, conforme segue no encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, dispensado pelo setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio). No caso de urgência, quando o paciente não tenha a ficha de encaminhamento para a casa de apoio, a Contratada deverá entrar em contato via telefone com o setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio) Municipal, para obter a autorização verbal, devendo certificar, para fins de pagamento, o nome do agente público que autorizou a entrada do paciente, data, horário, telefone de contato e documento de identidade.

7.3.5 A Contratada deverá possuir um sistema de cadastro semelhante ao de hotel para registrar a entrada e a saída do paciente, para comprovação de sua estadia;

7.3.6 Nos banheiros deverão ser disponibilizados papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido;

7.3.7 O estabelecimento deverá possuir bebedouros com água tratada natural e gelada e copo descartável;



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 34/2025

UASG - 984049

7.3.8 Prestar atendimento ao paciente proveniente de Amparo do Serra-MG hospedado na Casa de Apoio pelo período de até 24 (vinte e quatro) horas.

7.3.9 Resguardar o sigilo do paciente e de suas informações, conforme Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

7.4. SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO:

7.4.1 Deverá fornecer obrigatoriamente quatro refeições principais (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), confeccionados no dia da ingestão, podendo ser adaptada para cada paciente conforme orientação nutricional;

7.4.2 O contratado deverá deter equipe para realizar os cardápios de alimentação conforme a necessidade de cada caso;

7.4.3 Todos os funcionários que fazem o preparo da alimentação, ou seja, tanto o responsável quanto seus auxiliares deverão estar vestidos adequadamente e seguirem todas as normas sanitárias para preparação dos alimentos;

7.4.4 O contratado deverá conter uma cozinha, apresentada em condições de uso, devidamente autorizada para funcionamento pelas autoridades competentes, com condições sanitárias para funcionamento;

7.4.5 O café da manhã e o lanche da tarde deverão possuir no mínimo os seguintes alimentos: pão com margarina, bolacha, café, leite e chá;

7.4.6 O Almoço deverá possuir no mínimo os seguintes alimentos: arroz, feijão, saladas, carnes e frutas ou sucos de fruta e sobremesa;

7.4.7 O Jantar deverá possuir no mínimo os seguintes alimentos: arroz, feijão, saladas, carnes e frutas ou suco de frutas e sobremesa e/ou sopa.

7.5. DIÁRIA:

7.5.1 A diária iniciará no horário de entrada do paciente, sendo que o período de hospedagem é de até 24 horas. Depois de decorrido 24 horas iniciará uma nova diária, e assim sucessivamente até o término do tratamento do paciente.

7.5.2 Caso necessário, o paciente necessite permanecer na Casa de Apoio por mais dias que o autorizado pelo município, a contratada prestadora do serviço, deverá entrar em contato via telefone com o setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio) Municipal, para obter a autorização. A contratada deverá observar o quantitativo estipulado, em planejamento, por cada Ente consorciado, sob pena de glosa, caso as diárias ultrapassem o inicial planejado.

7.6. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO - A Contratada também deverá disponibilizar os seguintes materiais:

7.6.1 Camas com colchões com materiais compatíveis à legislação pertinente e que possibilite a sua higienização;



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 34/2025

UASG - 984049

7.6.2 Refeitórios limpo e arejado;

7.6.3 Sala de estar;

7.6.4 Transportes apropriados conforme necessidades de cada paciente;

7.6.5 O fornecedor deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

7.6.6 Não serão realizados pagamentos por serviços realizados de forma insatisfatória, após avaliação do setor responsável;

7.6.7 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6.9 Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. As quantidades estimadas estão descritas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	3980 - COM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / POUSADAS	DIÁRIA COM PERNOITE	10
2	3980 - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / POUSADAS	DIÁRIA SEM PERNOITE	120



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 34/2025

UASG - 984049

8.2. O quantitativo descrito acima, considerou o saldo do exercício 2024/2025, acrescido de aproximadamente 20%.

Agenda Intervalo 30062024 e 01072025, Situação Contém MARCADA ou ATENDIDA e ::Estabelecimento igual a 42331779000178 - CASA DE APOIO - CARLOS HOSPEDAGEM E HOTELARIA		
Resumo de Agendas por Profissional e Município		
Resumo de Agendas	Quantidade	Valor R\$
PROFISSIONAL NÃO INFORMADO	4.365	152.775,00
ALVINOPOLIS	1.974	69.090,00
AMPARO DA SERRA	109	3.815,00
BARRA LONGA	37	1.295,00
DIOGO DE VASCONCELOS	9	315,00
GUARACIABA	776	27.160,00
JEQUERI	329	11.515,00
ORATÓRIOS	248	8.680,00
PIEDADE DE PONTE NOVA	28	980,00
PONTE NOVA	83	2.905,00
RIO DOCE	19	665,00
SEM-PEIXE	20	700,00
SÃO PEDRO DOS FERROS	12	420,00
URUCÂNIA	721	25.235,00
Total	4.365	152.775,00

Quinta, 10 de Julho de 2025 - 14:42

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor referência dessa contratação serão apurados na fase de pesquisa de preço, que será integrada aos autos.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. O TCU define justificativas para o parcelamento ou não da solução. Não parcelar a solução, cujo parcelamento é viável, acarreta risco de diminuir a competição nas licitações, por não permitir que empresas especializadas participem da licitação, com consequente aumento dos valores contratados. Portanto, a equipe de planejamento da contratação precisa avaliar se a solução é divisível ou não.

10.2. Por conseguinte, faz-se necessário ponderar o mercado que fornece e compreender que a solução deve ser parcelada quando as respostas a todas as seguintes perguntas forem positivas: É tecnicamente viável dividir a solução? É economicamente viável dividir a solução? Não há perda de escala ao dividir a solução? Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?

10.3. Sob essa ótica, frisa-se que compete à Administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade do objeto pretendido, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 34/2025

UASG - 984049

dentre as diversas opções existentes já por ocasião da sua definição e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa.

10.4. Deixar de parcelar o objeto, seja para os fins da adoção de um objeto único ou mesmo do agrupamento de itens em lotes, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por um mesmo fornecedor devem ser vistos com cautela, exigindo-se justificativa adequada e consistente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há providências prévias a serem adotadas em relação a celebração de contrato.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1. As despesas oriundas da execução do objeto deste ETP serão suportadas com as dotações orçamentárias indicadas pelo setor contábil em momento oportuno, e presente nos autos do processo.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação da Casa de Apoio em Belo Horizonte/MG trará diversos benefícios diretos e indiretos à população assistida pelo SUS no município de Amparo do Serra-MG, destacando-se:

13.1.1. Acesso ampliado aos serviços de saúde especializados, garantindo condições de estadia segura e digna aos pacientes encaminhados por Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

13.1.2. Redução de faltas e abandonos de tratamento, uma vez que os usuários terão onde permanecer durante o período necessário.

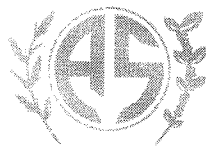
13.1.3. Humanização da assistência em saúde, com acolhimento digno, alimentação adequada e suporte durante o tratamento.

13.1.4. Fortalecimento da equidade no SUS, assegurando que mesmo os usuários em situação de vulnerabilidade tenham acesso contínuo ao tratamento fora do município.

13.1.5. Apoio aos acompanhantes, proporcionando estrutura adequada para permanência junto ao paciente, conforme indicação médica ou normativa.

13.1.6. Atenuação do desgaste físico e emocional causado pelos deslocamentos e estadias precárias em outra cidade.

13.1.7. Melhoria dos indicadores de atenção à saúde, especialmente nas linhas de cuidado oncológico, ortopédico, nefrológico e outros que demandam acompanhamento em centros de referência.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 34/2025

UASG - 984049

13.1.8. Complementação das ações da rede de atenção à saúde municipal, promovendo a continuidade e integralidade do cuidado mesmo fora do território de origem.

13.1.9. Tais benefícios justificam plenamente a contratação da Casa de Apoio, alinhando-se aos princípios da eficiência, legalidade, economicidade, universalidade e integralidade da assistência à saúde pública.

14. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS.

14.1. Não há providências prévias a serem adotadas em relação a celebração de contrato.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Esta equipe de planejamento **DECLARA viável** esta contratação.

16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

16.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a solução aqui apresentada a fim de atender ao município de Amparo do Serra, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara ser viável a contratação pretendida

17. RESPONSÁVEIS

17.1. **Setor demandante:** Maria da Conceição Pereira

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)****DADOS DA ÁREA REQUISITANTE****Setor Requisitante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA LONGA**Responsável pela Demanda:** MARIA DE FÁTIMA NADIR**Cargo:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO**E-mail Institucional:** saude@barralonga.mg.gov.br**Telefone Institucional:** ()**1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:**

Aquisição de DIÁRIA DE CASA DE APOIO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA LONGA

- ☐ Serviço não continuado
- ☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

Justificativa para a contratação de serviços de Casa de Apoio para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), com pernoite e sem pernoite para os pacientes que se encontra em tratamento de saúde de média e alta complexidade, devido a inexistência, no município de origem. Estes serviços especializados exigem acompanhamento em clínicas e hospitais de referência localizados em outros municípios, os serviços de Casa de Apoio visa oferecer acolhimento humanizado, estadia temporária, alimentação, apoio e segurança aos pacientes e seus acompanhantes durante o período de tratamento. Trata-se de uma ação fundamental para garantir a continuidade do cuidado, a adesão ao tratamento e a dignidade do usuário do Sistema Único de Saúde (SUS). Ressaltando -se que muitos dos pacientes atendidos pelo TFD são pessoas em situação de vulnerabilidade social, com recursos financeiros limitados e, portanto, incapazes de arcar com custos de hospedagem e alimentação durante o período do tratamento fora de seu domicílio seja ele só com diária ou com diária e pernoite para os respectivos pacientes.

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	3980 - COM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / POUSADAS	DIÁRIA COM PERNOITE	30,00
2	3980 - SEM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / POUSADAS	DIÁRIA SEM PERNOITE	40,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

PRISCILA MARIA DOS SANTOS PAIXÃO
KÊNIA DE CARVALHO GOMES
MARIA DE FÁTIMA NADIR

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)****DADOS DA ÁREA REQUISITANTE****Setor Requisitante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA LONGA**Responsável pela Demanda:** MARIA DE FÁTIMA NADIR**Cargo:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO**E-mail Institucional:** saude@barralonga.mg.gov.br**Telefone Institucional:** ()**1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:**

Aquisição de DIÁRIA DE CASA DE APOIO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA LONGA

- ☐ Serviço não continuado
- ☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

Justificativa para a contratação de serviços de Casa de Apoio para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), com pernoite e sem pernoite para os pacientes que se encontra em tratamento de saúde de média e alta complexidade, devido a inexistência, no município de origem. Estes serviços especializados exigem acompanhamento em clínicas e hospitais de referência localizados em outros municípios, os serviços de Casa de Apoio visa oferecer acolhimento humanizado, estadia temporária, alimentação, apoio e segurança aos pacientes e seus acompanhantes durante o período de tratamento. Trata-se de uma ação fundamental para garantir a continuidade do cuidado, a adesão ao tratamento e a dignidade do usuário do Sistema Único de Saúde (SUS). Ressaltando -se que muitos dos pacientes atendidos pelo TFD são pessoas em situação de vulnerabilidade social, com recursos financeiros limitados e, portanto, incapazes de arcar com custos de hospedagem e alimentação durante o período do tratamento fora de seu domicílio seja ele só com diária ou com diária e pernoite para os respectivos pacientes.

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	3980 - COM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / POUSADAS	DIÁRIA COM PERNOITE	30,00
2	3980 - SEM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / POUSADAS	DIÁRIA SEM PERNOITE	40,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

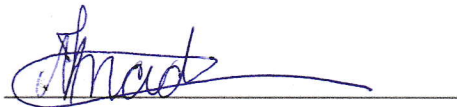
PRISCILA MARIA DOS SANTOS PAIXÃO
KÊNIA DE CARVALHO GOMES
MARIA DE FÁTIMA NADIR

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a

formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

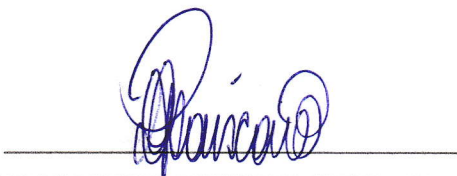
BARRA LONGA (MG), 28 de Julho de 2025.



MARIA DE FÁTIMA NADIR

AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA LONGA

Autorizo a abertura deste processo.



PRISCILA MARIA DOS SANTOS PAIXÃO

SECRETÁRIA DE SAÚDE

BARRA LONGA(MG)



Prefeitura Municipal de Barra Longa
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 19.355.269/0001-19
Avenida Pedro José pimenta 69 – Centro CEP: 35.447-000
Fone: (31) 3877-5528 e-mail: saúde@barralonga.mg.gov.br

Planejamento

1. Contexto e Objetivo para contratação de serviços

- **Descrição do projeto:** Contratação De serviços de casa de apoio com exploração comercial de hotéis/ pousadas

Objetivo principal: Contratação de serviço de casa de apoi devido a inexistência dos serviços de média e alta complexidade no município de origem, com a necessidade de contratação de serviços especializados para o tratamento de determinadas patologias que exigem acompanhamento em centros de referência localizados em outros municípios , uma vez que o serviços de Casa de Apoio visa oferecer **acolhimento humanizado, estadia temporária, alimentação, apoio psicossocial e segurança** aos pacientes e seus acompanhantes durante o período de tratamento.

- **Resultados esperados:** Melhoria na rede apoio aos pacientes em tratamento fora do domicilio melhorando assim o cuidado e o conforto para os usuário da rede e das políticas públicas do município voltada aos usuários do SUS .

2. Justificativa e motivação da necessidade do serviço a ser executado

O Município de Barra Longa através da Secretaria Municipal de Saúde promove o atendimento as pessoas em tratamento fora do domicilio com os serviços de casa de apoio com pernoite e sem pernoite melhorando assim o acolhimento e o conforto durante os atendimentos dos usuários uma vez que o município de origem se encontra com grande distância até o rede pactuada para a média e alta complexidade para o tratamento dos pacientes em suas patologias . Contudo, trata-se de um serviço cuja quantidade é de suma importância para a adesão ao tratamento e a continuidade do mesmo.

Diante dessa imprevisibilidade, é essencial que o quantitativo estimado seja adequado para garantir a pronta resposta às demandas de saúde pública, mantendo a qualidade e continuidade dos serviços oferecidos. A imprevisibilidade inerente ao aumento de casos requer um planejamento flexível, que permita ao município atender de forma eficaz às



Prefeitura Municipal de Barra Longa
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 19.355.269/0001-19
Avenida Pedro José pimenta 69 – Centro CEP: 35.447-000
Fone: (31) 3877-5528 e-mail: saúde@barralonga.mg.gov.br

necessidades emergentes, cumprindo as determinações legais e promovendo o bem-estar dos indivíduos do município.

3. Detalhamento por Período

A contratação destes serviços para o município de Barra Longa foi estimado pelo número de vagas de acordo com o cenário vivenciado pelo município nos últimos anos, onde foi realizado uma média de diárias de responsabilidade do município. A contratante irá acompanhar todo o processo de que é a estimativa de deslocamento do endereço de saída do paciente até a empresa/clínica contratada.

Total de Demanda Estimadas:

30 DIARIAS COM PERNOITE
40 DIARIAS SEM PERNOITE

Barra Longa, 29 de JULHO de 2025.

Priscila Maria dos Santos Paixão
Secretária Municipal de Saúde

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)****DADOS DA ÁREA REQUISITANTE****Setor Requisitante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DIOGO DE VASCONCELOS**Responsável pela Demanda:** VANDER EDUARDO DE ASSIS**Cargo:** ASSESSOR**E-mail Institucional:** vander_eduardo@hotmail.com**Telefone Institucional:** ()**1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:**

Aquisição de DIÁRIA DE CASA DE APOIO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DIOGO DE VASCONCELOS

- ☐ Serviço não continuado
- ☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

A contratação de diárias de casa de apoio é essencial para garantir acolhimento digno e seguro a pacientes e acompanhantes do município de Diogo de Vasconcelos que necessitam realizar procedimentos médicos em Belo Horizonte, como internações, exames de alta complexidade, consultas especializadas ou tratamentos prolongados, principalmente no âmbito da Rede de Atenção à Média e Alta Complexidade (MAC). Apesar da ausência de registro de uso no último exercício, solicita-se o quantitativo mínimo de 20 diárias para 2025, considerando que a necessidade de casa de apoio é imprevisível e pode ocorrer a qualquer momento, especialmente em casos que envolvam:

- Pacientes oncológicos;
- Situações de risco social e vulnerabilidade;
- Tratamentos com agendamento em mais de um dia;
- Casos em que o paciente não tem condições de retorno imediato para o município.

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	3980 - COM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / POUSADAS	DIÁRIA COM PERNOITE	10,00
2	3980 - SEM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / POUSADAS	DIÁRIA SEM PERNOITE	10,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Maria Aparecida Moraes Silva - Secretária de Saúde de Diogo de Vasconcelos
Vander Eduardo de Assis - Assessor em Saúde

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

DIOGO DE VASCONCELOS (MG), 29 de Julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **VANDER EDUARDO DE ASSIS**
Data: 29/07/2025 08:51:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VANDER EDUARDO DE ASSIS

ASSESSOR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DIOGO DE VASCONCELOS

Autorizo a abertura deste processo.

Documento assinado digitalmente
 **MARIA APARECIDA MORAIS SILVA**
Data: 29/07/2025 08:32:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA APARECIDA MORAIS SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIOGO DE VASCONCELOS(MG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS – MG

CNPJ: 18.295.311-0001-90

Rua Padre Arlindo Vieira, nº 325, Centro, Cep: 35.437-000.

☎(31) 3886-1103



JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO DE DIÁRIAS DE CASA DE APOIO

Município: Diogo de Vasconcelos – MG

Objeto: Contratação de **diárias em casa de apoio na cidade de Belo Horizonte** para pacientes do município que venham a necessitar de atendimento médico especializado, exames ou tratamentos continuados, bem como seus acompanhantes, quando necessário.

Quantidade Solicitada:

10 diárias com pernoite e 10 diárias sem pernoite para o exercício de 2025.

Relatório de Uso – Período Anterior (2024):

No ano de 2024, **não houve gastos registrados com diárias de casa de apoio**. Entretanto, o município já identificou a necessidade dessa despesa, com base nas demandas emergenciais e situações pontuais vivenciadas.

Justificativa Técnica:

A contratação de diárias de casa de apoio é essencial para **garantir acolhimento digno e seguro a pacientes e acompanhantes** do município de Diogo de Vasconcelos que necessitam realizar procedimentos médicos em **Belo Horizonte**, como internações, exames de alta complexidade, consultas especializadas ou tratamentos prolongados, principalmente no âmbito da Rede de Atenção à Média e Alta Complexidade (MAC).

Apesar da **ausência de registro de uso no último exercício**, solicita-se o quantitativo mínimo de 20 diárias para 2025, considerando que a **necessidade de casa de apoio é imprevisível e pode ocorrer a qualquer momento**, especialmente em casos que envolvam:

- Pacientes oncológicos;
- Situações de risco social e vulnerabilidade;
- Tratamentos com agendamento em mais de um dia;
- Casos em que o paciente não tem condições de retorno imediato para o município.

Ressalta-se que a **previsão dessa despesa no planejamento municipal é uma medida preventiva** e responsável, visando garantir estrutura adequada sempre que houver demanda, sem a necessidade de medidas emergenciais ou improvisadas.

Documento assinado digitalmente



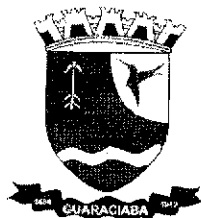
MARIA APARECIDA MORAIS SILVA

Data: 29/07/2025 08:53:55-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

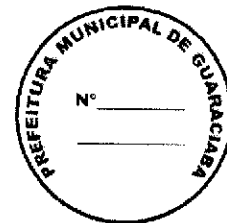
Maria Aparecida Morais Silva

Secretária Municipal de Saúde de Diogo de Vasconcelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53
Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



Documento de Planejamento

1 – Objeto da Contratação

Contratação de diárias em Casa de Apoio localizada no município de Belo Horizonte/MG, com o objetivo de acolher pacientes do município de Guaraciaba/MG que realizam tratamento de saúde na capital mineira, bem como seus respectivos acompanhantes, quando necessário, conforme recomendação médica e demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2 – Justificativa e Motivo da Contratação

O município de Guaraciaba/MG não dispõe de estrutura própria para ofertar atendimentos e procedimentos de média e alta complexidade, sendo necessário o encaminhamento de pacientes para unidades de referência localizadas em Belo Horizonte/MG, conforme pactuação na Rede de Atenção à Saúde.

Muitos dos tratamentos realizados na capital exigem longos deslocamentos, múltiplas sessões e, em diversos casos, o acompanhamento periódico por equipes médicas daquela localidade. Devido à distância de aproximadamente 300 km entre os municípios, torna-se inviável o deslocamento diário, especialmente para pacientes em condições clínicas delicadas, com limitações físicas ou que estejam em recuperação.

Além disso, grande parte dos usuários da rede municipal de saúde reside na zona rural, o que amplia o tempo de deslocamento até a sede do município e, consequentemente, dificulta ainda mais o acesso ao transporte disponibilizado para Belo Horizonte.

A hospedagem temporária em Casa de Apoio visa garantir condições adequadas de descanso, segurança, higiene e permanência dos pacientes durante todo o período necessário à realização dos atendimentos médicos na capital, assegurando a continuidade do cuidado, a adesão ao tratamento e a manutenção da linha terapêutica proposta pelas unidades de referência.

3– Quantidade contratada

A estimativa de contratação foi baseada na quantidade de diárias efetivamente utilizadas nos anos anteriores, acrescida de uma margem de segurança para contemplar eventuais variações na demanda e garantir o atendimento ininterrupto dos pacientes encaminhados para tratamento em Belo Horizonte.

ITEM	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
01	3980 - COM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / POUSADAS	DIÁRIA COM PERNOITE	300,00
02	3980 - SEM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / POUSADAS	DIÁRIA SEM PERNOITE	648,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



4 – Resultados pretendidos

O município de Guaraciaba/MG não dispõe de estrutura própria para ofertar atendimentos e procedimentos de média e alta complexidade, sendo necessário o encaminhamento de pacientes para unidades de referência localizadas em Belo Horizonte/MG, conforme pactuação na Rede de Atenção à Saúde.

Muitos dos tratamentos realizados na capital exigem longos deslocamentos, múltiplas sessões (como quimioterapia, radioterapia, consultas especializadas, exames complexos e cirurgias) e, em diversos casos, o acompanhamento periódico por equipes médicas daquela localidade. Devido à distância de aproximadamente 300 km entre os municípios, torna-se inviável o deslocamento diário, especialmente para pacientes em condições clínicas delicadas, com limitações físicas ou que estejam em recuperação.

Além disso, grande parte dos usuários da rede municipal de saúde reside na zona rural, o que amplia o tempo de deslocamento até a sede do município e, consequentemente, dificulta ainda mais o acesso ao transporte disponibilizado para Belo Horizonte.

A hospedagem temporária em Casa de Apoio visa garantir condições adequadas de descanso, segurança, higiene e permanência dos pacientes durante todo o período necessário à realização dos atendimentos médicos na capital, assegurando a continuidade do cuidado, a adesão ao tratamento e a manutenção da linha terapêutica proposta pelas unidades de referência.

Guaraciaba-MG, 29 de julho de 2025.

CINTIA GOMES
FERREIRA:12188
284631

Assinado de forma digital
por CINTIA GOMES
FERREIRA:12188284631
Dados: 2025.07.29 16:09:35
+03'00'

Cintia Gomes Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

Resumo de Agendas por Resumo de Agendas por Procedimento

Agenda Intervalo 30062024 e 01072025,

Situação Contém MARCADA ou ATENDIDA,

Consórcio igual a 01095667000188 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISAMAPI - 0011,

::Município igual a 19382647000153 - GUARACIABA,

::Procedimento igual a 18062024 - DIARIA CASA DE APOIO (ATUALIZADA)

Resumo de agendas por Procedimento	Quantidade	DBL VALOR(Sum) ▾
DIARIA CASA DE APOIO (ATUALIZADA)	776	R\$27.160,00
ATENDIDA	776	R\$27.160,00
Total	776	R\$27.160,00

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

TABELA DA ÁREA FUNDAMENTAL

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA

Responsável pela Demanda: REGINA APARECIDA SOARES

Cargo: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

E-mail Institucional: reginasoares2210@gmail.com

Telefone Institucional: ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de DIÁRIA DE CASA DE APOIO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA

- ☐ Serviço não continuado
- ☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a prestação de serviços de hospedagem em Casa de Apoio localizada no município de Belo Horizonte/MG, com oferta de diárias com e sem pernoite, destinada aos pacientes do Município de Guaraciaba/MG que realizam tratamento de saúde de média e alta complexidade na capital mineira.

Considerando que Guaraciaba não possui estrutura própria para hospedagem de pacientes fora do domicílio e que muitos dos atendimentos especializados da rede pública de saúde (incluindo procedimentos de alta complexidade e consultas viabilizadas via PPI e programas como o Opera Mais) ocorrem em Belo Horizonte, torna-se imprescindível garantir condições dignas de acolhimento aos pacientes e seus acompanhantes durante o período necessário para realização dos atendimentos.

Devido à distância entre Guaraciaba e Belo Horizonte, bem como à duração prevista de muitos dos atendimentos, é comum que os pacientes necessitem permanecer por um ou mais dias na cidade de destino, sendo inviável o retorno imediato ao município de origem. Nestes casos, a hospedagem em Casa de Apoio contribui para preservar o bem-estar físico e

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	3980 - COM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / POUSADAS	DIÁRIA COM PERNOITE	300,00
2	3980 - SEM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / POUSADAS	DIÁRIA SEM PERNOITE	648,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Cíntia Gomes Ferreira - Secretária Municipal de Saúde
Regina Aparecida Soares - Diretora de Departamento de Saúde

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as

informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

GUARACIABA (MG), 29 de Julho de 2025.



REGINA APARECIDA SOARES

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA

Autorizo a abertura deste processo.

CINTIA GOMES
FERREIRA:12188284
631

Assinado de forma digital por
CINTIA GOMES
FERREIRA:12188284631
Data: 2025.07.29 16:05:24
+03'00'

CÍNTIA GOMES FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GUARACIABA(MG)

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)****DADOS DA ÁREA REQUISITANTE****Setor Requisitante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ORATORIOS**Responsável pela Demanda:** ELIAS DE PAULA ANDRADE**Cargo:** SECRETÁRIO DE SAÚDE**E-mail Institucional:** saude@oratorios.mg.gov.br**Telefone Institucional:** ()**1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:**

Aquisição de DIÁRIA DE CASA DE APOIO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ORATORIOS

- ☐ Serviço não continuado
- ☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

A aquisição de uma Casa de Apoio se faz necessária e urgente, considerando as constantes demandas de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) provenientes de nosso município e região que precisam se deslocar para a realização de tratamentos especializados que não estão disponíveis localmente. Muitos desses pacientes enfrentam não apenas o desafio do tratamento em si, mas também a dificuldade com deslocamento, hospedagem e alimentação, especialmente os que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica. A ausência de um local digno para descanso e recuperação compromete não só o bem-estar do paciente, como também o resultado do tratamento, gerando possíveis interrupções e até agravamento do quadro clínico. Investir em uma Casa de Apoio é investir na qualidade do atendimento em saúde, contribuindo diretamente para a adesão ao tratamento, diminuição de evasões, melhora nos indicadores de saúde e fortalecimento do cuidado integral ao cidadão. A medida reforça o compromisso com a saúde pública e o respeito aos princípios constitucionais da universalidade, integralidade e equidade no atendimento SUS. Portanto, justifica-se plenamente a aquisição desse espaço como ação estratégica e essencial para garantir o cuidado digno, contínuo e humanizado aos nossos pacientes em tratamento fora do domicílio.

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	3980 - COM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / Pousadas	DIÁRIA COM PERNOITE	50,00
2	3980 - SEM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / Pousadas	DIÁRIA SEM PERNOITE	250,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

ELIAS DE PAULA ANDRADE- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PALOMA PEREIRA DE CARVALHO- AUXILIAR DE DIVISÃO
RITA DE CÁSSIA APARECIDA MORAIS SILVA- AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

ORATORIOS (MG), 24 de Julho de 2025.

ELIAS DE PAULA
DE
ANDRADE:05058
410613

Assinado de forma digital
por ELIAS DE PAULA DE
ANDRADE:05058410613
Dados: 2025.07.24
14:40:35 -03'00'

ELIAS DE PAULA ANDRADE

SECRETÁRIO DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ORATORIOS

Autorizo a abertura deste processo.

NOME DO RESPONSÁVEL

CARGO DO RESPONSÁVEL

ORATORIOS(MG)



Município de Oratórios

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 01.616.836/0001-88 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANEJAMENTO DIÁRIAS DE CASA DE APOIO

INTRODUÇÃO

O presente instrumento se configura como uma etapa da fase de planejamento e apresenta a descrição e justificativas para a necessidade de contratação de solução que atenderá a demanda do município de Oratórios conforme abaixo especificada.

O objetivo principal é expor a necessidade e identificar junto às opções a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes, aos princípios que regem a Administração Pública e os princípios orientadores do Sistema Único de Saúde.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A secretaria municipal de saúde de Oratórios realiza com frequência o encaminhamento de pacientes para tratamento/ acompanhamento fora do território para o qual o município não possui a capacidade de oferta. Devido à necessidade de deslocamento contínuo para consultas, procedimentos ou exames, muitas vezes demorados, que demandam uma espera prolongada por parte do paciente, e para grandes distâncias, torna-se imprescindível o apoio com hospedagem e alimentação, levando em consideração que alguns pacientes e acompanhantes não possuem condições financeiras para arcar com estadia e alimentação por meios próprios.

ESTIMATIVA

Com base nos registros, nas planilhas de controle de demanda da secretaria municipal de saúde, foi identificado que grande parte dos encaminhamentos para maior distância via TFD (Tratamento Fora do Domicílio) acontecem para a capital mineira, Belo



Município de Oratórios

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 01.616.836/0001-88 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Horizonte. A tabela abaixo mostra as solicitações mensais de diárias em casa de apoio do ano de 2024:

Mês	Quantidade de Diárias
Janeiro	08
Fevereiro	08
Março	14
Abril	21
Maiο	06
Junho	03
Julho	04
Agosto	13
Setembro	20
Outubro	47
Novembro	27
Dezembro	28
Total	199

Por meio dos dados expostos foi considerado o total anual de diárias de 2024 e feito um acrescimo de 50% considerando que a tendência de encaminhamentos tende sempre a aumentar, chegamos ao dado aproximado abaixo para planejamento do ano de 2025:

Total	300 Diárias/ano
Diárias com pernoite	50
Diárias sem pernoite	250

Considerando que das diárias do ano de 2024, 10 foram de pernoite, do total apresentado programado consideramos: 250 diárias sem pernoite e 50 diárias com pernoite.



Município de Oratórios

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 01.616.836/0001-88 – ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a saúde como direito de todos conforme preconizado na Constituição e sendo o SUS um serviço público de saúde gratuito de responsabilidade da União, dos Estados e dos municípios. Considerando que é responsabilidade dos municípios providenciar tratamentos fora do domicílio quando este não é ofertado no território, entende-se que os municípios podem elaborar iniciativas de acordo com a disponibilidade orçamentária, que atendam a necessidade e que promovam melhor qualidade de vida para os pacientes do SUS.

Conforme o exposto a contratação do serviço é de grande valia para atender a necessidade em saúde dos munícipes nas condições apresentadas. A hospedagem em casa de apoio garantirá maior segurança, conforto e dignidade para os pacientes em tratamento fora do domicílio, principalmente os mais vulneráveis.

Oratórios, 24 de julho de 2025.



Documento assinado digitalmente

PALOMA PEREIRA DE CARVALHO

Data: 24/07/2025 15:18:09-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PALOMA PEREIRA DE CARVALHO

128.576.596-60

Aux. de divisão da Sec. Saúde de Oratórios



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Responsável pela Demanda: VITOR TREVENZOLI MAYRINK BORDONI

Cargo: ENFERMEIRO

E-mail Institucional: vitor_trevenzoli@yahoo.com.br

Telefone Institucional: ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de DIÁRIA DE CASA DE APOIO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PIEDADE DE PONTE NOVA

- ☐ Serviço não continuado
☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
☐ Material de consumo
☐ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

Este estudo tem como objetivo atender à necessidade de contratação de uma casa de apoio para Prestação de serviços de hospedagem em casa de apoio, incluindo alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), transporte (locomção dos pacientes até os locais de consultas, laboratórios, tratamentos médicos) e dormitórios, para receber os pacientes e seus acompanhantes, quando em tratamento na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais. O suporte da casa de apoio garante o direito à saúde e contribui para a continuidade e adesão ao tratamento, promovendo melhores resultados terapêuticos.

Considerando a necessidade de realizar atendimento a rede gratuita de saúde no âmbito dos Entes consorciados, a pretensão contratual aqui pautada se dá pela ocorrência de acondicionamento de famílias que vão a Capital do Estado, em Belo Horizonte, para receberem atendimentos gratuitos pela rede SUS, os atendimentos muitas vezes necessitam de algum tempo para sua efetivação, bem como ainda, tratamentos continuados por dias na capital, de fato, as famílias de baixa renda, bem como ainda, aqueles assistidos pela administração pública como dependentes ou ainda aqueles que se encontram em situação desfavorecida ou de vulnerabilidade, não detêm condições financeiras de sustento para moradia temporária, ou ainda, para pernoite na capital, devendo portanto, a administração pública pelo preceito constitucional, de modo a assisti-los, realizar este aporte, para que tenham direito ao pernoite, moradia temporária, alimentação e transporte.

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	3980 - COM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / Pousadas	DIÁRIA COM PERNOITE	15,00
2	3980 - SEM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / Pousadas	DIÁRIA SEM PERNOITE	55,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Enfermeiro Vítor (Secretaria de Saúde)

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

PIEDADE DE PONTE NOVA (MG), 21 de Julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **VITOR TREVENZOLI MAYRINK BORDONI**
Data: 21/07/2025 08:03:15-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VITOR TREVENZOLI MAYRINK BORDONI

ENFERMEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Autorizo a abertura deste processo.

LARISSA LUIZA
FONSECA
FERREIRA:11206726601

Assinado de forma digital por
LARISSA LUIZA FONSECA
FERREIRA:11206726601
Dados: 2025.07.21 08:01:16
-03'00'

LARISSA LUIZA FONSECA FERREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PIEDADE DE PONTE NOVA(MG)



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Responsável pela elaboração da Demanda: Larissa Luiza Fonseca Ferreira

Agente Público da área técnica responsável pela orientação e preenchimento do ETP: Vítor Trevenzoli Mayrink Bordoni

1) Descrição da necessidade da contratação:

Este estudo tem como objetivo atender à necessidade de contratação de uma casa de apoio para Prestação de serviços de hospedagem em casa de apoio, incluindo alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), transporte (locomoção dos pacientes até os locais de consultas, laboratórios, tratamentos médicos) e dormitórios, para receber os pacientes e seus acompanhantes, quando em tratamento na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais. O suporte da casa de apoio garante o direito à saúde e contribui para a continuidade e adesão ao tratamento, promovendo melhores resultados terapêuticos.

Considerando a necessidade de realizar atendimento a rede gratuita de saúde no âmbito dos Entes consorciados, a pretensão contratual aqui pautada se dá pela ocorrência de acondicionamento de famílias que vão a Capital do Estado, em Belo Horizonte, para receberem atendimentos gratuitos pela rede SUS, os atendimentos muitas vezes necessitam de algum tempo para sua efetivação, bem como ainda, tratamentos continuados por dias na capital, de fato, as famílias de baixa renda, bem como ainda, aqueles assistidos pela administração pública como dependentes ou ainda aqueles que se encontram em situação desfavorecida ou de vulnerabilidade, não detêm condições financeiras de sustento para moradia temporária, ou ainda, para pernoite na capital, devendo portanto, a administração pública pelo preceito constitucional, de modo a assisti-los, realizar este aporte, para que tenham direito ao pernoite, moradia temporária, alimentação e transporte.

2) Plano anual de contratação

A Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, no presente momento, não possui plano de contratação vigente para o exercício de 2025.

3) Requisitos da contratação

A pretensão contratual se pauta na necessidade efetiva de que os assistidos tenham transporte, bem como alimentação, devendo a contratação ser sediada na cidade de Belo



Horizonte, e o licitante deverá ter conhecimento prévio de toda a situação e da problematização para que possa trazer a resolutividade da necessidade enfrentada pela administração pública, para tanto os seguintes requisitos são necessários:

1. SERVIÇO DE TRANSPORTE: 1.1 O serviço de transporte dos usuários da casa de apoio até os hospitais e clínicas, bem como o retorno dos pacientes, deverá ocorrer no MÍNIMO entre os horários de 06h00 e as 20h00, devendo ocorrer o recolhimento de resultado de exames dos pacientes ou documentos relacionados ao tratamento do paciente, mediante solicitação prévia da contratante; 1.2 A Contratada deverá fornecer transporte para traslado dos pacientes, usuários do SUS em tratamento médico, da Casa de Apoio até os locais onde serão realizadas as consultas, exames laboratoriais e tratamento médico (exames complexos, consultas especializadas, radioterapia, quimioterapia, retirada e medição de órteses e próteses, dentre outros regulados pelo TFD), conforme agendamentos e retorno para a Casa de Apoio, (Casa de apoio/Unidade de Saúde/Casa de Apoio) independentemente do número de procedimentos a serem realizados pelos usuários nos mais diversos locais e datas. 1.3 Os veículos que serão utilizados no transporte dos pacientes devem estar em bom estado de conservação de uso equipado com os itens e acessórios de segurança exigidos por lei, independentemente da propriedade, as documentações deverão estar rigorosamente em dia, conforme normas do DETRAN e DENATRAN. Todas as despesas com o veículo são de responsabilidade da contratada, inclusive as despesas com todos os danos que por ventura o referido veículo venha provocar a terceiros durante a vigência da contratação; 3 1.4 A entrada do paciente/acompanhante deverá ocorrer 24 horas por dia, de segunda à sexta-feira. Não ocorrendo admissão de paciente/acompanhante nos finais de semana, sendo permitido a permanência no sábado e domingo daqueles que foram admitidos até à sexta-feira às 18h00min. A casa não poderá fechar no sábado e domingo, cobrando pelo serviço que for prestado nesses dias 1.5 O contratado deverá deter pessoal qualificado para o transporte dos pacientes, inclusive aqueles com limitações ou com mobilidade reduzida. 1.6 Os serviços deverão ser prestados na capital, Belo Horizonte, bem como em um raio próximo, exclusivamente se tratando do transporte.

2. SERVIÇO DE HOSPEDAGEM: 2.1 O serviço de hospedagem deverá possuir Internet WI-FI, quartos e banheiros feminino e masculino, ventilador ou ar-condicionado e colchões em perfeito estado de higiene e conservação, separados por sexo (masculino e feminino), em ambientes compatíveis com o quantitativo de pacientes, sempre em perfeita ordem e decência, com acomodações individuais e confortáveis; 2.2 Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama, para uso de pacientes e dos acompanhantes que, porventura ou emergência, não estejam



portando tais objetos, observando que qualquer tipo de roupas de cama e banho fornecidos e usados por pacientes devem estar totalmente esterilizadas; 2.3 Itens de higiene pessoal, tais como sabonete, pasta de dente e escova de dente, não serão fornecidos pela empresa contratada. 2.4 A Casa de Apoio, de forma obrigatória, deverá colher às assinaturas dos pacientes e do acompanhante, se houver, na entrada e saída do estabelecimento, conforme segue no encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, dispensado pelo setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio). No caso de urgência, quando o paciente não tenha a ficha de encaminhamento para a casa de apoio, a Contratada deverá entrar em contato via telefone com o setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio) Municipal, para obter a autorização verbal, devendo certificar, para fins de pagamento, o nome do agente público que autorizou a entrada do paciente, data, horário, telefone de contato e documento de identidade. 2.5 A Contratada deverá possuir um sistema de cadastro semelhante ao de hotel para registrar a entrada e a saída do paciente, para comprovação de sua estadia; 2.6 Nos banheiros deverão ser disponibilizados papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido; 2.7 O estabelecimento deverá possuir bebedouros com água tratada natural e gelada e copo descartável; 2.8 Prestar atendimento ao paciente proveniente do município de Piedade de Ponte Nova hospedado na Casa de Apoio pelo período de até 24 (vinte e quatro) horas. 2.9 Resguardar o sigilo do paciente e de suas informações, conforme Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3. SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO: 3.1 Deverá fornecer obrigatoriamente quatro refeições principais (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), confeccionados no dia da ingestão, podendo ser adaptada para cada paciente conforme orientação nutricional; 3.2 O contratado deverá deter equipe para realizar os cardápios de alimentação conforme a necessidade de cada caso; 3.3 Todos os funcionários que fazem o preparo da alimentação, ou seja, tanto o responsável quanto seus auxiliares deverão estar vestidos adequadamente e seguirem todas as normas sanitárias para preparação dos alimentos; 3.4 O contratado deverá conter uma cozinha, apresentada em condições de uso, devidamente autorizada para funcionamento pelas autoridades competentes, com condições sanitárias para funcionamento; 3.5 O café da manhã e o lanche da tarde deverão possuir no mínimo os seguintes alimentos: pão com margarina, bolacha, café, leite e chá; 3.6 O Almoço deverá possuir no mínimo os seguintes alimentos: arroz, feijão, saladas, carnes e frutas ou sucos de fruta e sobremesa; 3.7 O Jantar deverá possuir no mínimo os seguintes alimentos: arroz, feijão, saladas, carnes e frutas ou suco de frutas e sobremesa e/ou sopa.



4. DIÁRIA: 5 4.1 A diária iniciará no horário de entrada do paciente, sendo que o período de hospedagem é de até 24 horas. Depois de decorrido 24 horas iniciará uma nova diária, e assim sucessivamente até o término do tratamento do paciente. 4.2 Caso necessário, o paciente necessite permanecer na Casa de Apoio por mais dias que o autorizado pelo município, a contratada prestadora do serviço, deverá entrar em contato via telefone com o setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio) Municipal, para obter a autorização.

5. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO - A Contratada também deverá disponibilizar os seguintes materiais: 5.1 Camas com colchões com materiais compatíveis à legislação pertinente e que possibilite a sua higienização; 5.2 Refeitórios limpo e arejado; 5.3 Sala de estar; 5.4 Transportes apropriados conforme necessidades de cada paciente; 5.5 O fornecedor deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração; 5.6 Não serão realizados pagamentos por serviços realizados de forma insatisfatória, após avaliação do setor responsável; 5.7 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. 5.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades. 5.9 Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. 5.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4) Estimativas de quantidade, interdependências com outras contratações e valor estimado:

Item	Especificações	Unidade	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
01	3980 - Com Pernoite - Exploração Comercial De Hotéis / Pousadas	Diária com Pernoite	15		
02	3980 - Sem Pernoite - Exploração Comercial De Hotéis / Pousadas	Diária sem Pernoite	55		



Em dados obtidos deste ano, nestes 6 meses de 2025, o total utilizado foi de 28 diárias, sendo assim proporcionalmente esperado para um total de 56 anuais. Para segurança, utilizaremos uma margem de 10% totalizado um planejamento de 70 diárias anuais. Quanto a questão dos turnos, em verificação com o setor de Logística da Saúde, percebemos maior uso no período diurno, sendo assim a tal distribuição na tabela acima para absorção da demanda.

5) Possíveis alternativas e justificativa técnica da escolha da solução

Possíveis Alternativas Consideradas

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

a) Construção ou reforma de imóvel próprio

- **Vantagens:** Controle direto da estrutura, personalização do espaço.
- **Desvantagens:** Alto custo inicial, tempo de execução elevado, necessidade de manutenção constante e equipe própria de gestão.

b) Contratação de hospedagem em hotéis/pousadas

- **Vantagens:** Disponibilidade imediata, contratação sob demanda.
- **Desvantagens:** Falta de ambiente acolhedor e preparado para pacientes debilitados, ausência de serviços de apoio, alto custo por diária.

c) Convênio ou contratação com casa de apoio especializada (solução escolhida)

- **Vantagens:** Estrutura já voltada para o acolhimento de pacientes, menor custo, atendimento humanizado, localização estratégica, serviços especializados.
- **Desvantagens:** Dependência contratual, necessidade de fiscalização da execução contratual.

6) Estimativa de valor e documentos justificantes:

Estimativa de valor vide Item 4.

7) Descrição da solução como um todo, inclusive quanto a manutenção e à assistência técnica:



A **contratação de uma casa de apoio especializada** se apresenta como a melhor alternativa técnica e economicamente viável, considerando a capacidade instalada, expertise no atendimento a pacientes em tratamento e custo-benefício. Permite a continuidade do cuidado em ambiente acolhedor, com menores riscos assistenciais e sociais.

Deve-se, portanto, alinhar a contratação dos serviços de diárias, alimentação, hospedagem e transporte dos usuários atendidos pela rede SUS, bem como ainda a outorga da necessidade inerente a todos os aspectos consagrados no entendimento de admissibilidade da rede SUS. Espera-se, portanto, que os usuários em tratamentos diversos, possam ser atendidos em sua integralidade pela Administração Pública dos Entes consorciados. Entende-se ainda, que os resultados mostrarão que o atendimento vigorará e melhorará a saúde dos assistidos.

8) Resultados pretendidos ante a economicidade e eficiência

- Garantia de acesso à saúde para pacientes em tratamento fora do domicílio;
- Redução da evasão de tratamentos por falta de estrutura de hospedagem;
- Melhoria na qualidade de vida dos pacientes e seus acompanhantes;
- Otimização dos recursos públicos com foco na assistência ao cidadão.

9) Providências prévias à celebração do contrato

A requisição do item não demandará qualquer alteração no ambiente do órgão.

10) Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há interdependência com outras contratações.

11) Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Para o Estudo Técnico Preliminar (ETP) de contratação de casa de apoio para pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio, os impactos ambientais geralmente são indiretos e de baixa magnitude, mas é importante considerá-los, especialmente se houver utilização intensa do imóvel ou se a casa de apoio atender um volume expressivo de pacientes. Abaixo estão os possíveis impactos ambientais e suas medidas mitigadoras:

1. Geração de resíduos sólidos (orgânicos e recicláveis)

Impacto:



- Acúmulo inadequado de lixo doméstico e restos alimentares pode causar mau cheiro, atração de vetores (ratos, baratas, moscas) e contaminação do solo.

Medidas mitigadoras:

- Implantação de coleta seletiva (lixo seco e orgânico);
- Contratação de serviço de coleta regular por empresa licenciada;
- Educação ambiental para usuários e equipe;
- Acondicionamento adequado em lixeiras com tampa e saco plástico.

2. Consumo de água e energia

Impacto:

- Aumento do consumo de recursos naturais (água e eletricidade), especialmente em locais com escassez ou com infraestrutura precária.

Medidas mitigadoras:

- Instalação de equipamentos com baixo consumo (chuveiros e lâmpadas eficientes);
- Monitoramento do consumo mensal;
- Campanhas de conscientização para economia de água e energia;
- Avaliação da viabilidade de uso de energia solar (se imóvel próprio ou contratado permitir).

3. Efluentes sanitários

Impacto:

- Descarga de esgoto sem tratamento pode contaminar solo e cursos d'água.

Medidas mitigadoras:

- Verificação se o imóvel está ligado à rede de esgoto pública;

4. Poluição sonora e visual

Impacto:

- Risco de incômodo à vizinhança por movimentação constante de pessoas, veículos ou descarte incorreto de materiais.

Medidas mitigadoras:

- Manutenção da ordem e silêncio no imóvel durante horários noturnos;



- Limpeza e organização da fachada e entorno;
- Orientação aos acompanhantes e pacientes sobre regras de convivência.

5. Transporte e emissões atmosféricas (indiretas)

Impacto:

- Transporte diário de pacientes pode gerar emissões de CO₂ e contribuir para o trânsito local.

Medidas mitigadoras:

- Otimização das rotas de transporte;
- Preferência por veículos com baixa emissão (se disponíveis);
- Estímulo ao uso coletivo de transporte e agendamento agrupado de consultas.

12) Conclusão sobre a solução da demanda de contratação

Diante de todo o exposto, conclui-se que é imprescindível a realização da contratação nos moldes apontados. A contratação deverá considerar a proposta mais vantajosa na busca de garantir o atendimento aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e demais princípios que pautam a Administração Pública. O estudo preliminar evidencia que a contratação pretendida se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Com a respectiva contratação pretende-se atender às obrigações do Município, atendendo com qualidade e agilidade os munícipes, promovendo uma melhor qualidade de vida à população em tratamento Fora do Domicílio, Diante de todo o exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

LARISSA LUIZA
FONSECA
FERREIRA:1120672660

1

Assinado de forma digital
por LARISSA LUIZA FONSECA
FERREIRA:11206726601
Dados: 2025.07.21 08:00:37
-03'00'

Larissa Luiza Fonseca Ferreira
Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado digitalmente
VITOR TREVENZOLI MAYRINK BORDONI
Data: 21/07/2025 08:03:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vítor Trevenzoli Mayrink Bordoni
Agente Público preenchimento ETP

Piedade de Ponte Nova, 21 de julho de 2025



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE NOVA	
Responsável pela Demanda: ALINE MARTINS MENDES DA SILVA	Cargo: COORDENADORA I DE COMPRAS
E-mail Institucional: semsacompras@pontenova.mg.gov.br	Telefone Institucional: ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de DIÁRIA DE CASA DE APOIO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE NOVA

☐ Serviço não continuado

☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

☐ Material de consumo

☐ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DAAQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

Garantir assistência aos pacientes de Ponte Nova que estão em tratamento de saúde em Belo Horizonte, regulados pela Secretaria Municipal de Saúde. A intenção é oferecer um espaço acolhedor para o paciente e acompanhante, com hospedagem, alimentação e transporte, além de atender também aos motoristas em serviço durante toda a permanência no município. Esclarecemos que essa contratação visa assegurar uma melhor assistência aos pacientes em tratamento, além de contribuir para a redução das despesas do município.

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	3980 - COM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / POUSADAS	DIÁRIA COM PERNOITE	60,00
2	3980 - SEM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / POUSADAS	DIÁRIA SEM PERNOITE	15,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Janaina Barbosa Sete e Silva - Assessoria Executiva de Saude

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

PONTE NOVA (MG), 25 de Julho de 2025.

ALINE MARTINS MENDES DA SILVA

COORDENADORA I DE COMPRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE NOVA

Autorizo a abertura deste processo.

KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PONTE NOVA(MG)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F1BC-09F1-D45B-1A03

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE MARTINS MENDES DA SILVA (CPF 085.XXX.XXX-61) em 25/07/2025 08:28:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS (CPF 086.XXX.XXX-55) em 25/07/2025 08:49:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JANAINA BARBOSA SETE E SILVA (CPF 060.XXX.XXX-00) em 25/07/2025 15:00:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/F1BC-09F1-D45B-1A03>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

CONTRATATAÇÃO DE SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade/Setor/Depto: Gabinete

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Diárias da Casa de Apoio em Belo Horizonte através do CISAMAPI

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Garantir assistência aos pacientes de Ponte Nova que estão em tratamento de saúde em Belo Horizonte, regulados pela Secretaria Municipal de Saúde. A intenção é oferecer um espaço acolhedor para o paciente e acompanhante, com hospedagem, alimentação e transporte, além de atender também aos motoristas em serviço durante toda a permanência no município. Esclarecemos que essa contratação visa assegurar uma melhor assistência aos pacientes em tratamento, além de contribuir para a redução das despesas do município.

JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

De acordo com o relatório de AGENDA DE ATENDIMENTO, emitido pelo sistema Way Sistemas, o município de Ponte Nova utilizou um total de 54 (cinquenta e quatro) diárias da Casa de Apoio do CISAMAPI em 2024.

Para 2025, estão programadas 51 (cinquenta e uma) diárias, das quais já foram utilizadas 29 (vinte e nove) até 30/06/2025.

Diante desses dados, pleiteamos a aquisição de 60 (sessenta) diárias com pernoite e 15(quinze) diárias sem pernoite para o ano de 2026.

Ite m	Descrição	Unid. Medida	Qtd Estimada
1.	DIARIA CASA DE APOIO COM PERNOITE	UND	60
2.	DIARIA CASA DE APOIO SEM PERNOITE	UND	15

ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS A CONTRATAÇÃO DA DEMANDA

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Diária Casa de Apoio em Belo Horizonte, através de adesão ao processo do CISAMAPI.

AUTORIZAÇÃO

Aprovo a continuidade do procedimento de contratação, considerando sua conformidade com os objetivos estratégicos desta Secretaria e as necessidades da área requisitante.

Kátia Jardim de Carvalho Irias

Secretária Municipal de Saúde



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISAMAPI
AVENIDA ERNESTO TRIVELLATO, 120 - TRIÂNGULO, PONTE NOVA/MG
CEP: 35430-141
Fone: (31) 3819-8800 - s.executiva@cisamapi.mg.gov.br
www.cisamapi.mg.gov.br

Emissão: 09/07/2025
Hora: 15:52
Usuário: bgcrivelaro

ATENDIMENTOS POR QUANTIDADE E VALOR

PERÍODO: 01/07/2024 a 30/06/2025

MARCADA, ATENDIDA

PONTE NOVA

PROCEDIMENTO	QUANTIDADE	VALOR	SITUAÇÃO
DIARIA CASA DE APOIO (ATUALIZADA)	83	R\$ 2.905,00	ATENDIDA
TOTAL DO MUNICÍPIO:	83	R\$ 2.905,00	
TOTAL GERAL:	83	R\$ 2.905,00	



Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/09DA-9FDD-8A90-4C4C> e informe o código 09DA-9FDD-8A90-4C4C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 09DA-9FDD-8A90-4C4C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS (CPF 086.XXX.XXX-55) em 25/07/2025 08:49:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/09DA-9FDD-8A90-4C4C>

Memorando 3.508/2025

De: Genoveva G. - SMS - CAS

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 18/07/2025 às 08:44:49

Setores envolvidos:

SMS - CAS, SMS

DFD DIARIAS CASA DE APOIO

seguem dfd diarias casa de apoio para sua assinatura

—
Genoveva Cristina Gomes
COORDENAÇÃO ALMOXARIFADO SAUDE

Anexos:

DFD_diarias_casa_de_apoio.pdf



MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Município de Rio Doce	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Secretaria Municipal de Saúde	
Responsável pela Demanda: Mariana Carolina Calixto Correa Lima	Matrícula:
E-mail: mariana.lima@riodoce.mg.gov.br	Telefone: (31) 9 9963-6816
Descrição do objeto: diárias casa de apoio () Serviços de engenharia / Obras (Reforma ou Ampliação) () Serviço não continuado (X) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Material de consumo () Material Permanente / equipamento	
1. Justificativa da necessidade da contratação: A Secretaria Municipal de Saúde, no cumprimento de sua responsabilidade com a garantia do acesso integral, universal e igualitário aos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), vem por meio desta apresentar justificativa técnica para a manutenção de Casa de Apoio destinada aos pacientes do município que necessitam realizar tratamento de saúde, exames especializados ou consultas em Belo Horizonte/MG. É de conhecimento desta Secretaria que a maioria dos atendimentos de média e alta complexidade são realizados em centros de referência regional e estadual, como é o caso da capital mineira. O deslocamento até Belo Horizonte, muitas vezes, exige que os pacientes saiam do município durante a madrugada e retornem apenas no fim do dia, ou, em alguns casos, no dia seguinte, conforme	



disponibilidade do transporte sanitário ou da agenda dos serviços de saúde.

Diante disso, a Casa de Apoio torna-se fundamental como ponto de acolhimento temporário, oferecendo aos pacientes e seus acompanhantes um local seguro, com condições mínimas de conforto e higiene, enquanto aguardam o transporte de retorno ao município. A permanência na casa evita a permanência prolongada em hospitais e unidades de saúde sem necessidade clínica, bem como reduz o sofrimento, o cansaço físico e o risco de exposição dos pacientes – especialmente os idosos, crianças, gestantes, pessoas em tratamento oncológico e outros em situação de vulnerabilidade.

Assim, a manutenção da Casa de Apoio em Belo Horizonte é uma estratégia de apoio logístico à Rede de Atenção à Saúde, contribuindo para a humanização do atendimento, a continuidade do cuidado e o cumprimento das diretrizes do SUS.

Diante do exposto, justifica-se tecnicamente a necessidade de manutenção da Casa de Apoio para Pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), considerando sua relevância para o acolhimento e segurança dos munícipes que se deslocam para tratamento na capital.

Isto posto, faz-se necessário a contratação das diárias para efetivação do exposto anteriormente, sem prejuízo à estabilidade e efetivo funcionamento dos serviços prestados aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) cadastrados no município de Rio Doce.

2. Quantidade de serviço/materiais a ser contratada (detalhado):



ITEM	Catser	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	3890	Diária casa de apoio com pernoite	diária	05
	3890	Diária casa de apoio sem pernoite		25
O cálculo de diárias a ser contratado, tem como base a última contratação, via CISAMAPI, processo 14/2024 com vencimento em 17/10/2025, de 49 (quarenta e nove) diárias/ano, das quais foram utilizadas 12 (doze) diárias no 1º semestre de 2025, o que perfaz 24 (vinte e quatro) diárias/ano. Isto posto, a estimativa de 30 (trinta) diárias/ano se faz necessária considerando ser difícil mensurar com exatidão, o número de diárias/ano a ser contratado e ainda se elas serão com ou sem pernoite, por se tratar de demanda, em sua maioria, de natureza espontânea e ainda considerando à complexidade e/ou especificidade de cada caso.				
3. A previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou recebimento dos produtos: Outubro de 2025				
4. Observações gerais: Servidor ou equipe de elaboração de ETP: Genoveva Cristina Gomes. Servidor (es) responsáveis pela fiscalização: Cintia Lana Nazareno Martins. Servidor (es) responsáveis por esclarecimentos: Genoveva Cristina Gomes.				
Rio Doce, 17 de julho de 2025.				



MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

Mariana Carolina Calixto Correa Lima
Secretária Municipal de Saúde





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BC65-DC19-CD80-97D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIANA CAROLINA CALIXTO CORREA LIMA (CPF 128.XXX.XXX-47) em 18/07/2025 09:20:36
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GENOVEVA CRISTINA GOMES (CPF 732.XXX.XXX-87) em 23/07/2025 10:55:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/BC65-DC19-CD80-97D2>

Memorando 3.509/2025

De: Genoveva G. - SMS - CAS

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 18/07/2025 às 08:46:15

Setores envolvidos:

SMS - CAS, SMS

PLANEJAMENTO DIARIAS CASA DE APOIO

segue documento de planejamento para sua assinatura

—
Genoveva Cristina Gomes
COORDENAÇÃO ALMOXARIFADO SAUDE

Anexos:

Planejamento_Rio_Doce.pdf

Planejamento

Objeto de contratação

Contratação de Diárias de Casa de Apoio.

Justificativa e motivação da contratação

A Secretaria Municipal de Saúde, no cumprimento de sua responsabilidade com a garantia do acesso integral, universal e igualitário aos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), vem por meio desta apresentar justificativa técnica para a manutenção de Casa de Apoio destinada aos pacientes do município que necessitam realizar tratamento de saúde, exames especializados ou consultas em Belo Horizonte/MG.

É de conhecimento desta Secretaria que a maioria dos atendimentos de média e alta complexidade são realizados em centros de referência regional e estadual, como é o caso da capital mineira. O deslocamento até Belo Horizonte, muitas vezes, exige que os pacientes saiam do município durante a madrugada e retornem apenas no fim do dia, ou, em alguns casos, no dia seguinte, conforme disponibilidade do transporte sanitário ou da agenda dos serviços de saúde.

Diante disso, a Casa de Apoio torna-se fundamental como ponto de acolhimento temporário, oferecendo aos pacientes e seus acompanhantes um local seguro, com condições mínimas de conforto e higiene, enquanto aguardam o transporte de retorno ao município. A permanência na casa evita a permanência prolongada em hospitais e unidades de saúde sem necessidade clínica, bem como reduz o sofrimento, o cansaço físico e o risco de exposição dos pacientes – especialmente os idosos, crianças, gestantes, pessoas em tratamento oncológico e outros em situação de vulnerabilidade.

Assim, a manutenção da Casa de Apoio em Belo Horizonte é uma estratégia de apoio logístico à Rede de Atenção à Saúde, contribuindo para a humanização do atendimento, a continuidade do cuidado e o cumprimento das diretrizes do SUS.

Diante do exposto, justifica-se tecnicamente a necessidade de manutenção da Casa de Apoio para Pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), considerando sua relevância para o acolhimento e segurança dos munícipes que se deslocam para tratamento na capital.

Isto posto, faz-se necessário a contratação das diárias para efetivação do exposto anteriormente, sem prejuízo à estabilidade e efetivo funcionamento dos serviços prestados aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) cadastrados no município de Rio Doce.

O cálculo de diárias a ser contratado, tem como base a última contratação, via CISAMAPI, processo 14/2024 com vencimento em 17/10/2025, de 49 (quarenta e nove) diárias/ano, das quais foram utilizadas 12 (doze) diárias no 1º semestre de 2025, o que perfaz 24 (vinte e quatro) diárias/ano.

Isto posto, a estimativa de 30 (trinta) diárias/ano se faz necessária considerando ser difícil mensurar com exatidão, o número de diárias/ano a ser contratado e ainda se elas serão com ou sem pernoite, por se tratar de demanda, em sua maioria, de natureza espontânea e ainda considerando à complexidade e/ou especificidade de cada caso.

Diária casa de apoio com pernoite=05 diárias

Diária casa de apoio sem pernoite=25 diárias

Dotação orçamentária:

01.04.03.10.302.0428.2249.3.3.90.39.00



MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

Rio Doce, 17 de julho de 2025.

Mariana Carolina Calixto Correa Lima
Secretária Municipal de Saúde





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FC77-CC9F-C9E8-EEAF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIANA CAROLINA CALIXTO CORREA LIMA (CPF 128.XXX.XXX-47) em 18/07/2025 09:21:25

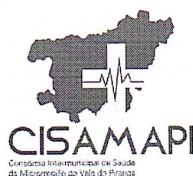
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/FC77-CC9F-C9E8-EEAF>



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

Responsável pela Demanda: ROSANA DUARTE DE ABREU

Cargo: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

E-mail Institucional: depositosaudesantacruz2022@gmail.com

Telefone Institucional: ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de DIÁRIA DE CASA DE APOIO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

- ☐ Serviço não continuado
☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
☐ Material de consumo
☐ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

fornecimento de diárias com pernoite, é necessária para atender pacientes em tratamento de saúde que precisam se deslocar de seus domicílios para outros municípios, em razão da indisponibilidade de atendimento especializado ou de alta complexidade em sua localidade de origem.

Muitos desses pacientes se encontram em situação de vulnerabilidade social e não possuem condições financeiras para arcar com estadia durante o período necessário para a realização de consultas, exames, cirurgias, sessões de tratamento continuado (como quimioterapia, radioterapia ou hemodiálise), entre outros procedimentos de saúde. Além disso, em muitos casos, faz-se necessário o acompanhamento de um responsável ou cuidador.

A disponibilização de hospedagem temporária visa garantir dignidade, acolhimento e segurança aos pacientes e acompanhantes, assegurando a continuidade do tratamento, reduzindo faltas ou abandonos de terapias, e contribuindo para a efetividade das políticas públicas de saúde e assistência social.

Assim, a contratação desse serviço é medida essencial para garantir o direito constitucional à saúde, respeitando os princípios da equidade, da universalidade e da integralidade do SUS, além de promover a

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	3980 - COM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / POUSADAS	DIÁRIA COM PERNOITE	4,00
2	3980 - SEM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / POUSADAS	DIÁRIA SEM PERNOITE	6,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Karina Dias Sguizzato

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submete Documento de Formalização da Demanda para avaliação.
SANTA CRUZ DO ESCALVADO (MG), 21 de Julho de 2025.

Rosana M. Abreu
ROSANA DUARTE DE ABREU

AGENTE DE CONTRATAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

Autorizo a abertura deste processo.

Karina Dias Sguizzato
KARINA DIAS SGUIZZATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTA CRUZ DO ESCALVADO(MG)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Santa Cruz do Escalvado 28 de julho, 2025

Aquisição de Diárias em Casa de Apoio

1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de diárias de hospedagem em casa de apoio, com alimentação e suporte básico, destinadas ao acolhimento de pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio e, quando necessário, de seus acompanhantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

2. Justificativa

A contratação se justifica pela necessidade de garantir acolhimento digno, seguro e humanizado a pacientes que realizam tratamento médico-hospitalar fora de seu município de residência e que não dispõem de recursos próprios para hospedagem, sendo esta uma medida de apoio às ações de saúde pública, em consonância com a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde.

3. População-Alvo

Pacientes atendidos pela rede pública de saúde (SUS), encaminhados por meio do programa de Tratamento Fora de Domicílio (TFD) ou programas municipais de saúde, que necessitem permanecer temporariamente na localidade do tratamento.

4. Quantidade Estimada

A contratação será por demanda, com previsão inicial de até 4 diárias com pernoite, 6 diárias sem pernoite podendo variar conforme necessidade da Secretaria de Saúde, mediante autorização prévia.

Disposições Gerais

A empresa deverá garantir sigilo e respeito à dignidade dos pacientes, sendo vedado qualquer tipo de discriminação ou tratamento inadequado. O não cumprimento das condições estabelecidas poderá resultar na rescisão do contrato e aplicação das penalidades cabíveis.

Karina Dias Sguizzato
Secretária Municipal de Saúde

Karina Dias Sguizzato
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura de Sta. Cruz do Escalvado MG
CNPJ nº 18.316.273/0001-05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE

CEP 35.441-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

MUNICÍPIO DE SEM PEIXE/MG

1. SETOR REQUISITANTE:

Departamento Municipal de Saúde

2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Wallace Soares Miranda

3. OBJETO:

Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acolhimento e hospedagem, em regime de casa de apoio, destinada a atender pacientes do município de SEM-PEIXE/MG e seus acompanhantes, em tratamento médico fora do domicílio (TFD), em BELO HORIZONTE/MG, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A contratação de uma Casa de Apoio se faz necessária para garantir condições adequadas de acolhimento, permanência e bem-estar aos pacientes do município de SEM-PEIXE/MG que realizam Tratamento Fora do Domicílio (TFD), bem como aos seus acompanhantes, conforme preconiza a Portaria nº 55/1999 do Ministério da Saúde.

Grande parte dos procedimentos de média e alta complexidade como consulta com especialistas, exames e tratamentos específicos, não estão disponíveis na rede municipal de saúde, exigindo o deslocamento dos usuários para centros de referência localizados em outros municípios, especialmente em BELO HORIZONTE/MG.

Diante disso, torna-se imprescindível oferecer suporte adequado, por meio de hospedagem humanizada, alimentação balanceada, infraestrutura segura, ambiente de acolhimento, lavanderia e apoio logístico, a fim de garantir a continuidade do tratamento, evitar abandono terapêutico e reduzir o sofrimento físico e psicológico dos pacientes e seus acompanhantes durante o período fora de seu domicílio.

A inexistência de estrutura pública própria para este fim justifica a necessidade de contratação de empresa especializada, capaz de atender às exigências técnicas, sanitárias e assistenciais previstas nas normas do Sistema Único de Saúde (SUS), respeitando os princípios da dignidade da pessoa humana, da equidade e do acesso universal à saúde.

Além disso, a medida contribui para reduzir os custos indiretos com transporte diário, amplia a efetividade do atendimento e reforça o compromisso da gestão municipal com a garantia de um atendimento digno e humanizado aos cidadãos.

5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:

O quantitativo total se justifica em razão de análise a processos anteriores e pela demanda existente no município de Sem Peixe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE

CEP 35.441-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	Quant.
01	Hospedagem com pernoite	40
02	Hospedagem sem pernoite	80

6. GRAU DE PRIORIDADE DO SERVIÇO:

Alto

7. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:

Departamento Municipal de Saúde.

08. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DO MUNICIPIO:

02.10.301.1001.2.093.339039-467

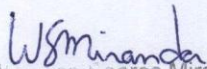
02.10.301.1001.2.093.339039-468

02.10.301.1001.2.093.339039-469

02.10.301.1001.2.093.339039-470

02.10.301.1001.2.151.337239-526

Sem Peixe, 25 de julho de 2025.


Wallace Soares Miranda
Chefe Dep. Mun. Saúde
Mat. 1074 Sem Peixe

Wallace Soares Miranda
Chefe do Departamento Municipal de Saúde.

PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO

Prefeitura Municipal de Sem Peixe – MG

Secretaria Municipal de Saúde

1. Identificação do Objeto

Objeto: Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acolhimento e hospedagem, em regime de casa de apoio, destinada a atender pacientes do município de SEM-PEIXE/MG e seus acompanhantes, em tratamento médico fora do domicílio (TFD), em BELO HORIZONTE/MG, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

2. Fundamentação Legal

A presente contratação encontra respaldo na legislação vigente, em especial:

- Constituição Federal de 1988, art. 196, que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.
- Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, especialmente no que tange à assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), inclusive em Tratamento Fora do Domicílio (TFD).
- Portaria nº 55/1999 do Ministério da Saúde, que institui o programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) no âmbito do SUS, garantindo apoio logístico e financeiro aos pacientes que necessitam de atendimento em unidades fora de seu município de residência, incluindo auxílio para hospedagem, alimentação e transporte.
- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que regula as contratações públicas, em especial os artigos que tratam da fase preparatória, planejamento da contratação, termo de referência e justificativa técnica e legal da contratação.
- Lei nº 8.666/1993 (enquanto vigente para os contratos ainda regidos por ela), caso a administração opte por sua aplicação durante o período de transição previsto pela Nova Lei de Licitações.

Assim, a contratação de casa de apoio para pacientes e acompanhantes em tratamento fora do domicílio se fundamenta na obrigação constitucional e legal do ente público em garantir o acesso à saúde, assegurando as condições mínimas de dignidade, conforto e acolhimento aos usuários do SUS, nos moldes das normas acima citadas.

3. Justificativa da Contratação

A contratação de uma Casa de Apoio se faz necessária para garantir condições adequadas de acolhimento, permanência e bem-estar aos pacientes do município de SEM-PEIXE/MG que realizam Tratamento Fora do Domicílio (TFD), bem como aos seus acompanhantes, conforme preconiza a Portaria nº 55/1999 do Ministério da Saúde.

Grande parte dos procedimentos de média e alta complexidade como consulta com especialistas, exames e tratamentos específicos, não estão disponíveis na rede municipal de saúde, exigindo o deslocamento dos

usuários para centros de referência localizados em outros municípios, especialmente em BELO HORIZONTE/MG.

Diante disso, torna-se imprescindível oferecer suporte adequado, por meio de hospedagem humanizada, alimentação balanceada, infraestrutura segura, ambiente de acolhimento, lavanderia e apoio logístico, a fim de garantir a continuidade do tratamento, evitar abandono terapêutico e reduzir o sofrimento físico e psicológico dos pacientes e seus acompanhantes durante o período fora de seu domicílio.

A inexistência de estrutura pública própria para este fim justifica a necessidade de contratação de empresa especializada, capaz de atender às exigências técnicas, sanitárias e assistenciais previstas nas normas do Sistema Único de Saúde (SUS), respeitando os princípios da dignidade da pessoa humana, da equidade e do acesso universal à saúde.

Além disso, a medida contribui para reduzir os custos indiretos com transporte diário, amplia a efetividade do atendimento e reforça o compromisso da gestão municipal com a garantia de um atendimento digno e humanizado aos cidadãos.

4. Critérios Utilizados para Definição das Quantidades

A definição das quantidades a serem contratadas para a prestação dos serviços de Casa de Apoio considerou os seguintes critérios:

1. Histórico de Atendimentos do TFD:

Foram analisados os dados dos últimos 12 meses relativos ao número de pacientes e acompanhantes encaminhados para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), especialmente para BELO HORIZONTE/MG, verificando-se a média mensal de usuários que necessitam de hospedagem.

2. Tempo Médio de Permanência:

Levou-se em conta o tempo médio de permanência dos pacientes e acompanhantes na cidade de destino, que varia de acordo com o tipo de tratamento (consultas, exames, cirurgias, terapias contínuas etc.).

3. Número de Acompanhantes Autorizados:

Conforme diretrizes do SUS, considerou-se a presença de pelo menos 1 acompanhante por paciente nos casos previstos (crianças, idosos, pessoas com deficiência ou em situações especiais), o que impacta diretamente na definição da quantidade total de hospedagens.

5. Objetivos da Contratação

A contratação de uma Casa de Apoio visa atender, de forma humanizada e eficiente, às necessidades dos pacientes do município de SEM-PEIXE/MG que realizam tratamento de saúde em outros municípios, no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), conforme previsto na Portaria nº 55/1999 do Ministério da Saúde.

Entre os principais objetivos da contratação, destacam-se:

1. Assegurar acolhimento digno aos pacientes e seus acompanhantes, oferecendo condições adequadas de hospedagem, alimentação, higiene e segurança durante o período de permanência fora de seu domicílio.
2. Garantir a continuidade e a efetividade do tratamento médico, reduzindo a taxa de abandono terapêutico por dificuldades de deslocamento, falta de estrutura ou ausência de apoio logístico.

3. Atender à demanda crescente do TFD, diante da ausência de determinados serviços de saúde especializados no município, viabilizando o acesso da população aos centros de referência regionais e estaduais.
4. Promover a humanização do cuidado, por meio de uma estrutura que ofereça suporte físico e emocional aos usuários do SUS, contribuindo para sua recuperação e qualidade de vida.
5. Evitar custos indiretos e riscos associados ao transporte diário, proporcionando maior conforto e segurança aos pacientes em tratamento prolongado ou que necessitam de repouso entre os atendimentos.
6. Cumprir a legislação vigente e os princípios do SUS, assegurando o direito constitucional à saúde e o acesso igualitário aos serviços públicos.

A realização desta contratação está alinhada aos princípios da administração pública, visando à economicidade, eficiência, qualidade no atendimento ao cidadão e responsabilidade social com a população em situação de vulnerabilidade.

6. Riscos da Não Contratação

A não contratação dos serviços de Casa de Apoio para pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) representa riscos significativos tanto para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) quanto para a gestão pública municipal. Entre os principais riscos identificados, destacam-se:

1. Prejuízo à continuidade dos tratamentos médicos

A ausência de estrutura de acolhimento pode levar ao abandono de tratamentos essenciais, especialmente em casos que exigem múltiplos atendimentos, terapias prolongadas ou recuperação pós-operatória fora do domicílio.

2. Impacto direto na saúde dos pacientes

A falta de um local seguro e estruturado para descanso, alimentação e cuidados básicos compromete a saúde física e emocional dos pacientes, podendo agravar o quadro clínico e prolongar o tempo de tratamento.

3. Dificuldade de acesso aos serviços de média e alta complexidade

Sem o apoio logístico e a hospedagem adequada, muitos usuários não conseguem se deslocar para as cidades de referência, comprometendo o acesso a exames, cirurgias e consultas especializadas.

4. Aumento da vulnerabilidade social

Pacientes em situação de vulnerabilidade, como idosos, pessoas com deficiência, gestantes e crianças, ficam expostos a riscos sociais e de saúde ao permanecerem sem local apropriado de estadia, muitas vezes em vias públicas ou em condições precárias.

5. Custo indireto para o município e para os usuários

A não contratação pode gerar aumento de despesas com transporte diário, indenizações por falhas no atendimento, judicializações, além de possíveis internações hospitalares que poderiam ser evitadas com o devido apoio logístico.

6. Responsabilização do gestor público

A omissão na garantia da assistência fora do domicílio pode acarretar responsabilização administrativa e judicial do gestor, por descumprimento dos princípios constitucionais da saúde, da dignidade da pessoa humana e da eficiência na administração pública.

7. Comprometimento da imagem institucional da gestão municipal

A ausência de ações efetivas para garantir o cuidado integral aos pacientes pode gerar insatisfação da população, desgaste político e perda da credibilidade da gestão pública.

Diante desses riscos, a contratação da Casa de Apoio se mostra essencial para assegurar um atendimento digno, eficiente e humano, contribuindo para a efetividade das políticas públicas de saúde.

7. Metodologia

A metodologia adotada para a contratação dos serviços de Casa de Apoio contempla as etapas de levantamento da demanda, definição dos requisitos técnicos, escolha do modelo de contratação, e acompanhamento da execução contratual, conforme descrito a seguir:

1. Levantamento da Demanda

Foi realizado um diagnóstico com base nos dados históricos dos encaminhamentos realizados por meio do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), identificando o número médio de pacientes e acompanhantes que necessitam de apoio fora do município, além do tempo médio de permanência nas cidades de referência, dessa forma foi estabelecido o quantitativo de **40 DIÁRIAS COM PERNOITE E 80 DIÁRIAS SEM PERNOITE**.

2. Definição dos Requisitos Técnicos e Operacionais

Foram definidos os critérios mínimos que a Casa de Apoio deverá atender, incluindo:

- Hospedagem com pernoite em local adequado, limpo e seguro;
- Fornecimento de alimentação (café da manhã, almoço e jantar);
- Disponibilização de lavanderia, banheiros acessíveis e área de convivência;
- Atendimento humanizado e acolhedor;
- Funcionamento 24 horas por dia, todos os dias da semana.

3. Avaliação de Desempenho e Satisfação dos Usuários

Serão aplicados formulários ou pesquisas de satisfação aos pacientes e acompanhantes atendidos, com o objetivo de avaliar a qualidade do serviço prestado e subsidiar melhorias no contrato.

Essa metodologia visa assegurar a seleção de prestador qualificado, o atendimento efetivo das necessidades da população, a boa gestão dos recursos públicos e a promoção de um serviço acolhedor, digno e eficiente.

8. Conclusão

Diante da análise apresentada, conclui-se que a contratação de uma Casa de Apoio é uma medida imprescindível para assegurar o atendimento digno, seguro e humanizado aos pacientes do município de SEM-PEIXE/MG que necessitam de tratamento de saúde em outros municípios, no âmbito do programa Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

A ausência de estrutura própria para acolhimento, aliada ao aumento da demanda por serviços de média e alta complexidade, justifica plenamente a contratação de empresa especializada, capaz de oferecer hospedagem, alimentação e suporte adequado aos pacientes e seus acompanhantes durante o período de permanência fora do município.

A proposta encontra-se devidamente fundamentada na legislação vigente, atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, além de refletir o compromisso da gestão municipal com a saúde e o bem-estar de sua população.

Portanto, recomenda-se a continuidade do processo administrativo para formalização da contratação, observando os critérios legais e técnicos estabelecidos, com o objetivo de garantir a efetiva execução do serviço e a plena satisfação dos usuários.

Documento assinado digitalmente
 **WALLACE SOARES MIRANDA**
Data: 18/07/2025 12:55:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Wallace Soares Miranda

Chefe do Setor de Saúde

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUCANIA

Responsável pela Demanda: CLEONICE MATIAS DE SOUZA

Cargo: DIRETORA DE ATENÇÃO BÁSICA

E-mail Institucional: coord.saude@urucania.mg.gov.br

Telefone Institucional: ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de DIÁRIA DE CASA DE APOIO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUCANIA

- ☐ Serviço não continuado
☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
☐ Material de consumo
☐ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

O Município de Urucânia, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, identifica como essencial a contratação de serviço de casa de apoio para atender usuários do SUS que necessitam de tratamento médico em outros municípios, especialmente em centros de referência da macrorregião de saúde. Muitos pacientes, sobretudo os de baixa renda, não possuem condições de arcar com os custos de deslocamento e permanência fora do domicílio. A casa de apoio oferece acolhimento digno e contribui significativamente para a adesão ao tratamento e à recuperação da saúde do paciente.

Muitos pacientes encaminhados para tratamento em centros de referência situados em outros municípios ou capitais enfrentam dificuldades logísticas e financeiras para permanecer nesses locais durante o período necessário. A ausência de suporte adequado compromete o acompanhamento médico contínuo, pode agravar o quadro clínico e aumentar os índices de evasão do tratamento.

A Casa de Apoio tem como objetivo principal fornecer acolhimento humanizado, hospedagem, alimentação e suporte básico durante a permanência dos pacientes e seus acompanhantes, garantindo-lhes condições adequadas de estadia e bem-estar. Este serviço é fundamental para a continuidade do tratamento,

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	3980 - COM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / POUSADAS	DIÁRIA COM PERNOITE	150,00
2	3980 - SEM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / POUSADAS	DIÁRIA SEM PERNOITE	750,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

CLEONICE MATIAS DE SOUZA - DIRETORA DE ATENÇÃO BÁSICA
 RAQUEL VIEIRA RODRIGUES LOPES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

URUCANIA (MG), 29 de Julho de 2025.


Cleonice Matias de Souza
Diretora de Atenção
Básica à Saúde
Decreto nº 1.196-01/2025
Urucânia/MG

CLEONICE MATIAS DE SOUZA

DIRETORA DE ATENÇÃO BÁSICA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE URUCANIA

Autorizo a abertura deste processo.


Raquel Vieira Rodrigues Lopes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 1.194 - 01/2025
Urucânia/MG

RAQUEL VIEIRA RODRIGUES LOPES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE

URUCANIA(MG)

PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO

Município de Urucânia – MG

Exercício: 2025/2026

Justificativa da Necessidade

O Município de Urucânia, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, identifica como essencial a contratação de serviço de **casa de apoio** para atender usuários do SUS que necessitam de tratamento médico em outros municípios, especialmente em centros de referência da macrorregião de saúde. Muitos pacientes, sobretudo os de baixa renda, não possuem condições de arcar com os custos de deslocamento e permanência fora do domicílio. A casa de apoio oferece acolhimento digno e contribui significativamente para a adesão ao tratamento e à recuperação da saúde do paciente.

Muitos pacientes encaminhados para tratamento em centros de referência situados em outros municípios ou capitais enfrentam dificuldades logísticas e financeiras para permanecer nesses locais durante o período necessário. A ausência de suporte adequado compromete o acompanhamento médico contínuo, pode agravar o quadro clínico e aumentar os índices de evasão do tratamento.

A Casa de Apoio tem como objetivo principal fornecer acolhimento humanizado, hospedagem, alimentação e suporte básico durante a permanência dos pacientes e seus acompanhantes, garantindo-lhes condições adequadas de estadia e bem-estar. Este serviço é fundamental para a continuidade do tratamento, especialmente nos casos de doenças crônicas, tratamentos oncológicos, hemodiálise, entre outros que exigem presença frequente em unidades especializadas de saúde.

Dessa forma, a contratação do serviço de Casa de Apoio se mostra imprescindível para assegurar:

- A permanência digna de pacientes em tratamento fora do domicílio;
- A redução do abandono de tratamentos por falta de condições de estadia;
- A efetivação dos princípios do SUS, notadamente a universalidade, integralidade e equidade do atendimento;
- A redução dos custos indiretos de saúde, decorrentes da descontinuidade de tratamentos.

Portanto, diante da relevância social e da necessidade de garantir apoio adequado aos usuários do sistema de saúde municipal/estadual, é plenamente justificada a contratação de serviço especializado de Casa de Apoio, devendo-se iniciar os trâmites legais e administrativos para sua efetivação.

A contratação de uma casa de apoio é fundamental para o município de Urucânia a fim de garantir o acesso a serviços de saúde especializados e de média/alta complexidade para seus munícipes, que necessitam se deslocar para outras localidades (geralmente centros maiores como Belo Horizonte ou Juiz de Fora) para atendimento médico, exames, consultas e cirurgias. Muitos desses procedimentos não são oferecidos em Urucânia, tornando a casa de apoio um elo essencial no cuidado integral à saúde.

A ausência de tal estrutura impõe aos pacientes e seus acompanhantes ônus significativos, como custos elevados com hospedagem, alimentação e transporte, além de desgaste físico e emocional, comprometendo a continuidade do tratamento e a recuperação. A casa de apoio oferece um ambiente seguro, acolhedor e de baixo custo, minimizando esses impactos e promovendo a adesão aos tratamentos, especialmente para famílias de baixa renda e pacientes em situação de vulnerabilidade social.

Além disso, a casa de apoio otimiza os recursos públicos ao centralizar o suporte a esses deslocamentos, evitando gastos pulverizados e desorganizados com diárias ou transportes emergenciais sem o devido suporte logístico e social.

QUANTITATIVOS SOLICITADOS

Para atender à demanda estimada no período de vigência contratual, solicita-se a contratação de:

- **150 (cento e cinquenta) diárias com pernoite**
- **750 (setecentas e cinquenta) diárias sem pernoite**

Essas quantidades foram estimadas com base em dados do uso real do último período, além da análise de evolução da demanda de Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

JUSTIFICATIVA PARA O AUMENTO NAS QUANTIDADES

Apesar de o quantitativo solicitado ser superior ao utilizado no último exercício, o aumento é justificado pelos seguintes fatores:

- **Expansão dos serviços de saúde no município**, com maior número de encaminhamentos via regulação estadual.
- **Previsão de aumento de procedimentos de alta complexidade** (oncologia, cardiologia, nefrologia, ortopedia), cujos atendimentos são realizados em municípios de referência, como Ponte Nova, Viçosa e Belo Horizonte.
- **Melhoria da estrutura do transporte sanitário municipal**, que permite o deslocamento de mais pacientes para tratamentos.
- **Aumento da cobertura de exames e consultas especializadas** contratualizadas via Consórcio Intermunicipal de Saúde.
- **Sazonalidade**: Em determinados meses, como fevereiro a maio, historicamente ocorre um aumento de demandas por tratamentos e avaliações médicas em virtude do retorno de agendas hospitalares.

Dessa forma, a quantidade solicitada para o exercício de 2025/2026 está dentro de uma **margem prudente e justificada**, alinhada à realidade de Urucânia e à expectativa de crescimento da demanda por serviços fora do domicílio.

ão Contém: MARCADA ou ATENDIDA, Recurso Contém PPI ou F149 ou COLÍRIO GLAU ou COLÍRIO FM ou COLÍRIO PPI ou EMENDA ou COVID ou F202 ou F259 ou F130 ou SES MG ou FM ou F159 ou CONVENSD ou FM - UF ou F600 ou FM UTI ou F1621
ROCIS ou PADRAO ou FM: IERC ou F2500 ou F1501 ou 2600 ou 1509 ou PROHOSP ou SROU APAC ou GLAU ou SP: ...Procedimento Contém 18062024 - DIARIACASADEAPOIO (ATUALIZADA) e: Município Contém 18316281000151 - URUCÂNIA
tipo

	Quantidade	Valor
	721	25.235,00
	721	25.235,00
	721	25.235,00

Loading chart. Please wait

Loading chart. Please wait.

= PROFESSIONAL NÃo INFORMADO

Loading chart. Please wait.



Loading chart. Please wait



Cleonice Matias de Souza
Diretora de Atenção
Básica à Saúde
Decreto nº 1.196-01/2025
Brincândia/MG

Cleonice Matias de Souza
Diretora de Atenção Básica

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requirante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CASCA

Responsável pela Demanda: JAMILE DANIELE MAGALHÃES LUCARELLI

Cargo: SETOR DE COMPRAS

E-mail Institucional: jamiledgomes@hotmail.com

Telefone Institucional: ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de DIÁRIA DE CASA DE APOIO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CASCA

- ☐ Serviço não continuado
- ☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

A aquisição de diária de casa de apoio se justifica pela importância de apoiar os familiares de pacientes em tratamento oncológico, que é de suma importância para pacientes por fornecer suporte emocional, aumentando a motivação e a adesão ao tratamento, melhorando o bem-estar e a qualidade de vida, e fortalecer a capacidade de enfrentar os desafios físicos e emocionais impostos pela doença. Uma rede de apoio sólida contribui para o sucesso do tratamento e ajuda a criar um ambiente seguro e acolhedor para o paciente, sendo um fator fundamental para a recuperação.

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	3980 - COM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / POUSADAS	DIÁRIA COM PERNOITE	12,00
2	3980 - SEM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / POUSADAS	DIÁRIA SEM PERNOITE	12,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Jamile Daniele Magalhães Lucarelli - Setor de compras Secretaria Municipal de Saúde de Rio Casca

Ana Maria Silva Reis - Secretária Municipal de saúde de Rio Casca

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

RIO CASCA (MG), 18 de Setembro de 2025.



JAMILE DANIELE MAGALHÃES LUCARELLI

SETOR DE COMPRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CASCA

Autorizo a abertura deste processo.



Ana Maria Silva Reis
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE RIO CASCA - MG

ANA MARIA SILVA REIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RIO CASCA(MG)

1. Introdução

O presente documento tem como objetivo apresentar o planejamento detalhado para a aquisição de diária de casa de apoio para familiares de pacientes em tratamento oncológico onde oferecem suporte aos familiares com serviços como moradia, alimentação. O apoio familiar é crucial para pacientes oncológicos por fornecer suporte emocional, psicológico e prático, aumentando a motivação e a adesão ao tratamento, melhora o bem-estar e a qualidade de vida, e fortalece a capacidade de enfrentar os desafios físicos e emocionais impostos pela doença. Uma rede de apoio sólida contribui para o sucesso do tratamento e ajuda a criar um ambiente seguro e acolhedor para o paciente, sendo um fator fundamental para a recuperação.

2. Justificativa

A aquisição de diária de casa de apoio se justifica pela importância de apoiar os familiares de pacientes em tratamento oncológico, que é de suma importância para pacientes por fornecer suporte emocional, aumentando a motivação e a adesão ao tratamento, melhorando o bem-estar e a qualidade de vida, e fortalecer a capacidade de enfrentar os desafios físicos e emocionais impostos pela doença. Uma rede de apoio sólida contribui para o sucesso do tratamento e ajuda a criar um ambiente seguro e acolhedor para o paciente, sendo um fator fundamental para a recuperação.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE SOLICITADA
Com pernoite – Exploração comercial de Hotéis /Pousadas	12
Sem pernoite _ Exploração comercial de Hotéis / Pousadas	12

3. Metodologia

A elaboração do planejamento foi realizada por meio da demanda de procura dos familiares de pacientes em tratamento oncológico. Estamos pedindo um de cada item por mês só como medida de precaução, visando o bem estar e atendimento da população.

4. Considerações Finais

O planejamento apresentado visa garantir o fornecimento contínuo e adequado de diária de casa de apoio para os familiares de pacientes em tratamento oncológico. Fornecendo um bom suporte familiar pode aumentar a adesão do paciente ao tratamento, aumentando a motivação, melhorando a bem-estar e a qualidade de vida e assim contribuir para o seu sucesso do tratamento.

Rio Casca, 19 de setembro de 2025



JAMILE DANIELE MAGALHAES LUCARELLI
SETOR DE COMPRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CASCA

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)****DADOS DA ÁREA REQUISITANTE****Sector Requisitante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVINOPOLIS**Responsável pela Demanda:** GEIZA CÁSSIA DAS NEVES**Cargo:** AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAÚDE**E-mail Institucional:** alvinopolissaude25@gmail.com**Telefone Institucional:** ()**1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:**

Aquisição de DIÁRIA DE CASA DE APOIO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVINOPOLIS

- ☐ Serviço não continuado
- ☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

A contratação da Casa de Apoio em Belo Horizonte é essencial para garantir acolhimento digno aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Alvinópolis que precisam se deslocar à capital mineira para consultas, exames, cirurgias e outros procedimentos de média e alta complexidade, ofertados principalmente pela rede estadual e por meio do CISAMAPI.

A maioria dos atendimentos ocorre no mesmo dia, mas podem ocorrer alguns casos de pernoite. É indispensável que os pacientes tenham um local de apoio para alimentação, descanso e organização logística, já que muitos saem de madrugada e retornam apenas no fim do dia.

Além do acolhimento físico, a casa de apoio em BH oferece suporte com deslocamentos urbanos na cidade, garantindo acesso dos pacientes aos hospitais, clínicas e centros de especialidade. Isso representa um grande suporte social e assistencial, especialmente a pacientes idosos, em tratamento oncológico, gestantes e pessoas em situação de vulnerabilidade.

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	3980 - COM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / POUSADAS	DIÁRIA COM PERNOITE	5,00
2	3980 - SEM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / POUSADAS	DIÁRIA SEM PERNOITE	1.295,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

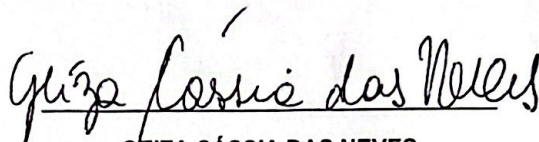
Maisa Guedes Cota
Secretária de Saúde
(31) 9 9572-7053
saude@alvinopolis.mg.gov.br

Geiza Cassia das Neves
Agente administrativo de saúde
(31) 9 9850-2693

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

ALVINOPOLIS (MG), 07 de Agosto de 2025.



GEIZA CÁSSIA DAS NEVES

AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVINOPOLIS

Autorizo a abertura deste processo.



MAISA GUEDES COTA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

ALVINOPOLIS(MG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000
CNPJ – 16725392/0001-96

PLANEJAMENTO – CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO

Município de Alvinópolis/MG
Secretaria Municipal de Saúde

1. Justificativa da contratação

A contratação da Casa de Apoio em Belo Horizonte é essencial para garantir acolhimento digno aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Alvinópolis que precisam se deslocar à capital mineira para consultas, exames, cirurgias e outros procedimentos de média e alta complexidade, ofertados principalmente pela rede estadual e por meio do CISAMAPI.

A maioria dos atendimentos ocorre no mesmo dia, mas podem ocorrer alguns casos de pernoite. É indispensável que os pacientes tenham um local de apoio para alimentação, descanso e organização logística, já que muitos saem de madrugada e retornam apenas no fim do dia.

Além do acolhimento físico, a casa de apoio em BH oferece suporte com deslocamentos urbanos na cidade, garantindo acesso dos pacientes aos hospitais, clínicas e centros de especialidade. Isso representa um grande suporte social e assistencial, especialmente a pacientes idosos, em tratamento oncológico, gestantes e pessoas em situação de vulnerabilidade.

2. Quantitativos previstos para 2025

3980 - COM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / POUSADAS	DIÁRIA	COM
PERNOITE 5,00		
3980 - SEM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / POUSADAS	DIÁRIA	SEM
PERNOITE 1.295,0		

3. Relatório de uso no último período

Abaixo, os dados de utilização da Casa de Apoio – unidade de Belo Horizonte – por pacientes de Alvinópolis:

- Ano de 2024: 1.026 diárias
- Janeiro a junho de 2025: 948 diárias
- Total dos últimos 18 meses: 1.974 diárias

Esses dados foram fornecidos pelo Consórcio CISAMAPI, conforme demonstrado no quadro anexo. Utilização Casa de Apoio 2024.

CASA DE APOIO BH	UTILIZAÇÃO		PROGRAMADO WAY 2025	A PROGRAMAR ANO PROCESSO LICITATORIO	Sugestão CIS	
	2024	2025(JAN A JUNHO)				
ACAIACA			4		10	
ALVINOPOLIS	1026	948	1076		1896	
AMPARO DO SERRA	83	26	29		80	
BARRA LONGA	15	22	473		50	
DIOGO DE VASCONCELOS		9	12		30	
GUARACIABA	455	321	474		948	
JEQUERI	327	2	360		10	
ORATORIOS	115	133	230		266	
PIEIDADE		28	50		56	
PONTE NOVA	54	29	41		60	
RAUL SOARES			3		0	
RIO CASCA			0		0	
RIO DOCE	7	12	49		30	
SANTA CRUZ DO ESCLAVADO			10		10	
SANTO ANTONIO DO GRAMA			5		0	
SÃO JOSE DO GOIABAL			4		0	
SÃO PEDRO DOS FERROS	8	4	12		12	
SEM PEIXE		20	50		50	
SERICITA						
URUCANIA	296	425	628		850	
TOTAL	2386	1979	3510		4358	

Obs: Valor até setembro R\$35,00, a partir de outubro será novo valor do processo licitatório a realizado estimado em R\$ 50,00 .

4. Justificativa para a quantidade solicitada:

A quantidade de 1.076 diárias SEM pernoite programada no sistema Way para o ano de 2025 encontra-se abaixo da média real utilizada pelo município no período anterior, o que demonstra que o quantitativo é compatível com a realidade do município. Inclusive, a sugestão apresentada pelo CISAMAPI para o ano é de 1.896 diárias.

Ainda assim, optou-se por um número mais conservador, considerando que nem todos os pacientes utilizam o apoio em todas as viagens. Caso haja aumento da demanda, poderá ser realizada readequação ou nova contratação suplementar.



Documento assinado digitalmente

GEIZA CASSIA DAS NEVES

Data: 07/08/2025 15:21:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Autoridades responsáveis pela demanda: **Município de Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Guaraciaba, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Sem – Peixe, Urucânia.**

Agente Público da área de licitações responsável pela elaboração do ETP: **Fernanda Rodrigues Hermenegildo**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Prestação de serviços de hospedagem em casa de apoio, incluindo alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), transporte (locomção dos pacientes até os locais de consultas, laboratórios, tratamentos médicos) e dormitórios, para receber os pacientes e seus acompanhantes, quando em tratamento na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, enviados pelas prefeituras dos entes consorciados, regulados pela secretaria municipal de saúde, assim como os motoristas em serviço, durante todo o tempo de permanência no município de Belo Horizonte, Minas Gerais.

Diversos municípios consorciados ao CISAMAPI não possuem oferta local de serviços de média e alta complexidade em saúde, obrigando o encaminhamento de pacientes a centros de referência, especialmente na capital do estado, Belo Horizonte. Muitos desses pacientes, em virtude da distância, das condições clínicas e da frequência dos atendimentos, necessitam de apoio logístico e social, especialmente no que se refere à hospedagem temporária em local adequado, com tratamento humanizado, seguro e acessível.

A ausência de estrutura própria para esse fim, tanto nos municípios de origem quanto no município de destino, torna imprescindível a contratação de terceiros para a prestação desse serviço.

Considerando a necessidade de realizar atendimento a rede de saúde no âmbito dos entes consorciados, a pretensão contratual aqui pautada se dá pela ocorrência de acondicionamento de famílias que vão a capital do Estado, em Belo Horizonte, para receberem atendimentos pela rede SUS, os atendimentos muitas vezes necessitam de algum tempo para sua efetivação, bem como ainda, tratamentos continuados por dias na capital, de fato, as famílias de baixa renda, bem como ainda, aqueles assistidos pela administração pública como dependentes ou ainda aqueles que se encontram em situação desfavorecida ou de vulnerabilidade, não detêm condições financeiras de sustento para moradia temporária, ou ainda, para pernoite na capital, devendo portanto, a administração pública pelo preceito constitucional, de modo a assisti-los, realizar este aporte, para que tenham direito ao pernoite, moradia temporária, alimentação e transporte.

A contratação visa assegurar, o acolhimento temporário adequado, redução de riscos à saúde por deslocamentos repetitivos, apoio humanizado, especialmente para populações em vulnerabilidade social.

A contratação abrangerá:

- **Diárias sem pernoite:** voltadas a pacientes que necessitem de breve permanência, para descanso ou espera entre atendimentos no mesmo dia.
- **Diárias com pernoite:** destinadas a pacientes que, por indicação médica ou logística, precisem permanecer hospedados durante a noite, em especial aqueles em tratamento contínuo, hemodiálise, quimioterapia, radioterapia, consultas e exames especializados, entre outros.

O serviço deverá ser prestado na cidade de Belo Horizonte/MG, preferencialmente, na área **denominada hospitalar da cidade**, por ser mais acessível e próxima aos locais de tratamento/consultas dos pacientes.

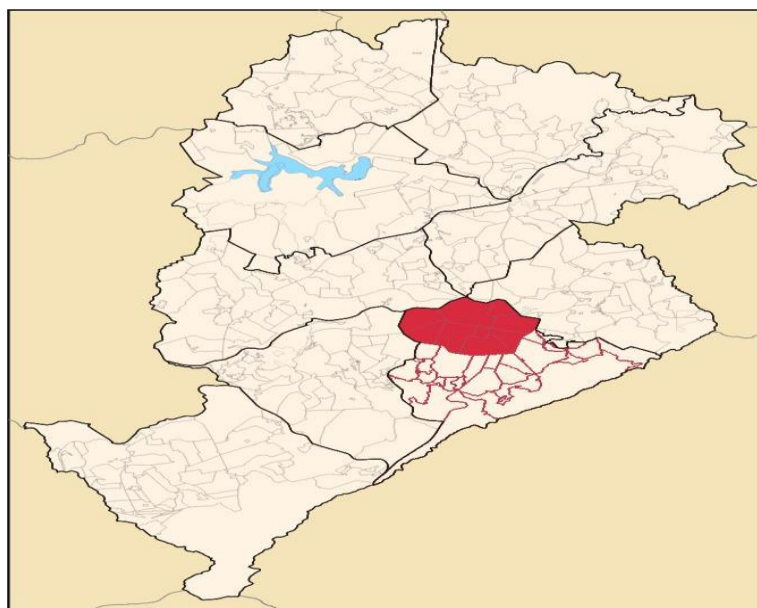
A exigência de que as Casas de Apoio estejam situadas, preferencialmente, em área próxima ao complexo hospitalar se justifica por diversos fatores relacionados à segurança, acessibilidade e bem-estar dos pacientes acolhidos. Muitos desses pacientes apresentam dificuldades de locomoção ou são pessoas com deficiência, o que demanda deslocamentos mais rápidos e menos desgastantes entre o local de hospedagem e a unidade de saúde.

Além disso, em situações em que o paciente necessite comparecer mais de uma vez ao local de tratamento no mesmo dia, a proximidade entre a hospedagem e a clínica/hospital permite que ele retorne temporariamente à Casa de Apoio, evitando longos períodos de espera em ambientes hospitalares, o que contribui para seu conforto e preservação de sua saúde.

Por fim, destaca-se a importância de uma resposta rápida em casos de emergência. Tratando-se, em sua maioria, de pessoas com problemas de saúde e/ou idosos, a possibilidade de deslocamento imediato até o hospital, em caso de necessidade de atendimento urgente, é fundamental. A localização próxima à rede hospitalar facilita esse acesso e pode ser decisiva para a preservação da vida e integridade física dos usuários.

A região abriga os bairros: Centro; Barro Preto; Santo Agostinho; Lourdes; Savassi; Funcionários; Boa Viagem; e parte dos bairros Santa Efigênia e Floresta.

https://pt.wikipedia.org/wiki/Regi%C3%A3o_central_de_Belo_Horizonte#:~:text=A%20regi%C3%A3o%20abriga%20os%20bairros,bairros%20Santa%20Efig%C3%AAnia%20e%20Floresta.



3. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A presente pretensão contratual está alinhada, ao planejamento estratégico dos entes consorciados ao CISAMAPI.

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP

Lei Federal Nº 14.133/2021;

Lei Federal Nº 8080/ 1990; https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18080.htm

Lei Federal Nº 11.107/2005;

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/111107.htm

Decreto Federal Nº 6.017/2007;

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6017.htm

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf>

Portaria

SAS/MS

nº.

55/1999

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/1999/prt0055_24_02_1999.html

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A pretensão contratual se pauta na necessidade efetiva de que os assistidos tenham transporte, bem como alimentação, devendo a contratação ser sediada na cidade de Belo Horizonte, e o licitante deverá ter conhecimento prévio de toda a situação e da problematização para que possa trazer a resolutividade da necessidade enfrentada pela administração pública, para tanto os seguintes requisitos são necessários:

1. SERVIÇO DE TRANSPORTE:

- 1.1 O serviço de transporte dos usuários da casa de apoio até os hospitais e clínicas da região hospitalar bem como o retorno dos pacientes, deverá ocorrer no MÍNIMO entre os horários de 06h00min e as 20h00min, devendo ocorrer o recolhimento de resultado de exames dos pacientes ou documentos relacionados ao tratamento do paciente, mediante solicitação prévia da contratante;
- 1.2 A Contratada deverá fornecer transporte para traslado dos pacientes, usuários do SUS em tratamento médico, da Casa de Apoio até os locais onde serão realizadas as consultas, exames laboratoriais e tratamento médico (exames complexos, consultas especializadas, radioterapia, quimioterapia, retirada e medição de órteses e próteses, dentre outros regulados pelo TFD), conforme agendamentos e retorno para a Casa de Apoio, (Casa de apoio/Unidade de Saúde/Casa de Apoio) independentemente do número de procedimentos a serem realizados pelos usuários nos mais diversos locais e datas.
- 1.3 Os veículos que serão utilizados no transporte dos pacientes devem estar em bom estado de conservação de uso equipado com os itens e acessórios de segurança exigidos por lei, independentemente da propriedade, as documentações deverão estar rigorosamente em dia, conforme normas do DETRAN e DENATRAN. Todas as despesas com o veículo são de responsabilidade da contratada, inclusive as despesas com todos os

danos que por ventura o referido veículo venha provocar a terceiros durante a vigência da contratação;

- 1.4 A entrada do paciente/acompanhante deverá ocorrer 24 horas por dia, de segunda à sexta-feira. Não ocorrendo admissão de paciente/acompanhante nos finais de semana, sendo permitido a permanência no sábado e domingo daqueles que foram admitidos até à sexta-feira às 18h00min. A casa não poderá fechar no sábado e domingo, cobrando pelo serviço que for prestado nesses dias
- 1.5 O contratado deverá deter pessoal qualificado para o transporte dos pacientes, inclusive aqueles com limitações ou com mobilidade reduzida.

2. SERVIÇO DE HOSPEDAGEM:

- 2.1 O serviço de hospedagem deverá possuir Internet WI-FI, quartos com banheiros, ventilador ou ar-condicionado e colchões em perfeito estado de higiene e conservação, separados por sexo (masculino e feminino), em ambientes compatíveis com o quantitativo de pacientes, sempre em perfeita ordem e decência, com acomodações individuais e confortáveis;
- 2.2 Dispor de ambiente para descanso dos motoristas dos municípios, com no mínimo poltronas reclináveis;
- 2.3 Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama (lençóis, fronhas e cobertores), para uso de pacientes e dos acompanhantes, observando que qualquer tipo de roupas de cama fornecidos e usados por pacientes devem estar totalmente esterilizadas;
- 2.4 Itens de higiene pessoal, como sabonete, pasta de dente, escova de dente e toalhas de banho, não serão fornecidos pela empresa contratada. Cabe ao Município informar previamente os usuários sobre essa responsabilidade, antes da confirmação do agendamento.
- 2.5 A Casa de Apoio, de forma obrigatória, deverá colher às assinaturas dos pacientes e do acompanhante, se houver, na entrada e saída do estabelecimento, conforme segue no encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, dispensado pelo setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio). No caso de urgência, quando o paciente não tenha a ficha de encaminhamento para a casa de apoio, a Contratada deverá entrar em contato via telefone com o setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio) Municipal, para obter a autorização verbal, devendo certificar, para fins de pagamento, o nome do agente público que autorizou a entrada do paciente, data, horário, telefone de contato e documento de identidade;
- 2.6 A Contratada deverá possuir sistema de cadastro semelhante ao de hotel para registrar a entrada e a saída do paciente, para comprovação de sua estadia;
- 2.7 Nos banheiros deverão ser disponibilizados papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido;
- 2.8 O estabelecimento deverá possuir bebedouros com água tratada, natural e gelada, e copo descartável;
- 2.9 Prestar atendimento ao paciente proveniente dos entes consorciados ao CISAMAPI, participantes deste processo, quais sejam: **Município de Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Guaraciaba, Oratórios,**

Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Sem – Peixe, Urucânia, hospedado na Casa de Apoio pelo período de até 24 (vinte e quatro) horas.

- 2.10 Resguardar o sigilo do paciente e de suas informações, conforme Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- 2.11 Deverá dispor de quarto de emergência para cuidados especiais e casos psiquiátricos;
- 2.12 O Município deverá encaminhar, até o dia anterior à data de entrada dos pacientes na casa de apoio, a relação nominal dos usuários, acompanhada da indicação dos locais, datas e horários das consultas e/ou exames agendados.

3. SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO:

- 3.1 Deverá fornecer obrigatoriamente quatro refeições principais (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), confeccionados no dia da ingestão, podendo ser adaptada para cada paciente conforme orientação nutricional;
- 3.2 O contratado deverá deter equipe para realizar os cardápios de alimentação conforme a necessidade de cada caso;
- 3.3 Todos os funcionários que fazem o preparo da alimentação, ou seja, tanto o responsável quanto seus auxiliares deverão estar vestidos adequadamente e seguirem todas as normas sanitárias para preparação e armazenamento dos alimentos;
- 3.4 O contratado deverá conter uma cozinha, apresentada em condições de uso, devidamente autorizada para funcionamento pelas autoridades competentes, com condições sanitárias para funcionamento;
- 3.5 O café da manhã e o lanche da tarde deverão possuir no mínimo os seguintes alimentos: pão com margarina, bolacha, café, leite e chá;
- 3.6 O Almoço deverá possuir no mínimo os seguintes alimentos: arroz, feijão, saladas, carnes e frutas ou sucos de fruta e sobremesa;
- 3.7 O Jantar deverá possuir no mínimo os seguintes alimentos: arroz, feijão, saladas, carnes e frutas ou suco de frutas e sobremesa e/ou sopa.

4. DIÁRIA:

- 4.1 A diária iniciará no horário de entrada do paciente.
Depois de decorrido 12 horas iniciará uma nova diária, e assim sucessivamente até o término do tratamento do paciente, sendo:
Diária: início às 06h00min – Término: 17h59min.
Pernoite: início às 18h00min – Término: 05h59min.
- 4.2 Caso necessário, o paciente necessite permanecer na Casa de Apoio por mais dias que o autorizado pelo município, a contratada prestadora do serviço, deverá entrar em contato via telefone com o setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio) Municipal, para obter a autorização. **A ausência da autorização do colaborador municipal responsável poderá acarretar a glosa das diárias pela Casa de Apoio.**

5. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO - A Contratada também deverá disponibilizar os seguintes materiais:

- 5.1 Camas com colchões com materiais compatíveis à legislação pertinente e que possibilite a sua higienização;
- 5.2 Refeitório limpo e arejado;
- 5.3 Sala de estar;
- 5.4 Transportes apropriados conforme necessidades de cada paciente;
- 5.5 O fornecedor deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- 5.6 Não serão realizados pagamentos por serviços realizados de forma insatisfatória, após avaliação do setor responsável;
- 5.7 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 5.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.9 Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.12 Não será admitida nenhuma cobrança adicional, seja do paciente ou do ente consorciado, pelos serviços prestados, independentemente dos serviços.
- 5.13 O serviço deverá ser prestado na cidade de Belo Horizonte/MG, devendo ser na **área denominada hospitalar da cidade**, por ser mais acessível e próxima aos locais de tratamento/consultas do paciente.
- 5.14 A restrição geográfica se justifica em razão de que os pacientes podem apresentar dificuldades de locomoção ou ser pessoa com deficiência, tendo a necessidade de uma locomoção mais rápida entre hospital/clínica e hospedagem. Além disso, naqueles casos em que os pacientes necessitem ir mais de uma vez ao local de tratamento, poderá ser desnecessária a espera na clínica, diante da proximidade do local de hospedagem. Por fim, destaca-se a questão de possíveis imprevistos que podem ocorrer na hospedagem. Ora, pois se tratam de hóspedes com algum problema de saúde e/ou idosos, que podem vir a necessitar de socorro médico/hospitalar com urgência, o que, estando na área hospitalar, irá facilitar seu atendimento.

Requisitos mínimos esperados:

1. Estrutura de hospedagem adequada e regularizada (alvará, vigilância sanitária, etc.);
2. Localização geográfica estratégica (preferência por proximidade dos hospitais);
3. Atendimento humanizado e seguro;

4. Requisitos de acessibilidade;
5. Disponibilidade para contratação sob demanda, sem vínculo de exclusividade.

Modelo de planilha para preenchimento da casa de apoio (obrigatório):



Controle_Usuarios_
revisada.xlsx

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O planejamento para a pretensão contratual se dará conforme as necessidades ingressantes da secretaria de saúde de cada ente consorciado.

Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade
1	3980 - Com Pernoite - Exploração Comercial De Hotéis / Pousadas.	Diária Com Pernoite	1.011
2	3980 - Sem Pernoite - Exploração Comercial De Hotéis / Pousadas.	Diária Sem Pernoite	4.266

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após pesquisa de mercado foi observado que há múltiplas soluções disponíveis para atendimento da demanda, como hospedagem em hotéis, pousadas, porém o custo para essas soluções é oneroso para Administração, considerando que, além do custo de hospedagem há os custos de alimentação e transporte dos beneficiários, conforme pesquisa realizada ao site oficial de empresa especializada em reservas de hospedagem e custo médio de refeição na cidade de Belo Horizonte e região, abaixo identificado:

<https://www.trivago.com.br/pt-BR/lm/hot%C3%A9is-belo-horizonte-brasil?search=411-2;200-57889;coord--23.5376549,-46.6385252;dr-20250923-20250930-s;ds-3000;rc-1-1;so-5> Acesso em 22.09.2025 às 15h05min

<https://prefeitura.pbh.gov.br/seguranca-alimentar-nutricional/equipamentos/restaurantes-populares> Acesso em 22.09.2025 às 15h30min

<https://www.mercadomineiro.com.br/pesquisa/comida-quilo-pf-marmitex> Acesso em 22.09.2025 às 16h58min

Valores médios de alimentação em Belo Horizonte e região, obtidos no site Mercado Mineiro:

	Marmitex		Prato Feito ou Prato Executivo	Refrigerante (Lata)	Suco Natural	Valor do Quilo (Kg)
	Grande	Pequeno				
Preço médio	R\$ 26,07	R\$ 19,88	R\$ 30,39	R\$ 6,36	R\$ 7,40	R\$ 72,94
Menor preço	R\$ 15,90	R\$ 11,50	R\$ 16,00	R\$ 4,50	R\$ 5,00	R\$ 19,99
Maior preço	R\$ 44,90	R\$ 28,90	R\$ 78,00	R\$ 9,90	R\$ 12,90	R\$ 199,90
Variação	182,4%	151,3%	387,5%	120,0%	158,0%	900,0%

Conforme tabela abaixo, foi apurado o valor médio de R\$ 198,19 (cento e noventa e oito reais e dezenove centavos), por diária, considerando o menor valor encontrado para hospedagem, incluindo taxas, para o Hotel Economy 888, e alimentação, considerando o valor médio do marmitex grande para almoço e jantar, acompanhado de 01 (um) copo de suco.

Diária c/ café da manhã	Alimentação (almoço e jantar)
R\$ 131,25	R\$ 66,94
Total	R\$ 198,19

Valores obtidos através da pesquisa com fornecedores e Portal Nacional de Contratações Públicas:

Objeto	Quantidade	Valor Unit	Empresa	CNPJ	Endereço
Diária Com Pernoite	1.011	R\$ 70,00	Carlos Hospedagem e Hotelaria	42.331.779/0001-78	Rua Manaus 445, Bairro São Lucas - 35150-350 - Belo Horizonte, MG.
Diária Sem Pernoite	4.266	R\$ 50,00			
Diária Com Pernoite	1.011	R\$ 120,00	Casa de Apoio às Prefeituras Mineiras	49.085.264/0001-84	Rua Dos Otoni 126, Bairro Santa Efigênia - 30150-270 - Belo Horizonte, MG.
Diária Sem Pernoite	4.266	R\$ 80,00			
Diária Com Pernoite	1.011	R\$ 59,90	Hospedagem Maria Bunita Convivência Ltda.	30.377.935/0001-5	Rua Jacuí, 260 – Floresta - 31110-050 - Belo Horizonte, MG.
Diária Sem Pernoite	4.266	R\$ 44,90			

Valor médio pesquisa com fornecedores e Portal Nacional de Contratações Públicas		
Diária Com Pernoite	1.011	R\$ 83,00
Diária Sem Pernoite	4.266	R\$ 58,30
Valor total considerando os dois itens		R\$ 141,30

Considerando a pesquisa de mercado quanto à hospedagem e alimentação, a análise da contratação vigente no CISAMAPI, constatou – se que a melhor solução para atender a demanda posta, é a contratação de casa de apoio no município de Belo Horizonte.

Considerando o valor médio estimado para a contratação de casas de apoio, verifica-se que esta opção apresenta melhor relação custo-benefício em comparação à alternativa de hospedagem em hotéis associada à contratação separada de alimentação (restaurantes ou marmitex). Além disso, as casas de apoio oferecem condições mais adequadas de acolhimento, promovendo um atendimento humanizado

e integrado aos usuários, o que contribui significativamente para o bem-estar e para a eficácia do serviço prestado. Diante disso, a contratação das casas de apoio mostra-se técnica e economicamente viável

A definição da solução adotada nesta contratação foi fundamentada na experiência adquirida em processos anteriores realizados pela Administração, considerando-se critérios de economicidade, eficácia, eficiência e padronização dos serviços. Também foram levadas em conta as boas práticas administrativas, a realidade do mercado e, especialmente, as necessidades específicas do público atendido.

Destaca-se, ainda, a preocupação com o tratamento humanizado aos pacientes, muitos dos quais se encontram em condições de saúde fragilizadas e com limitações físicas que dificultam o deslocamento até hotéis ou restaurantes para alimentação. Assim, a solução escolhida visa garantir maior comodidade, segurança e acolhimento, assegurando que os serviços ofertados estejam alinhados aos princípios da dignidade da pessoa humana e à efetividade do atendimento prestado.

A abertura de novo processo licitatório faz-se necessária em razão de o pedido de reajuste apresentado pela empresa contratada superar o índice estabelecido contratualmente, sem a devida comprovação do percentual pleiteado, o que inviabiliza a continuidade da execução dos serviços nos moldes atuais. Ademais, a modelagem contratual vigente tem se mostrado ineficaz para atender de forma adequada às demandas do público usuário final, reforçando a necessidade de revisão e reestruturação da forma de contratação.

A contratação de casas de apoio tipo hotel, por meio de credenciamento, revela-se medida necessária, eficiente e legal, visando garantir o direito à saúde e à dignidade dos pacientes, promovendo condições adequadas de permanência durante o período de tratamento fora do domicílio. O modelo escolhido assegura transparência, isonomia, economicidade e adequação à realidade da saúde pública regional, sendo plenamente compatível com a legislação vigente.

Além disso, o caráter contínuo e imprevisível da demanda, associada à diversidade de situações clínicas e sociais dos pacientes, exige flexibilidade, disponibilidade imediata e ampla cobertura geográfica, características compatíveis com o modelo de credenciamento.

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade de contratação de serviço de hospedagem em casa de apoio, no modelo tipo hotel, com modalidade de diária simples e diária com pernoite, para acolhimento de pacientes e, quando necessário, acompanhantes, em tratamento médico na cidade de Belo Horizonte/MG, por meio de credenciamento de pessoas jurídicas, conforme previsto no artigo art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Diante da natureza do serviço e da imprevisibilidade na demanda certa, opta-se pela contratação por credenciamento, nos termos do art. 79, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

“Art. 79. O credenciamento é o procedimento administrativo em que a administração pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens, nos casos e condições estabelecidos

em ato convocatório, para que, preenchidos os requisitos exigidos, sejam incluídos em cadastro específico e possam ser contratados”.

(...)

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

O art. 79 da Lei nº 14.133/2021 prevê o credenciamento como procedimento auxiliar de contratação, sendo o inciso II aplicável aos casos em que a seleção do prestador ocorre a critério de terceiros.

Não se deve interpretar que a expressão **‘escolha por terceiros’** prevista no art. 79, II da Lei nº 14.133/2021 corresponda à própria Administração. No presente caso, a escolha do prestador é realizada pelo usuário final, verdadeiro beneficiário da prestação dos serviços.

No caso específico de casas de apoio, a escolha do serviço a ser utilizado depende diretamente do usuário/paciente e de seus familiares, considerando aspectos de proximidade geográfica, acessibilidade, conforto, qualidade do atendimento e afinidade. Tais fatores são subjetivos e personalíssimos, não podendo ser previamente determinados pela Administração de forma objetiva em uma licitação tradicional.

O credenciamento, conforme art. 79, II, mostra-se o instrumento mais adequado visando:

1. Garantir liberdade de escolha ao usuário/paciente, conferindo-lhe autonomia para indicar, dentre os credenciados, aquele que melhor atende suas necessidades individuais.
2. Incentivar a melhoria da prestação dos serviços, uma vez que os prestadores, sabendo que a escolha final será feita pelos usuários, tendem a aprimorar continuamente a qualidade, hospitalidade, infraestrutura e atendimento.
3. Ampliar a rede de prestadores, permitindo que diversos interessados se credenciem a qualquer tempo, assegurando ampla concorrência e disponibilidade de opções à Administração e aos usuários.
4. Promover eficiência administrativa, reduzindo burocracia e possibilitando resposta imediata às demandas que surgirem, já que os prestadores estarão previamente habilitados.
5. Assegurar economicidade, pois todos os credenciados atuarão em condições padronizadas de contratação e valores previamente definidos pela Administração, evitando sobrepreço ou negociações fragmentadas.

O Tribunal de Contas da União já consolidou o entendimento de que o credenciamento é legítimo quando o **critério de escolha do prestador decorre da vontade do usuário final**, situação em que a Administração atua apenas como garantidora da lisura, da padronização e da remuneração Acórdão 5495/2022 <https://contas.tcu.gov.br/sagas/SvIVisualizarReIVotoAcRtf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&seOcultaPagina=S&item0=802186>).

O Tribunal de Contas de Estado de Minas Gerais, também reconhece a validade da hipótese do art. 79, II, enfatizando que a escolha do prestador por terceiros justifica o credenciamento, desde que observados os requisitos de publicidade, critérios objetivos de habilitação e condições padronizadas (Informativos de Jurisprudência).

O modelo de credenciamento permite o atendimento de forma descentralizada e regionalizada, conforme a localização do paciente, contratação simultânea de diversos prestadores que atendam aos critérios estabelecidos; remuneração apenas quando houver demanda, garantindo economicidade e racionalidade no uso dos recursos públicos; agilidade no atendimento e acolhimento, com respeito à dignidade dos usuários do SUS.

O credenciamento deverá ser formalizado por meio de edital de chamamento público que atenda os requisitos legais, seja transparente, contenha critérios objetivos, garanta a participação de interessados, possibilite cadastramento permanente, defina claramente valor ou remuneração ou método para defini-la, e estabelecer **critérios objetivos para contratação**.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	3980 - Com Pernoite - Exploração Comercial De Hotéis / Pousadas.	Diária Com Pernoite	1.011	95,00	96.045,00
2	3980 - Sem Pernoite - Exploração Comercial De Hotéis / Pousadas.	Diária Sem Pernoite	4.266	65,00	277.290,00
Valor total estimado					R\$ 650.625,00

A estimativa de preços, considera os preços referenciais em valor médio aritmético, obtido através de cotação de mercado de outras contratações realizadas por outros órgãos da administração pública do estado de Minas Gerais, conforme documentos anexos ao estudo.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação pretendida tem caráter continuado e essencial, pois abrange a prestação de serviço de empresa que ofereça hospedagem adequada às necessidades dos beneficiários e acompanhantes, quando necessário, dos entes consorciados.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas no inciso II, do art.47, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento dos serviços deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

A jurisprudência do TCU está pacificada no sentido de que a regra é que a adjudicação ocorra por item, sendo a adjudicação por lote a exceção, desde que devidamente justificada a razão de sua necessidade. Essa questão está expressa na Súmula TCU 247:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento dos serviços permanecerá a cargo de um único contratado.

Não é possível separar a diária com pernoite da diária sem pernoite, em razão da interdependência entre os serviços. Isso ocorre porque o usuário poderá necessitar de ambos no mesmo dia, utilizando, por exemplo, a estrutura da Casa de Apoio durante o dia (sem pernoite) para refeições e descanso entre atendimentos, e posteriormente permanecer no local para pernoitar, caso o tratamento se estenda ou haja necessidade de retorno no dia seguinte. Dessa forma, a separação comprometeria a continuidade, a organização e a eficiência da prestação do serviço, bem como a saúde (recuperação) do usuário.

A prestação integrada contribui para o acolhimento humanizado dos pacientes, que, em sua maioria, estão em situação de vulnerabilidade, são idosos, pessoas com deficiência ou com limitações de mobilidade, não sendo viável exigir que se desloquem entre diferentes locais para alimentação ou transporte.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, devendo a contratação se dar em **lote**.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de casas de apoio via credenciamento, conforme o art. 79, II da Lei nº 14.133/2021, tem como objetivo principal atender às necessidades de acolhimento de usuários finais (pacientes, familiares ou beneficiários), garantindo eficiência, qualidade e transparência na prestação dos serviços. Os resultados esperados podem ser destacados da seguinte forma:

1. Garantia de escolha pelo usuário final:

- O credenciamento permite que o beneficiário selecione a casa de apoio que melhor atende às suas necessidades individuais (proximidade, conforto, acessibilidade, tipo de serviço).
- Resultado esperado: maior satisfação e adequação dos serviços prestados.

2. Incentivo à melhoria contínua da prestação de serviços:

- Prestadores credenciados competem indiretamente pela preferência dos usuários, estimulando melhorias em infraestrutura, atendimento, higiene, segurança e outros critérios de qualidade.
- Resultado esperado: elevação dos padrões de qualidade e competitividade entre os prestadores.

3. Ampliação da rede de prestadores:

- Possibilidade de credenciamento de múltiplos fornecedores em diferentes regiões, garantindo maior cobertura e disponibilidade de vagas para os usuários.
- Resultado esperado: redução de risco de indisponibilidade ou sobrecarga de um único prestador.

4. Eficiência administrativa e operacional:

- Credenciamento prévio permite contratação rápida quando surgem demandas, evitando trâmites demorados de licitação por cada contratação individual.
- Resultado esperado: maior agilidade na resposta à demanda do usuário e economia de recursos administrativos.

5. Transparência, isonomia e controle:

- O processo de credenciamento exige publicidade, critérios objetivos de habilitação, padronização de valores ou condições, e registro formal dos credenciados.
- Resultado esperado: segurança jurídica, redução de riscos de questionamentos e conformidade com normas dos Órgão de Controle.

6. Economia e racionalização de recursos

- Contratação baseada em condições padronizadas e valores previamente definidos evita sobrepreço, duplicidade de contratos ou capacidade ociosa de prestadores.
- Resultado esperado: otimização dos recursos públicos e melhor custo-benefício.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A contratação em questão não exigirá qualquer alteração no ambiente físico, tecnológico ou logístico do órgão contratante, tampouco demandará providências adicionais que comprometam a estrutura existente para a boa execução contratual.

Será realizada uma reunião preliminar entre as partes envolvidas, contratada e contratante, com o objetivo de alinhar expectativas, esclarecer responsabilidades e verificar o cumprimento das condições estabelecidas no processo de contratação.

Adicionalmente, após a solicitação de credenciamento, o CISAMAPI realizará uma visita técnica ao local indicado pela contratada, com o intuito de verificar se o ambiente físico ofertado atende integralmente aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, especialmente no que se refere à segurança, acessibilidade, higiene, conforto e localização.

13. INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES

Não existem quaisquer outros tipos de contratação correlata a esta em trâmite ou em execução no departamento demandante.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Impacto Ambiental Identificado	Risco Associado	Medidas Mitigadoras / Sustentáveis
Consumo elevado de energia elétrica	Aumento de custos e pegada de carbono	Uso de lâmpadas LED, sensores de presença e equipamentos de baixo consumo energético
Consumo intensivo de água	Desperdício de recursos hídricos e elevação de custos	Instalação de torneiras com arejadores, manutenção preventiva de encanamentos e campanhas internas de uso consciente
Geração de resíduos sólidos urbanos e recicláveis	Acúmulo de lixo, poluição e sobrecarga do sistema público de coleta	Implantação de coleta seletiva, parceria com cooperativas e conscientização dos usuários

Impacto Ambiental Identificado	Risco Associado	Medidas Mitigadoras / Sustentáveis
Geração de resíduos orgânicos (alimentação)	Mau cheiro, proliferação de vetores e problemas sanitários	Destinação adequada de resíduos orgânicos e incentivo a compostagem, quando viável
Geração de resíduos de saúde (infecantes e perfurocortantes)	Risco de contaminação, descumprimento de normas sanitárias	Descarte em conformidade com RDC ANVISA 222/2018 e Resolução CONAMA 358/2005, contratação de empresa especializada para coleta e tratamento
Efluentes líquidos (esgoto sanitário)	Contaminação do solo e da água se houver descarte inadequado	Garantia de ligação à rede de coleta e tratamento de esgoto ou uso de sistema próprio licenciado
Ruídos e poluição sonora	Incômodo à vizinhança e riscos de conflito comunitário	Controle de horários de atividades, isolamento acústico em áreas críticas e normas de convivência
Emissões indiretas de transporte (pacientes, funcionários, insumos)	Aumento da poluição atmosférica e tráfego local	Incentivo ao transporte coletivo, compartilhado e fornecedores de logística sustentável
Uso de produtos de limpeza e desinfecção	Impacto químico no meio ambiente e risco à saúde	Priorizar produtos biodegradáveis e treinamento de equipe de limpeza para uso racional

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da contratação e demais informações, consideramos viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da contratação pretendida.

Ponte Nova (MG), 01 de outubro de 2025.

Fernanda Rodrigues Hermenegildo
Diretora de Licitação e Planejamento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9ADF-F107-F68E-0639

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO (CPF 049.XXX.XXX-01) em 02/10/2025 16:45:00

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/9ADF-F107-F68E-0639>

Mapa de Gerenciamento de Riscos

1. Quadro de Riscos Identificados

1.1. Riscos na Fase de Planejamento

Nº	Descrição do Risco	Categoria	Consequência	Nível de Risco	Estratégia de Mitigação
1	Estimativa de demanda incorreta (subestimada ou superestimada)	Planejamento	Insuficiência de vagas ou subutilização de recursos	Médio-Alto	Utilização de dados históricos dos municípios consorciados; revisão periódica da demanda.
2	Falta de interessados no credenciamento	Mercado	Impossibilidade de atendimento à demanda	Médio	Divulgação ampla; critérios de habilitação equilibrados; diálogo com o setor.
3	Elaboração de edital com exigências desproporcionais	Planejamento	Restrições à competitividade; risco de impugnações	Médio	Análise jurídica prévia e validação técnica dos critérios.

1.2. Riscos na Execução do Contrato

Nº	Descrição do Risco	Categoria	Consequência	Nível de Risco	Estratégia de Mitigação
4	Atendimento inadequado ao paciente (más condições de higiene, desrespeito, insegurança)	Operacional	Danos à saúde e dignidade dos usuários; ações judiciais	Alto	Fiscalização ativa; visitas técnicas; cláusulas de penalidade no contrato.
5	Interrupção abrupta do serviço por parte do prestador	Contratual	Prejuízo imediato ao usuário; realocação emergencial	Médio	Múltiplos prestadores credenciados; previsão de aviso prévio contratual.
6	Falta de acessibilidade nos locais de hospedagem	Legal	Descumprimento da legislação e exclusão de usuários	Médio	Exigência de comprovação de acessibilidade e vistorias técnicas.

1.3. Riscos Financeiros e Orçamentários

Nº	Descrição do Risco	Categoria	Consequência	Nível de Risco	Estratégia de Mitigação
7	Pagamento por serviços não realizados (fraude ou erro)	Fiscalização contratual	Dano ao erário; responsabilização dos gestores	Médio	Exigência de comprovação documental da prestação (relatórios, controles de presença, etc.); auditoria interna.
8	Aumento repentino da demanda sem previsão orçamentária	Orçamentário	Interrupção do atendimento por falta de recursos	Alto	Reserva técnica orçamentária; acompanhamento mensal da execução e realocação de recursos se necessário.

1.4. Riscos Jurídicos e de Conformidade

Nº	Descrição do Risco	Categoria	Consequência	Nível de Risco	Estratégia de Mitigação
9	Questionamento do modelo de credenciamento por órgãos de controle	Jurídico	Suspensão do processo e insegurança jurídica	Médio	Fundamentação legal no ETP; parecer jurídico prévio; alinhamento com orientações do TCU/CGU.
10	Vazamento de dados pessoais dos pacientes	Legal (LGPD)	Sanções legais e judiciais; quebra de confiança	Alto	Cláusulas contratuais sobre proteção de dados; termo de responsabilidade; orientação aos prestadores.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9ADF-F107-F68E-0639

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO (CPF 049.XXX.XXX-01) em 02/10/2025 16:45:00

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/9ADF-F107-F68E-0639>

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ACAIACA

Responsável pela Demanda: RENATA DE FATIMA MOLINARI

Cargo: FARMACEUTICA

E-mail Institucional: rfatimamolinari@gmail.com

Telefone Institucional: ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de DIÁRIA DE CASA DE APOIO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ACAIACA

- ☐ Serviço não continuado
- ☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

oncológicos, acompanhamento de doenças raras e outras especialidades. Belo Horizonte, como centro de referência, oferece hospitais e clínicas com infraestrutura e equipes médicas especializadas, mas a distância e o custo de hospedagem e alimentação representam uma barreira significativa para muitos pacientes.

Redução de Custos e Humanização do Tratamento

A falta de uma casa de apoio própria força os pacientes e seus acompanhantes a arcar com despesas elevadas de hotel, alimentação e transporte, gerando um ônus financeiro insustentável para muitas famílias. A contratação de um espaço dedicado elimina essa despesa, permitindo que os recursos da prefeitura sejam investidos de forma mais eficiente. Além disso, uma casa de apoio proporciona um ambiente mais acolhedor e humanizado do que uma estadia em hotel. Os pacientes podem se recuperar em um local com estrutura pensada para suas necessidades, recebendo suporte emocional e social durante um período já desafiador.

Garantia de Continuidade do Cuidado

Muitos tratamentos exigem múltiplas consultas e procedimentos ao longo de dias ou semanas. Sem uma casa de apoio, o paciente seria obrigado a fazer viagens repetidas entre Acaiaca e Belo Horizonte, o que é exaustivo, dispendioso e prejudicial à sua saúde. Ter um local fixo para as hospedagens garante a continuidade do

RENATA CAROLINA DE ALMEIDA VILAS BOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ACAIACA(MG)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F9A-A345-652F-5ED8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENATA DE FÁTIMA MOLINARI (CPF 085.XXX.XXX-11) em 29/08/2025 07:46:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RENATA CAROLINA DE ALMEIDA VILAS BOAS (CPF 043.XXX.XXX-82) em 29/08/2025 07:48:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://acaiaca.1doc.com.br/verificacao/1F9A-A345-652F-5ED8>



PLANEJAMENTO

OBJETO DE CONTRATAÇÃO

Contratação de CASA DE APOIO

JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura de Acaiaca, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste justificar a necessidade de contratar uma casa de apoio em Belo Horizonte para atender aos pacientes do nosso município.

Acesso a Tratamentos Especializados

A contratação de uma casa de apoio na capital mineira é fundamental para garantir o acesso dos cidadãos de Acaiaca a tratamentos médicos de alta complexidade. Infelizmente, a rede de saúde local e regional não dispõe de todos os recursos necessários para atender a casos que demandam intervenções cirúrgicas, tratamentos oncológicos, acompanhamento de doenças raras e outras especialidades. Belo Horizonte, como centro de referência, oferece hospitais e clínicas com infraestrutura e equipes médicas especializadas, mas a distância e o custo de hospedagem e alimentação representam uma barreira significativa para muitos pacientes.

Redução de Custos e Humanização do Tratamento

A falta de uma casa de apoio própria força os pacientes e seus acompanhantes a arcar com despesas elevadas de hotel, alimentação e transporte, gerando um ônus financeiro insustentável para muitas famílias. A contratação de um espaço dedicado elimina essa despesa, permitindo que os recursos da prefeitura sejam investidos de forma mais eficiente. Além disso, uma casa de apoio proporciona um ambiente mais acolhedor e humanizado do que uma estadia em hotel. Os pacientes podem se recuperar em um local com estrutura pensada para suas necessidades, recebendo suporte emocional e social durante um período já desafiador.

Garantia de Continuidade do Cuidado

Muitos tratamentos exigem múltiplas consultas e procedimentos ao longo de dias ou semanas. Sem uma casa de apoio, o paciente seria obrigado a fazer viagens repetidas entre Acaiaca e Belo Horizonte, o que é exaustivo, dispendioso e prejudicial à sua saúde. Ter um local fixo para se hospedar garante a continuidade do cuidado, facilita o cumprimento dos horários de consultas e exames e contribui diretamente para o sucesso do tratamento. A casa de apoio, portanto, não é um luxo, mas uma parte essencial da estratégia de saúde pública para assegurar que os moradores de Acaiaca tenham o melhor resultado possível em seus tratamentos.

Serviço Estimado

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	3980 - COM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / POUSADAS	DIÁRIA COM PERNOITE	320
2	3980 - SEM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / POUSADAS	DIÁRIA SEM PERNOITE	960

Memória de Calculo do Serviço Estimado

O município de Acaiaca não possui um histórico de diárias em casa de apoio por ser esta a primeira vez que tal serviço é contratado.

Os quantitativos foram estimados com base no número de pacientes que solicitam transporte semanalmente para Belo Horizonte para realização de consultas e exames.

Atualmente no município uma média de 16 pacientes/semana solicitam transporte para a capital para realização de consultas e exames totalizando uma média anual de 768 pacientes. A este número, a Secretaria adicionou uma margem de segurança de cerca de 20%. Foi ainda considerado que 1/3 dos pacientes que solicitam o serviço possam precisar de diárias com pernoite.

Acaiaca, 28 de agosto de 2025

Renata Carolina de Almeida Vilas Boas
Secretária Municipal de Saúde

CONTATO:

Praça Tancredo Neves, Número 35, Centro de Acaiaca - MG
Portal: <https://acaiaca.mg.gov.br/administracao@acaiaca.mg.gov.br>
Telefone: (31) 3887 - 1650 - Atendimento Automático
CEP: 35.438 - 000 -





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A2B0-0CEB-630A-706A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENATA DE FÁTIMA MOLINARI (CPF 085.XXX.XXX-11) em 29/08/2025 07:47:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RENATA CAROLINA DE ALMEIDA VILAS BOAS (CPF 043.XXX.XXX-82) em 29/08/2025 07:47:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://acaiaca.1doc.com.br/verificacao/A2B0-0CEB-630A-706A>



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMPARO DA SERRA

Responsável pela Demanda: JOÃO PEDRO GOMES XAVIER

Cargo: CHEFE DA SECRETARIA DE CONT.

E-mail Institucional: cotacao@amparodoserra.mg.gov.br

Telefone Institucional: ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de DIÁRIA DE CASA DE APOIO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMPARO DA SERRA

- ☐ Serviço não continuado
- ☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

- 2.1. A presente contratação visa garantir acolhimento digno, seguro e humanizado aos usuários do SUS em situação de vulnerabilidade, que necessitam de tratamento médico-hospitalar fora do domicílio.
- 2.2. Considerando que o município não dispõe de serviços de média e alta complexidade em sua rede própria e que muitos atendimentos especializados são realizados na capital mineira, a oferta de casa de apoio é essencial para que pacientes e seus acompanhantes tenham condições adequadas de permanência em Belo Horizonte durante o período de tratamento.
- 2.3. A medida busca promover a equidade no acesso à saúde, assegurar a continuidade do cuidado, reduzir riscos sociais e fortalecer a humanização da assistência, em conformidade com os princípios do SUS.
- 2.4. Para tanto, a prestação de serviços de hospedagem em casa de apoio, incluindo alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), transporte (locomoção dos pacientes até os locais de consultas, laboratórios, tratamentos médicos) e dormitórios, para receber os pacientes e seus acompanhantes, quando em tratamento na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, regulados pela secretaria municipal de saúde, assim como os motoristas em serviço, durante todo o tempo de permanência no município de Belo Horizonte.

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	3980 - COM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / POUSADAS	DIÁRIA COM PERNOITE	10,00
2	3980 - SEM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / POUSADAS	DIÁRIA SEM PERNOITE	120,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Janaina Viana Coelho
Maria da Conceição Pereira

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

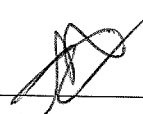
AMPARO DA SERRA (MG), 24 de Julho de 2025.



JOÃO PEDRO GOMES XAVIER

CHEFE DA SECRETARIA DE CONT. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE AMPARO DA SERRA

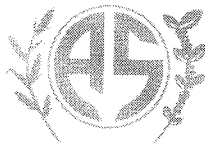
Autorizo a abertura deste processo.



MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

AMPARO DA SERRA(MG)



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 34/2025

UASG - 984049

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. A presente licitação tem por objeto a disponibilização de casa de apoio aos munícipes serrenses durante consultas médicas especializadas e/ou procedimentos médicos no Município de Belo Horizonte-MG.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação visa garantir acolhimento digno, seguro e humanizado aos usuários do SUS em situação de vulnerabilidade, que necessitam de tratamento médico-hospitalar fora do domicílio. Considerando que o município não dispõe de serviços de média e alta complexidade em sua rede própria e que muitos atendimentos especializados são realizados na capital mineira, a oferta de casa de apoio é essencial para que pacientes e seus acompanhantes tenham condições adequadas de permanência em Belo Horizonte durante o período de tratamento.

2.2. A medida busca promover a equidade no acesso à saúde, assegurar a continuidade do cuidado, reduzir riscos sociais e fortalecer a humanização da assistência, em conformidade com os princípios do SUS.

2.3. Para tanto, a prestação de serviços de hospedagem em casa de apoio, incluindo alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), transporte (locomoção dos pacientes até os locais de consultas, laboratórios, tratamentos médicos) e dormitórios, para receber os pacientes e seus acompanhantes, quando em tratamento na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, regulados pela secretaria municipal de saúde, assim como os motoristas em serviço, durante todo o tempo de permanência no município de Belo Horizonte.

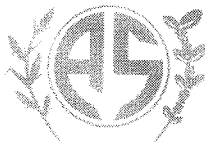
3. ÁREAS REQUISITANTES

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Maria da Conceição Pereira

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

4.1. A contratação deverá observar as seguintes diretrizes:

- Art. 198 da Constituição da República de 1988;
- Lei 14.133/2021;
- Decreto nº 742/2024;



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 34/2025

UASG - 984049

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A presente contratação visa viabilizar a hospedagem humanizada, segura, com alimentação adequada e transporte aos pacientes do município de Amparo do Serra-MG e seus respectivos acompanhantes, durante o período em que estiverem realizando tratamento de saúde em Belo Horizonte/MG, por meio do Programa Tratamento Fora do Domicílio (TFD) do Sistema Único de Saúde – SUS.

5.2. O município enfrenta limitações em sua rede de atenção à saúde quanto à oferta de procedimentos de média e alta complexidade, sendo necessário muitos usuários se deslocarem até a capital para realizar consultas, exames, cirurgias, terapias e tratamentos continuados. No entanto, esses pacientes, em sua maioria em situação de vulnerabilidade socioeconômica, não dispõem de condições financeiras para custear estadia e alimentação fora do domicílio.

5.3. A solução proposta, portanto, consiste na contratação de uma instituição (Casa de Apoio) sediada em Belo Horizonte, apta a oferecer: a prestação de serviços de hospedagem em casa de apoio, incluindo alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), transporte (locomução dos pacientes até os locais de consultas, laboratórios, tratamentos médicos) e dormitórios, para receber os pacientes e seus acompanhantes, quando em tratamento na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais.

5.4. A operacionalização ocorrerá por meio de contrato administrativo, com vigência definida, pagamento mensal mediante apresentação de relatórios de acolhimento e fiscalização técnica pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde.

5.5. Com esta solução, espera-se garantir:

- Acesso equitativo à atenção especializada em saúde;
- Continuidade e integralidade do cuidado em saúde;
- Redução de faltas e abandono de tratamento por questões logísticas;
- Acolhimento digno e humanizado aos cidadãos do município.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. No que se refere à execução do objeto que se pretende contratar, não se observaram maiores variações. A variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da legislação vigente.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 34/2025

UASG - 984049

6.2. Logo, a contratação dos serviços deste Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos em todas as suas esferas, inclusive o Consorcio CISAMAPI. Sendo assim, é possível verificar que há uma ampla disponibilidade de empresas aptas a fornecer os materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento;

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A pretensão contratual se pauta na necessidade efetiva de que os assistidos tenham transporte, bem como alimentação e hospedagem, devendo a contratação ser sediada na cidade de Belo Horizonte, e o licitante deverá ter conhecimento prévio de toda a situação e da problematização para que possa trazer a resolutividade da necessidade enfrentada pela administração pública, para tanto os seguintes requisitos são necessários:

7.2. SERVIÇO DE TRANSPORTE:

7.2.1 O serviço de transporte dos usuários da casa de apoio até os hospitais

e clínicas, bem como o retorno dos pacientes, deverá ocorrer no MÍNIMO entre os horários de 06h00 às 20h00, devendo ocorrer o recolhimento de resultado de exames dos pacientes ou documentos relacionados ao tratamento do paciente, mediante solicitação prévia da contratante;

7.2.2 A Contratada deverá fornecer transporte para traslado dos pacientes, usuários do SUS em tratamento médico, da Casa de Apoio até os locais onde serão realizadas as consultas, exames laboratoriais e tratamento médico (exames complexos, consultas especializadas, radioterapia, quimioterapia, retirada e medição de órteses e próteses, dentre outros regulados pelo TFD), conforme agendamentos e retorno para a Casa de Apoio, (Casa de apoio/Unidade de Saúde/Casa de Apoio) independentemente do número de procedimentos a serem realizados pelos usuários nos mais diversos locais e datas.

7.2.3 Os veículos que serão utilizados no transporte dos pacientes devem estar em bom estado de conservação de uso equipado com os itens e acessórios de segurança exigidos por lei, independentemente da propriedade, as documentações deverão estar rigorosamente em dia, conforme normas do DETRAN e DENATRAN. Todas as despesas com o veículo são de responsabilidade da contratada, inclusive as despesas com todos os danos que por ventura o referido veículo venha provocar a terceiros durante a vigência da contratação;

7.2.4 A entrada do paciente/acompanhante deverá ocorrer 24 horas por dia, de segunda à sexta-feira. Não ocorrendo admissão de



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 34/2025

UASG - 984049

paciente/acompanhante nos finais de semana, sendo permitido a permanência no sábado e domingo daqueles que foram admitidos até à sexta-feira às 18h00min. A casa não poderá fechar no sábado e domingo, cobrando pelo serviço que for prestado nesses dias

7.2.5 O contratado deverá deter pessoal qualificado para o transporte dos pacientes, inclusive aqueles com limitações ou com mobilidade reduzida.

7.2.6 Os serviços deverão ser prestados na capital, Belo Horizonte, bem como em um raio próximo, exclusivamente se tratando do transporte.

7.3. SERVIÇO DE HOSPEDAGEM:

7.3.1 O serviço de hospedagem deverá possuir Internet WI-FI, quartos e banheiros feminino e masculino, ventilador ou ar-condicionado e colchões em perfeito estado de higiene e conservação, separados por sexo (masculino e feminino), em ambientes compatíveis com o quantitativo de pacientes, sempre em perfeita ordem e decência, com acomodações individuais e confortáveis;

7.3.2 Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama, para uso de pacientes e dos acompanhantes que, porventura ou emergência, não estejam portando tais objetos, observando que qualquer tipo de roupas de cama e banho fornecidos e usados por pacientes devem estar totalmente esterilizadas;

7.3.3 Itens de higiene pessoal, tais como sabonete, pasta de dente e escova de dente, não serão fornecidos pela empresa contratada.

7.3.4 A Casa de Apoio, de forma obrigatória, deverá colher as assinaturas dos pacientes e do acompanhante, se houver, na entrada e saída do estabelecimento, conforme segue no encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, dispensado pelo setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio). No caso de urgência, quando o paciente não tenha a ficha de encaminhamento para a casa de apoio, a Contratada deverá entrar em contato via telefone com o setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio) Municipal, para obter a autorização verbal, devendo certificar, para fins de pagamento, o nome do agente público que autorizou a entrada do paciente, data, horário, telefone de contato e documento de identidade.

7.3.5 A Contratada deverá possuir um sistema de cadastro semelhante ao de hotel para registrar a entrada e a saída do paciente, para comprovação de sua estadia;

7.3.6 Nos banheiros deverão ser disponibilizados papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido;

7.3.7 O estabelecimento deverá possuir bebedouros com água tratada natural e gelada e copo descartável;



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 34/2025

UASG - 984049

7.3.8 Prestar atendimento ao paciente proveniente de Amparo do Serra-MG hospedado na Casa de Apoio pelo período de até 24 (vinte e quatro) horas.

7.3.9 Resguardar o sigilo do paciente e de suas informações, conforme Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

7.4. SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO:

7.4.1 Deverá fornecer obrigatoriamente quatro refeições principais (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), confeccionados no dia da ingestão, podendo ser adaptada para cada paciente conforme orientação nutricional;

7.4.2 O contratado deverá deter equipe para realizar os cardápios de alimentação conforme a necessidade de cada caso;

7.4.3 Todos os funcionários que fazem o preparo da alimentação, ou seja, tanto o responsável quanto seus auxiliares deverão estar vestidos adequadamente e seguirem todas as normas sanitárias para preparação dos alimentos;

7.4.4 O contratado deverá conter uma cozinha, apresentada em condições de uso, devidamente autorizada para funcionamento pelas autoridades competentes, com condições sanitárias para funcionamento;

7.4.5 O café da manhã e o lanche da tarde deverão possuir no mínimo os seguintes alimentos: pão com margarina, bolacha, café, leite e chá;

7.4.6 O Almoço deverá possuir no mínimo os seguintes alimentos: arroz, feijão, saladas, carnes e frutas ou sucos de fruta e sobremesa;

7.4.7 O Jantar deverá possuir no mínimo os seguintes alimentos: arroz, feijão, saladas, carnes e frutas ou suco de frutas e sobremesa e/ou sopa.

7.5. DIÁRIA:

7.5.1 A diária iniciará no horário de entrada do paciente, sendo que o período de hospedagem é de até 24 horas. Depois de decorrido 24 horas iniciará uma nova diária, e assim sucessivamente até o término do tratamento do paciente.

7.5.2 Caso necessário, o paciente necessite permanecer na Casa de Apoio por mais dias que o autorizado pelo município, a contratada prestadora do serviço, deverá entrar em contato via telefone com o setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio) Municipal, para obter a autorização. A contratada deverá observar o quantitativo estipulado, em planejamento, por cada Ente consorciado, sob pena de glosa, caso as diárias ultrapassem o inicial planejado.

7.6. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO - A Contratada também deverá disponibilizar os seguintes materiais:

7.6.1 Camas com colchões com materiais compatíveis à legislação pertinente e que possibilite a sua higienização;



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 34/2025

UASG - 984049

7.6.2 Refeitórios limpo e arejado;

7.6.3 Sala de estar;

7.6.4 Transportes apropriados conforme necessidades de cada paciente;

7.6.5 O fornecedor deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

7.6.6 Não serão realizados pagamentos por serviços realizados de forma insatisfatória, após avaliação do setor responsável;

7.6.7 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6.9 Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. As quantidades estimadas estão descritas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	3980 - COM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / POUSADAS	DIÁRIA COM PERNOITE	10
2	3980 - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / POUSADAS	DIÁRIA SEM PERNOITE	120



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 34/2025

UASG - 984049

8.2. O quantitativo descrito acima, considerou o saldo do exercício 2024/2025, acrescido de aproximadamente 20%.

Agenda Intervalo 30062024 e 01072025, Situação Contém MARCADA ou ATENDIDA e ::Estabelecimento igual a 42331779000178 - CASA DE APOIO - CARLOS HOSPEDAGEM E HOTELARIA		
Resumo de Agendas por Profissional e Município		
Resumo de Agendas	Quantidade	Valor R\$
PROFISSIONAL NÃO INFORMADO	4.365	152.775,00
ALVINOPOLIS	1.974	69.090,00
AMPARO DA SERRA	109	3.815,00
BARRA LONGA	37	1.295,00
DIOGO DE VASCONCELOS	9	315,00
GUARACIABA	776	27.160,00
JEQUERI	329	11.515,00
ORATÓRIOS	248	8.680,00
PIEDADE DE PONTE NOVA	28	980,00
PONTE NOVA	83	2.905,00
RIO DOCE	19	665,00
SEM-PEIXE	20	700,00
SÃO PEDRO DOS FERROS	12	420,00
URUCÂNIA	721	25.235,00
Total	4.365	152.775,00

Quinta, 10 de Julho de 2025 - 14:42

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor referência dessa contratação serão apurados na fase de pesquisa de preço, que será integrada aos autos.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. O TCU define justificativas para o parcelamento ou não da solução. Não parcelar a solução, cujo parcelamento é viável, acarreta risco de diminuir a competição nas licitações, por não permitir que empresas especializadas participem da licitação, com consequente aumento dos valores contratados. Portanto, a equipe de planejamento da contratação precisa avaliar se a solução é divisível ou não.

10.2. Por conseguinte, faz-se necessário ponderar o mercado que fornece e compreender que a solução deve ser parcelada quando as respostas a todas as seguintes perguntas forem positivas: É tecnicamente viável dividir a solução? É economicamente viável dividir a solução? Não há perda de escala ao dividir a solução? Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?

10.3. Sob essa ótica, frisa-se que compete à Administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade do objeto pretendido, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 34/2025

UASG - 984049

dentre as diversas opções existentes já por ocasião da sua definição e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa.

10.4. Deixar de parcelar o objeto, seja para os fins da adoção de um objeto único ou mesmo do agrupamento de itens em lotes, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por um mesmo fornecedor devem ser vistos com cautela, exigindo-se justificativa adequada e consistente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há providências prévias a serem adotadas em relação a celebração de contrato.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1. As despesas oriundas da execução do objeto deste ETP serão suportadas com as dotações orçamentárias indicadas pelo setor contábil em momento oportuno, e presente nos autos do processo.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação da Casa de Apoio em Belo Horizonte/MG trará diversos benefícios diretos e indiretos à população assistida pelo SUS no município de Amparo do Serra-MG, destacando-se:

13.1.1. Acesso ampliado aos serviços de saúde especializados, garantindo condições de estadia segura e digna aos pacientes encaminhados por Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

13.1.2. Redução de faltas e abandonos de tratamento, uma vez que os usuários terão onde permanecer durante o período necessário.

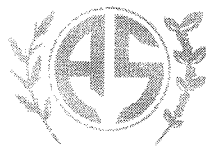
13.1.3. Humanização da assistência em saúde, com acolhimento digno, alimentação adequada e suporte durante o tratamento.

13.1.4. Fortalecimento da equidade no SUS, assegurando que mesmo os usuários em situação de vulnerabilidade tenham acesso contínuo ao tratamento fora do município.

13.1.5. Apoio aos acompanhantes, proporcionando estrutura adequada para permanência junto ao paciente, conforme indicação médica ou normativa.

13.1.6. Atenuação do desgaste físico e emocional causado pelos deslocamentos e estadias precárias em outra cidade.

13.1.7. Melhoria dos indicadores de atenção à saúde, especialmente nas linhas de cuidado oncológico, ortopédico, nefrológico e outros que demandam acompanhamento em centros de referência.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 34/2025

UASG - 984049

13.1.8. Complementação das ações da rede de atenção à saúde municipal, promovendo a continuidade e integralidade do cuidado mesmo fora do território de origem.

13.1.9. Tais benefícios justificam plenamente a contratação da Casa de Apoio, alinhando-se aos princípios da eficiência, legalidade, economicidade, universalidade e integralidade da assistência à saúde pública.

14. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS.

14.1. Não há providências prévias a serem adotadas em relação a celebração de contrato.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Esta equipe de planejamento **DECLARA viável** esta contratação.

16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

16.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a solução aqui apresentada a fim de atender ao município de Amparo do Serra, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara ser viável a contratação pretendida

17. RESPONSÁVEIS

17.1. **Setor demandante:** Maria da Conceição Pereira



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA LONGA

Responsável pela Demanda: MARIA DE FÁTIMA NADIR

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

E-mail Institucional: saude@barralonga.mg.gov.br

Telefone Institucional: ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de DIÁRIA DE CASA DE APOIO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA LONGA

- ☐ Serviço não continuado
- ☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

Justificativa para a contratação de serviços de Casa de Apoio para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), com pernoite e sem pernoite para os pacientes que se encontra em tratamento de saúde de média e alta complexidade, devido a inexistência, no município de origem. Estes serviços especializados exigem acompanhamento em clínicas e hospitais de referência localizados em outros municípios, os serviços de Casa de Apoio visa oferecer acolhimento humanizado, estadia temporária, alimentação, apoio e segurança aos pacientes e seus acompanhantes durante o período de tratamento. Trata-se de uma ação fundamental para garantir a continuidade do cuidado, a adesão ao tratamento e a dignidade do usuário do Sistema Único de Saúde (SUS). Ressaltando -se que muitos dos pacientes atendidos pelo TFD são pessoas em situação de vulnerabilidade social, com recursos financeiros limitados e, portanto, incapazes de arcar com custos de hospedagem e alimentação durante o período do tratamento fora de seu domicílio seja ele só com diária ou com diária e pernoite para os respectivos pacientes.

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	3980 - COM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / POUSADAS	DIÁRIA COM PERNOITE	30,00
2	3980 - SEM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / POUSADAS	DIÁRIA SEM PERNOITE	40,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

PRISCILA MARIA DOS SANTOS PAIXÃO
KÊNIA DE CARVALHO GOMES
MARIA DE FÁTIMA NADIR

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi1d.com.br/verificacao/6BC1-20BB-06F2-2A29>





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA LONGA

Responsável pela Demanda: MARIA DE FÁTIMA NADIR

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

E-mail Institucional: saude@barralonga.mg.gov.br

Telefone Institucional: ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de DIÁRIA DE CASA DE APOIO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA LONGA

- ☐ Serviço não continuado
- ☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

Justificativa para a contratação de serviços de Casa de Apoio para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), com pernoite e sem pernoite para os pacientes que se encontra em tratamento de saúde de média e alta complexidade, devido a inexistência, no município de origem. Estes serviços especializados exigem acompanhamento em clínicas e hospitais de referência localizados em outros municípios, os serviços de Casa de Apoio visa oferecer acolhimento humanizado, estadia temporária, alimentação, apoio e segurança aos pacientes e seus acompanhantes durante o período de tratamento. Trata-se de uma ação fundamental para garantir a continuidade do cuidado, a adesão ao tratamento e a dignidade do usuário do Sistema Único de Saúde (SUS). Ressaltando -se que muitos dos pacientes atendidos pelo TFD são pessoas em situação de vulnerabilidade social, com recursos financeiros limitados e, portanto, incapazes de arcar com custos de hospedagem e alimentação durante o período do tratamento fora de seu domicílio seja ele só com diária ou com diária e pernoite para os respectivos pacientes.

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	3980 - COM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / POUSADAS	DIÁRIA COM PERNOITE	30,00
2	3980 - SEM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / POUSADAS	DIÁRIA SEM PERNOITE	40,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

PRISCILA MARIA DOS SANTOS PAIXÃO
KÊNIA DE CARVALHO GOMES
MARIA DE FÁTIMA NADIR

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que

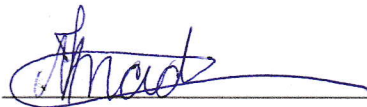
Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi1d.com.br/verificacao/6BC1-20BB-06F2-2A29>



formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

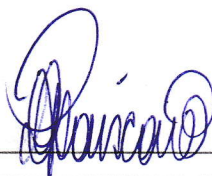
BARRA LONGA (MG), 28 de Julho de 2025.



MARIA DE FÁTIMA NADIR

AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA LONGA

Autorizo a abertura deste processo.



PRISCILA MARIA DOS SANTOS PAIXÃO

SECRETÁRIA DE SAÚDE

BARRA LONGA(MG)



Prefeitura Municipal de Barra Longa
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 19.355.269/0001-19
Avenida Pedro José pimenta 69 – Centro CEP: 35.447-000
Fone: (31) 3877-5528 e-mail: saúde@barralonga.mg.gov.br

Planejamento

1. Contexto e Objetivo para contratação de serviços

- **Descrição do projeto:** Contratação De serviços de casa de apoio com exploração comercial de hotéis/ pousadas

Objetivo principal: Contratação de serviço de casa de apoi devido a inexistência dos serviços de média e alta complexidade no município de origem, com a necessidade de contratação de serviços especializados para o tratamento de determinadas patologias que exigem acompanhamento em centros de referência localizados em outros municípios , uma vez que o serviços de Casa de Apoio visa oferecer **acolhimento humanizado, estadia temporária, alimentação, apoio psicossocial e segurança** aos pacientes e seus acompanhantes durante o período de tratamento.

- **Resultados esperados:** Melhoria na rede apoio aos pacientes em tratamento fora do domicilio melhorando assim o cuidado e o conforto para os usuário da rede e das políticas públicas do município voltada aos usuários do SUS .

2. Justificativa e motivação da necessidade do serviço a ser executado

O Município de Barra Longa através da Secretaria Municipal de Saúde promove o atendimento as pessoas em tratamento fora do domicilio com os serviços de casa de apoio com pernoite e sem pernoite melhorando assim o acolhimento e o conforto durante os atendimentos dos usuários uma vez que o município de origem se encontra com grande distância até o rede pactuada para a média e alta complexidade para o tratamento dos pacientes em suas patologias . Contudo, trata-se de um serviço cuja quantidade é de suma importância para a adesão ao tratamento e a continuidade do mesmo.

Diante dessa imprevisibilidade, é essencial que o quantitativo estimado seja adequado para garantir a pronta resposta às demandas de saúde pública, mantendo a qualidade e continuidade dos serviços oferecidos. A imprevisibilidade inerente ao aumento de casos requer um planejamento flexível, que permita ao município atender de forma eficaz às



Prefeitura Municipal de Barra Longa
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 19.355.269/0001-19
Avenida Pedro José pimenta 69 – Centro CEP: 35.447-000
Fone: (31) 3877-5528 e-mail: saúde@barralonga.mg.gov.br

necessidades emergentes, cumprindo as determinações legais e promovendo o bem-estar dos indivíduos do município.

3. Detalhamento por Período

A contratação destes serviços para o município de Barra Longa foi estimado pelo número de vagas de acordo com o cenário vivenciado pelo município nos últimos anos, onde foi realizado uma média de diárias de responsabilidade do município. A contratante irá acompanhar todo o processo de que é a estimativa de deslocamento do endereço de saída do paciente até a empresa/clínica contratada.

Total de Demanda Estimadas:

30 DIARIAS COM PERNOITE
40 DIARIAS SEM PERNOITE

Barra Longa, 29 de JULHO de 2025.

Priscila Maria dos Santos Paixão
Secretária Municipal de Saúde

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)****DADOS DA ÁREA REQUISITANTE****Setor Requisitante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DIOGO DE VASCONCELOS**Responsável pela Demanda:** VANDER EDUARDO DE ASSIS**Cargo:** ASSESSOR**E-mail Institucional:** vander_eduardo@hotmail.com**Telefone Institucional:** ()**1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:**

Aquisição de DIÁRIA DE CASA DE APOIO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DIOGO DE VASCONCELOS

- ☐ Serviço não continuado
- ☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

A contratação de diárias de casa de apoio é essencial para garantir acolhimento digno e seguro a pacientes e acompanhantes do município de Diogo de Vasconcelos que necessitam realizar procedimentos médicos em Belo Horizonte, como internações, exames de alta complexidade, consultas especializadas ou tratamentos prolongados, principalmente no âmbito da Rede de Atenção à Média e Alta Complexidade (MAC). Apesar da ausência de registro de uso no último exercício, solicita-se o quantitativo mínimo de 20 diárias para 2025, considerando que a necessidade de casa de apoio é imprevisível e pode ocorrer a qualquer momento, especialmente em casos que envolvam:

- Pacientes oncológicos;
- Situações de risco social e vulnerabilidade;
- Tratamentos com agendamento em mais de um dia;
- Casos em que o paciente não tem condições de retorno imediato para o município.

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	3980 - COM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / POUSADAS	DIÁRIA COM PERNOITE	10,00
2	3980 - SEM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / POUSADAS	DIÁRIA SEM PERNOITE	10,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Maria Aparecida Morais Silva - Secretária de Saúde de Diogo de Vasconcelos
Vander Eduardo de Assis - Assessor em Saúde

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

DIOGO DE VASCONCELOS (MG), 29 de Julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **VANDER EDUARDO DE ASSIS**
Data: 29/07/2025 08:51:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VANDER EDUARDO DE ASSIS

ASSESSOR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DIOGO DE VASCONCELOS

Autorizo a abertura deste processo.

Documento assinado digitalmente
 **MARIA APARECIDA MORAIS SILVA**
Data: 29/07/2025 08:32:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA APARECIDA MORAIS SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIOGO DE VASCONCELOS(MG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS – MG

CNPJ: 18.295.311-0001-90

Rua Padre Arlindo Vieira, nº 325, Centro, Cep: 35.437-000.

(31) 3886-1103



JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO DE DIÁRIAS DE CASA DE APOIO

Município: Diogo de Vasconcelos – MG

Objeto: Contratação de **diárias em casa de apoio na cidade de Belo Horizonte** para pacientes do município que venham a necessitar de atendimento médico especializado, exames ou tratamentos continuados, bem como seus acompanhantes, quando necessário.

Quantidade Solicitada:

10 diárias com pernoite e 10 diárias sem pernoite para o exercício de 2025.

Relatório de Uso – Período Anterior (2024):

No ano de 2024, **não houve gastos registrados com diárias de casa de apoio**. Entretanto, o município já identificou a necessidade dessa despesa, com base nas demandas emergenciais e situações pontuais vivenciadas.

Justificativa Técnica:

A contratação de diárias de casa de apoio é essencial para **garantir acolhimento digno e seguro a pacientes e acompanhantes** do município de Diogo de Vasconcelos que necessitam realizar procedimentos médicos em **Belo Horizonte**, como internações, exames de alta complexidade, consultas especializadas ou tratamentos prolongados, principalmente no âmbito da Rede de Atenção à Média e Alta Complexidade (MAC).

Apesar da **ausência de registro de uso no último exercício**, solicita-se o quantitativo mínimo de 20 diárias para 2025, considerando que a **necessidade de casa de apoio é imprevisível e pode ocorrer a qualquer momento**, especialmente em casos que envolvam:

- Pacientes oncológicos;
- Situações de risco social e vulnerabilidade;
- Tratamentos com agendamento em mais de um dia;
- Casos em que o paciente não tem condições de retorno imediato para o município.

Ressalta-se que a **previsão dessa despesa no planejamento municipal é uma medida preventiva** e responsável, visando garantir estrutura adequada sempre que houver demanda, sem a necessidade de medidas emergenciais ou improvisadas.

Documento assinado digitalmente



MARIA APARECIDA MORAIS SILVA

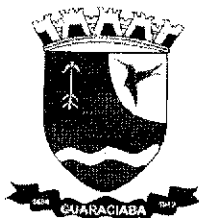
Data: 29/07/2025 08:53:55-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Maria Aparecida Morais Silva

Secretária Municipal de Saúde de Diogo de Vasconcelos



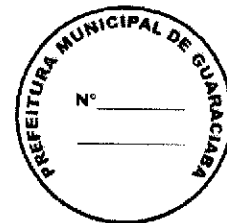


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



Documento de Planejamento

1 – Objeto da Contratação

Contratação de diárias em Casa de Apoio localizada no município de Belo Horizonte/MG, com o objetivo de acolher pacientes do município de Guaraciaba/MG que realizam tratamento de saúde na capital mineira, bem como seus respectivos acompanhantes, quando necessário, conforme recomendação médica e demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2 – Justificativa e Motivo da Contratação

O município de Guaraciaba/MG não dispõe de estrutura própria para ofertar atendimentos e procedimentos de média e alta complexidade, sendo necessário o encaminhamento de pacientes para unidades de referência localizadas em Belo Horizonte/MG, conforme pactuação na Rede de Atenção à Saúde.

Muitos dos tratamentos realizados na capital exigem longos deslocamentos, múltiplas sessões e, em diversos casos, o acompanhamento periódico por equipes médicas daquela localidade. Devido à distância de aproximadamente 300 km entre os municípios, torna-se inviável o deslocamento diário, especialmente para pacientes em condições clínicas delicadas, com limitações físicas ou que estejam em recuperação.

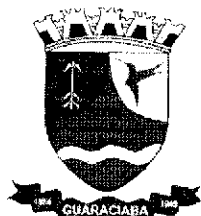
Além disso, grande parte dos usuários da rede municipal de saúde reside na zona rural, o que amplia o tempo de deslocamento até a sede do município e, consequentemente, dificulta ainda mais o acesso ao transporte disponibilizado para Belo Horizonte.

A hospedagem temporária em Casa de Apoio visa garantir condições adequadas de descanso, segurança, higiene e permanência dos pacientes durante todo o período necessário à realização dos atendimentos médicos na capital, assegurando a continuidade do cuidado, a adesão ao tratamento e a manutenção da linha terapêutica proposta pelas unidades de referência.

3– Quantidade contratada

A estimativa de contratação foi baseada na quantidade de diárias efetivamente utilizadas nos anos anteriores, acrescida de uma margem de segurança para contemplar eventuais variações na demanda e garantir o atendimento ininterrupto dos pacientes encaminhados para tratamento em Belo Horizonte.

ITEM	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
01	3980 - COM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / POUSADAS	DIÁRIA COM PERNOITE	300,00
02	3980 - SEM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / POUSADAS	DIÁRIA SEM PERNOITE	648,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



4 – Resultados pretendidos

O município de Guaraciaba/MG não dispõe de estrutura própria para ofertar atendimentos e procedimentos de média e alta complexidade, sendo necessário o encaminhamento de pacientes para unidades de referência localizadas em Belo Horizonte/MG, conforme pactuação na Rede de Atenção à Saúde.

Muitos dos tratamentos realizados na capital exigem longos deslocamentos, múltiplas sessões (como quimioterapia, radioterapia, consultas especializadas, exames complexos e cirurgias) e, em diversos casos, o acompanhamento periódico por equipes médicas daquela localidade. Devido à distância de aproximadamente 300 km entre os municípios, torna-se inviável o deslocamento diário, especialmente para pacientes em condições clínicas delicadas, com limitações físicas ou que estejam em recuperação.

Além disso, grande parte dos usuários da rede municipal de saúde reside na zona rural, o que amplia o tempo de deslocamento até a sede do município e, consequentemente, dificulta ainda mais o acesso ao transporte disponibilizado para Belo Horizonte.

A hospedagem temporária em Casa de Apoio visa garantir condições adequadas de descanso, segurança, higiene e permanência dos pacientes durante todo o período necessário à realização dos atendimentos médicos na capital, assegurando a continuidade do cuidado, a adesão ao tratamento e a manutenção da linha terapêutica proposta pelas unidades de referência.

Guaraciaba-MG, 29 de julho de 2025.

CINTIA GOMES
FERREIRA:12188
284631

Assinado de forma digital
por CINTIA GOMES
FERREIRA:12188284631
Dados: 2025.07.29 16:09:35
-03'00'

Cintia Gomes Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

Resumo de Agendas por Resumo de Agendas por Procedimento

Agenda Intervalo 30062024 e 01072025,

Situação Contém MARCADA ou ATENDIDA,

Consórcio igual a 01095667000188 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISAMAPI - 0011,

::Município igual a 19382647000153 - GUARACIABA,

::Procedimento igual a 18062024 - DIARIA CASA DE APOIO (ATUALIZADA)

Resumo de agendas por Procedimento	Quantidade	DBL VALOR(Sum) +
DIARIA CASA DE APOIO (ATUALIZADA)	776	R\$27.160,00
ATENDIDA	776	R\$27.160,00
Total	776	R\$27.160,00

Terça, 29 de Julho de 2025 - 13:48



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

TABELA DA ÁREA FUNDAMENTAL

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA

Responsável pela Demanda: REGINA APARECIDA SOARES

Cargo: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

E-mail Institucional: reginasoares2210@gmail.com

Telefone Institucional: ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de DIÁRIA DE CASA DE APOIO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA

- ☐ Serviço não continuado
- ☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a prestação de serviços de hospedagem em Casa de Apoio localizada no município de Belo Horizonte/MG, com oferta de diárias com e sem pernoite, destinada aos pacientes do Município de Guaraciaba/MG que realizam tratamento de saúde de média e alta complexidade na capital mineira.

Considerando que Guaraciaba não possui estrutura própria para hospedagem de pacientes fora do domicílio e que muitos dos atendimentos especializados da rede pública de saúde (incluindo procedimentos de alta complexidade e consultas viabilizadas via PPI e programas como o Opera Mais) ocorrem em Belo Horizonte, torna-se imprescindível garantir condições dignas de acolhimento aos pacientes e seus acompanhantes durante o período necessário para realização dos atendimentos.

Devido à distância entre Guaraciaba e Belo Horizonte, bem como à duração prevista de muitos dos atendimentos, é comum que os pacientes necessitem permanecer por um ou mais dias na cidade de destino, sendo inviável o retorno imediato ao município de origem. Nestes casos, a hospedagem em Casa de Apoio contribui para preservar o bem-estar físico e

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	3980 - COM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / POUSADAS	DIÁRIA COM PERNOITE	300,00
2	3980 - SEM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / POUSADAS	DIÁRIA SEM PERNOITE	648,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Cíntia Gomes Ferreira - Secretária Municipal de Saúde
Regina Aparecida Soares - Diretora de Departamento de Saúde

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações necessárias.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMES CRIVELARO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1010bc.com.br/verificacao/6BC1-20BB-06F2-2A29 e informe o código 6BC1-20BB-06F2-2A29

informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

GUARACIABA (MG), 29 de Julho de 2025.



REGINA APARECIDA SOARES

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA

Autorizo a abertura deste processo.

CINTIA GOMES
FERREIRA:12188284
631

Assinado de forma digital por
CINTIA GOMES
FERREIRA:12188284631
Data: 2025.07.29 16:05:24
+03'00'

CÍNTIA GOMES FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GUARACIABA(MG)



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ORATORIOS

Responsável pela Demanda: ELIAS DE PAULA ANDRADE

Cargo: SECRETÁRIO DE SAÚDE

E-mail Institucional: saude@oratorios.mg.gov.br

Telefone Institucional: ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de DIÁRIA DE CASA DE APOIO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ORATORIOS

- ☐ Serviço não continuado
- ☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

A aquisição de uma Casa de Apoio se faz necessária e urgente, considerando as constantes demandas de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) provenientes de nosso município e região que precisam se deslocar para a realização de tratamentos especializados que não estão disponíveis localmente. Muitos desses pacientes enfrentam não apenas o desafio do tratamento em si, mas também a dificuldade com deslocamento, hospedagem e alimentação, especialmente os que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica. A ausência de um local digno para descanso e recuperação compromete não só o bem-estar do paciente, como também o resultado do tratamento, gerando possíveis interrupções e até agravamento do quadro clínico. Investir em uma Casa de Apoio é investir na qualidade do atendimento em saúde, contribuindo diretamente para a adesão ao tratamento, diminuição de evasões, melhora nos indicadores de saúde e fortalecimento do cuidado integral ao cidadão. A medida reforça o compromisso com a saúde pública e o respeito aos princípios constitucionais da universalidade, integralidade e equidade no atendimento SUS. Portanto, justifica-se plenamente a aquisição desse espaço como ação estratégica e essencial para garantir o cuidado digno, contínuo e humanizado aos nossos pacientes em tratamento fora do domicílio.

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	3980 - COM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / Pousadas	DIÁRIA COM PERNOITE	50,00
2	3980 - SEM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / Pousadas	DIÁRIA SEM PERNOITE	250,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

ELIAS DE PAULA ANDRADE- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PALOMA PEREIRA DE CARVALHO- AUXILIAR DE DIVISÃO
RITA DE CÁSSIA APARECIDA MORAIS SILVA- AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

ORATORIOS (MG), 24 de Julho de 2025.

ELIAS DE PAULA
DE
ANDRADE:05058
410613

Assinado de forma digital
por ELIAS DE PAULA DE
ANDRADE:05058410613
Dados: 2025.07.24
14:40:35 -03'00'

ELIAS DE PAULA ANDRADE

SECRETÁRIO DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ORATORIOS

Autorizo a abertura deste processo.

NOME DO RESPONSÁVEL

CARGO DO RESPONSÁVEL

ORATORIOS(MG)

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/6BC1-20BB-06F2-2A29> e informe o código 6BC1-20BB-06F2-2A29





Município de Oratórios

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 01.616.836/0001-88 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANEJAMENTO DIÁRIAS DE CASA DE APOIO

INTRODUÇÃO

O presente instrumento se configura como uma etapa da fase de planejamento e apresenta a descrição e justificativas para a necessidade de contratação de solução que atenderá a demanda do município de Oratórios conforme abaixo especificada.

O objetivo principal é expor a necessidade e identificar junto às opções a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes, aos princípios que regem a Administração Pública e os princípios orientadores do Sistema Único de Saúde.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A secretaria municipal de saúde de Oratórios realiza com frequência o encaminhamento de pacientes para tratamento/ acompanhamento fora do território para o qual o município não possui a capacidade de oferta. Devido à necessidade de deslocamento contínuo para consultas, procedimentos ou exames, muitas vezes demorados, que demandam uma espera prolongada por parte do paciente, e para grandes distâncias, torna-se imprescindível o apoio com hospedagem e alimentação, levando em consideração que alguns pacientes e acompanhantes não possuem condições financeiras para arcar com estadia e alimentação por meios próprios.

ESTIMATIVA

Com base nos registros, nas planilhas de controle de demanda da secretaria municipal de saúde, foi identificado que grande parte dos encaminhamentos para maior distância via TFD (Tratamento Fora do Domicílio) acontecem para a capital mineira, Belo

Rua Tabajara, 308 – Centro – Oratórios – MG - CEP 35.439-000.
E-mail: saude@oratorios.mg.gov.br- Telefone: (31) 3876 9393



Município de Oratórios

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 01.616.836/0001-88 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Horizonte. A tabela abaixo mostra as solicitações mensais de diárias em casa de apoio do ano de 2024:

Mês	Quantidade de Diárias
Janeiro	08
Fevereiro	08
Março	14
Abril	21
Maio	06
Junho	03
Julho	04
Agosto	13
Setembro	20
Outubro	47
Novembro	27
Dezembro	28
Total	199

Por meio dos dados expostos foi considerado o total anual de diárias de 2024 e feito um acréscimo de 50% considerando que a tendência de encaminhamentos tende sempre a aumentar, chegamos ao dado aproximado abaixo para planejamento do ano de 2025:

Total	300 Diárias/ano
Diárias com pernoite	50
Diárias sem pernoite	250

Considerando que das diárias do ano de 2024, 10 foram de pernoite, do total apresentado programado consideramos: 250 diárias sem pernoite e 50 diárias com pernoite.



Município de Oratórios

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 01.616.836/0001-88 – ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a saúde como direito de todos conforme preconizado na Constituição e sendo o SUS um serviço público de saúde gratuito de responsabilidade da União, dos Estados e dos municípios. Considerando que é responsabilidade dos municípios providenciar tratamentos fora do domicílio quando este não é ofertado no território, entende-se que os municípios podem elaborar iniciativas de acordo com a disponibilidade orçamentária, que atendam a necessidade e que promovam melhor qualidade de vida para os pacientes do SUS.

Conforme o exposto a contratação do serviço é de grande valia para atender a necessidade em saúde dos munícipes nas condições apresentadas. A hospedagem em casa de apoio garantirá maior segurança, conforto e dignidade para os pacientes em tratamento fora do domicílio, principalmente os mais vulneráveis.

Oratórios, 24 de julho de 2025.



Documento assinado digitalmente

PALOMA PEREIRA DE CARVALHO

Data: 24/07/2025 15:18:09-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PALOMA PEREIRA DE CARVALHO

128.576.596-60

Aux. de divisão da Sec. Saúde de Oratórios





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Responsável pela Demanda: VITOR TREVENZOLI MAYRINK BORDONI

Cargo: ENFERMEIRO

E-mail Institucional: vitor_trevenzoli@yahoo.com.br

Telefone Institucional: ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de DIÁRIA DE CASA DE APOIO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PIEDADE DE PONTE NOVA

- ☐ Serviço não continuado
☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
☐ Material de consumo
☐ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

Este estudo tem como objetivo atender à necessidade de contratação de uma casa de apoio para Prestação de serviços de hospedagem em casa de apoio, incluindo alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), transporte (locomução dos pacientes até os locais de consultas, laboratórios, tratamentos médicos) e dormitórios, para receber os pacientes e seus acompanhantes, quando em tratamento na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais. O suporte da casa de apoio garante o direito à saúde e contribui para a continuidade e adesão ao tratamento, promovendo melhores resultados terapêuticos.

Considerando a necessidade de realizar atendimento a rede gratuita de saúde no âmbito dos Entes consorciados, a pretensão contratual aqui pautada se dá pela ocorrência de acondicionamento de famílias que vão a Capital do Estado, em Belo Horizonte, para receberem atendimentos gratuitos pela rede SUS, os atendimentos muitas vezes necessitam de algum tempo para sua efetivação, bem como ainda, tratamentos continuados por dias na capital, de fato, as famílias de baixa renda, bem como ainda, aqueles assistidos pela administração pública como dependentes ou ainda aqueles que se encontram em situação desfavorecida ou de vulnerabilidade, não detêm condições financeiras de sustento para moradia temporária, ou ainda, para pernoite na capital, devendo portanto, a administração pública pelo preceito constitucional, de modo a assisti-los, realizar este aporte, para que tenham direito ao pernoite, moradia temporária, alimentação e transporte.

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	3980 - COM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / Pousadas	DIÁRIA COM PERNOITE	15,00
2	3980 - SEM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / Pousadas	DIÁRIA SEM PERNOITE	55,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Enfermeiro Vítor (Secretaria de Saúde)

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

PIEDADE DE PONTE NOVA (MG), 21 de Julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **VITOR TREVENZOLI MAYRINK BORDONI**
Data: 21/07/2025 08:03:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VITOR TREVENZOLI MAYRINK BORDONI

ENFERMEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Autorizo a abertura deste processo.

LARISSA LUIZA
FONSECA
FERREIRA:11206726601

Assinado de forma digital por
LARISSA LUIZA FONSECA
FERREIRA:11206726601
Dados: 2025.07.21 08:01:16
-03'00'

LARISSA LUIZA FONSECA FERREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PIEDADE DE PONTE NOVA(MG)

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/6BC1-20BB-06F2-2A29> e informe o código 6BC1-20BB-06F2-2A29



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Responsável pela elaboração da Demanda: Larissa Luiza Fonseca Ferreira

Agente Público da área técnica responsável pela orientação e preenchimento do ETP: Vítor Trevenzoli Mayrink Bordoni

1) Descrição da necessidade da contratação:

Este estudo tem como objetivo atender à necessidade de contratação de uma casa de apoio para Prestação de serviços de hospedagem em casa de apoio, incluindo alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), transporte (locomoção dos pacientes até os locais de consultas, laboratórios, tratamentos médicos) e dormitórios, para receber os pacientes e seus acompanhantes, quando em tratamento na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais. O suporte da casa de apoio garante o direito à saúde e contribui para a continuidade e adesão ao tratamento, promovendo melhores resultados terapêuticos.

Considerando a necessidade de realizar atendimento a rede gratuita de saúde no âmbito dos Entes consorciados, a pretensão contratual aqui pautada se dá pela ocorrência de acondicionamento de famílias que vão a Capital do Estado, em Belo Horizonte, para receberem atendimentos gratuitos pela rede SUS, os atendimentos muitas vezes necessitam de algum tempo para sua efetivação, bem como ainda, tratamentos continuados por dias na capital, de fato, as famílias de baixa renda, bem como ainda, aqueles assistidos pela administração pública como dependentes ou ainda aqueles que se encontram em situação desfavorecida ou de vulnerabilidade, não detêm condições financeiras de sustento para moradia temporária, ou ainda, para pernoite na capital, devendo portanto, a administração pública pelo preceito constitucional, de modo a assisti-los, realizar este aporte, para que tenham direito ao pernoite, moradia temporária, alimentação e transporte.

2) Plano anual de contratação

A Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, no presente momento, não possui plano de contratação vigente para o exercício de 2025.

3) Requisitos da contratação

A pretensão contratual se pauta na necessidade efetiva de que os assistidos tenham transporte, bem como alimentação, devendo a contratação ser sediada na cidade de Belo



Horizonte, e o licitante deverá ter conhecimento prévio de toda a situação e da problematização para que possa trazer a resolutividade da necessidade enfrentada pela administração pública, para tanto os seguintes requisitos são necessários:

1. SERVIÇO DE TRANSPORTE: 1.1 O serviço de transporte dos usuários da casa de apoio até os hospitais e clínicas, bem como o retorno dos pacientes, deverá ocorrer no MÍNIMO entre os horários de 06h00 e as 20h00, devendo ocorrer o recolhimento de resultado de exames dos pacientes ou documentos relacionados ao tratamento do paciente, mediante solicitação prévia da contratante; 1.2 A Contratada deverá fornecer transporte para traslado dos pacientes, usuários do SUS em tratamento médico, da Casa de Apoio até os locais onde serão realizadas as consultas, exames laboratoriais e tratamento médico (exames complexos, consultas especializadas, radioterapia, quimioterapia, retirada e medição de órteses e próteses, dentre outros regulados pelo TFD), conforme agendamentos e retorno para a Casa de Apoio, (Casa de apoio/Unidade de Saúde/Casa de Apoio) independentemente do número de procedimentos a serem realizados pelos usuários nos mais diversos locais e datas. 1.3 Os veículos que serão utilizados no transporte dos pacientes devem estar em bom estado de conservação de uso equipado com os itens e acessórios de segurança exigidos por lei, independentemente da propriedade, as documentações deverão estar rigorosamente em dia, conforme normas do DETRAN e DENATRAN. Todas as despesas com o veículo são de responsabilidade da contratada, inclusive as despesas com todos os danos que por ventura o referido veículo venha provocar a terceiros durante a vigência da contratação; 3 1.4 A entrada do paciente/acompanhante deverá ocorrer 24 horas por dia, de segunda à sexta-feira. Não ocorrendo admissão de paciente/acompanhante nos finais de semana, sendo permitido a permanência no sábado e domingo daqueles que foram admitidos até à sexta-feira às 18h00min. A casa não poderá fechar no sábado e domingo, cobrando pelo serviço que for prestado nesses dias 1.5 O contratado deverá deter pessoal qualificado para o transporte dos pacientes, inclusive aqueles com limitações ou com mobilidade reduzida. 1.6 Os serviços deverão ser prestados na capital, Belo Horizonte, bem como em um raio próximo, exclusivamente se tratando do transporte

2. SERVIÇO DE HOSPEDAGEM: 2.1 O serviço de hospedagem deverá possuir Internet WI FI, quartos e banheiros feminino e masculino, ventilador ou ar-condicionado e colchões em perfeito estado de higiene e conservação, separados por sexo (masculino e feminino), em ambientes compatíveis com o quantitativo de pacientes, sempre em perfeita ordem e decência, com acomodações individuais e confortáveis; 2.2 Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama, para uso de pacientes e dos acompanhantes que, porventura ou emergência, não estejam



portando tais objetos, observando que qualquer tipo de roupas de cama e banho fornecidos e usados por pacientes devem estar totalmente esterilizadas; 2.3 Itens de higiene pessoal, tais como sabonete, pasta de dente e escova de dente, não serão fornecidos pela empresa contratada. 2.4 A Casa de Apoio, de forma obrigatória, deverá colher às assinaturas dos pacientes e do acompanhante, se houver, na entrada e saída do estabelecimento, conforme segue no encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, dispensado pelo setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio). No caso de urgência, quando o paciente não tenha a ficha de encaminhamento para a casa de apoio, a Contratada deverá entrar em contato via telefone com o setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio) Municipal, para obter a autorização verbal, devendo certificar, para fins de pagamento, o nome do agente público que autorizou a entrada do paciente, data, horário, telefone de contato e documento de identidade. 2.5 A Contratada deverá possuir um sistema de cadastro semelhante ao de hotel para registrar a entrada e a saída do paciente, para comprovação de sua estadia; 2.6 Nos banheiros deverão ser disponibilizados papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido; 2.7 O estabelecimento deverá possuir bebedouros com água tratada natural e gelada e copo descartável; 2.8 Prestar atendimento ao paciente proveniente do município de Piedade de Ponte Nova hospedado na Casa de Apoio pelo período de até 24 (vinte e quatro) horas. 2.9 Resguardar o sigilo do paciente e de suas informações, conforme Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3. SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO: 3.1 Deverá fornecer obrigatoriamente quatro refeições principais (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), confeccionados no dia da ingestão, podendo ser adaptada para cada paciente conforme orientação nutricional; 3.2 O contratado deverá deter equipe para realizar os cardápios de alimentação conforme a necessidade de cada caso; 3.3 Todos os funcionários que fazem o preparo da alimentação, ou seja, tanto o responsável quanto seus auxiliares deverão estar vestidos adequadamente e seguirem todas as normas sanitárias para a preparação dos alimentos; 3.4 O contratado deverá conter uma cozinha, apresentada em condições de uso, devidamente autorizada para funcionamento pelas autoridades competentes, com condições sanitárias para funcionamento; 3.5 O café da manhã e o lanche da tarde deverão possuir no mínimo os seguintes alimentos: pão com margarina, bolacha, café, leite e chá; 3.6 O Almoço deverá possuir no mínimo os seguintes alimentos: arroz, feijão, saladas, carnes e frutas ou sucos de fruta e sobremesa; 3.7 O Jantar deverá possuir no mínimo os seguintes alimentos: arroz, feijão, saladas, carnes e frutas ou suco de frutas e sobremesa e/ou sopa.



4. DIÁRIA: 5.4.1 A diária iniciará no horário de entrada do paciente, sendo que o período de hospedagem é de até 24 horas. Depois de decorrido 24 horas iniciará uma nova diária, e assim sucessivamente até o término do tratamento do paciente. 4.2 Caso necessário, o paciente necessite permanecer na Casa de Apoio por mais dias que o autorizado pelo município, a contratada prestadora do serviço, deverá entrar em contato via telefone com o setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio) Municipal, para obter a autorização.

5. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO - A Contratada também deverá disponibilizar os seguintes materiais: 5.1 Camas com colchões com materiais compatíveis à legislação pertinente e que possibilite a sua higienização; 5.2 Refeitórios limpo e arejado; 5.3 Sala de estar; 5.4 Transportes apropriados conforme necessidades de cada paciente; 5.5 O fornecedor deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração; 5.6 Não serão realizados pagamentos por serviços realizados de forma insatisfatória, após avaliação do setor responsável; 5.7 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. 5.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades. 5.9 Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. 5.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4) Estimativas de quantidade, interdependências com outras contratações e valor estimado

Item	Especificações	Unidade	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
01	3980 - Com Pernoite - Exploração Comercial De Hotéis / Pousadas	Diária com Pernoite	15		
02	3980 - Sem Pernoite - Exploração Comercial De Hotéis / Pousadas	Diária sem Pernoite	55		



Em dados obtidos deste ano, nestes 6 meses de 2025, o total utilizado foi de 28 diárias, sendo assim proporcionalmente esperado para um total de 56 anuais. Para segurança, utilizaremos uma margem de 10% totalizado um planejamento de 70 diárias anuais. Quanto a questão dos turnos, em verificação com o setor de Logística da Saúde, percebemos maior uso no período diurno, sendo assim a tal distribuição na tabela acima para absorção da demanda.

5) Possíveis alternativas e justificativa técnica da escolha da solução

Possíveis Alternativas Consideradas

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

a) Construção ou reforma de imóvel próprio

- **Vantagens:** Controle direto da estrutura, personalização do espaço.
- **Desvantagens:** Alto custo inicial, tempo de execução elevado, necessidade de manutenção constante e equipe própria de gestão.

b) Contratação de hospedagem em hotéis/pousadas

- **Vantagens:** Disponibilidade imediata, contratação sob demanda.
- **Desvantagens:** Falta de ambiente acolhedor e preparado para pacientes debilitados, ausência de serviços de apoio, alto custo por diária.

c) Convênio ou contratação com casa de apoio especializada (solução escolhida)

- **Vantagens:** Estrutura já voltada para o acolhimento de pacientes, menor custo, atendimento humanizado, localização estratégica, serviços especializados.
- **Desvantagens:** Dependência contratual, necessidade de fiscalização da execução contratual.

6) Estimativa de valor e documentos justificantes:

Estimativa de valor vide Item 4.

7) Descrição da solução como um todo, inclusive quanto a manutenção e à assistência técnica:



A **contratação de uma casa de apoio especializada** se apresenta como a melhor alternativa técnica e economicamente viável, considerando a capacidade instalada, expertise no atendimento a pacientes em tratamento e custo-benefício. Permite a continuidade do cuidado em ambiente acolhedor, com menores riscos assistenciais e sociais.

Deve-se, portanto, alinhar a contratação dos serviços de diárias, alimentação, hospedagem e transporte dos usuários atendidos pela rede SUS, bem como ainda a outorga da necessidade inerente a todos os aspectos consagrados no entendimento de admissibilidade da rede SUS. Espera-se, portanto, que os usuários em tratamentos diversos, possam ser atendidos em sua integralidade pela Administração Pública dos Entes consorciados. Entende-se ainda, que os resultados mostrarão que o atendimento vigorará e melhorará a saúde dos assistidos.

8) Resultados pretendidos ante a economicidade e eficiência

- Garantia de acesso à saúde para pacientes em tratamento fora do domicílio;
- Redução da evasão de tratamentos por falta de estrutura de hospedagem;
- Melhoria na qualidade de vida dos pacientes e seus acompanhantes;
- Otimização dos recursos públicos com foco na assistência ao cidadão.

9) Providências prévias à celebração do contrato

A requisição do item não demandará qualquer alteração no ambiente do órgão.

10) Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há interdependência com outras contratações.

11) Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Para o Estudo Técnico Preliminar (ETP) de contratação de casa de apoio para pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio, os impactos ambientais geralmente são indiretos e de baixa magnitude, mas é importante considerá-los, especialmente se houver utilização intensa do imóvel ou se a casa de apoio atender um volume expressivo de pacientes. Abaixo estão os possíveis impactos ambientais e suas medidas mitigadoras:

1. Geração de resíduos sólidos (orgânicos e recicláveis)

Impacto:



- Acúmulo inadequado de lixo doméstico e restos alimentares pode causar mau cheiro, atração de vetores (ratos, baratas, moscas) e contaminação do solo.

Medidas mitigadoras:

- Implantação de coleta seletiva (lixo seco e orgânico);
- Contratação de serviço de coleta regular por empresa licenciada;
- Educação ambiental para usuários e equipe;
- Acondicionamento adequado em lixeiras com tampa e saco plástico.

2. Consumo de água e energia

Impacto:

- Aumento do consumo de recursos naturais (água e eletricidade), especialmente em locais com escassez ou com infraestrutura precária.

Medidas mitigadoras:

- Instalação de equipamentos com baixo consumo (chuveiros e lâmpadas eficientes);
- Monitoramento do consumo mensal;
- Campanhas de conscientização para economia de água e energia;
- Avaliação da viabilidade de uso de energia solar (se imóvel próprio ou contratado permitir).

3. Efluentes sanitários

Impacto:

- Descarga de esgoto sem tratamento pode contaminar solo e cursos d'água.

Medidas mitigadoras:

- Verificação se o imóvel está ligado à rede de esgoto pública;

4. Poluição sonora e visual

Impacto:

- Risco de incômodo à vizinhança por movimentação constante de pessoas, veículos ou descarte incorreto de materiais.

Medidas mitigadoras:

- Manutenção da ordem e silêncio no imóvel durante horários noturnos;



- Limpeza e organização da fachada e entorno;
- Orientação aos acompanhantes e pacientes sobre regras de convivência.

5. Transporte e emissões atmosféricas (indiretas)

Impacto:

- Transporte diário de pacientes pode gerar emissões de CO₂ e contribuir para o trânsito local.

Medidas mitigadoras:

- Otimização das rotas de transporte;
- Preferência por veículos com baixa emissão (se disponíveis);
- Estímulo ao uso coletivo de transporte e agendamento agrupado de consultas.

12) Conclusão sobre a solução da demanda de contratação

Diante de todo o exposto, conclui-se que é imprescindível a realização da contratação nos moldes apontados. A contratação deverá considerar a proposta mais vantajosa na busca de garantir o atendimento aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e demais princípios que pautam a Administração Pública. O estudo preliminar evidencia que a contratação pretendida se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Com a respectiva contratação pretende-se atender às obrigações do Município, atendendo com qualidade e agilidade os munícipes, promovendo uma melhor qualidade de vida à população em tratamento Fora do Domicílio, Diante de todo o exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

LARISSA LUIZA
FONSECA
FERREIRA:1120672660

1

Assinado de forma digital
por LARISSA LUIZA FONSECA
FERREIRA:11206726601
Dados: 2025.07.21 08:00:37
-03'00'

Larissa Luiza Fonseca Ferreira
Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado digitalmente
VITOR TREVENZOLI MAYRINK BORDONI
Data: 21/07/2025 08:03:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vítor Trevenzoli Mayrink Bordoni
Agente Público preenchimento ETP

Piedade de Ponte Nova, 21 de julho de 2025



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE NOVA

Responsável pela Demanda: ALINE MARTINS MENDES DA SILVA

Cargo: COORDENADORA I DE COMPRAS

E-mail Institucional: semsacompras@pontenova.mg.gov.br

Telefone Institucional: ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de DIÁRIA DE CASA DE APOIO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE NOVA

☐ Serviço não continuado

☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

☐ Material de consumo

☐ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DAAQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

Garantir assistência aos pacientes de Ponte Nova que estão em tratamento de saúde em Belo Horizonte, regulados pela Secretaria Municipal de Saúde. A intenção é oferecer um espaço acolhedor para o paciente e acompanhante, com hospedagem, alimentação e transporte, além de atender também aos motoristas em serviço durante toda a permanência no município. Esclarecemos que essa contratação visa assegurar uma melhor assistência aos pacientes em tratamento, além de contribuir para a redução das despesas do município.

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	3980 - COM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / POUSADAS	DIÁRIA COM PERNOITE	60,00
2	3980 - SEM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / POUSADAS	DIÁRIA SEM PERNOITE	15,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Janaina Barbosa Sete e Silva - Assessoria Executiva de Saude

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

PONTE NOVA (MG), 25 de Julho de 2025.

ALINE MARTINS MENDES DA SILVA

COORDENADORA I DE COMPRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE NOVA

Autorizo a abertura deste processo.

KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PONTE NOVA(MG)

Assinado por 3 pessoas: ALINE MARTINS MENDES DA SILVA, KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS e JANAINA BARBOSA SETE E SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pontenova.mg.gov.br/assinaturas>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F1BC-09F1-D45B-1A03

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALINE MARTINS MENDES DA SILVA (CPF 085.XXX.XXX-61) em 25/07/2025 08:28:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS (CPF 086.XXX.XXX-55) em 25/07/2025 08:49:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JANAINA BARBOSA SETE E SILVA (CPF 060.XXX.XXX-00) em 25/07/2025 15:00:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/F1BC-09F1-D45B-1A03>





IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Unidade/Setor/Depto: Gabinete

Diárias da Casa de Apoio em Belo Horizonte através do CISAMAPI

Garantir assistência aos pacientes de Ponte Nova que estão em tratamento de saúde em Belo Horizonte, regulados pela Secretaria Municipal de Saúde. A intenção é oferecer um espaço acolhedor para o paciente e acompanhante, com hospedagem, alimentação e transporte, além de atender também aos motoristas em serviço durante toda a permanência no município. Esclarecemos que essa contratação visa assegurar uma melhor assistência aos pacientes em tratamento, além de contribuir para a redução das despesas do município.

De acordo com o relatório de AGENDA DE ATENDIMENTO, emitido pelo sistema Way Sistemas, o município de Ponte Nova utilizou um total de 54 (cinquenta e quatro) diárias da Casa de Apoio do CISAMAPI em 2024.

Para 2025, estão programadas 51 (cinquenta e uma) diárias, das quais já foram utilizadas 29 (vinte e nove) até 30/06/2025.

Diante desses dados, pleiteamos a aquisição de 60 (sessenta) diárias com pernoite e 15(quinze) diárias sem pernoite para o ano de 2026.

Ite m	Descrição	Unid. Medida	Qtd Estimada
1.	DIARIA CASA DE APOIO COM PERNOITE	UND	60
2.	DIARIA CASA DE APOIO SEM PERNOITE	UND	15

Diária Casa de Apoio em Belo Horizonte, através de adesão ao processo do CISAMAPI.

Kátia Jardim de Carvalho Irias
Secretária Municipal de Saúde



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISAMAPI
 AVENIDA ERNESTO TRIVELLATO, 120 - TRIÂNGULO, PONTE NOVA/MG
 CEP: 35430-141
 Fone: (31) 3819-8800 - s.executiva@cisamapi.mg.gov.br
www.cisamapi.mg.gov.br

Emissão: 09/07/2025
 Hora: 15:52
 Usuário: bgcrivelaro

ATENDIMENTOS POR QUANTIDADE E VALOR

PERÍODO: 01/07/2024 a 30/06/2025

MARCADA, ATENDIDA

PONTE NOVA

PROCEDIMENTO	QUANTIDADE	VALOR	SITUAÇÃO
DIARIA CASA DE APOIO (ATUALIZADA)	83	R\$ 2.905,00	ATENDIDA
TOTAL DO MUNICÍPIO:	83	R\$ 2.905,00	
TOTAL GERAL:	83	R\$ 2.905,00	





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 09DA-9FDD-8A90-4C4C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS (CPF 086.XXX.XXX-55) em 25/07/2025 08:49:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/09DA-9FDD-8A90-4C4C>



Memorando 3.508/2025

De: Genoveva G. - SMS - CAS

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 18/07/2025 às 08:44:49

Setores envolvidos:

SMS - CAS, SMS

DFD DIARIAS CASA DE APOIO

seguem dfd diarias casa de apoio para sua assinatura

—
Genoveva Cristina Gomes
COORDENAÇÃO ALMOXARIFADO SAUDE

Anexos:

DFD_diarias_casa_de_apoio.pdf



MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Município de Rio Doce	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Secretaria Municipal de Saúde	
Responsável pela Demanda: Mariana Carolina Calixto Correa Lima	Matrícula:
E-mail: mariana.lima@riodoce.mg.gov.br	Telefone: (31) 9 9963-6816
Descrição do objeto: diárias casa de apoio () Serviços de engenharia / Obras (Reforma ou Ampliação) () Serviço não continuado (X) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Material de consumo () Material Permanente / equipamento	
1. Justificativa da necessidade da contratação: A Secretaria Municipal de Saúde, no cumprimento de sua responsabilidade com a garantia do acesso integral, universal e igualitário aos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), vem por meio desta apresentar justificativa técnica para a manutenção de Casa de Apoio destinada aos pacientes do município que necessitam realizar tratamento de saúde, exames especializados ou consultas em Belo Horizonte/MG. É de conhecimento desta Secretaria que a maioria dos atendimentos de média e alta complexidade são realizados em centros de referência regional e estadual, como é o caso da capital mineira. O deslocamento até Belo Horizonte, muitas vezes, exige que os pacientes saiam do município durante a madrugada e retornem apenas no fim do dia, ou, em alguns casos, no dia seguinte, conforme	



MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

disponibilidade do transporte sanitário ou da agenda dos serviços de saúde.

Diante disso, a Casa de Apoio torna-se fundamental como ponto de acolhimento temporário, oferecendo aos pacientes e seus acompanhantes um local seguro, com condições mínimas de conforto e higiene, enquanto aguardam o transporte de retorno ao município. A permanência na casa evita a permanência prolongada em hospitais e unidades de saúde sem necessidade clínica, bem como reduz o sofrimento, o cansaço físico e o risco de exposição dos pacientes – especialmente os idosos, crianças, gestantes, pessoas em tratamento oncológico e outros em situação de vulnerabilidade.

Assim, a manutenção da Casa de Apoio em Belo Horizonte é uma estratégia de apoio logístico à Rede de Atenção à Saúde, contribuindo para a humanização do atendimento, a continuidade do cuidado e o cumprimento das diretrizes do SUS.

Diante do exposto, justifica-se tecnicamente a necessidade de manutenção da Casa de Apoio para Pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), considerando sua relevância para o acolhimento e segurança dos munícipes que se deslocam para tratamento na capital.

Isto posto, faz-se necessário a contratação das diárias para efetivação do exposto anteriormente, sem prejuízo à estabilidade e efetivo funcionamento dos serviços prestados aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) cadastrados no município de Rio Doce.

2. Quantidade de serviço/materiais a ser contratada (detalhado):





ITEM	Catser	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	3890	Diária casa de apoio com pernoite	diária	05
	3890	Diária casa de apoio sem pernoite		25
O cálculo de diárias a ser contratado, tem como base a última contratação, via CISAMAPI, processo 14/2024 com vencimento em 17/10/2025, de 49 (quarenta e nove) diárias/ano, das quais foram utilizadas 12 (doze) diárias no 1º semestre de 2025, o que perfaz 24 (vinte e quatro) diárias/ano. Isto posto, a estimativa de 30 (trinta) diárias/ano se faz necessária considerando ser difícil mensurar com exatidão, o número de diárias/ano a ser contratado e ainda se elas serão com ou sem pernoite, por se tratar de demanda, em sua maioria, de natureza espontânea e ainda considerando à complexidade e/ou especificidade de cada caso.				
3. A previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou recebimento dos produtos: Outubro de 2025				
4. Observações gerais: Servidor ou equipe de elaboração de ETP: Genoveva Cristina Gomes. Servidor (es) responsáveis pela fiscalização: Cintia Lana Nazareno Martins. Servidor (es) responsáveis por esclarecimentos: Genoveva Cristina Gomes.				
Rio Doce, 17 de julho de 2025.				



MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

Mariana Carolina Calixto Correa Lima
Secretária Municipal de Saúde





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BC65-DC19-CD80-97D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIANA CAROLINA CALIXTO CORREA LIMA (CPF 128.XXX.XXX-47) em 18/07/2025 09:20:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GENOVEVA CRISTINA GOMES (CPF 732.XXX.XXX-87) em 23/07/2025 10:55:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/BC65-DC19-CD80-97D2>



Memorando 3.509/2025

De: Genoveva G. - SMS - CAS

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 18/07/2025 às 08:46:15

Setores envolvidos:

SMS - CAS, SMS

PLANEJAMENTO DIARIAS CASA DE APOIO

segue documento de planejamento para sua assinatura

—
Genoveva Cristina Gomes
COORDENAÇÃO ALMOXARIFADO SAUDE

Anexos:

Planejamento_Rio_Doce.pdf

Planejamento

Objeto de contratação

Contratação de Diárias de Casa de Apoio.

Justificativa e motivação da contratação

A Secretaria Municipal de Saúde, no cumprimento de sua responsabilidade com a garantia do acesso integral, universal e igualitário aos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), vem por meio desta apresentar justificativa técnica para a manutenção de Casa de Apoio destinada aos pacientes do município que necessitam realizar tratamento de saúde, exames especializados ou consultas em Belo Horizonte/MG.

É de conhecimento desta Secretaria que a maioria dos atendimentos de média e alta complexidade são realizados em centros de referência regional e estadual, como é o caso da capital mineira. O deslocamento até Belo Horizonte, muitas vezes, exige que os pacientes saiam do município durante a madrugada e retornem apenas no fim do dia, ou, em alguns casos, no dia seguinte, conforme disponibilidade do transporte sanitário ou da agenda dos serviços de saúde.

Diante disso, a Casa de Apoio torna-se fundamental como ponto de acolhimento temporário, oferecendo aos pacientes e seus acompanhantes um local seguro, com condições mínimas de conforto e higiene, enquanto aguardam o transporte de retorno ao município. A permanência na casa evita a permanência prolongada em hospitais e unidades de saúde sem necessidade clínica, bem como reduz o sofrimento, o cansaço físico e o risco de exposição dos pacientes – especialmente os idosos, crianças, gestantes, pessoas em tratamento oncológico e outros em situação de vulnerabilidade.

Assim, a manutenção da Casa de Apoio em Belo Horizonte é uma estratégia de apoio logístico à Rede de Atenção à Saúde, contribuindo para a humanização do atendimento, a continuidade do cuidado e o cumprimento das diretrizes do SUS.

Diante do exposto, justifica-se tecnicamente a necessidade de manutenção da Casa de Apoio para Pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), considerando sua relevância para o acolhimento e segurança dos munícipes que se deslocam para tratamento na capital.

Isto posto, faz-se necessário a contratação das diárias para efetivação do exposto anteriormente, sem prejuízo à estabilidade e efetivo funcionamento dos serviços prestados aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) cadastrados no município de Rio Doce.

O cálculo de diárias a ser contratado, tem como base a última contratação, via CISAMAPI, processo 14/2024 com vencimento em 17/10/2025, de 49 (quarenta e nove) diárias/ano, das quais foram utilizadas 12 (doze) diárias no 1º semestre de 2025, o que perfaz 24 (vinte e quatro) diárias/ano.

Isto posto, a estimativa de 30 (trinta) diárias/ano se faz necessária considerando ser difícil mensurar com exatidão, o número de diárias/ano a ser contratado e ainda se elas serão com ou sem pernoite, por se tratar de demanda, em sua maioria, de natureza espontânea e ainda considerando à complexidade e/ou especificidade de cada caso.

Diária casa de apoio com pernoite=05 diárias

Diária casa de apoio sem pernoite=25 diárias

Dotação orçamentária:

01.04.03.10.302.0428.2249.3.3.90.39.00



MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

Rio Doce, 17 de julho de 2025.

Mariana Carolina Calixto Correa Lima
Secretária Municipal de Saúde





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FC77-CC9F-C9E8-EEAF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIANA CAROLINA CALIXTO CORREA LIMA (CPF 128.XXX.XXX-47) em 18/07/2025 09:21:25

GMT-03:00

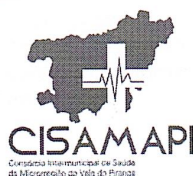
Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/FC77-CC9F-C9E8-EEAF>





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

Responsável pela Demanda: ROSANA DUARTE DE ABREU

Cargo: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

E-mail Institucional: depositosaudesantacruz2022@gmail.com

Telefone Institucional: ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de DIÁRIA DE CASA DE APOIO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

- ☐ Serviço não continuado
☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
☐ Material de consumo
☐ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

fornecimento de diárias com pernoite, é necessária para atender pacientes em tratamento de saúde que precisam se deslocar de seus domicílios para outros municípios, em razão da indisponibilidade de atendimento especializado ou de alta complexidade em sua localidade de origem.

Muitos desses pacientes se encontram em situação de vulnerabilidade social e não possuem condições financeiras para arcar com estadia durante o período necessário para a realização de consultas, exames, cirurgias, sessões de tratamento continuado (como quimioterapia, radioterapia ou hemodiálise), entre outros procedimentos de saúde. Além disso, em muitos casos, faz-se necessário o acompanhamento de um responsável ou cuidador.

A disponibilização de hospedagem temporária visa garantir dignidade, acolhimento e segurança aos pacientes e acompanhantes, assegurando a continuidade do tratamento, reduzindo faltas ou abandonos de terapias, e contribuindo para a efetividade das políticas públicas de saúde e assistência social.

Assim, a contratação desse serviço é medida essencial para garantir o direito constitucional à saúde, respeitando os princípios da equidade, da universalidade e da integralidade do SUS, além de promover a

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	3980 - COM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / POUSADAS	DIÁRIA COM PERNOITE	4,00
2	3980 - SEM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / POUSADAS	DIÁRIA SEM PERNOITE	6,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Karina Dias Sguizzato

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Assinado por 1 pessoa:

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.
SANTA CRUZ DO ESCALVADO (MG), 21 de Julho de 2025.

ROSANA DUARTE DE ABREU

AGENTE DE CONTRATAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

Autorizo a abertura deste processo.

KARINA DIAS SGUZZATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTA CRUZ DO ESCALVADO(MG)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Santa Cruz do Escalvado 28 de julho, 2025

Aquisição de Diárias em Casa de Apoio

1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de diárias de hospedagem em casa de apoio, com alimentação e suporte básico, destinadas ao acolhimento de pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio e, quando necessário, de seus acompanhantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

2. Justificativa

A contratação se justifica pela necessidade de garantir acolhimento digno, seguro e humanizado a pacientes que realizam tratamento médico-hospitalar fora de seu município de residência e que não dispõem de recursos próprios para hospedagem, sendo esta uma medida de apoio às ações de saúde pública, em consonância com a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde.

3. População-Alvo

Pacientes atendidos pela rede pública de saúde (SUS), encaminhados por meio do programa de Tratamento Fora de Domicílio (TFD) ou programas municipais de saúde, que necessitem permanecer temporariamente na localidade do tratamento.

4. Quantidade Estimada

A contratação será por demanda, com previsão inicial de até 4 diárias com pernoite, 6 diárias sem pernoite podendo variar conforme necessidade da Secretaria de Saúde, mediante autorização prévia.

Disposições Gerais

A empresa deverá garantir sigilo e respeito à dignidade dos pacientes, sendo vedado qualquer tipo de discriminação ou tratamento inadequado. O não cumprimento das condições estabelecidas poderá resultar na rescisão do contrato e aplicação das penalidades cabíveis.

Karina Dias Sguizzato
Secretária Municipal de Saúde

Karina Dias Sguizzato
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura de Sta. Cruz do Escalvado MG
CPF: 18.316.273/0001-05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE

CEP 35.441-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

MUNICÍPIO DE SEM PEIXE/MG

1. SETOR REQUISITANTE:

Departamento Municipal de Saúde

2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Wallace Soares Miranda

3. OBJETO:

Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acolhimento e hospedagem, em regime de casa de apoio, destinada a atender pacientes do município de SEM-PEIXE/MG e seus acompanhantes, em tratamento médico fora do domicílio (TFD), em BELO HORIZONTE/MG, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A contratação de uma Casa de Apoio se faz necessária para garantir condições adequadas de acolhimento, permanência e bem-estar aos pacientes do município de SEM-PEIXE/MG que realizam Tratamento Fora do Domicílio (TFD), bem como aos seus acompanhantes, conforme preconiza a Portaria nº 55/1999 do Ministério da Saúde.

Grande parte dos procedimentos de média e alta complexidade como consulta com especialistas, exames e tratamentos específicos, não estão disponíveis na rede municipal de saúde, exigindo o deslocamento dos usuários para centros de referência localizados em outros municípios, especialmente em BELO HORIZONTE/MG.

Diante disso, torna-se imprescindível oferecer suporte adequado, por meio de hospedagem humanizada, alimentação balanceada, infraestrutura segura, ambiente de acolhimento, lavanderia e apoio logístico, a fim de garantir a continuidade do tratamento, evitar abandono terapêutico e reduzir o sofrimento físico e psicológico dos pacientes e seus acompanhantes durante o período fora de seu domicílio.

A inexistência de estrutura pública própria para este fim justifica a necessidade de contratação de empresa especializada, capaz de atender às exigências técnicas, sanitárias e assistenciais previstas nas normas do Sistema Único de Saúde (SUS), respeitando os princípios da dignidade da pessoa humana, da equidade e do acesso universal à saúde.

Além disso, a medida contribui para reduzir os custos indiretos com transporte diário, amplia a efetividade do atendimento e reforça o compromisso da gestão municipal com a garantia de um atendimento digno e humanizado aos cidadãos.

5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:

O quantitativo total se justifica em razão de análise a processos anteriores e pela demanda existente no município de Sem Peixe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE

CEP 35.441-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	Quant.
01	Hospedagem com pernoite	40
02	Hospedagem sem pernoite	80

6. GRAU DE PRIORIDADE DO SERVIÇO:

Alto

7. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:

Departamento Municipal de Saúde.

08. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DO MUNICIPIO:

02.10.301.1001.2.093.339039-467

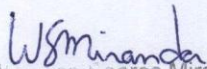
02.10.301.1001.2.093.339039-468

02.10.301.1001.2.093.339039-469

02.10.301.1001.2.093.339039-470

02.10.301.1001.2.151.337239-526

Sem Peixe, 25 de julho de 2025.


Wallace Soares Miranda
Chefe Dep. Mun. Saúde
Mat. 1074 Sem Peixe

Wallace Soares Miranda
Chefe do Departamento Municipal de Saúde.

PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO

Prefeitura Municipal de Sem Peixe – MG
Secretaria Municipal de Saúde

1. Identificação do Objeto

Objeto: Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acolhimento e hospedagem, em regime de casa de apoio, destinada a atender pacientes do município de SEM-PEIXE/MG e seus acompanhantes, em tratamento médico fora do domicílio (TFD), em BELO HORIZONTE/MG, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

2. Fundamentação Legal

A presente contratação encontra respaldo na legislação vigente, em especial:

- Constituição Federal de 1988, art. 196, que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.
- Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, especialmente no que tange à assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), inclusive em Tratamento Fora do Domicílio (TFD).
- Portaria nº 55/1999 do Ministério da Saúde, que institui o programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) no âmbito do SUS, garantindo apoio logístico e financeiro aos pacientes que necessitam de atendimento em unidades fora de seu município de residência, incluindo auxílio para hospedagem, alimentação e transporte.
- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que regula as contratações públicas, em especial os artigos que tratam da fase preparatória, planejamento da contratação, termo de referência e justificativa técnica e legal da contratação.
- Lei nº 8.666/1993 (enquanto vigente para os contratos ainda regidos por ela), caso a administração opte por sua aplicação durante o período de transição previsto pela Nova Lei de Licitações.

Assim, a contratação de casa de apoio para pacientes e acompanhantes em tratamento fora do domicílio se fundamenta na obrigação constitucional e legal do ente público em garantir o acesso à saúde, assegurando as condições mínimas de dignidade, conforto e acolhimento aos usuários do SUS, nos moldes das normas acima citadas.

3. Justificativa da Contratação

A contratação de uma Casa de Apoio se faz necessária para garantir condições adequadas de acolhimento, permanência e bem-estar aos pacientes do município de SEM-PEIXE/MG que realizam Tratamento Fora do Domicílio (TFD), bem como aos seus acompanhantes, conforme preconiza a Portaria nº 55/1999 do Ministério da Saúde.

Grande parte dos procedimentos de média e alta complexidade como consulta com especialistas, exames e tratamentos específicos, não estão disponíveis na rede municipal de saúde, exigindo o deslocamento dos

usuários para centros de referência localizados em outros municípios, especialmente em BELO HORIZONTE/MG.

Diante disso, torna-se imprescindível oferecer suporte adequado, por meio de hospedagem humanizada, alimentação balanceada, infraestrutura segura, ambiente de acolhimento, lavanderia e apoio logístico, a fim de garantir a continuidade do tratamento, evitar abandono terapêutico e reduzir o sofrimento físico e psicológico dos pacientes e seus acompanhantes durante o período fora de seu domicílio.

A inexistência de estrutura pública própria para este fim justifica a necessidade de contratação de empresa especializada, capaz de atender às exigências técnicas, sanitárias e assistenciais previstas nas normas do Sistema Único de Saúde (SUS), respeitando os princípios da dignidade da pessoa humana, da equidade e do acesso universal à saúde.

Além disso, a medida contribui para reduzir os custos indiretos com transporte diário, amplia a efetividade do atendimento e reforça o compromisso da gestão municipal com a garantia de um atendimento digno e humanizado aos cidadãos.

4. Critérios Utilizados para Definição das Quantidades

A definição das quantidades a serem contratadas para a prestação dos serviços de Casa de Apoio considerou os seguintes critérios:

1. Histórico de Atendimentos do TFD:

Foram analisados os dados dos últimos 12 meses relativos ao número de pacientes e acompanhantes encaminhados para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), especialmente para BELO HORIZONTE/MG, verificando-se a média mensal de usuários que necessitam de hospedagem.

2. Tempo Médio de Permanência:

Levou-se em conta o tempo médio de permanência dos pacientes e acompanhantes na cidade de destino, que varia de acordo com o tipo de tratamento (consultas, exames, cirurgias, terapias contínuas etc.).

3. Número de Acompanhantes Autorizados:

Conforme diretrizes do SUS, considerou-se a presença de pelo menos 1 acompanhante por paciente nos casos previstos (crianças, idosos, pessoas com deficiência ou em situações especiais), o que impacta diretamente na definição da quantidade total de hospedagens.

5. Objetivos da Contratação

A contratação de uma Casa de Apoio visa atender, de forma humanizada e eficiente, às necessidades dos pacientes do município de SEM-PEIXE/MG que realizam tratamento de saúde em outros municípios, no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), conforme previsto na Portaria nº 55/1999 do Ministério da Saúde.

Entre os principais objetivos da contratação, destacam-se:

1. Assegurar acolhimento digno aos pacientes e seus acompanhantes, oferecendo condições adequadas de hospedagem, alimentação, higiene e segurança durante o período de permanência fora de seu domicílio.
2. Garantir a continuidade e a efetividade do tratamento médico, reduzindo a taxa de abandono terapêutico por dificuldades de deslocamento, falta de estrutura ou ausência de apoio logístico.

3. Atender à demanda crescente do TFD, diante da ausência de determinados serviços de saúde especializados no município, viabilizando o acesso da população aos centros de referência regionais e estaduais.
4. Promover a humanização do cuidado, por meio de uma estrutura que ofereça suporte físico e emocional aos usuários do SUS, contribuindo para sua recuperação e qualidade de vida.
5. Evitar custos indiretos e riscos associados ao transporte diário, proporcionando maior conforto e segurança aos pacientes em tratamento prolongado ou que necessitam de repouso entre os atendimentos.
6. Cumprir a legislação vigente e os princípios do SUS, assegurando o direito constitucional à saúde e o acesso igualitário aos serviços públicos.

A realização desta contratação está alinhada aos princípios da administração pública, visando à economicidade, eficiência, qualidade no atendimento ao cidadão e responsabilidade social com a população em situação de vulnerabilidade.

6. Riscos da Não Contratação

A não contratação dos serviços de Casa de Apoio para pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) representa riscos significativos tanto para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) quanto para a gestão pública municipal. Entre os principais riscos identificados, destacam-se:

1. Prejuízo à continuidade dos tratamentos médicos

A ausência de estrutura de acolhimento pode levar ao abandono de tratamentos essenciais, especialmente em casos que exigem múltiplos atendimentos, terapias prolongadas ou recuperação pós-operatória fora do domicílio.

2. Impacto direto na saúde dos pacientes

A falta de um local seguro e estruturado para descanso, alimentação e cuidados básicos compromete a saúde física e emocional dos pacientes, podendo agravar o quadro clínico e prolongar o tempo de tratamento.

3. Dificuldade de acesso aos serviços de média e alta complexidade

Sem o apoio logístico e a hospedagem adequada, muitos usuários não conseguem se deslocar para as cidades de referência, comprometendo o acesso a exames, cirurgias e consultas especializadas.

4. Aumento da vulnerabilidade social

Pacientes em situação de vulnerabilidade, como idosos, pessoas com deficiência, gestantes e crianças, ficam expostos a riscos sociais e de saúde ao permanecerem sem local apropriado de estadia, muitas vezes em vias públicas ou em condições precárias.

5. Custo indireto para o município e para os usuários

A não contratação pode gerar aumento de despesas com transporte diário, indenizações por falhas no atendimento, judicializações, além de possíveis internações hospitalares que poderiam ser evitadas com o devido apoio logístico.

6. Responsabilização do gestor público

A omissão na garantia da assistência fora do domicílio pode acarretar responsabilização administrativa e judicial do gestor, por descumprimento dos princípios constitucionais da saúde, da dignidade da pessoa humana e da eficiência na administração pública.

7. Comprometimento da imagem institucional da gestão municipal

A ausência de ações efetivas para garantir o cuidado integral aos pacientes pode gerar insatisfação da população, desgaste político e perda da credibilidade da gestão pública.

Diante desses riscos, a contratação da Casa de Apoio se mostra essencial para assegurar um atendimento digno, eficiente e humano, contribuindo para a efetividade das políticas públicas de saúde.

7. Metodologia

A metodologia adotada para a contratação dos serviços de Casa de Apoio contempla as etapas de levantamento da demanda, definição dos requisitos técnicos, escolha do modelo de contratação, e acompanhamento da execução contratual, conforme descrito a seguir:

1. Levantamento da Demanda

Foi realizado um diagnóstico com base nos dados históricos dos encaminhamentos realizados por meio do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), identificando o número médio de pacientes e acompanhantes que necessitam de apoio fora do município, além do tempo médio de permanência nas cidades de referência, dessa forma foi estabelecido o quantitativo de **40 DIÁRIAS COM PERNOITE E 80 DIÁRIAS SEM PERNOITE**.

2. Definição dos Requisitos Técnicos e Operacionais

Foram definidos os critérios mínimos que a Casa de Apoio deverá atender, incluindo:

- Hospedagem com pernoite em local adequado, limpo e seguro;
- Fornecimento de alimentação (café da manhã, almoço e jantar);
- Disponibilização de lavanderia, banheiros acessíveis e área de convivência;
- Atendimento humanizado e acolhedor;
- Funcionamento 24 horas por dia, todos os dias da semana.

3. Avaliação de Desempenho e Satisfação dos Usuários

Serão aplicados formulários ou pesquisas de satisfação aos pacientes e acompanhantes atendidos, com o objetivo de avaliar a qualidade do serviço prestado e subsidiar melhorias no contrato.

Essa metodologia visa assegurar a seleção de prestador qualificado, o atendimento efetivo das necessidades da população, a boa gestão dos recursos públicos e a promoção de um serviço acolhedor, digno e eficiente.

8. Conclusão

Diante da análise apresentada, conclui-se que a contratação de uma Casa de Apoio é uma medida imprescindível para assegurar o atendimento digno, seguro e humanizado aos pacientes do município de SEM-PEIXE/MG que necessitam de tratamento de saúde em outros municípios, no âmbito do programa Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

A ausência de estrutura própria para acolhimento, aliada ao aumento da demanda por serviços de média e alta complexidade, justifica plenamente a contratação de empresa especializada, capaz de oferecer hospedagem, alimentação e suporte adequado aos pacientes e seus acompanhantes durante o período de permanência fora do município.

A proposta encontra-se devidamente fundamentada na legislação vigente, atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, além de refletir o compromisso da gestão municipal com a saúde e o bem-estar de sua população.

Portanto, recomenda-se a continuidade do processo administrativo para formalização da contratação, observando os critérios legais e técnicos estabelecidos, com o objetivo de garantir a efetiva execução do serviço e a plena satisfação dos usuários.

Documento assinado digitalmente
 **WALLACE SOARES MIRANDA**
Data: 18/07/2025 12:55:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Wallace Soares Miranda

Chefe do Setor de Saúde

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUCANIA

Responsável pela Demanda: CLEONICE MATIAS DE SOUZA

Cargo: DIRETORA DE ATENÇÃO BÁSICA

E-mail Institucional: coord.saude@urucania.mg.gov.br

Telefone Institucional: ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de DIÁRIA DE CASA DE APOIO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUCANIA

- ☐ Serviço não continuado
- ☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

O Município de Urucânia, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, identifica como essencial a contratação de serviço de casa de apoio para atender usuários do SUS que necessitam de tratamento médico em outros municípios, especialmente em centros de referência da macrorregião de saúde. Muitos pacientes, sobretudo os de baixa renda, não possuem condições de arcar com os custos de deslocamento e permanência fora do domicílio. A casa de apoio oferece acolhimento digno e contribui significativamente para a adesão ao tratamento e à recuperação da saúde do paciente.

Muitos pacientes encaminhados para tratamento em centros de referência situados em outros municípios ou capitais enfrentam dificuldades logísticas e financeiras para permanecer nesses locais durante o período necessário. A ausência de suporte adequado compromete o acompanhamento médico contínuo, pode agravar o quadro clínico e aumentar os índices de evasão do tratamento.

A Casa de Apoio tem como objetivo principal fornecer acolhimento humanizado, hospedagem, alimentação e suporte básico durante a permanência dos pacientes e seus acompanhantes, garantindo-lhes condições adequadas de estadia e bem-estar. Este serviço é fundamental para a continuidade do tratamento,

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	3980 - COM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / POUSADAS	DIÁRIA COM PERNOITE	150,00
2	3980 - SEM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / POUSADAS	DIÁRIA SEM PERNOITE	750,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

CLEONICE MATIAS DE SOUZA - DIRETORA DE ATENÇÃO BÁSICA
RAQUEL VIEIRA RODRIGUES LOPES- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

URUCANIA (MG), 29 de Julho de 2025.


Cleonice Matias de Souza
Diretora de Atenção
Básica à Saúde
Decreto nº 1.196-01/2025
Urucânia/MG

CLEONICE MATIAS DE SOUZA

DIRETORA DE ATENÇÃO BÁSICA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE URUCANIA

Autorizo a abertura deste processo.


Raquel Vieira Rodrigues Lopes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 1.194 - 01/2025
Urucânia/MG

RAQUEL VIEIRA RODRIGUES LOPES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE

URUCANIA(MG)

PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO

Município de Urucânia – MG

Exercício: 2025/2026

Justificativa da Necessidade

O Município de Urucânia, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, identifica como essencial a contratação de serviço de **casa de apoio** para atender usuários do SUS que necessitam de tratamento médico em outros municípios, especialmente em centros de referência da macrorregião de saúde. Muitos pacientes, sobretudo os de baixa renda, não possuem condições de arcar com os custos de deslocamento e permanência fora do domicílio. A casa de apoio oferece acolhimento digno e contribui significativamente para a adesão ao tratamento e à recuperação da saúde do paciente.

Muitos pacientes encaminhados para tratamento em centros de referência situados em outros municípios ou capitais enfrentam dificuldades logísticas e financeiras para permanecer nesses locais durante o período necessário. A ausência de suporte adequado compromete o acompanhamento médico contínuo, pode agravar o quadro clínico e aumentar os índices de evasão do tratamento.

A Casa de Apoio tem como objetivo principal fornecer acolhimento humanizado, hospedagem, alimentação e suporte básico durante a permanência dos pacientes e seus acompanhantes, garantindo-lhes condições adequadas de estadia e bem-estar. Este serviço é fundamental para a continuidade do tratamento, especialmente nos casos de doenças crônicas, tratamentos oncológicos, hemodiálise, entre outros que exigem presença frequente em unidades especializadas de saúde.

Dessa forma, a contratação do serviço de Casa de Apoio se mostra imprescindível para assegurar:

- A permanência digna de pacientes em tratamento fora do domicílio;
- A redução do abandono de tratamentos por falta de condições de estadia;
- A efetivação dos princípios do SUS, notadamente a universalidade, integralidade e equidade do atendimento;
- A redução dos custos indiretos de saúde, decorrentes da descontinuidade de tratamentos.

Portanto, diante da relevância social e da necessidade de garantir apoio adequado aos usuários do sistema de saúde municipal/estadual, é plenamente justificada a contratação de serviço especializado de Casa de Apoio, devendo-se iniciar os trâmites legais e administrativos para sua efetivação.

A contratação de uma casa de apoio é fundamental para o município de Urucânia a fim de garantir o acesso a serviços de saúde especializados e de média/alta complexidade para seus munícipes, que necessitam se deslocar para outras localidades (geralmente centros maiores como Belo Horizonte ou Juiz de Fora) para atendimento médico, exames, consultas e cirurgias. Muitos desses procedimentos não são oferecidos em Urucânia, tornando a casa de apoio um elo essencial no cuidado integral à saúde.

A ausência de tal estrutura impõe aos pacientes e seus acompanhantes ônus significativos, como custos elevados com hospedagem, alimentação e transporte, além de desgaste físico e emocional, comprometendo a continuidade do tratamento e a recuperação. A casa de apoio oferece um ambiente seguro, acolhedor e de baixo custo, minimizando esses impactos e promovendo a adesão aos tratamentos, especialmente para famílias de baixa renda e pacientes em situação de vulnerabilidade social.

Além disso, a casa de apoio otimiza os recursos públicos ao centralizar o suporte a esses deslocamentos, evitando gastos pulverizados e desorganizados com diárias ou transportes emergenciais sem o devido suporte logístico e social.

QUANTITATIVOS SOLICITADOS

Para atender à demanda estimada no período de vigência contratual, solicita-se a contratação de:

- **150 (cento e cinquenta) diárias com pernoite**
- **750 (setecentas e cinquenta) diárias sem pernoite**

Essas quantidades foram estimadas com base em dados do uso real do último período, além da análise de evolução da demanda de Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

JUSTIFICATIVA PARA O AUMENTO NAS QUANTIDADES

Apesar de o quantitativo solicitado ser superior ao utilizado no último exercício, o aumento é justificado pelos seguintes fatores:

- **Expansão dos serviços de saúde no município**, com maior número de encaminhamentos via regulação estadual.
- **Previsão de aumento de procedimentos de alta complexidade** (oncologia, cardiologia, nefrologia, ortopedia), cujos atendimentos são realizados em municípios de referência, como Ponte Nova, Viçosa e Belo Horizonte.
- **Melhoria da estrutura do transporte sanitário municipal**, que permite o deslocamento de mais pacientes para tratamentos.
- **Aumento da cobertura de exames e consultas especializadas** contratualizadas via Consórcio Intermunicipal de Saúde.
- **Sazonalidade**: Em determinados meses, como fevereiro a maio, historicamente ocorre um aumento de demandas por tratamentos e avaliações médicas em virtude do retorno de agendas hospitalares.

Dessa forma, a quantidade solicitada para o exercício de 2025/2026 está dentro de uma **margem prudente e justificada**, alinhada à realidade de Urucânia e à expectativa de crescimento da demanda por serviços fora do domicílio.

Loading chart. Please wait

Loading chart. Please wait

= **PROFISSIONAL NÃO INFORMADO**

Loading chart. Please wait





Loading chart. Please wait

Cleonice Matias de Souza
Diretora de Atenção
Básica à Saúde
Decreto nº 1.196-01/2025
Brincândia/MG

Cleonice Matias de Souza
Diretora de Atenção Básica



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requirante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CASCA

Responsável pela Demanda: JAMILE DANIELE MAGALHÃES LUCARELLI

Cargo: SETOR DE COMPRAS

E-mail Institucional: jamiledgomes@hotmail.com

Telefone Institucional: ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de DIÁRIA DE CASA DE APOIO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CASCA

- ☐ Serviço não continuado
☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
☐ Material de consumo
☐ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

A aquisição de diária de casa de apoio se justifica pela importância de apoiar os familiares de pacientes em tratamento oncológico, que é de suma importância para pacientes por fornecer suporte emocional, aumentando a motivação e a adesão ao tratamento, melhorando o bem-estar e a qualidade de vida, e fortalecer a capacidade de enfrentar os desafios físicos e emocionais impostos pela doença. Uma rede de apoio sólida contribui para o sucesso do tratamento e ajuda a criar um ambiente seguro e acolhedor para o paciente, sendo um fator fundamental para a recuperação.

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	3980 - COM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / POUSADAS	DIÁRIA COM PERNOITE	12,00
2	3980 - SEM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / POUSADAS	DIÁRIA SEM PERNOITE	12,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Jamile Daniele Magalhães Lucarelli - Setor de compras Secretaria Municipal de Saúde de Rio Casca

Ana Maria Silva Reis - Secretária Municipal de saúde de Rio Casca

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

RIO CASCA (MG), 18 de Setembro de 2025.



JAMILE DANIELE MAGALHÃES LUCARELLI

SETOR DE COMPRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CASCA

Autorizo a abertura deste processo.



Ana Maria Silva Reis
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE RIO CASCA - MG

ANA MARIA SILVA REIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RIO CASCA(MG)

1. Introdução

O presente documento tem como objetivo apresentar o planejamento detalhado para a aquisição de diária de casa de apoio para familiares de pacientes em tratamento oncológico onde oferecem suporte aos familiares com serviços como moradia, alimentação. O apoio familiar é crucial para pacientes oncológicos por fornecer suporte emocional, psicológico e prático, aumentando a motivação e a adesão ao tratamento, melhora o bem-estar e a qualidade de vida, e fortalece a capacidade de enfrentar os desafios físicos e emocionais impostos pela doença. Uma rede de apoio sólida contribui para o sucesso do tratamento e ajuda a criar um ambiente seguro e acolhedor para o paciente, sendo um fator fundamental para a recuperação.

2. Justificativa

A aquisição de diária de casa de apoio se justifica pela importância de apoiar os familiares de pacientes em tratamento oncológico, que é de suma importância para pacientes por fornecer suporte emocional, aumentando a motivação e a adesão ao tratamento, melhorando o bem-estar e a qualidade de vida, e fortalecer a capacidade de enfrentar os desafios físicos e emocionais impostos pela doença. Uma rede de apoio sólida contribui para o sucesso do tratamento e ajuda a criar um ambiente seguro e acolhedor para o paciente, sendo um fator fundamental para a recuperação.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE SOLICITADA
Com pernoite – Exploração comercial de Hotéis /Pousadas	12
Sem pernoite _ Exploração comercial de Hotéis / Pousadas	12

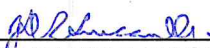
3. Metodologia

A elaboração do planejamento foi realizada por meio da demanda de procura dos familiares de pacientes em tratamento oncológico. Estamos pedindo um de cada item por mês só como medida de precaução, visando o bem estar e atendimento da população.

4. Considerações Finais

O planejamento apresentado visa garantir o fornecimento contínuo e adequado de diária de casa de apoio para os familiares de pacientes em tratamento oncológico. Fornecendo um bom suporte familiar pode aumentar a adesão do paciente ao tratamento, aumentando a motivação, melhorando a bem-estar e a qualidade de vida e assim contribuir para o seu sucesso do tratamento.

Rio Casca, 19 de setembro de 2025


JAMILE DANIELE MAGALHAES LUCARELLI

SETOR DE COMPRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CASCA



Relatório Total de Programação por Item

Dados Programação

Código 10	Objeto DIÁRIAS DE CASA DE APOIO	Objeto Detalhado DIÁRIAS DE CASA DE APOIO	
Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO	Data Inicio 07/07/2025	Data Fim 17/09/2025	Tipo DIÁRIA DE CASA DE APOIO

Todos Municípios

Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio	Valor Médio Total
1	3980 - COM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / POUSADAS	DIÁRIA COM PERNOITE	1.011,00	R\$76,7500	R\$77.594,2500
2	3980 - SEM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / POUSADAS	DIÁRIA SEM PERNOITE	4.266,00	R\$59,2200	R\$252.632,5200
Valor Total Geral:					R\$330.226,7700

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/6BC1-20BB-06F2-2A29> e informe o código 6BC1-20BB-06F2-2A29





Relatório de Solicitações por Item

Dados Progração

Código 10	Objeto DIÁRIAS DE CASA DE APOIO	Objeto Detalhado DIÁRIAS DE CASA DE APOIO	
Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO	Data Inicio 07/07/2025	Data Fim 17/09/2025	Tipo DIÁRIA DE CASA DE APOIO

Todos Municípios

Item	Descrição do Item				
1	3980 - COM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / Pousadas				
	Município	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio	Valor Médio Total
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA	DIÁRIA COM PERNOITE	320,00	R\$76,7500	R\$24.560,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINOPOLIS	DIÁRIA COM PERNOITE	5,00	R\$76,7500	R\$383,7500
	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA	DIÁRIA COM PERNOITE	10,00	R\$76,7500	R\$767,5000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	DIÁRIA COM PERNOITE	30,00	R\$76,7500	R\$2.302,5000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS	DIÁRIA COM PERNOITE	10,00	R\$76,7500	R\$767,5000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA	DIÁRIA COM PERNOITE	300,00	R\$76,7500	R\$23.025,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS	DIÁRIA COM PERNOITE	50,00	R\$76,7500	R\$3.837,5000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA	DIÁRIA COM PERNOITE	15,00	R\$76,7500	R\$1.151,2500
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	DIÁRIA COM PERNOITE	60,00	R\$76,7500	R\$4.605,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	DIÁRIA COM PERNOITE	12,00	R\$76,7500	R\$921,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	DIÁRIA COM PERNOITE	5,00	R\$76,7500	R\$383,7500
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO	DIÁRIA COM PERNOITE	4,00	R\$76,7500	R\$307,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE	DIÁRIA COM PERNOITE	40,00	R\$76,7500	R\$3.070,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCANIA	DIÁRIA COM PERNOITE	150,00	R\$76,7500	R\$11.512,5000
Quantidade Total Item:			1011		
2	3980 - SEM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / Pousadas				
	Município	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio	Valor Médio Total
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA	DIÁRIA SEM PERNOITE	960,00	R\$59,2200	R\$56.851,2000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINOPOLIS	DIÁRIA SEM PERNOITE	1.295,00	R\$59,2200	R\$76.689,9000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA	DIÁRIA SEM PERNOITE	120,00	R\$59,2200	R\$7.106,4000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	DIÁRIA SEM PERNOITE	40,00	R\$59,2200	R\$2.368,8000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS	DIÁRIA SEM PERNOITE	10,00	R\$59,2200	R\$592,2000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA	DIÁRIA SEM PERNOITE	648,00	R\$59,2200	R\$38.374,5600
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS	DIÁRIA SEM PERNOITE	250,00	R\$59,2200	R\$14.805,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA	DIÁRIA SEM PERNOITE	55,00	R\$59,2200	R\$3.257,1000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	DIÁRIA SEM PERNOITE	15,00	R\$59,2200	R\$888,3000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	DIÁRIA SEM PERNOITE	12,00	R\$59,2200	R\$710,6400
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	DIÁRIA SEM PERNOITE	25,00	R\$59,2200	R\$1.480,5000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO	DIÁRIA SEM PERNOITE	6,00	R\$59,2200	R\$355,3200
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE	DIÁRIA SEM PERNOITE	80,00	R\$59,2200	R\$4.737,6000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCANIA	DIÁRIA SEM PERNOITE	750,00	R\$59,2200	R\$44.415,0000

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/6BC1-20BB-06F2-2A29> e informe o código 6BC1-20BB-06F2-2A29

Quantidade Total Item:	4266	
Valor Total Geral:		R\$330.226,7700



Solicitação de Pesquisa de Preços

Ponte Nova, 01 de Outubro de 2025

Encaminha-se a esta empresa solicitação de orçamento dos itens abaixo descritos, a fim de formarmos uma pesquisa de preços de mercado para composição de processo de compras deste município, tendo por objeto Diária de Casa de Apoio.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / POUSADAS	1.011	Diária Com Pernoite		
2	SEM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / POUSADAS	4.266	Diária Sem Pernoite		

Regras para preenchimento:

Marca/Modelo: Não se aplica.
Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Nome do Representante:
CPF do Representante:
Endereço:
Telefone de Contato:
Responsável pela Precificação:
Valor do Frete/Entrega: Não se aplica.
Garantia: Não se aplica.

Prazo de Entrega Previsto: Não se aplica.
Instalação: Não se aplica.
Endereço de Entrega: Não se Aplica.
Forma/Prazo de Pagamento: 30 dias após a entrega.
Prazo Para Envio da Pesquisa de Preço: 01 (Um) Dia.

Dados para emissão de orçamento:

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga
CNPJ: 01.095.667/0001-88
Endereço: Avenida Ernesto Trivellato -120 - Bairro Triângulo – Ponte Nova - MG



Documento assinado digitalmente

BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Data: 01/10/2025 08:59:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bruno Gomides Crivelaro
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga
bruno.gomides@cisamapi.mg.gov.br / 31 9 8418-5824
CISAMAPI - Consórcio Intermunicipal de
Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

Avenida Ernesto Trivellato -120 - Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CEP 35430-141
CNPJ: 01.095.667/0001-88 Telefone: 31-3819-8800 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br.



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

Solicitação de Pesquisa de Preços

Ponte Nova, 01 de Outubro de 2025

Encaminha-se a esta empresa solicitação de orçamento dos itens abaixo descritos, a fim de formarmos uma pesquisa de preços de mercado para composição de processo de compras deste município, tendo por objeto Diária de Casa de Apoio.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / POUSADAS	1.011	Diária Com Pernoite	78,00	78.858,00
2	SEM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / POUSADAS	4.266	Diária Sem Pernoite	62,00	264.492,00

Regras para preenchimento:

Marca/Modelo: Não se aplica.
Razão Social: **HOSPEDAGENS VIEIRA E PALUMBO**
Nome Fantasia: NOSSA CASA
CNPJ: 40713821/0001-90
Nome do Representante: MARCELA
CPF do Representante: 069409776-43
Endereço: RUA BRASOPOLIS 306 - FLORESTA
Telefone de Contato: 3198955-5263
Responsável pela Precificação:
Valor do Frete/Entrega: Não se aplica.
Garantia: Não se aplica.

Prazo de Entrega Previsto: Não se aplica.
Instalação: Não se aplica.
Endereço de Entrega: Não se Aplica.
Forma/Prazo de Pagamento: 30 dias após a entrega.
Prazo Para Envio da Pesquisa de Preço: 01 (Um) Dia.

Dados para emissão de orçamento:

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga
CNPJ: 01.095.667/0001-88
Endereço: Avenida Ernesto Trivellato -120 - Bairro Triângulo – Ponte Nova - MG

Bruno Gomides Crivelaro
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga
bruno.gomides@cisamapi.mg.gov.br / 31 9 8418-5824
CISAMAPI - Consórcio Intermunicipal de
Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

Avenida Ernesto Trivellato -120 - Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CEP 35430-141
CNPJ: 01.095.667/0001-88 Telefone: 31-3819-8800 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br.





Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

Solicitação de Pesquisa de Preços

Ponte Nova, 30 de Setembro de 2025

Encaminha-se a esta empresa solicitação de orçamento dos itens abaixo descritos, a fim de formarmos uma pesquisa de preços de mercado para composição de processo de compras deste município, tendo por objeto Diária de Casa de Apoio.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / POUSADAS	674	Diária Com Pernoite	R\$125,00	R\$84.250,00
2	SEM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / POUSADAS	1999	Diária Sem Pernoite	R\$75,00	R\$149.925,00

Regras para preenchimento:

Marca/Modelo: Não se aplica.
Razão Social: ALAIR RICARDO FERREIRA
Nome Fantasia:
CNPJ: 54.018.575/0001-21
Nome do Representante: ALAIR RICARDO FERREIRA
CPF do Representante: 077.126.737-13
Endereço: RUA TAPAJOS, 207 – BAIRRO MELO – MONTES CLAROS – MG –
CEP: 39.401-059
Telefone de Contato: 31 99657-2058
Responsável pela Precificação: ALAIR RICARDO FERREIRA
Valor do Frete/Entrega: Não se aplica.
Garantia: Não se aplica.
Prazo de Entrega Previsto: Não se aplica.
Instalação: Não se aplica.
Endereço de Entrega: Avenida Ernesto Trivellato -120 - Bairro Triângulo - Ponte Nova – MG
Forma/Prazo de Pagamento: 30 dias após a entrega.
Prazo Para Envio da Pesquisa de Preço: 01 (Um) Dia.

54.018.575/0001-21

54.018.575 ALAIR RICARDO FERREIRA

Rua Tapajós, 207

Bairro Melo - CEP 39401-065

MONTES CLAROS - MG

Dados para emissão de orçamento:

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga
CNPJ: 01.095.667/0001-88
Endereço: Avenida Ernesto Trivellato -120 - Bairro Triângulo – Ponte Nova - MG

Bruno Gomides Crívelaro
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga
bruno.gomides@cisamapi.mg.gov.br / 31 9 8418-5824
CISAMAPI - Consórcio Intermunicipal de
Saúde da Microrregião do Vale do Piranga
Avenida Ernesto Trivellato -120 - Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CEP 35430-141
CNPJ: 01.095.667/0001-88 Telefone: 31-3819-8800 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br.



CENTRO DE APOIO AS PREFEITURAS MINEIRAS LTDA

RUA: DOS OTONI 126 SANATA EFIGENIA CEP 30.150-270/ BH – MG

CNPJ: 49.085.264-000184 FONE: 031 99696-1966 e-mail:

ceapmgconsultoria@gmail.com

BELO HORIZONTE 31 DE JULHO 2025

CENTRO de APOIO AS APREFEITURAS MINEIRAS LTDA
RESPONSÁVEL: WILLIAN OLIVEIRA
TELEFONE: 3199696-1966

AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICRO REGIAO DO VALE DO PIRANGA

Orçamento conforme solicitado

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / POUSADAS	674	Diária Com Pernoite	R\$ 120,00	R\$ 80.880,00
2	SEM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / POUSADAS	1999	Diária Sem Pernoite	R\$ 80,00	R\$ 159.920,00

VALOR GLOBAL DIARIA COM PERNOITE: R\$ 80.880,00

VALOR GLOBAL DIARIA SEM PERNOITE R\$ 159.920,00

BELO HORIZONTE 31 DE JULHO 2025

CENTRO DE APOIO AS PREFEITURAS MINEIRAS LTDA
Sócio Proprietário

49.085.264/0001-84

CEAP - CENTRO DE APOIO AS
PREFEITURAS MINEIRAS LTDA

Rua dos Ottoni, 126

Bl. Santa Efigênia - CEP 30.150-270

BELO HORIZONTE - MG



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

Solicitação de Pesquisa de Preços

Ponte Nova, 30 de Setembro de 2025

Encaminha-se a esta empresa solicitação de orçamento dos itens abaixo descritos, a fim de formarmos uma pesquisa de preços de mercado para composição de processo de compras deste município, tendo por objeto Diária de Casa de Apoio.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / POUSADAS	674	Diária Com Pernoite	R\$70,00	R\$47.180,00
2	SEM PERNOITE - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / POUSADAS	1999	Diária Sem Pernoite	R\$50,00	R\$99.950,00

Regras para preenchimento:

Marca/Modelo: Não se aplica.
Razão Social: JOSE CARLOS ROCHA
Nome Fantasia:
CNPJ: 42.331.779/0001-78
Nome do Representante: JOSE CARLOS ROCHA
CPF do Representante: 839.400.146-72
Endereço: RUA MANAUS, 445 – BAIRRO SÃO LUCAS – CEP: 30.150-350 – BELO HORIZONTE - MG
Telefone de Contato: 31 99517-9022
Responsável pela Precificação: JOSE CARLOS ROCHA
Valor do Frete/Entrega: Não se aplica.
Garantia: Não se aplica.
Prazo de Entrega Previsto: Não se aplica.
Instalação: Não se aplica.
Endereço de Entrega: Avenida Ernesto Trivellato -120 - Bairro Triângulo - Ponte Nova - MG
Forma/Prazo de Pagamento: 30 dias após a entrega.
Prazo Para Envio da Pesquisa de Preço: 01 (Um) Dia.

+2.331.779/0001-78

JOSE CARLOS ROCHA PEREIRA

Rua Manaus, nº 445

Bairro São Lucas - CEP: 30.150-350

BELO HORIZONTE - MG

Dados para emissão de orçamento:

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga
CNPJ: 01.095.667/0001-88
Endereço: Avenida Ernesto Trivellato -120 - Bairro Triângulo - Ponte Nova - MG

Bruno Gomides Crivelaro
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga
bruno.gomides@cisamapi.mg.gov.br / 31 9 8418-5824
CISAMAPI - Consórcio Intermunicipal de
Saúde da Microrregião do Vale do Piranga
Avenida Ernesto Trivellato -120 - Bairro Triângulo - Ponte Nova- MG - CEP 35430-141
CNPJ: 01.095.667/0001-88 Telefone: 31-3819-8800 - Site: www.cisamapi.mg.gov.br



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paraibá

CISALP

de ♥ pra você



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 525/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2025

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N° 008/2025

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO
PARANAÍBA - CISALP E O (A) HOSPEDAGEM
MARIA BUNITA CONVIVENCIA LTDA.

Pelo presente Termo de Credenciamento o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO REGIÃO DO ALTO PARANAÍBA - CISALP**, pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 02.319.394/0001-70, com sede à Rua Juquinha Souto, n° 100, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE**, credencia **HOSPEDAGEM MARIA BUNITA CONVIVENCIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.377.935/0001-52, doravante denominado **CONTRATADO**, representada pelo sócio administrativo Fernanda Soares Prates, para prestar serviços na área de Consórcio, mediante sujeição mútua às cláusulas que se anunciam e ao processo de Inexigibilidade por Credenciamento nº **008/2025**, ratificado no dia 08 de Julho de 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. Chamamento Público para o credenciamento de empresas especializadas para serviços de hospedagem e alimentação durante o período de sua permanência para tratamento fora de domicílio – TFD, em Casa de Apoio, de acordo com as demandas do CISALP, em seu custeio em disponibilidade aos municípios, diante da necessidade de garantir acesso aos pacientes dos municípios que compõem este consórcio, aos serviços de média e alta complexidade.





CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O Contratado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, a saber:

TABELA DE SERVIÇOS PRÓPRIOS PARA SEREM EXECUTADOS NA SEDE DO CISALP/CEM E/OU ESTABELECIMENTO DE MUNICÍPIO CONSORCIADO

Item	Cod.	Descrição	Und.	Valor Unitário
1.	10836	CONTRATAÇÃO DE DIÁRIA (COM PERNOITES)	SV	R\$ 59,90
2.	10837	CONTRATAÇÃO DE DIÁRIA (SEM PERNOITES)	SV	R\$ 44,90

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RETENÇÕES FISCAIS

3.1. DO IMPOSTO DE RENDA: Deverá ser retido na nota fiscal o valor de Imposto de Renda, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 alterada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, e regulamentada no CISALP através da resolução nº 21/2023. Pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

3.2. DOS IMPOSTOS DE PIS, COFINS E CSLL: Os impostos de PIS, COFINS e CSLL não são passíveis de retenção na fonte devido a não formalização de convênio com a Receita Federal, conforme preconiza a portaria SRF 1.454/2004.

3.3. DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUANDO FOR O CASO) - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.



3.4. A falta de destaque do valor de qualquer retenção no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

3.5. A Administração poderá realizar a retenção de 1% da nota fiscal referente ao PASEP, assim que se julgar necessário para a manutenção das atividades do consórcio.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

Recebimento

4.1. Os serviços serão prestados e após, será emitido um instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, o contratante poderá: a) se disser respeito à execução do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que o mesmo seja executado novamente, sem custo adicional; bem como poderá proceder com a rescisão da contratação, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Qualquer intercorrência durante a execução do serviço, o contratado deverá imediatamente comunicar o contratante e tomar todas as providências necessárias a manter o estabelecimento em funcionamento, sem prejuízo ao funcionamento do estabelecimento de saúde.

4.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à



empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.8. O recebimento do serviço não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

4.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato (CNPJ e nome do fornecedor com atenção para os casos de matriz e filial) e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

4.10.1 O prazo para a correção de que trata o item 8.10 por parte do fornecedor/prestador de serviço será de 2 (dois) dias úteis.



4.10.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o fornecedor/prestador de serviço será informado pelo setor competente através de e-mail previamente informado pelo fornecedor/prestador de serviço.

4.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente sempre que possível deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF que abrangerá o nível NÍVEL III (Regularidade fiscal e trabalhista federal) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

4.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



4.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

4.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

4.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária. Forma de pagamento.

4.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica indicados pelo contratado.

4.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

4.23. Para a presente aquisição/prestação de serviço nos pagamentos NÃO observarão condições semelhantes às do setor privado por não ser conveniente ao CISALP essa forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do CISALP, por intermédio dos recursos consignados no Orçamento Anual do CISALP, para o ano 2025 e correlatas para o ano de 2025:



5.3.10.302.9003.2.903.3.3.90.39 – ficha 57

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato.

6.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado.

6.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato.

6.5. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

6.6. Realizar a conferência e monitoramento dos códigos dos procedimentos realizados.

6.7. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na execução dos serviços contratados.

6.1.8. Aplicar as sanções e penalidades previstas neste Termo de Referência e na Lei 14.133/2021. 6.9. Providenciar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do CISALP, no prazo estabelecido na lei.

6.10. Promover a transparência na gestão fiscal, mediante divulgação, por meio eletrônico, de acesso Público ao Relatório de Gestão Fiscal.

6.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos credenciados com relação ao objeto desta licitação.

6.12. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação, sendo o gestor deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



7.1. Executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes do edital.

7.2. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação, equipamentos e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento. Referente aos materiais necessários à prestação dos serviços, considerar as exigências contidas na cláusula 4.0 do ETP.

a) para fins de faturamento, serão considerados todos os critérios e valores estabelecidos em Contrato Administrativo.

b) para fins de pagamento, a empresa prestadora de serviços deverá, OBRIGATORIAMENTE, anterior a prestação dos serviços, apresentar relatório detalhado dos materiais que serão utilizados.

c) após executado o serviço, o contratado deverá apresentar a nota fiscal de prestação de serviços junto ao relatório de serviços detalhados.

d) o prestador não poderá utilizar materiais que não foram previstos em contrato, ficando sujeito a aplicação de penalidades cabíveis, além do não recebimento do serviço prestado.

7.3. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

7.4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber.

7.5. Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução.



7.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante.

7.7. Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante.

7.8. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas.

7.9. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso.

7.10. Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber.

7.11. Apresentar à Contratada, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

7.12. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.

7.13. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

7.14. Assegurar o funcionamento em perfeitas condições para a realização dos serviços ora propostos com a proposta de solução visando a NÃO interrupção dos serviços.



7.15. Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços, objeto do presente instrumento.

7.16. Providenciar imediata correção das não conformidades apontadas pelo contratante, quanto à execução e a qualidade da assistência.

7.17. Seguir normas Sanitárias, Federal, Estadual e do contratante.

7.18. Deverá ser informado ao CISALP sobre as não conformidades detectadas nos municípios consorciados, que poderão comprometer a efetiva prestação dos serviços.

7.19. No tocante à prestação dos serviços serão cumpridas as seguintes normas:

a) responsabilizar por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar ao SUS e/ou usuário.

b) permitir acesso de funcionários, eventual ou permanentemente designados pelo CISALP, para supervisionar, acompanhar e auditar a execução dos serviços prestados.

c) a fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes do CISALP, não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador nos termos das legislações referentes às licitações e contratos administrativos.

d) a responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por imperfeições relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

e) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Termo de Referência/ Projeto Básico.

f) sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização, da auditoria e da normatividade suplementar exercidos pelo CISALP sobre a execução do objeto do Contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa nos termos da Lei Federal nº. 8.080/90, do Decreto Federal nº. 1.651/95.

g) a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.20. Os serviços deverão ser realizados, conforme necessidade e demanda do Contratante.



7.21. O serviço proposto também abrange os municípios que se consorciarem durante vigência do Contrato Administrativo e estabelecimentos geridos pelo CISALP.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONSORCIADO

8.1. Nomear um colaborador responsável para acompanhar e fiscalizar o pleno cumprimento das normas e estipulações do presente contrato.

8.2. Comunicar a contratada qualquer ato complementar e que impossibilite a realização do serviço.

8.3. Encaminhar o ofício de solicitação de pagamento, juntamente com a comprovação do serviço executado, seguindo o relatório contido no anexo XI do edital, realizando os repasses financeiros ao CISALP, conforme datas e critérios estabelecidos.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Será firmado o Termo de Contrato com validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos das alíneas “f” e “g” do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do caput do art. 75 da Lei 14.1333/21 até o limite de 120 (cento e vinte) meses tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido a critério do contratante, sem que ao contratado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

10.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 14.133/21.

10.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o contratado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

10.4. A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.



10.5. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Contrato por parte do CONTRATADO, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, condicionada à análise do contratante quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

11.1.2 A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

11.1.3. O CONTRATADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

11.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, o CISALP poderá optar pela convocação dos demais contratados, se houver.

11.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o CISALP poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Contrato juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.



11.2.3. As sanções previstas na alínea “C”, do subitem 11.2.2, são de competência exclusiva do Presidente do CISALP, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo 7 aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Contrato e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

13.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

13.3. O CONTRATADO se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto nas Cláusulas Décima e Décima Primeira.

13.4. O presente Termo de Contrato é regido pela Lei Federal 14.133/21 e alterações.

13.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Contrato.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paraiba

CISALP

de ♥ pra você



E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Lagoa Formosa - MG, 09 de julho de 2025.

**FERNANDO
BRENO
VALADARES
VIEIRA:0902
0792636**

Assinado digitalmente por
FERNANDO BRENO VALADARES
VIEIRA:09020792636
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
37767890000171, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A1, CN=
FERNANDO BRENO VALADARES
VIEIRA:09020792636
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

CISALP

Fernando Breno Valadares Vieira



Documento assinado digitalmente

FERNANDA SOARES PRATES
Data: 15/07/2025 11:32:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HOSPEDAGEM MARIA BUNITA CONVIVENCIA LTDA

Fernanda Soares Prates

**MARCELA
MORAIS:067
45269619**

Assinado de forma
digital por MARCELA
MORAIS:067452696
19

PROCURADORA GERAL

Marcela Moraes OAB/MG 137.089

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____
Cargo: _____

2. _____
CPF: _____
Cargo: _____





CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 4/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 34/2024

PROCESSO Nº 94/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 99/2024

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ACOLHIMENTO EM CASA DE APOIO, LOCALIZADA NA ÁREA HOSPITALAR DE BELO HORIZONTE, PARA RECEBER E HOSPEDAR PACIENTES TRANSPORTADOS PELO SETOR DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO (TFD).

TERMO ADMINISTRATIVO Nº 99/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS, POR INTERMÉDIO DO SEU PREFEITO (A) WILSON CORRÊA ALVES AFONSO DE CARVALHO E A EMPRESA Pousada do Aconchego LTDA.

A Prefeitura de Martinho Campos Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede no(a) Rua Padre Marinho, nº 348, Bairro Centro, na cidade de Martinho Campos/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.315.234/0001-93, neste ato representado(a) pelo(a) seu prefeito Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho, CPF.: 522.XXX.XXX-34, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Empresa **POUSADA DO ACONCHEGO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.099.582/0001-27, sediado(a) na Rua Padre Marinho, nº 495, Bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte/MG, Tel.: (37) 99984-8980, e-mail: leticialucas_JLI@hotmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada, conforme documento enviado, por seu SÓCIO/PROCURADOR/REPRESENTANTE LEGAL o sr. Letícia Lucas da Silva, inscrito no CPF sob o nº 063.363.676-22, tendo em vista o que consta no Processo nº 94/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo nº 94/2024, Credenciamento Eletrônico nº 4/2024, Inexigibilidade nº 34/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ACOLHIMENTO EM CASA DE APOIO, LOCALIZADA NA ÁREA HOSPITALAR DE BELO HORIZONTE, PARA RECEBER E HOSPEDAR PACIENTES TRANSPORTADOS PELO SETOR DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO (TFD).

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Diária acolhimento de pacientes e acompanhantes- casa de apoio Belo horizonte (sem pernoite) - acolhimento paciente em casa de apoio no município de belo horizonte/mg - com direito a café da manhã e café da tarde, acomodação confortável com acesso a	3.200	DIÁRIA	R\$ 29,35	R\$ 93.920,00

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/6BC1-20BB-06F2-2A29> e informe o código 6BC1-20BB-06F2-2A29





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	banheiro para pacientes encaminhados pelo município de Martinho campos/mg. Toda acomodação com acessibilidade.				
02	Diária com pernoite - casa de apoio Belo Horizonte - diária com pernoite para pacientes e acompanhantes em casa de apoio no município de belo horizonte/mg - com no mínimo 04 refeições, acomodação confortável com acesso a banheiro para pacientes encaminhados pelo município de Martinho campos/mg. Toda acomodação com acessibilidade.	500	DIÁRIA	R\$ 74,25	R\$ 37.125,00
TOTAL R\$ 131.045,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Credenciamento;

1.3.3. O requerimento de credenciamento; e

1.3.4. Os anexos contidos no Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições da prestação de serviço, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total do credenciamento é de R\$ 131.045,00 (Cento e trinta e um mil, quarenta e cinco reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo da prestação de serviço objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



C) Consolidação das Listas: O responsável pela casa de apoio deverá juntar todas as listas de presença do mês, anexando-as às respectivas folhas de viagem para manter o controle e facilitar a conferência.

D) Envio Mensal para Conferência: Ao final de cada mês, o responsável pela casa de apoio enviará, por meio do motorista, todas as listas de presença consolidadas para a Secretaria de Saúde. A Secretaria será responsável pela conferência dessas listas com as informações da folha de viagem.

E) Emissão da Nota Fiscal: Após a conferência das listas pela Secretaria de Saúde, a casa de apoio emitirá a nota fiscal referente aos serviços prestados no período. A conferência prévia garante que os valores estejam corretos e em conformidade com os registros de acolhimento e presença.

8.1.4.2. Diária com pernoite para paciente e acompanhantes

8.1.4.2.1. Solicitação de Pernoite: O paciente ou acompanhante que necessitar da diária com pernoite deve solicitar formalmente o acolhimento por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no setor de Assistência Social, especificando a data e o motivo do pedido.

8.1.4.2.2. Solicitação de Pernoite: O paciente ou acompanhante que necessitar da diária com pernoite deve solicitar formalmente o acolhimento por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no setor de Assistência Social, especificando a data e o motivo do pedido.

8.1.4.2.3. Autorização: A servidora responsável pelo setor de assistência social da SMS, após análise da solicitação, autorizará a diária com base nas necessidades apresentadas.

8.1.4.2.4. Registro na Casa de Apoio: Na acomodação, o paciente e/ou acompanhante deverão assinar uma lista de presença. Esta lista deverá conter a data de cada diária e a assinatura do paciente e/ou acompanhante.

8.1.4.2.5. Armazenamento e Consolidação: O responsável pela casa de apoio deverá manter essas listas de presença organizadas e armazenadas durante o mês, com a data de cada diária devidamente registrada.

8.1.4.2.6. Envio mensal para Conferência: No final de cada mês, as listas de presença serão enviadas para a Secretaria de Saúde, através do motorista, para conferência e validação.

8.1.4.2.7. Conferência pela Secretaria de Saúde: A Secretaria de Saúde fará a conferência das listas de presença autorizadas e assinadas, verificando se correspondem às autorizações emitidas pela servidora responsável.

8.1.4.2.8. Emissão da Nota Fiscal: Após a conferência das listas, a casa de apoio estará apta a emitir a nota fiscal referente às diárias com pernoite do mês, com base nas presenças autorizadas e conferidas pela Secretaria de Saúde.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver



necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
- (1) moratória de 1,5 % (um e meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- (a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em





todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
02.08.02.10.302.0039.2062.3.3.90.39.00 - Ficha 209 - Fonte 1.500.000.1002

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Cidade de Martinho Campos/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Martinho Campos/MG, 13 de novembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Wilson

MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS
CNPJ 18.315.234/0001-93
WILSON CORREA ALVES AFONSO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Letícia Lucas da Silva

POUSADA DO ACONCHEGO LTDA
CNPJ 34.099.582/0001-27
LETÍCIA LUCAS DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

[Signature]

CPF: _____

Flávia Cristina dos Santos
Gestora de Contratos
CPF 095.379.596-94

NOME: _____

Welódia Sharon Faria

CPF: _____

090.359.566-77



Pelo Presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, com sede na Avenida Arli Catarina, nº 671 - Miguel Patrício dos Prazeres - Santa Maria do Suaçuí/MG - CEP: 39.780-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.794.962/0001-60, neste ato representado pela sua Presidente, senhora Sabrina Mesquita Lima, inscrito no CPF nº 062.586.536-77, doravante denominada Contratante HOSPEDAGEM MARIA BUNITA CONVIVENCIA LTDA, com sede na Rua Jacuí, nº 260 - Floresta, na cidade de Belo Horizonte, CEP 31110050 - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 30 377 935/0001-52, neste ato representada pelo seu --, senhor FERNANDA SOARES PRATES, inscrito no CPF nº 08718999654, doravante denominada Contratada, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Credenciamento nº. 0003/2025, Inexigibilidade de Licitação nº. 0005/2025, Processo Licitatório nº. 0013/2025 e pelas condições que estipulam a seguir .

§1º. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do redenciamento nº. 0003/2025, Inexigibilidade de Licitação nº. 0005/2025, Processo Licitatório nº. 0013/2025, bem como a proposta da Contratada, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

2.1. O CREDENCIANTE/CONTRATANTE pagará a CREDENCIADA/CONTRATADA o valor fixado conforme tabela abaixo.

Assinado por 2 pessoas: **EDUARDO DA SILVA PEREIRA** e **SABRINA MESQUITA LIMA**
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tstntrdigitalibcb.com.br/verificacao/68a9c3c7e98b0c6887fa294f4f7f0f0a0c0c0d0d0646c7040e06f887542931f>



3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3. O descumprimento das condições previstas nos itens acima poderá implicar advertência, suspensão do credenciamento, glosa de valores ou descredenciamento definitivo, conforme critérios estabelecidos neste edital e na legislação vigente.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1.9. Comunicar imediatamente ao CISVAS qualquer intercorrência grave, ausência de paciente, problema estrutural ou situação que comprometa a qualidade do serviço;



- Assinado por 2 pessoas: **BREUNA DOMESTAS PEREIRAS** e **SABRINA MESQUITA LIMA**
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lstanadigitaltda.com.br/verificacao>

CONTRATADA no âmbito do projeto, conforme reciprocidade e cláusulas específicas do contrato;

6.2.8. Proporcionar condições adequadas para o bom desempenho dos serviços, evitando atrasos, omissões ou interferências indevidas que possam prejudicar a execução do objeto;

6.2.9. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, inclusive descumprimentos contratuais;

6.2.10. Cumprir com as demais disposições legais e contratuais pertinentes ao papel de contratante, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação complementar.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o Consórcio e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Consórcio ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico do Consórcio.

7.9. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pelo CISVAS, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, devidamente formalizado por meio de portaria ou despacho administrativo.

8.2. Caberá ao fiscal do contrato:

- Acompanhar e verificar a execução dos serviços prestados pelas entidades credenciadas, especialmente quanto à qualidade da hospedagem, alimentação, apoio aos usuários e transporte local, quando autorizado;
- Realizar visitas técnicas periódicas e, se necessário, inopinadas, nas dependências das casas de apoio, para avaliar as condições estruturais, higiênico-sanitárias e operacionais do local;
- Analisar os relatórios mensais de atendimento encaminhados pelas entidades credenciadas, verificando a conformidade com os usuários encaminhados oficialmente pelo consórcio;
- Emitir relatórios técnicos e pareceres, atestando o cumprimento das obrigações pactuadas e autorizando, quando for o caso, os pagamentos devidos;



- 8.3. A entidade credenciada deverá:

- 8.5. A fiscalização será exercida de forma contínua, técnica e imparcial, com base nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando o cumprimento integral do presente edital e o atendimento humanizado e digno aos usuários do SUS.

9.9. O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: cisvas.nf@gmail.com.

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



15. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital e seus anexos. 15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Santa Maria do Suaçuí/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Santa Maria do Suaçuí-MG, 30 de julho de 2025.

Sabrina Mesquita Lima
Presidente do CISVAS

HOSPEDAGEM MARIA BUNITA CONVIVENCIA LTDA
FERNANDA SOARES PRATES
Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A6C7-CEE1-88F5-D31F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDA SOARES PRATES (CPF 087.XXX.XXX-54) em 31/07/2025 11:07:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SABRINA MESQUITA LIMA (CPF 062.XXX.XXX-77) em 12/08/2025 11:45:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A6C7-CEE1-88F5-D31F>





PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 000048/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2024

MINUTA DE CONTRATO 162 / 2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o **MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede à Praça Rui Barbosa, nº 26, Bairro Centro, na cidade de Araçuaí, CEP: 39.600-000- MG, . inscrito no CNPJ sob o n.º17.963.083/0001-17, neste ato representado pela(o) Diretor(a) de Saúde Srª. Israel Francisco Ornelas da Silva, portador do CPF nº 07731964639, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa . HOSPEDAGEM BH LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 11 780 156/0001-59., situado à Rua: Rua Célio de Castro B: Floresta, Nº 757 .na cidade de Floresta /MG - CEP: 31110052., doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por EDUARDO TERTULIANO OLIVEIRA SANTOS , portador do CPF nº. 04803194645 , têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2024 - Credenciamento nº. 001/2024, Processo Licitatório nº. 048/2024**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresas classificadas como hotel para a prestação de Serviços de Hospedagem integral na cidade de Belo Horizonte/MG, com instalações Femininas e Masculinas separadas, Sanitários Masculinos e Femininos, área de Refeição e Lanche, Sala de TV, sala de estar. Incluso: Café da Manhã, Almoço, Café da Tarde e Jantar. Refeição - ALMOÇO e JANTAR - com cardápio variado com duas opções de carne, peixe ou ave, mais acompanhamento de suco, para pacientes e acompanhantes que estiverem em Tratamento fora de domicílio**, conforme proposta de credenciamento em anexo, conforme detalhado nos anexos do processo de credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

Assinado por 2 pessoas: PEDUNO, GOMES, TERTULIANO OLIVEIRA SANTOS e ISRAEL FRANCISCO ORNELAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.matheusoliveira.com.br/verificacao/04803194645/012/2024>



Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório nº. 048/2024 Credenciamento nº. 001/2024 -Inexigibilidade de Licitação nº.012/2024**, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado conforme a execução do objeto for realizada e aceita pelo órgão responsável, dentro de até 30 (trinta) dias consecutivos.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária

3.3. O CONTRATADO deverá encaminhar ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos fornecimentos e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

a. **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE.**

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO

As especificações do fornecimento a serem executados pelos credenciados estão definidos no Termo de Referência, anexo I do edital que precede a presente contratação.

Os serviços a serem executados em observância ao anexo I e serão acompanhados pela fiscal a Sra. Joane Almeida Ribeiro;

O Município de Araçuaí/MG, se reserva ao direito de inspecionar a execução do objeto, podendo revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para a prestação dos serviços e por razões de interesse público;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os contratos terão validade até 17/07/2025, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à



Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

distribuição de apresentações, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1.- O valor da contratação é constante na tabela abaixo onde foram considerados os custos associados a prestação dos serviços, com a inclusão de custos operacionais e outros gastos relacionados aos serviços:

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário	Quantitativo	Total
Lote 00001 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM INTEGRAL NA CIDADE DE BELO HORIZONTE/MG, COM INSTALAÇÕES FEMININ prestação de serviços de hospedagem integral na cidade de belo horizonte/mg, com instalações femininas e masculinas separadas, sanitários masculinos e femininos, Área de refeição e lanche, sala de tv, sala de estar. incluso: café da manhã, almoço, café da tarde e jantar. refeição - almoço e jantar - com cardápio variado com duas opções de carne, peixe ou ave, mais acompanhamento de suco, para pacientes e acompanhantes que estiverem em tratamento fora de domicílio.				
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM INTEGRAL NA CIDADE DE BELO HORIZONTE/MG, COM INSTALAÇÕES FEMININ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM INTEGRAL NA CIDADE DE BELO HORIZONTE/MG, COM INSTALAÇÕES FEMININAS E MASCULINAS SEPARADAS, SANITÁRIOS MASCULINOS E FEMININOS, ÁREA DE REFEIÇÃO E LANCHE, SALA DE TV, SALA DE ESTAR. INCLUSO: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE E JANTAR. REFEIÇÃO - ALMOÇO E JANTAR - COM CARDÁPIO VARIADO COM DUAS OPÇÕES DE CARNE, PEIXE OU AVE, MAIS ACOMPANHAMENTO DE SUCO, PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES QUE ESTIVEREM EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO.	R\$ 65,13	2000 DIÁRI	130259.99999999999
Total Geral				R\$ 130.260,00

6.2 - Os fornecimentos especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado e deverá observar o disposto no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do objeto licitado;

7.2 - Fiscalizar a execução dos fornecimentos contratados;

7.3 - Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de prestação dos serviços, indicando as divergências encontradas;

7.4 - Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços a serem prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além das contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital:

8.1. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;

8.2. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da necessária, boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;

8.4. Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

8.5. Cumprir rigorosamente os horários e dias aprezados para o fornecimento, devendo atender as Ordens de fornecimento;

8.6. Realizar somente os fornecimentos autorizados pelo Município de Araçuaí/MG, através de guias de autorização, assinadas pela Secretária Municipal de Administração ou responsável e anexo o encaminhamento;

8.7. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;

8.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

8.9. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do fornecimento, sugerindo as medidas necessárias à sua correção;

8.10. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

8.13. Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE.

8.14. Realizar atendimento de maneira humanitária, fazendo a acolhida do paciente em conformidade com os princípios que regem o Sistema Único de Saúde, de forma a preservar a segurança e a dignidade humana dos atendidos;

Assinado por 2 pessoas: PEDUNO, GOMES, ELISABETH CARMELO DE SOUZA e ISRAEL FRANCISCO ORNELAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.org.br/verificacao/68694208-8708F183A20292>



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

8.15. A contratada deverá disponibilizar atendimento de portaria 24 (vinte e quatro) horas; escadaria com corrimão e fita antiderrapante; entrada para portadores de deficiência física; extintores de incêndio; banheiros masculino e feminino; dormitórios arejados e limpos, separados por sexo;

8.16. Responsabilizar-se pela segurança dos pacientes e seus acompanhantes, efetuando o controle de entrada e saída dos mesmos, sendo que a entrada e permanência de pessoas no estabelecimento deverá se restringir aos hóspedes e funcionários da instituição;

8.17. O estabelecimento onde serão recebidos os pacientes deverá possuir guarda volumes para acomodar os objetos pessoais dos pacientes com segurança. O estabelecimento responsabilizar-se-á pela perda ou extravio de bens e pertences pessoais dos pacientes/usuários atendidos que ocorrerem pela não disponibilização de guarda volumes seguro;

8.18. Todos os funcionários da instituição deverão ser capacitados e deverão estar uniformizados e identificados por meio de crachá 24 horas por dia;

8.19. O estabelecimento deverá disponibilizar profissionais capacitados, aptos ao atendimento humanizado dos pacientes/usuários durante 24 (vinte e quatro) horas por dia. Os profissionais deverão realizar, inclusive, o controle de embarque e desembarque dos pacientes e seus acompanhantes, oferecendo cadeira de rodas quando necessário; bem como ofertar acolhida digna aos pacientes, orientando-os sobre os serviços oferecidos e, ainda, efetivar o cadastro individualizado dos pacientes e de seus acompanhantes, mantendo o controle atualizado dos dados;

8.20. O estabelecimento deverá sinalizar todos os locais que ofereçam algum risco aos hóspedes, inclusive escadas, se for o caso, devendo conter piso ou faixas antiderrapantes;

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da **Dotação Orçamentária nº:**

Assinado por 2 pessoas: PEDUNO GOMES DE CARVALHO e ISRAEL FRANCISCO ORNELAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.org.br/verificacao/686942083738718320292>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Araçuaí/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, a proposta de credenciamento, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

18.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Prefeitura Municipal de Araçuaí , 23 de julho de 2024

Prefeitura Municipal de Araçuaí

Israel Francisco Ornelas da Silva

HOSPEDAGEM BH LTDA - EPP

EDUARDO TERTULIANO OLIVEIRA SANTOS

Assinado por 2 pessoas: PEDUNO GOMES ELISABETH DE JESUS OLIVEIRA SANTOS e ISRAEL FRANCISCO ORNELAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.org.br/verificacao/686942088798818320292>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF nº. _____ CPF nº. _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 869A-1137-3318-CC12

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUARDO TERTULIANO OLIVEIRA SANTOS (CPF 048.XXX.XXX-45) em 23/07/2024 10:34:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ISRAEL FRANCISCO ORNELAS DA SILVA (CPF 077.XXX.XXX-39) em 21/08/2024 15:34:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/869A-1137-3318-CC12>

Outlook

Pesquisar

Página Inicial Exibir Ajuda

Novo email Excluir Arquivar Denunciar Mover para Responder a todos Lido / Não lido

Favoritos

bruno.gomides@cisam...

Caixa de Entrada

Lixo Eletrônico

Rascunhos

Itens Enviados

Itens Excluídos

Arquivo Morto

Caixa de Saída

Adicionar conta

Destaques Outros

BE Bárbara Esteves
Documentos para cre... Qua, 06:26
Bruno. Vou ver isso com contado...

Alvará Fluxo Va...

Nossa Casa
Solicitação de Pesquis... Ter, 12:15
Amar é acolher, compreender e c...

Casa de Apoio - ... +1

NC Nossa Casa
CamScanner 07-10-20... Ter, 12:14
Amar é acolher, compreender e c...

CamScanner 07...

NC Nossa Casa
CamScanner 07-10-20... Ter, 09:47
Amar é acolher, compreender e c...

CamScanner 07...

GC Grupo CLG
LINK AULA - Webinar: ... Ter, 05:40
Desafio: bom dia Cisam hem...

Solicitação de Pesquisa de Preços

bruno.gomides@cisamapi.mg.gov.br

Para: Nossa Casa; casadeapoioamoravida@hotmail.com; casadeapoiochicodovale@gmail.com

Qua, 2025-10-01 08:10

Casa de Apoio - Documento ... 189 KB

Casa de Apoio - Documento ... 107 KB

2 anexos (296 KB) Salvar todos os anexos

Boa tarde, segue em anexo uma Solicitação de Pesquisa de Preços para o processo de Licitação para aquisição de Diárias de Casa de Apoio COM e SEM Pernoite para os Municípios consorciados ao CISAMAPI.

Para participar, basta nos retornar o documento WORD em anexo:

- Preenchido;
- Em Formato PDF;
- Assinado.

Peço por gentileza a confirmação do recebimento deste e-mail. Ressalto inclusive que o prazo para envio do documento é de **1 dia útil**.

Qualquer dúvida estou à disposição,

Nossa Casa

Outlook

Pesquisar

Página Inicial Exibir Ajuda

Novo email Excluir Arquivar Denunciar Mover para Responder a todos Lido / Não lido

Favoritos

bruno.gomides@cisam...

Caixa de Entrada

Lixo Eletrônico

Rascunhos

Itens Enviados

Itens Excluídos

Arquivo Morto

Caixa de Saída

Adicionar conta

Destaques Outros

BE Bárbara Esteves
Documentos para cre... Qua, 06:26
Bruno. Vou ver isso com contado...

Alvará Fluxo Va... OMIDES

NC Nossa Casa
Solicitação de Pesquis... Ter, 12:15
Amar é acolher, compreender e c...

Casa de Apoio -... +1

NC Nossa Casa
CamScanner 07-10-20... Ter, 12:14
Amar é acolher, compreender e c...

CamScanner 07...

NC Nossa Casa
CamScanner 07-10-20... Ter, 09:47
Amar é acolher, compreender e c...

CamScanner 07...

GC Grupo CLG
LINK AULA - Webinar: ... Ter, 05:40
Prezados, bom dia! Cisam tem v...

Solicitação de Pesquisa de Preços

Para participar, basta nos retornar o documento WORD em anexo:

- Preenchido;
- Em Formato PDF;
- Assinado.

Peço por gentileza a confirmação do recebimento deste e-mail. Ressalto inclusive que o prazo para envio do documento é de **1 dia útil**.

Qualquer dúvida estou à disposição,

NC Nossa Casa
-- Amar é acolher, compreender e cuidar. Prezados, Fraternal... Qua, 2025-10-01 09:11

NC Nossa Casa
Amar é acolher, compreender e cuidar. Prezados, Segue orçam... Ter, 2025-10-07 12:15

Outlook

Itens Enviados Pesquisar

Página Inicial Exibir Ajuda

Novo email Excluir Arquivar Denunciar Mover para Responder a todos Lido / Não lido

Favoritos

bruno.gomides@cisam...

Caixa de Entrada

Lixo Eletrônico

Rascunhos

Itens Enviados

Itens Excluídos

Arquivo Morto

Caixa de Saída

Adicionar conta

Tudo Email Arquivos Pessoas

Tem anexos Não lidas Para mim Menciona-me Sinalizado

Principais resultados

casadeapoioamoravid... Solicitação de Pesqui... 2025-07-30 Boa tarde, seg... Itens Enviados

Casa de Apoio ... +3

Nossa Casa: casadeapoioa... Solicitação de Pesqui... Qua, 10-01 Boa tarde, seg... Itens Enviados

Casa de Apoio ... +1

DIRETORA DE LICITAÇÃO Solicitação de Pesqui... Qui, 09-25 Nenhuma visu... Itens Enviados

Casa de Apoio ... +3

LICITAÇÃO DOCUMENTOS PARA... Qui, 09-25 Nenhuma visu... Itens Enviados

fgts.pdf +19

Solicitação de Pesquisa de Preços

bruno.gomides@cisamapi.mg.gov.br

Para: casadeapoioamoravida@hotmail.com; +3 outros

Qua, 2025-07-30

Alta prioridade

Casa de Apoio - Documento ... 107 KB

Casa de Apoio - Documento ... 189 KB

2 anexos (296 KB) Salvar todos os anexos

Boa tarde, segue em anexo uma Solicitação de Pesquisa de Preços para o processo de Licitação para aquisição de Diárias de Casa de Apoio COM e SEM Pernoite para Municípios consorciados ao CISAMAPI.

Para participar, basta nos retornar o documento WORD em anexo:

- Preenchido;
- Em Formato PDF;
- Assinado.

Pego por gentileza a confirmação do recebimento deste e-mail. Ressalto inclusive que o prazo para envio do documento é de 1 dia útil.

Qualquer dúvida estou à disposição

Outlook

Itens Enviados Pesquisar

Página Inicial Exibir Ajuda

Novo email Excluir Arquivar Denunciar Mover para Responder a todos Lido / Não lido

Favoritos

bruno.gomides@cisam...

Caixa de Entrada

Lixo Eletrônico

Rascunhos

Itens Enviados

Itens Excluídos

Arquivo Morto

Caixa de Saída

Adicionar conta

Tudo Email Arquivos Pessoas

Tem anexos Não lidas Para mim Menciona-me Sinalizado

Principais resultados

casadeapoioamoravid... Solicitação de Pesqui... 2025-07-30 Boa tarde, seg... Itens Enviados

Casa de Apoio ... +3

Nossa Casa: casadeapoioa... Solicitação de Pesqui... Qua, 10-01 Boa tarde, seg... Itens Enviados

Casa de Apoio ... +1

DIRETORA DE LICITAÇÃO Solicitação da Pesqui... Qui, 09-25 Nenhuma visu... Itens Enviados

Casa de Apoio ... Consórcio Inter Municipal de Saúde do Vale do Piranga +3

LICITAÇÃO DOCUMENTOS PARA... Qui, 09-25 Nenhuma visu... Itens Enviados

fgts.pdf +19

Solicitação de Pesquisa de Preços

Qualquer dúvida estou à disposição,

Atenciosamente,
Bruno Gomides
Membro da Comissão Permanente de Contratação.

CISAMAPI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

Centro de apoio às prefeituras mineiras Recebido Em qua., 30 de jul. de 2025, 16:34, bruno.gomides@c... Qui, 2025-07-31 16:08

jose carlos rocha pereira Aos cuidados de Bruno. Segue Proposta Comercial para Presta... Qui, 2025-07-31 16:38

Alair Ferreira Ao Responsável, Segue Proposta Comercial preenchida e assin... Qui, 2025-07-31 16:14

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
68/2025	927934	Rascunho	BRUNO GOMIDES CRIVELARO

Título: Casa de Apoio 2

Observações: Contratação de casa de apoio com e sem pernoite.

Total de itens cotados: 2Valor total da pesquisa de preços: R\$ 330.256,7946

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

3980 - Exploração Comercial de Hotéis / Pousadas

UNIDADE

1011

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 24,0942%

R\$ 59,6000

R\$ 76,7586

R\$ 70,3300

Desvio Padrão: 18,4944

Maior Preço: R\$ 120,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
UASG (Estado): MG

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Composição
1	II	PNCP - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R\$ 59,6000	02/10/2025	Sim

Data da Cotação	Informações Adicionais
02/10/2025	-
Hora da Cotação	Anexos
15:53	Cotação Maria Bunita.pdf
Endereço Eletrônico	
https://pncp.gov.br/app/contratos?q=casa%20de%20apoio&status=vigente&pagina=1&ufs=MG	

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/6BC1-20BB-06F2-2A29> e informe o código 6BC1-20BB-06F2-2A29



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 880,0000	18/09/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15813705900152025	18/09/2025	7	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de serviços de hospedagem, locação de salas e buffet para a realização de eventos do IFSULDEMINAS.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158137	SISRP	Pregão
Fornecedor	A.H. ADMINISTRACAO HOTELEIRA LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Contratação de serviço de hospedagem para 1 PESSOA (QUARTO INDIVIDUAL), com pensão completa e disponibilização de espaço para a satisfatória realização de evento na cidade de Caxambu/MG, pelo período de 3 (três) dias, sendo a entradaàs 10 horas do dia 1 e saída às 15 horas do dia 3.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	65	UNIDADE	R\$ 1.100,0000	18/09/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15813705900152025	18/09/2025	6	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de serviços de hospedagem, locação de salas e buffet para a realização de eventos do IFSULDEMINAS.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158137	SISRP	Pregão
Fornecedor	A.H. ADMINISTRACAO HOTELEIRA LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Contratação de serviço de hospedagem para 2 PESSOAS (QUARTO DUPLO), com pensão completa e disponibilização de espaço para a satisfatória realização de evento na cidade de Caxambu/MG, pelo período de 3 (três) dias, sendo a entrada às 10 horas do dia 1 e saída às 15 horas do dia 3.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/6BC1-20BB-06F2-2A29> e informe o código 6BC1-20BB-06F2-2A29



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	9	UNIDADE	R\$ 880,0000	18/09/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15813705900152025	18/09/2025	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de serviços de hospedagem, locação de salas e buffet para a realização de eventos do IFSULDEMINAS.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158137	SISRP	Pregão
Fornecedor	A.H. ADMINISTRACAO HOTELEIRA LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Contratação de serviço de hospedagem para 1 PESSOA (QUARTO INDIVIDUAL), com pensão completa e disponibilização de espaço para a satisfatória realização de evento na cidade de Caxambu/MG, pelo período de 3 (três) dias, sendo a entradaàs 10 horas do dia 1 e saída às 15 horas do dia 3.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	90	UNIDADE	R\$ 1.100,0000	18/09/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15813705900152025	18/09/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de serviços de hospedagem, locação de salas e buffet para a realização de eventos do IFSULDEMINAS.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158137	SISRP	Pregão
Fornecedor	A.H. ADMINISTRACAO HOTELEIRA LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Contratação de serviço de hospedagem para 2 PESSOAS (QUARTO DUPLO), com pensão completa e disponibilização de espaço para a satisfatória realização de evento na cidade de Caxambu/MG, pelo período de 3 (três) dias, sendo a entrada às 10 horas do dia 1 e saída às 15 horas do dia 3.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/6BC1-20BB-06F2-2A29> e informe o código 6BC1-20BB-06F2-2A29

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i6	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	78	UNIDADE	R\$ 1.100,0000	08/09/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15813706005252025	08/09/2025	1	RET - Contratação de hospedagem para eventos da PROEX do IFSULDEMINAS

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158137	SISPP	Dispensa

Fornecedor
A.H. ADMINISTRACAO HOTELEIRA LTDA

Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Exploração Comercial de Hotéis / Pousadas Contratação de serviço de hospedagem com pensão completa e disponibilização de espaço para a satisfatória realização de evento na cidade de Caxambu/MG, no período de 16 a 18 de setembro de 2025.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Caxambu	Caxambu	37440000	78

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	145	UNIDADE	R\$ 190,0000	15/07/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98427305900202025	15/07/2025	6	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços de hospedagem para atender o Município de Carlos Chagas

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	984273	SISRP	Pregão

Fornecedor
HOTEL SAO SEBASTIAO LTDA

Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Exploração Comercial de Hotéis / Pousadas



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

8	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	225	UNIDADE	R\$ 214,0000	15/07/2025	Não
---	---	---	-----	---------	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98427305900202025	15/07/2025	5	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços de hospedagem para atender o Município de Carlos Chagas
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	984273	SISRP	Pregão
Fornecedor			
HOTEL SAO SEBASTIAO LTDA			
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Exploração Comercial de Hotéis / Pousadas			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

9	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	230	UNIDADE	R\$ 159,0000	15/07/2025	Não
---	---	---	-----	---------	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98427305900202025	15/07/2025	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços de hospedagem para atender o Município de Carlos Chagas
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	984273	SISRP	Pregão
Fornecedor			
HOTEL SAO SEBASTIAO LTDA			
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Exploração Comercial de Hotéis / Pousadas			

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/6BC1-20BB-06F2-2A29> e informe o código 6BC1-20BB-06F2-2A29



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

10	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	205	UNIDADE	R\$ 119,0000	15/07/2025	Não
----	---	---	-----	---------	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98427305900202025	15/07/2025	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços de hospedagem para atender o Município de Carlos Chagas
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	984273	SISRP	Pregão
Fornecedor			
HOTEL SAO SEBASTIAO LTDA			
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Exploração Comercial de Hotéis / Pousadas			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

11	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	175	UNIDADE	R\$ 134,0000	15/07/2025	Não
----	---	---	-----	---------	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98427305900202025	15/07/2025	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços de hospedagem para atender o Município de Carlos Chagas
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	984273	SISRP	Pregão
Fornecedor			
HOTEL SAO SEBASTIAO LTDA			
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Exploração Comercial de Hotéis / Pousadas			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

12	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	170	UNIDADE	R\$ 79,0000	15/07/2025	Não
----	---	---	-----	---------	-------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98427305900202025	15/07/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços de hospedagem para atender o Município de Carlos Chagas
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	984273	SISRP	Pregão
Fornecedor	HOTEL SAO SEBASTIAO LTDA		
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Menor Preço		
Descrição Detalhada	Exploração Comercial de Hotéis / Pousadas		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

13	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	55	UNIDADE	R\$ 880,0000	21/04/2025	Não
----	---	---	----	---------	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15813706004052025	21/04/2025	5	Contratação de serviço de hospedagem com pensão completa e disponibilização de espaço para a satisfatória realização do 1º Encontro de Equipes Multidisciplinares do IFSULDEMINAS na cidade de Poços de Caldas.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158137	SISPP	Dispensa
Fornecedor	CARLTON VILAGE HOTELARIA E EVENTOS SPE LTDA		
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Sem critério de julgamento		
Descrição Detalhada	Exploração Comercial de Hotéis / Pousadas Contratação de serviço de hospedagem com pensão completa e disponibilização de espaço para satisfatória realização do 1º Encontro de Equipes Multidisciplinares do IFSULDEMINAS na cidade de Poços de Caldas/MG, no período de 06, 07 e 08 de maio de 2025.		

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Poços de Caldas	Avenida Dirce Pereira Rosa	37713100	55

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES DE VILARRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/6BC1-20BB-06F2-2A29

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

i14	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	64	UNIDADE	R\$ 750,0000	22/10/2024	Não
-----	---	--	----	---------	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15813706003032024	22/10/2024	1	Contratação de serviço para realização do 1º Encontro de Coordenadores e Coordenadoras de Curso e 2º Encontro da Curricularização da Extensão do IFSULDEMINAS cidade de Poços de Caldas- MG.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158137	SISPP	Dispensa
Fornecedor	CARLTON VILAGE HOTELARIA E EVENTOS SPE LTDA		
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Exploração Comercial de Hotéis / Pousadas Contratação de serviço de hospedagem com pensão completa e disponibilização de espaço para a satisfatória realização do 1o Encontro de Coordenadores e Coordenadoras de Curso e 2o Encontro da Curricularização da Extensão do IFSULDEMINAS cidade de Poços de Caldas-MG, no período de 5 a 7 de novembro de 2024.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Poços de Caldas	Avenida Dirce Pereira Rosa	37713100	64

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

15	IV	José Carlos Rocha - Fornecedor	674		R\$ 70,0000	30/09/2025	Sim
----	----	--------------------------------	-----	--	-------------	------------	-----

Identificação do Fornecedor		Endereço Eletrônico
42.331.779/0001-78		carloshospedagembh@outlook.com
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
30/09/2025	9:52	-
Contato	Informações Adicionais	
-	-	
Anexos		
Cotação Jose Carlos Rocha LTDA.pdf		

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/6BC1-20BB-06F2-2A29> e informe o código 6BC1-20BB-06F2-2A29

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	IV	Casa de Apoio às Prefeituras Mineiras - Fornecedor	674		R\$ 120,0000	31/07/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

49.085.264/0001-84

Data da Cotação

31/07/2025

Contato

-

Anexos

Cotação Centro de Apoio às Prefeituras Mineiras LTDA.pdf

Endereço Eletrônico

centrodeapoioasprefeiturasmine@gmail.com

Validade da Cotação

-

Hora da Cotação

9:58

Informações Adicionais

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
17	IV	Hospedagens Vieira e Palumbo - Fornecedor	1011		R\$ 78,0000	07/10/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

40.713.821/0001-90

Data da Cotação

07/10/2025

Contato

-

Anexos

Casa de Apoio Vieira e Palumbo.pdf

Endereço Eletrônico

apoio.nossacasa@gmail.com

Validade da Cotação

-

Hora da Cotação

13:53

Informações Adicionais

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
18	II	PNCP - Contratações Similares pela Administração Pública	500		R\$ 74,2500	08/10/2025	Sim

Data da Cotação

08/10/2025

Hora da Cotação

14:12

Endereço Eletrônico

<https://pncp.gov.br/app/contratos?q=casa%20de%20apoio&status=vigente&pagina=1&ufs=MG>

Informações Adicionais

-

Anexos

PNCP - Casa de Apoio - Com e Sem Pernoite 2.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
19	II	PNCP - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R\$ 70,3300	08/10/2025	Sim

Data da Cotação

08/10/2025

Hora da Cotação

14:16

Endereço Eletrônico

<https://pncp.gov.br/app/contratos?q=casa%20de%20apoio&status=vigente&pagina=1&ufs=MG>

Informações Adicionais

-

Anexos

PNCP - Casa de Apoio - Com Pernoite.pdf



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
20	II	Prefeitura Municipal de Araçuaí - Contratações Similares pela Administração Pública	2000		R\$ 65,1300	09/10/2025	Sim

Data da Cotação

09/10/2025

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

14:30

Endereço Eletrônico

<https://www.aracuai.mg.gov.br/licitacoes-encerradas/338-edital-processo-licitatorio-no-048-2024>

Anexos

PNCP - Casa de Apoio - Com Pernoite 2.pdf

Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3980 - Exploração Comercial de Hotéis / Pousadas	UNIDADE	4266
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 44,9000	R\$ 59,2250	R\$ 56,0000
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 22,8039%		
Desvio Padrão: 13,5056		
Maior Preço: R\$ 80,0000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

UASG (Estado): MG

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	II	PNCP - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R\$ 44,9000	02/10/2025	Sim

Data da Cotação

02/10/2025

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

15:54

Endereço Eletrônico

<https://pncp.gov.br/app/contratos?q=casa%20de%20apoio&status=vigente&pagina=1&ufs=MG>

Anexos

Cotação Maria Bunita.pdf

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/6BC1-20BB-06F2-2A29> e informe o código 6BC1-20BB-06F2-2A29



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 880,0000	18/09/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15813705900152025	18/09/2025	7	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de serviços de hospedagem, locação de salas e buffet para a realização de eventos do IFSULDEMINAS.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158137	SISRP	Pregão
Fornecedor	A.H. ADMINISTRACAO HOTELEIRA LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Contratação de serviço de hospedagem para 1 PESSOA (QUARTO INDIVIDUAL), com pensão completa e disponibilização de espaço para a satisfatória realização de evento na cidade de Caxambu/MG, pelo período de 3 (três) dias, sendo a entrada às 10 horas do dia 1 e saída às 15 horas do dia 3.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	65	UNIDADE	R\$ 1.100,0000	18/09/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15813705900152025	18/09/2025	6	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de serviços de hospedagem, locação de salas e buffet para a realização de eventos do IFSULDEMINAS.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158137	SISRP	Pregão
Fornecedor	A.H. ADMINISTRACAO HOTELEIRA LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Contratação de serviço de hospedagem para 2 PESSOAS (QUARTO DUPLO), com pensão completa e disponibilização de espaço para a satisfatória realização de evento na cidade de Caxambu/MG, pelo período de 3 (três) dias, sendo a entrada às 10 horas do dia 1 e saída às 15 horas do dia 3.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/6BC1-20BB-06F2-2A29> e informe o código 6BC1-20BB-06F2-2A29

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	9	UNIDADE	R\$ 880,0000	18/09/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15813705900152025	18/09/2025	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de serviços de hospedagem, locação de salas e buffet para a realização de eventos do IFSULDEMINAS.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158137	SISRP	Pregão
Fornecedor	A.H. ADMINISTRACAO HOTELEIRA LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Contratação de serviço de hospedagem para 1 PESSOA (QUARTO INDIVIDUAL), com pensão completa e disponibilização de espaço para a satisfatória realização de evento na cidade de Caxambu/MG, pelo período de 3 (três) dias, sendo a entradaàs 10 horas do dia 1 e saída às 15 horas do dia 3.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	90	UNIDADE	R\$ 1100,0000	18/09/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15813705900152025	18/09/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de serviços de hospedagem, locação de salas e buffet para a realização de eventos do IFSULDEMINAS.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158137	SISRP	Pregão
Fornecedor	A.H. ADMINISTRACAO HOTELEIRA LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Contratação de serviço de hospedagem para 2 PESSOAS (QUARTO DUPLO), com pensão completa e disponibilização de espaço para a satisfatória realização de evento na cidade de Caxambu/MG, pelo período de 3 (três) dias, sendo a entrada às 10 horas do dia 1 e saída às 15 horas do dia 3.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/6BC1-20BB-06F2-2A29> e informe o código 6BC1-20BB-06F2-2A29

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i6	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	78	UNIDADE	R\$ 1.100,0000	08/09/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15813706005252025	08/09/2025	1	RET - Contratação de hospedagem para eventos da PROEX do IFSULDEMINAS

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158137	SISPP	Dispensa

Fornecedor
A.H. ADMINISTRACAO HOTELEIRA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Exploração Comercial de Hotéis / Pousadas Contratação de serviço de hospedagem com pensão completa e disponibilização de espaço para a satisfatória realização de evento na cidade de Caxambu/MG, no período de 16 a 18 de setembro de 2025.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Caxambu	Caxambu	37440000	78

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	145	UNIDADE	R\$ 190,0000	15/07/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98427305900202025	15/07/2025	6	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços de hospedagem para atender o Município de Carlos Chagas

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	984273	SISRP	Pregão

Fornecedor
HOTEL SAO SEBASTIAO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Exploração Comercial de Hotéis / Pousadas

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/6BC1-20BB-06F2-2A29> e informe o código 6BC1-20BB-06F2-2A29

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

8	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	225	UNIDADE	R\$ 214,0000	15/07/2025	Não
---	---	---	-----	---------	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98427305900202025	15/07/2025	5	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços de hospedagem para atender o Município de Carlos Chagas
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	984273	SISRP	Pregão
Fornecedor			
HOTEL SAO SEBASTIAO LTDA			
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Exploração Comercial de Hotéis / Pousadas			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

9	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	230	UNIDADE	R\$ 159,0000	15/07/2025	Não
---	---	---	-----	---------	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98427305900202025	15/07/2025	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços de hospedagem para atender o Município de Carlos Chagas
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	984273	SISRP	Pregão
Fornecedor			
HOTEL SAO SEBASTIAO LTDA			
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Exploração Comercial de Hotéis / Pousadas			

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/6BC1-20BB-06F2-2A29> e informe o código 6BC1-20BB-06F2-2A29

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

10	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	205	UNIDADE	R\$ 119,0000	15/07/2025	Não
----	---	---	-----	---------	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98427305900202025	15/07/2025	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços de hospedagem para atender o Município de Carlos Chagas
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	984273	SISRP	Pregão
Fornecedor			
HOTEL SAO SEBASTIAO LTDA			
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Exploração Comercial de Hotéis / Pousadas			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

11	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	175	UNIDADE	R\$ 134,0000	15/07/2025	Não
----	---	---	-----	---------	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98427305900202025	15/07/2025	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços de hospedagem para atender o Município de Carlos Chagas
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	984273	SISRP	Pregão
Fornecedor			
HOTEL SAO SEBASTIAO LTDA			
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Exploração Comercial de Hotéis / Pousadas			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

12	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	170	UNIDADE	R\$ 79,0000	15/07/2025	Não
----	---	---	-----	---------	-------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98427305900202025	15/07/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços de hospedagem para atender o Município de Carlos Chagas
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	984273	SISRP	Pregão
Fornecedor	HOTEL SAO SEBASTIAO LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Menor Preço		
Descrição Detalhada	Exploração Comercial de Hotéis / Pousadas		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

13	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	55	UNIDADE	R\$ 880,0000	21/04/2025	Não
----	---	---	----	---------	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15813706004052025	21/04/2025	5	Contratação de serviço de hospedagem com pensão completa e disponibilização de espaço para a satisfatória realização do 1º Encontro de Equipes Multidisciplinares do IFSULDEMINAS na cidade de Poços de Caldas.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158137	SISPP	Dispensa
Fornecedor	CARLTON VILAGE HOTELARIA E EVENTOS SPE LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Sem critério de julgamento		
Descrição Detalhada	Exploração Comercial de Hotéis / Pousadas Contratação de serviço de hospedagem com pensão completa e disponibilização de espaço para satisfatória realização do 1º Encontro de Equipes Multidisciplinares do IFSULDEMINAS na cidade de Poços de Caldas/MG, no período de 06, 07 e 08 de maio de 2025.		

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Poços de Caldas	Avenida Dirce Pereira Rosa	37713100	55

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES DE VILARRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/6BC1-20BB-06F2-2A29

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i14	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	64	UNIDADE	R\$ 750,0000	22/10/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15813706003032024	22/10/2024	1	Contratação de serviço para realização do 1º Encontro de Coordenadores e Coordenadoras de Curso e 2º Encontro da Curricularização da Extensão do IFSULDEMINAS cidade de Poços de Caldas- MG.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158137	SISPP	Dispensa

Fornecedor
CARLTON VILAGE HOTELARIA E EVENTOS SPE LTDA

Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Exploração Comercial de Hotéis / Pousadas Contratação de serviço de hospedagem com pensão completa e disponibilização de espaço para a satisfatória realização do 1o Encontro de Coordenadores e Coordenadoras de Curso e 2o Encontro da Curricularização da Extensão do IFSULDEMINAS cidade de Poços de Caldas-MG, no período de 5 a 7 de novembro de 2024.

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Poços de Caldas	Avenida Dirce Pereira Rosa	37713100	64

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	IV	José Carlos Rocha - Fornecedor	1999		R\$ 50,0000	30/09/2025	Sim

Identificação do Fornecedor	Endereço Eletrônico
42.331.779/0001-78	carloshospedagembh@outlook.com

Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
30/09/2025	9:53	-

Contato	Informações Adicionais
-	-

Anexos
Cotação Jose Carlos Rocha LTDA.pdf

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/6BC1-20BB-06F2-2A29> e informe o código 6BC1-20BB-06F2-2A29

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	IV	Casa de Apoio às Prefeituras Mineiras - Fornecedor	1999		R\$ 80,0000	31/07/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

49.085.264/0001-84

Endereço Eletrônico

centrodeapoioasprefeiturasmine@gmail.com

Data da Cotação

31/07/2025

Hora da Cotação

9:53

Validade da Cotação

-

Contato

-

Informações Adicionais

-

Anexos

Cotação Centro de Apoio às Prefeituras Mineiras LTDA.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
17	IV	Hospedagens Vieira e Palumbo - Fornecedor	4266		R\$ 62,0000	07/10/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

40.713.821/0001-90

Endereço Eletrônico

apoio.nossacasa@gmail.com

Data da Cotação

07/10/2025

Hora da Cotação

13:55

Validade da Cotação

-

Contato

-

Informações Adicionais

-

Anexos

Casa de Apoio Vieira e Palumbo.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
18	II	PNCP - Contratações Similares pela Administração Pública	3200		R\$ 29,3500	08/10/2025	Não

Data da Cotação

08/10/2025

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

14:14

Endereço Eletrônico

<https://pncp.gov.br/app/contratos?q=casa%20de%20apoio&status-vigente&pagina=1&ufs=MG>

Anexos

PNCP - Casa de Apoio - Com e Sem Pernoite 2.pdf

Legenda:

- ⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

Objeto:

Contratação de Serviço de Diárias com e sem pernoite em Casa de Apoio.

Demandas a que se aplicam:

Municípios consorciados ao CISAMAPI.

Série de preços coletados:

A série de preços coletados consta em anexo a essa nota técnica de análise crítica dos preços.

Método aplicado para a definição do valor estimado:
Média de acordo com a pesquisa no PNCP, ComprasGov e Fornecedores

Caracterização das fontes consultadas:

Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I, II e IV do Decreto nº 05/2022.

Foram priorizadas as consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas e ComprasGov, conforme art. 6º do Decreto nº 05/2022.

O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, conforme art. 10 do Decreto nº 05/2022.

Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexeqüíveis, inconsistentes e excessivamente elevados:

Alguns valores foram desconsiderados para compor a média do processo por estarem inexequíveis ou excessivamente elevados em relação ao valor de mercado encontrado, ou pela diferença da quantidade da contratação do objeto em relação ao quantitativo da programação do processo, ou por terem um objeto diferente da intenção deste processo.

Ressalto que o valor de 29,35 R\$ de Ata encontrada no PNCP foi considerado inexequível perante as outras cotações que compõe esta pesquisa de preços.

Ressalto ainda que o Fornecedor ALAIR RICARDO FERREIRA, inscrito no CNPJ número 54.018.575/0001-21, e-mail: casadeapoioist@hotmail.com, telefone: (31) 9 9657-2058 foi contatado e nos enviou uma proposta de valor, porém a mesma foi desconsiderada devido a especificação do processo onde requer que as casas de apoio locais, estejam localizadas na Área Hospitalar de Belo Horizonte. O mesmo se localiza em município divergente, sendo na Rua Tapajós 207, Bairro Melo- 39401-059 - Montes Claros MG.

Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:
Consta em anexo a essa nota técnica de análise crítica dos preços.

Listagem dos fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas:

Todos os fornecedores abaixo descritos foram selecionados de acordo com resultado da ferramenta de busca online Google, ao se procurar por "Casa de Apoio em Belo Horizonte MG".

Os fornecedores listados abaixo foram contatados com a solicitação de pesquisa de preços e não deram resposta:

Nome: Casa de apoio Amor a Vida
CNPJ: 19.365.883/0001-61
Contato: (31) 3427-9264
E-mail: casadeapoioamoravida@hotmail.com

Nome: Casa de Apoio Chico do Vale
CNPJ: 23.121.888/0001-16
Contato: (31) 3418-6219
E-mail: casadeapoiochicodovale@gmail.com

Os fornecedores abaixo foram contatados por ligação, porém o objeto deste processo é divergente ao serviço prestado

Nome: Casa de Apoio Porto Esperança
Contato: (31) 3373-9410
E-mail: Não Informado
Justificativa: Exclusivo da Assistência Social

Nome: Casa de Apoio à Saúde Nossa Senhora da Conceição
Contato: (31) 3423-8749
E-mail: Não Informado
Justificativa: Exclusivo da Assistência Social

Nome: Casa de Maria (Associação Maria de Proteção e Apoio aos Raros- AMPARA)
Contato: (31) 3646-2800
E-mail: Não Informado
Justificativa: Exclusivo da Assistência Social

Nome: Instituto Casa do Caminho
Contato: (31) 3586-3856
E-mail: Não Informado
Justificativa: Exclusivo da Assistência Social

Nome: Casa de Apoio Beatriz Ferraz
Contato: (31) 3465-9350
E-mail: Não Informado
Justificativa: Exclusivo da Assistência Social

Nome: Casa de Apoio a Portador de Câncer Mão Amiga
Contato: (31) 3494-6484
E-mail: Não Informado
Justificativa: Exclusivo da Assistência Social

Nome: Casa de Apoio de Lagoa da Prata - BH
Contato: (37) 3262-5300
E-mail: Não Informado
Justificativa: Exclusiva de Município

Nome: Casa de Apoio CSCS
Contato: (31) 3567-4120
E-mail: Não Informado
Justificativa: Exclusiva de Autoridades

Nome: CASA DE APOIO NOVA SERRANA • BELO HORIZONTE
Contato: (31) 3283-5434
E-mail: Não Informado
Justificativa: Exclusiva de Município

Nome: Casa Lucas
Contato: (31) 3491-0152
E-mail: Não Informado
Justificativa: Exclusiva para Acolhimento Infantil

Nome: Casa de Apoio ao Portador do Câncer Bem Viver
Contato: (31) 3494-2697
E-mail: Não Informado
Justificativa: Exclusiva à Pacientes Oncológicos

Nome: Casa de Apoio Aura
Contato: (31) 3282-1128
E-mail: governanca@aura.org.br
Justificativa: Apenas Crianças

Fornecedores contatados por telefone, onde não houve sucesso no contato:

Nome: Casa De Apoio Acolhe Vidas
Contato: (31) 3141-1224
E-mail: Não Informado
Justificativa: Número Indisponível

Nome: Casa Apoio Tia Zica
Contato: (31) 3786-9500
E-mail: Não Informado
Justificativa: Número Indisponível

Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Pannel de Preços ou contratações similares de outros entes públicos, justifica-se:

Não se aplica.

Itens em que não foi possível a pesquisa de ao menos 03 (três) preços, justifica-se:

Não se aplica.

Memória de cálculo e conclusão:

O preço estimado da contratação é de R\$ 330.256,79 (Trezentos e trinta mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos) conforme memória de cálculo constante no relatório.

Após a realização da pesquisa de preços em conformidade com o Decreto nº 05/2022, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

Identificação do Agente Responsável pela pesquisa de preços:

Bruno Gomides Crivelaro

10/10/2025

Bruno Gomides Crivelaro

bruno.gomides@cisamapi.mg.gov.br / 31 9 8418 5824

CISAMAPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde da
Microrregião do Vale do Piranga

Relatório emitido em 10/10/2025 10:03

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6BC1-20BB-06F2-2A29

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNO GOMIDES CRIVELARO (CPF 128.XXX.XXX-35) em 10/10/2025 13:52:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/6BC1-20BB-06F2-2A29>

Data: 16 de outubro de 2025

Parecer nº 036/2025

Requerente: Central de Compras e Licitações

De: Controle Interno

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Chegou ao Setor de Controle Interno, para manifestação, a documentação de procedimento licitatório objetivando **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIÁRIAS COM E SEM PERNOITE EM CASA DE APOIO**.

ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Levando em consideração os documentos que constam nos autos até a presente data, o exame dos atos realizados no procedimento licitatório demonstrou o que segue:

- a) O procedimento licitatório possui os Documentos de Formalização de Demanda (DFD), mais os documentos de planejamento;
- b) O procedimento licitatório possui ETP (Estudo Técnico Preliminar);
- c) Consta no processo o Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- d) Consta a Consolidação dos Produtos da Pesquisa de Preços, no qual, descreve o método utilizado para obtenção de preços;
- e) As consultas de preços foram realizadas no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), ComprasGov e fornecedores;
- f) Verificou-se que os orçamentos foram realizados respeitando os parâmetros do Decreto nº 05/2022.

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, considero que o mesmo está **APTO** para que seja dado prosseguimento as etapas subsequentes.

ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
Controle Interno



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1752-D456-910E-2608

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA (CPF 091.XXX.XXX-67) em 16/10/2025 10:12:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/1752-D456-910E-2608>

Memorando Interno

Data: 17 de outubro de 2025 Para:
Contabilidade
De: Central de Compras
Referente: Existência de Crédito Orçamentário e Financeiro

Prezada senhora,

Solicito que informe a dotação orçamentária, ficha e saldo financeiro para o **Credenciamento de empresas especializadas em serviços de hospedagem e alimentação na Casa de Apoio, no município de Belo Horizonte, Minas Gerais**, cujo o valor estimado será de **R\$ 330.269,43 (trezentos e trinta mil e duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos)**.

Aguardo retorno para dar andamento ao processo.

Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves
Setor de compras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 96D5-C2F8-2DEB-A0D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES (CPF 098.XXX.XXX-37) em 17/10/2025 09:27:59
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/96D5-C2F8-2DEB-A0D1>

Memorando Interno

Data: 17 de outubro de 2025
Para: Central de Compras
A/C: Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves
De: Renata Amaral de Freitas
Referente: Existência de Crédito Orçamentário

Em resposta à sua solicitação, informo que a dotação orçamentária para o Credenciamento de empresas especializadas em serviços de hospedagem e alimentação na Casa de Apoio, no município de Belo Horizonte, Minas Gerais, cujo o valor estimado será de **R\$ 330.269,43** (trezentos e trinta mil e duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos). No caso de formalização de contrato, emissão de nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Exercício de 2025:

ATENDIMENTOS ASSISTENCIAIS – RATEIO VARIÁVEL
Dotação: 01.02.01.10.302.0003.2044.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Ficha: 042
Fonte: 1.500.000.1002

As referidas despesas serão empenhadas no exercício financeiro, de acordo com verificação de disponibilidade orçamentária e financeira.

Vale ressaltar que no caso dos municípios consorciados, as despesas deverão ser empenhadas ou contratadas mediante utilização de dotação própria de cada município consorciado na época da efetivação das despesas.

Renata Amaral de Freitas
Contadora (MG-116771/O-5)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C57D-0E4A-4887-1C2E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENATA AMARAL DE FREITAS (CPF 097.XXX.XXX-32) em 17/10/2025 15:45:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/C57D-0E4A-4887-1C2E>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresas especializadas em serviços de hospedagem e alimentação na Casa de Apoio, no município de Belo Horizonte, Minas Gerais, atendendo às demandas dos entes consorciados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Com Pernoite – Exploração Comercial de Hotéis/Pousada	3980	Diária Com Pernoite	1.011	R\$ 76,75	R\$ 77.594,25
2	Sem Pernoite – Exploração Comercial de Hotéis/Pousada	3980	Diária Sem Pernoite	4.266	R\$ 59,23	R\$ 252.675,18
Valor total estimado						R\$ 330.269,43

1.2. O custo estimado total do credenciamento é de R\$330.269,43 (trezentos e trinta mil e duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.2.1. Para definição dos valores fixados na tabela do subitem 1.1 deste título foram levados em consideração os critérios estabelecidos conforme art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.5. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

1.5.1. Não se deve interpretar que a expressão 'escolha por terceiros' prevista no art. 79, II da Lei nº 14.133/2021 corresponda à própria Administração. No presente caso, a escolha do prestador é realizada pelo usuário final, verdadeiro beneficiário da prestação dos serviços.

1.6. O procedimento de credenciamento observará integralmente as disposições da seguinte legislação infraconstitucional:

1.6.1. Lei Federal nº 14.133/2021;

1.6.2. Lei Federal Nº 8080/ 1990;

1.6.3. Lei Federal Nº 11.107/2005;

1.6.4. Decreto Federal Nº 6.017/2007;

1.6.5. Portaria SAS/MS nº. 55/1999

1.7. O edital e seus anexos poderão ser examinados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível no endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

1.8. O prazo para credenciamento iniciar-se-á a partir da data de publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

1.9. O credenciamento vigorará por prazo indeterminado, a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP

1.10. Poderá haver o credenciamento de interessados enquanto aberto o prazo de credenciamento, desde que atendidos os demais requisitos do instrumento convocatório, não gerando o direito à contratação imediata, que somente ocorrerá se e quando houver a necessidade dos serviços, determinada exclusivamente pelos municípios consorciados.

1.11. A documentação enviada pelos interessados será analisada na íntegra em até 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada aos autos, prorrogável por uma única vez.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação visa atender as demandas evidenciadas pelos municípios de: **Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Guaraciaba, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Sem-Peixe e Urucânia.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf>

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. A pretensão contratual se pauta na necessidade efetiva de que os assistidos tenham transporte, bem como alimentação, devendo a contratação ser sediada na cidade de Belo Horizonte, e o licitante deverá ter conhecimento prévio de toda a situação e da problematização para que possa trazer a resolutividade da necessidade enfrentada pela administração pública, para tanto os seguintes requisitos são necessários:

1. SERVIÇO DE TRANSPORTE:

1.1. O serviço de transporte dos usuários da casa de apoio até os hospitais e clínicas da região hospitalar bem como o retorno dos pacientes, deverá ocorrer no MÍNIMO entre os horários de 06h00min e as 20h00min, devendo ocorrer o recolhimento de resultado de exames dos pacientes ou documentos relacionados ao tratamento do paciente, mediante solicitação prévia da contratante;

1.2. A Contratada deverá fornecer transporte para traslado dos pacientes, usuários do SUS em tratamento médico, da Casa de Apoio até os locais onde serão realizadas as consultas, exames laboratoriais e tratamento médico (exames complexos, consultas especializadas, radioterapia, quimioterapia, retirada e medição de órteses e próteses, dentre outros regulados pelo TFD), conforme agendamentos e retorno para a Casa de Apoio, (Casa de apoio/Unidade de Saúde/Casa de Apoio) independentemente do número de procedimentos a serem realizados pelos usuários nos mais diversos locais e datas.

1.3. Os veículos que serão utilizados no transporte dos pacientes devem estar em bom estado de conservação de uso equipado com os itens e acessórios de segurança exigidos por lei, independentemente da propriedade, as documentações deverão estar rigorosamente em dia, conforme normas do DETRAN e DENATRAN. Todas as despesas com os veículos são de responsabilidade da contratada, inclusive as despesas com todos os danos que por ventura o referido veículo venha provocar a terceiros durante a vigência da contratação;

1.4. A entrada do paciente/acompanhante deverá ocorrer 24 horas por dia, de segunda à sexta-feira. Não ocorrendo admissão de paciente/acompanhante nos finais de semana, sendo permitido a permanência no sábado e domingo daqueles que foram admitidos até à sexta-feira às 18h00min. A casa não poderá fechar no sábado e domingo, cobrando pelo serviço que for prestado nesses dias.

1.5. O contratado deverá deter pessoal qualificado para o transporte dos pacientes, inclusive aqueles com limitações ou com mobilidade reduzida.

2. SERVIÇO DE HOSPEDAGEM:

2.1. O serviço de hospedagem deverá possuir Internet WI-FI, quartos com banheiros, ventilador ou ar-condicionado e colchões em perfeito estado de higiene e conservação, separados por sexo (masculino e feminino), em ambientes compatíveis com o quantitativo de pacientes, sempre em perfeita ordem e decência, com acomodações individuais e confortáveis;

2.2. Dispor de ambiente para descanso dos motoristas dos municípios, com no mínimo poltronas reclináveis;

- 2.3. Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama (lençóis, fronhas e cobertores), para uso de pacientes e dos acompanhantes, observando que qualquer tipo de roupas de cama fornecidos e usados por pacientes devem estar totalmente esterilizados;
- 2.4. Itens de higiene pessoal, como sabonete, pasta de dente, escova de dente e toalhas de banho, não serão fornecidos pela empresa contratada. Cabe ao Município informar previamente os usuários sobre essa responsabilidade, antes da confirmação do agendamento.
- 2.5. A Casa de Apoio, de forma obrigatória, deverá colher às assinaturas dos pacientes e do acompanhante, se houver, na entrada e saída do estabelecimento, conforme segue no encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, dispensado pelo setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio). No caso de urgência, quando o paciente não tenha a ficha de encaminhamento para a casa de apoio, a Contratada deverá entrar em contato via telefone com o setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio) Municipal, para obter a autorização verbal, devendo certificar, para fins de pagamento, o nome do agente público que autorizou a entrada do paciente, data, horário, telefone de contato e documento de identidade;
- 2.6. A Contratada deverá possuir sistema de cadastro semelhante ao de hotel para registrar a entrada e a saída do paciente, para comprovação de sua estadia;
- 2.7. Nos banheiros deverão ser disponibilizados papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido;
- 2.8. O estabelecimento deverá possuir bebedouros com água tratada, natural e gelada, e copo descartável;
- 2.9. Prestar atendimento ao paciente proveniente dos entes consorciados ao CISAMAPI, participantes deste processo, quais sejam: **Município de Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Guaraciaba, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Sem – Peixe, Urucânia**, hospedado na Casa de Apoio pelo período de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.10. Resguardar o sigilo do paciente e de suas informações, conforme Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- 2.11. Deverá dispor de quarto de emergência para cuidados especiais e casos psiquiátricos;
- 2.12. O Município deverá encaminhar, até o dia anterior à data de entrada dos pacientes na casa de apoio, a relação nominal dos usuários, acompanhada da indicação dos locais, datas e horários das consultas e/ou exames agendados.

3. SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO

- 3.1. Deverá fornecer obrigatoriamente quatro refeições principais (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), confeccionados no dia da ingestão, podendo ser adaptada para cada paciente conforme orientação nutricional;
- 3.2. O contratado deverá deter equipe para realizar os cardápios de alimentação conforme a necessidade de cada caso;

3.3. Todos os funcionários que fazem o preparo da alimentação, ou seja, tanto o responsável quanto seus auxiliares deverão estar vestidos adequadamente e seguirem todas as normas sanitárias para preparação e armazenamento dos alimentos;

3.4. O contratado deverá conter uma cozinha, apresentada em condições de uso, devidamente autorizada para funcionamento pelas autoridades competentes, com condições sanitárias para funcionamento;

3.5. O café da manhã e o lanche da tarde deverão possuir no mínimo os seguintes alimentos: pão com margarina, bolacha, café, leite e chá;

3.6. O Almoço deverá possuir no mínimo os seguintes alimentos: arroz, feijão, saladas, carnes e frutas ou sucos de fruta e sobremesa;

3.7. O Jantar deverá possuir no mínimo os seguintes alimentos: arroz, feijão, saladas, carnes e frutas ou suco de frutas e sobremesa e/ou sopa.

4. DIÁRIA:

4.1. A diária iniciará no horário de entrada do paciente. Depois de decorrido 12 horas iniciará uma nova diária, e assim sucessivamente até o término do tratamento do paciente, sendo:

Diária: início às 06h00min – Término: 17h59min.

Pernoite: início às 18h00min – Término: 05h59min.

4.2. Caso necessário, o paciente necessite permanecer na Casa de Apoio por mais dias que o autorizado pelo município, a contratada prestadora do serviço, deverá entrar em contato via telefone com o setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio) Municipal, para obter a autorização. **A ausência da autorização do colaborador municipal responsável poderá acarretar a glosa das diárias pela Casa de Apoio.**

Requisitos mínimos esperados:

1. Estrutura de hospedagem adequada e regularizada (alvará, vigilância sanitária, etc.);
2. Localização geográfica estratégica (preferência por proximidade dos hospitais);
3. Atendimento humanizado e seguro;
4. Requisitos de acessibilidade;
5. Disponibilidade para contratação sob demanda, sem vínculo de exclusividade.

Modelo de planilha para preenchimento da casa de apoio (obrigatório):

[Controle_Usuarios_revisada.xlsx](#)

5. VISTORIA

5.1. Adicionalmente, após a solicitação de credenciamento, o CISAMAPI realizará uma visita técnica ao local indicado pela contratada com o intuito de verificar se o ambiente físico ofertado atende integralmente aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, especialmente no que se refere à segurança, acessibilidade, higiene, conforto e localização.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de credenciamento, podendo ser prorrogado.
- 6.2. Os serviços deverão ser prestados no endereço da empresa (casa de apoio) credenciada.

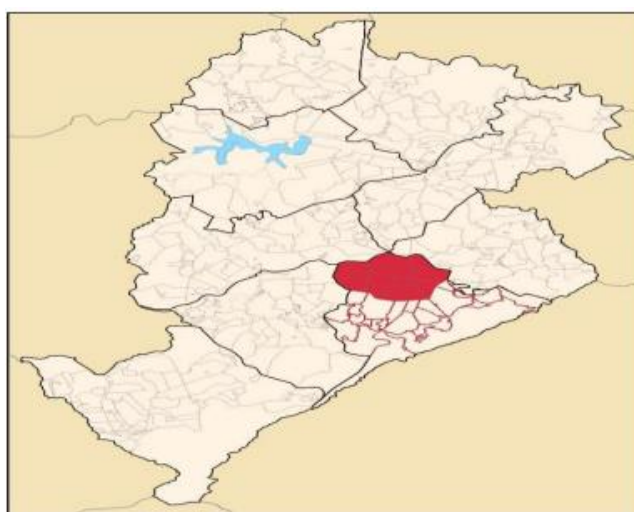
7. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada também deverá disponibilizar os seguintes materiais:

- 7.1.1. Camas com colchões com materiais compatíveis à legislação pertinente e que possibilite a sua higienização;
- 7.1.2. Refeitório limpo e arejado;
- 7.1.3. Sala de estar;
- 7.1.4. Transportes apropriados conforme necessidades de cada paciente;
- 7.1.5. O fornecedor deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- 7.1.6. Não serão realizados pagamentos por serviços realizados de forma insatisfatória, após avaliação do setor responsável;
- 7.1.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.1.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.9. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.1.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.1.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.1.12. Não será admitida nenhuma cobrança adicional, seja do paciente ou do ente consorciado, pelos serviços prestados, independentemente dos serviços.
- 7.1.13. O serviço deverá ser prestado na cidade de Belo Horizonte/MG, preferencialmente, na área **denominada hospitalar da cidade**, por ser mais acessível e próxima aos locais de tratamento/consultas dos pacientes.
- 7.1.14. A região abriga os bairros; Centro, Barro Preto, Santo Agostinho, Lourdes; Savassi, Funcionários, Boa Viagem e parte dos bairros Santa Efigênia e Floresta.

7.1.15. A restrição geográfica se justifica em razão de que os pacientes podem apresentar dificuldades de locomoção ou ser pessoa com deficiência, tendo a necessidade de uma locomoção mais rápida entre hospital/clínica e hospedagem. Além disso, naqueles casos em que os pacientes necessitem ir mais de uma vez ao local de tratamento, poderá ser desnecessária a espera na clínica, diante da proximidade do local de hospedagem. Por fim, destaca-se a questão de possíveis imprevistos que podem ocorrer na hospedagem. Ora, pois se tratam de hóspedes com algum problema de saúde e/ou idosos, que podem vir a necessitar de socorro médico/hospitalar com urgência, o que, estando na área hospitalar, irá facilitar seu atendimento.

https://pt.wikipedia.org/wiki/Regi%C3%A3o_central_de_Belo_Horizonte#:~:text=A%20regi%C3%A3o%20abriga%20os%20bairros,bairros%20Santa%20Efig%C3%AAnia%20e%20Floresta



8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A credenciada deverá preencher sua proposta de credenciamento, observando o valor fixado pela administração, que contempla todos os custos diretos e indiretos para cumprimento do objeto.

8.2. Não será admitida nenhuma cobrança adicional, seja do paciente ou Ente consorciado, pelos serviços prestados.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto CISAMAPI nº 003, de 06 de dezembro de 2022);

9.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

9.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

9.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

9.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.16. A gestão do objeto licitado será exercida pela Gestora de contratos Aline Gomes Santana.

Liquidação

9.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

9.17.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.18. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.18.1. o prazo de validade;
- 9.18.2. a data da emissão;
- 9.18.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.18.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.18.5. o valor a pagar; e
- 9.18.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.19. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.20. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.26. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

9.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

Forma de pagamento

9.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.30.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento **AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por valor fixo e unitário por unidade demandada.

10.2. O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

10.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.18. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.19. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.20. Verificação da situação do fornecedor ou prestador de serviço selecionado no **Cadastro Informativo da Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas (Cadin-MG)**, no **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com Administração Pública do Poder Executivo Estadual (Cafimp)** perante Fazenda Pública Estadual.

10.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

Qualificação Técnica

10.24. Alvará sanitário emitido pelo órgão Municipal competente ou documento equivalente emitido por Órgão Federal ou Estadual que comprove sua atividade comercial ou quando dispensado no Município de origem da empresa licitante, deverá ser apresentada declaração, legislação municipal ou outro documento que comprove a dispensa do alvará sanitário.

10.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.25.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.25.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.25.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.25.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

10.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

10.26.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

10.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total do credenciamento é de R\$330.269,43(trezentos e trinta mil e duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11.2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será a atualizada de valores dos itens da tabela acima.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISAMAPI.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação: 01.02.01.10.302.0003.2044.3.3.90.39.00

Ficha: 42

Fonte: 1.500.000.1002

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ponte Nova (MG), 21 de outubro de 2025.

Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves

Setor de compras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E0CE-AD0A-9F83-6669

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES (CPF 098.XXX.XXX-37) em 21/10/2025 14:32:27

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E0CE-AD0A-9F83-6669>

Memorando Interno

Data: 22 de outubro de 2025
Para: Eder Elói Alves Pena
De: Central de Compras
Referente: Autorização de Abertura

Considerando a solicitação da Diretora de Licitação do CISAMAPI, solicito autorização para abertura de procedimento licitatório que terá como objeto o **Credenciamento de empresas especializadas em serviços de hospedagem e alimentação na Casa de Apoio, no município de Belo Horizonte, Minas Gerais, atendendo às demandas dos entes consorciados.**

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6646-00AB-5341-4EE2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 22/10/2025 15:29:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/6646-00AB-5341-4EE2>

Memorando Interno

Data: 22 de outubro de 2025
Para: Central de Compras
De: Eder Elói Alves Pena
Referente: Autorização de Abertura

Atendendo à solicitação da Diretora de Licitação do CISAMAPI, autorizo a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto a **Credenciamento de empresas especializadas em serviços de hospedagem e alimentação na Casa de Apoio, no município de Belo Horizonte, Minas Gerais, atendendo às demandas dos entes consorciados.** Recomendo que sejam observados e respeitados os limites fixados na lei de licitações e contratos administrativos - Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Eder Elói Alves Pena
Presidente do CISAMAPI



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6838-79AB-CDFE-8300

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDER ELOI ALVES PENA (CPF 105.XXX.XXX-24) em 22/10/2025 21:19:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/6838-79AB-CDFE-8300>

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº: 040/2025.

Modalidade: Inexigibilidade nº 005/2025.

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em serviços de hospedagem e alimentação na Casa de Apoio, no município de Belo Horizonte, Minas Gerais, atendendo às demandas dos entes consorciados.

I- RELATÓRIO

Trata-se de Parecer Jurídico solicitado pelo Setor de Licitações para Diretoria Jurídica a fim de se proceder à análise de legalidade, formalidade e adequação do processo licitatório de Inexigibilidade de licitação, procedimento auxiliar de credenciamento (art. 74, inciso IV, art. 78, inciso I e art. 79, I, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021), o qual tem como objeto de contratação sob o procedimento de credenciamento de empresas especializadas em serviços de hospedagem e alimentação na Casa de Apoio, no município de Belo Horizonte, Minas Gerais, atendendo às demandas dos entes consorciados..

Encontram-se juntados aos autos, dentre outros documentos:

1. Documentos de formalização da demanda;
2. Estudo técnico preliminar (ETP);
3. Mapa de Gerenciamento de Riscos;
4. A cotações, pesquisas de preços e pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas;
5. A Consolidação dos Produtos da Pesquisa de Preços que descreve o método utilizado para obtenção de preços;
5. Parecer de regularidade do Controle Interno;
6. Informação de dotação orçamentária de compatibilidade com o esperado compromisso a ser assumido;
7. Termo de referência;
8. Autorização de Abertura;

Em síntese, esse é o relatório.

II- FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, se salienta que o exame aqui realizado se limita aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluindo-se aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se equipou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades do CISAMAPI.

Além do mais, oportuno esclarecer que as considerações feitas por esta Diretoria Jurídica não têm caráter vinculativo, tampouco decisório, de modo que o seu acolhimento ou não decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa. Por outro lado, o prosseguimento do feito sem a correção de eventuais questões que envolvam a legalidade caso apontadas, de observância obrigatória pela administração, motrando-se como óbices a serem corrigidos ou superados, são de responsabilidade exclusiva do órgão.

Assim, o presente parecer cinge-se ao exame prévio dos aspectos jurídico-formais relativos à possibilidade jurídica da contratação em tela e não tangencia assuntos estranhos à solicitação formulada, sendo que o eventual silêncio opinativo não comporta referendo a qualquer documento não referenciado neste parecer.

Nesse escopo, consideraremos tão somente os documentos que instruem o feito, cujas autenticidades de teor são presumidas em virtude de seu encaminhamento pelos órgãos competentes. O processo de contratação e cada ato que o compõe não será analisado, porquanto presumida a análise jurídica desses atos quando das suas elaborações.

Muito embora a Constituição da República Federativa do Brasil traga como regra a necessidade de a Administração Pública realizar licitação para a compra de produtos ou contratação de serviços, tem-se que a própria Carta, em seu art. 37, inciso XXXI, admitiu que o legislador infraconstitucional trouxesse ao ordenamento jurídico situações em que a contratação poderia se dar de forma direta, sem a necessidade de realização do procedimento licitatório.

Isso ocorre diante de determinadas situações que flagrantemente impossibilitam a competição (inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74 da Lei nº. 14.133/21) ou, por outro lado, ainda que a mesma possa ocorrer, há situações em que legislador optou por não a tornar obrigatória (dispensa de licitação, prevista no art. 75 da Lei nº. 14.133/21).

Antes de adentrar ao mérito da contratação na modalidade, pretendida, inexigibilidade de licitação, procedimento auxiliar de credenciamento, cumpre destacar as exigências do art. 72 da Lei 14.133/21, que devem estar presente, quais sejam: “ I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI – razão da escolha do contratado; VII – justificativa de preço; VIII – autorização da autoridade competente.”

Isto posto, destaca-se que a inviabilidade de competição deve ser demonstrada e comprovada para que se tenha a situação de inexigibilidade.

Nesse sentido é a manifestação de Diogenes Gasparini:

A inexigibilidade difere da dispensabilidade, já que nesta a licitação é possível, viável, só não se realizando por conveniência administrativa; naquela, é impossível por impedimento de ordem fática, relativo à pessoa que se quer contratar ou com quem se quer contratar. Não se trata, assim, de uma faculdade outorgada à pessoa obrigada, em tese, a licitar, mas do reconhecimento legal de que esta em certos casos pode celebrar o negócio de seu interesse sem o prévio procedimento licitatório, haja vista a

inviabilidade de se instaurar uma competição para a escolha da melhor proposta." (Gasparini, Diogenes – Direito Administrativo/Diogenes Gasparini. – 13. ed. rev. e atual. – São Paulo: Saraiva, 2008. P. 548)

Temos certo que a Lei nº 14.133/2021 manteve a figura tradicional da inexigibilidade de licitação, onde se admite a contratação direta (sem licitação) nos casos de inviabilidade de competição.

No presente caso, pretende a contratação direta, através de inexigibilidade de licitação, pelo procedimento auxiliar de credenciamento, com fundamento no art. 79, inciso I da Lei nº. 14.133/21, para contratação de empresas especializadas em serviços de hospedagem e alimentação na Casa de Apoio, no município de Belo Horizonte, Minas Gerais, atendendo às demandas dos entes consorciados.

O credenciamento representa uma das mais arrojadas utilizações do conceito alargado de inexigibilidade de licitação.

O art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133/2021 o define como *“processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados”*.

Assim, o credenciamento é *“procedimento administrativo de contratação pública por inexigibilidade de licitação, no qual a Administração Pública, diante do cenário fático, decide que é conveniente e oportuno, ante o interesse público constitucional, realizar a contratação por meio de modelagem de contratação de fornecedores previamente cadastrados, para executarem, cada um, parcelas do objeto total”*¹

¹ BARBOSA, Jandeson da Costa. Contrata+Brasil: uma análise do 14-bis das compras públicas. Disponível em: <https://virtugestaopublica.com.br/contratabrasil-uma-analise-do-14-bis-das-compras-publicas>.

Sobre o tema pontua o professor Alexandre Mazza²:

“O credenciamento é o processo administrativo de chamamento de interessados em prestar serviços ou fornecer bens para a Administração. Todavia, no credenciamento não há disputa, já que todos os interessados, preenchendo os requisitos previstos no ato de convocação, podem ser chamados a executar o objeto (art. 6º, XLIII). Ao contrário dos ritos competitivos, serão credenciados diversos fornecedores a fim de que, surgindo a necessidade, sejam chamados para a prestação.”.

Importante consignar que a Lei nº 14.133/21 não considera o credenciamento como uma modalidade de licitação, mas tal hipótese como um dos procedimentos auxiliares previstos no seu art. 78, inciso I.

O art. 74 da mencionada norma, contém um elenco exemplificativo das hipóteses em que pode se verificar a inexigibilidade e uma das inovações da Lei de licitações, portanto, foi incluir os casos de credenciamento nessa relação (inc. IV).

Por sua vez, o art. 79 estabelece que o credenciamento pode ser usado para contratação:

1. “paralela e não excludente”, em que se verificam contratações simultâneas em condições padronizadas;
2. “com seleção a critério de terceiros”, isto é, quando couber ao beneficiário direto da prestação a seleção do contratado; e
3. “em mercados fluidos”, que se caracterizam pela flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação.

Isso não significa que em todos os casos de credenciamento seja cabível a contratação direta. Somente será admitida se o credenciamento

² MAZZA, Alexandre. Manual de direito administrativo. São Paulo: Editora Saraiva, 2022. E-book. ISBN 9786553620735. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786553620735/>. Acesso em: 23 jun. 2023.

envolver situação em que for inviável a competição, fato que deve ser demonstrado.

Portanto, esse procedimento auxiliar é adotado quando se constata, na fase de planejamento da contratação, que a abordagem mais vantajosa para a administração consiste em permitir que uma gama de fornecedores se qualifique para fornecer os bens ou serviços desejados, em virtude da inviabilidade ou ineficácia de selecionar um único fornecedor por meio de disputa, de modo a atender adequadamente ao interesse público.

O presente caso em análise se enquadra no inciso I do citado art. 79, por verificar-se a inviabilidade de competição, ao fato de que o CISAMAPI poderá contratar com todos os potenciais fornecedores prestadores do serviço interessados, situados no município Belo Horizonte em que se busca o atendimento e que a contratação das empresas seria paralela e não excludente, ou seja, todas as empresas credenciadas podem ser contratadas, embora não necessariamente ao mesmo tempo, conforme o Parágrafo Único, inciso II do art. 79.

Para a legalidade do procedimento, faz-se necessária a observância da previsão do art. 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021, que estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos na fase preparatória de todo processo licitatório para contratação pública.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se dentre outros a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, as cotações mercadológica, dentre outros meios de pesquisas necessários, previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, e a minuta do Edital e seus anexos.

Conforme se observa do procedimento, o objeto deste é lícito, visto que tem como objetivo as contratações de prestadores de serviço de de hospedagem e alimentação, Casa de Apoio, no município de Belo Horizonte, Minas Gerais, atendendo às demandas dos entes consorciados do CISAMAPI.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: descrição da necessidade, alinhamento entre a contratação e o planejamento, descrição dos requisitos da contratação e especificação dos serviços, estimativas de quantidades, levantamento de mercado, estimativa do valor de contratação, descrição da solução como um todo, demonstrativo dos resultados pretendidos, proviências prévias ao contrato, interdependência com outras contratações, impactos ambientais e a declaração de viabilidade, contendo, por conseguinte, os elementos mínimos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se ainda que o estudo técnico preliminar encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e no disposto também no §1º e incisos do artigo 18 da Lei nº 14.133/2001.

Ante ao exposto, analisando aspectos exclusivamente jurídicos, vê-se que o procedimento está dentro das exigências e condicionantes impostas pela legislação vigente, encontrando amparo legal no art. 74, inciso IV, art. 78, inciso I e art. 79, I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, razão pela qual não há óbice à realização das contratações nos moldes pretendidos.

Imperioso ressaltar que para a situações de credenciamento previstas no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, a administração pública deverá respeitar o princípio da publicidade, divulgando e mantendo à disposição do público os atos praticados no processo; o edital de credenciamento, com as condições padronizadas de contratação, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados durante a vigência do edital.

III- PROVIÊNCIAS NECESSÁRIAS COM RELAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inicialmente, se destaca que o procedimento de contratação direta deverá ser instruído com a documentação exigida no art. 72 da Lei Federal n. 14.133/2021, que menciona novamente:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI- razão da escolha do contratado;
- VII- justificativa de preço;
- VIII- autorização da autoridade competente.

No que toca à integralidade das exigências dos incisos II, IV, VI, VII e VIII, assim como do inciso I no que se refere ao documento de formalização de demanda, verifica-se que se encontram devidamente acostados nos autos do processo eletrônico.

Acerca do “estudo técnico preliminar, matriz de riscos, termo de referência” com previsão no inciso I e dos “pareceres técnicos” previstos no inciso III, verifica-se que a lei não os impôs indiscriminadamente como documentos obrigatórios, se utilizando da expressão “se for o caso”, porém constantes no procedimento em questão.

Nos termos do dispositivo citado, a obrigatoriedade recai somente sobre o documento de formalização de demanda, já devidamente acostados aos autos deste processo de contratação direta.

Sobre as hipóteses de elaboração desses documentos, extrai-se da obra de Joel de Menezes Niebuhr:

É de notar que o inciso I do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 prescreve como necessário o documento de formalização de demanda e, na sequência, antes de referir-se aos demais, ressalva que eles devem ser produzidos “conforme o caso”. No entanto, o inciso I do artigo 72 não esclarece em quais casos os demais documentos devem ou não ser produzidos.

Sabe-se que, em regra. Projetos básico e executivo são utilizados em obras e serviços de engenharia e termo de referência é empregado para os demais objetos que não de engenharia, por efeito do que eles são excludentes – ou se têm projetos básico e executivo ou se tem termo de referência. Essa é a regra, que, contudo, é ressalvada pelo

§ 3º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, cujo teor admite que a especificação de obras e serviço comuns de engenharia possa ser realizada por meio de “termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos”.

Em que pese isso, estudo técnico preliminar e análise de riscos podem, em tese, ser produzidos em qualquer caso, para qualquer objeto e contratação. A redação do inciso I do artigo 72 dá a entender, sob essa perspectiva, que estudo técnico preliminar e análise de riscos podem ser dispensados em casos de contratação direta, que a Administração Pública goza de competência discricionária para decidir produzi-los ou não. Isso faz sentido, porque não seria proporcional exigir estudo técnico preliminar e análise de riscos para contratações de pequena envergadura, como acontece, por exemplo, nos casos das dispensas dos incisos I e II do artigo 75.

Assim, considerando que o objeto da presente contratação é classificado com um serviço comum, a sua especificação é realizada de modo suficiente no termo de referência, razão pela qual afasta a necessidade de elaboração de projeto básico e de projeto executivo.

Desse modo, tratando-se de contratação por inexigibilidade de licitação, pelo procedimento auxiliar de credenciamento e de objeto já avaliado tecnicamente pelo setor competente, e em análise dos autos, verifica-se que a situação fática se configura como uma contratação de serviço comum, qual seja, a contratação de empresas especializadas em serviços de hospedagem e alimentação na Casa de Apoio, no município de Belo Horizonte, Minas Gerais, visando o atendimento às necessidades dos Entes Consorciados do CISAMAPI descritas no vários documentos

constantes e necessários do referido procedimento.

Finalizando a análise dos incisos do artigo 72 da lei de licitações vigente, o presente documento configura-se como o parecer jurídico previsto no inciso III.

Nos termos do parágrafo único do mencionado artigo da Lei Federal n. 14.133/2021, *“o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial”*, porém, como esta divulgação é feita apenas após a elaboração deste parecer jurídico, não cabe analisar, neste momento, a sua realização ou não.

IV- DAS RECOMENDAÇÕES

Diante do que restou exposto, conclui-se a análise dos documentos da presente contratação direta, restando ponderar sobre as seguintes recomendações:

- a) Que a Autoridade competente, promova a divulgação e manutenção do ato de autoriza a contratação direta em sítio eletrônico oficial, nos termos do Parágrafo Único do art. 72 e do inciso I do Parágrafo Único do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, respeitando assim o princípio da publicidade, divulgando e mantendo à disposição do público os atos praticados no processo; o edital de credenciamento, com as condições padronizadas de contratação, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados durante a vigência do edital;
- b) A advertência da necessidade de o contratado manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação.

V- CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, observados os requisitos legais, **OPINA-SE** pela legalidade do presente processo licitatório de inexigibilidade, pelo procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO** para a contratação de empresas especializadas em serviços de hospedagem e alimentação na Casa de Apoio, no município de Belo Horizonte, Minas Gerais, atendendo às demandas dos Entes Consorciados do CISAMAPI.

É o parecer. S. M. J.

Ponte Nova, 11 de novembro de 2025.

Firmado por Assinatura Eletrônica.

Cesar Araujo da Silveira
OAB/MG 110.089



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BAF0-F006-8A78-A8DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CESAR ARAUJO DA SILVEIRA (CPF 053.XXX.XXX-58) em 11/11/2025 15:25:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/BAF0-F006-8A78-A8DF>

EDITAL
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA -
CISAMAPI

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Procedimento auxiliar de credenciamento de serviços, conforme especificação sumária do objeto constante do [Anexo I CEE 01](#) (cláusula de condição específica do edital [CEE 01](#)), observado o detalhamento do objeto constante do termo de referência, Anexo II deste edital.

1.2. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

1.2.1. Número do processo administrativo: [Anexo I – CEE 2](#).

1.2.2. Data autuação processo administrativo: [Anexo I – CEE 2](#)

1.2.3. Tipo de procedimento: Procedimento Auxiliar de Credenciamento

1.2.4. Número do tipo de procedimento: [Anexo I – CEE 2](#)

1.3. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL

1.3.1. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do *caput* do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico do CISAMAPI.

1.3.2. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserto no inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e no Anexo I as especificidades do processo da licitação e do objeto – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE).

1.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.4.1. O objeto deste certame possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Anexo II do edital, se enquadrando no conceito legal de bens e serviços comuns conforme inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.5. NORMAS APLICÁVEIS

1.5.1. Lei nº 14.133/2021

1.5.2. Lei nº 11.107/2005

1.5.3. Decreto nº 6.007/2007

1.5.4. Estatuto e Contrato do consórcio público

1.5.5. Normas regulamentadoras da lei nº 14.133/2021 expedidas pelo consórcio disponíveis em: <https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/decretos/category/168-decretos-2022>

1.5.6. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo II

1.6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

1.6.1. A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:

1.6.1.1. O princípio do formalismo moderado;

1.6.1.2. Os princípios Insertos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

1.6.1.3. As disposições constantes do decreto-lei nº 4.657/1942;

1.7. DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL

1.7.1. O edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico <https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-licitacao> e www.licitardigital.com.br.

1.7.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas conforme [Anexo I CEE 03](#)

1.8. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO

1.9. Eventuais comunicações e/ou intimações referentes ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados através de publicação no Diário Oficial do Consórcio disponível no endereço <https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/diario-oficial>

1.10. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

1.10.1. A licitação será realizada em meio eletrônico, observadas as condições de segurança, criptografia e autenticação em plataforma eletrônica indicada no [Anexo I CEE 04](#).

1.10.2. O procedimento de credenciamento se encontra vinculado à manutenção da execução do seu objeto, ou seja, permanecerá aberto pelo período correspondente ao período de execução do objeto.

1.10.3. Serão realizadas sessões públicas em datas e horários a serem previamente definidos e divulgados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, correspondentes aos requerimentos apresentados em intervalos de tempo indicados no [Anexo I CEE 05](#).

1.10.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do em sentido contrário.

1.10.5. A referência temporal será o horário oficial de Brasília/DF.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação o interessado que promova o credenciamento na forma do item 04 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e qualificação constantes do edital e, ainda, de forma complementar, atenda as seguintes condições:

2.1.1.1. Seja pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e possua objeto constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação;

2.1.1.2. Consórcio, desde que previsto no [Anexo I – CEE 06](#).

2.1.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.2.1.1. Que esteja impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.2. Que esteja impedido de licitar ou contratar com os Municípios consorciados e/ou com o Consórcio, nos termos do art. 87, *caput*, inciso III da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.3. Que tenha sido declarado inidôneo, nos termos do art. 87, *caput*, inciso IV da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.4. Que esteja de impedido de licitar e contratar ou declarados inidôneos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade ou de reabilitação devidamente comprovada nos termos do art. 163 da citada lei nº 14.133/2021.

2.2.1.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.7. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual.

2.2.1.8. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

2.2.1.9. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.

2.2.1.10. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.2.1.12. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.2. As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 o item 2.7.4 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.3. PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE ME'S E EPP'S

2.3.1. A participação do presente certame em relação as ME's e EPP's ocorrerá de forma diferenciada conforme respectiva indicação:

2.3.1.1. No [Anexo I CEE 07](#) em relação ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC 123/06) se indicado no referido item;

2.3.1.2. No [Anexo I CEE 08](#) em relação a participação ampla ou restrita de ME's e EPP's desde que previsto no referido item e na proporção/parcela ali indicada.

2.3.1.3. No [Anexo I CEE 09](#) quanto a obrigação de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno se indicado no referido item.

2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.4.1. A participação na presente licitação implica:

2.4.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.4.1.2. Autorização de tratamento de dados constantes do requerimento de credenciamento e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

3. ENTE PÚBLICO GERENCIADOR E ENTES PÚBLICOS PARTICIPANTES

3.1. O Ente Público gerenciador do credenciamento é o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI sendo que nos termos do art. 181 da Lei nº 14.133/2021, atenderá, por delegação prevista no art. 13 da Lei nº 11.107/2005, os Municípios consorciados que se encontram indicados no [Anexo I CEE 10](#).

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do credenciamento regulado por este ato convocatório deverão dispor de chave de identificação ou "login" e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma eletrônica indicada no [Anexo I CEE 04](#).

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento de credenciamento na forma eletrônica.

4.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento do requerimento de credenciamento e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento do requerimento de credenciamento pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas/plataforma indicada no [Anexo I CEE 04](#) e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar requerimento de credenciamento exclusivamente no sistema eletrônico referido no [Anexo I CEE 04](#).

5.2. O licitante deverá apresentar o requerimento de credenciamento mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, mediante indicação dos serviços ou grupo de serviços que pretende credenciar, observadas as especificações dos procedimentos constantes do Anexo II deste edital.

5.2.1. Todas as especificações do objeto contidas no Anexo II, referentes à execução dos serviços, vinculam à Contratada

5.3. No momento do envio do requerimento eletrônico de credenciamento, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- ✓ Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.
- ✓ Declaro para fins do disposto no inciso VI do *caput* do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ✓ Declaro que o requerimento de credenciamento apresentado para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ✓ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ✓ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.
- ✓ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ✓ Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.
- ✓ Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI.
- ✓ Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.
- ✓ Autorizo o tratamento de dados constantes do requerimento de credenciamento e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.6. As declarações mencionadas no item 5.3 são condicionantes para a participação do certame.
- 5.7. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções de caráter penal.
- 5.8. Serão desclassificados os licitantes em que os requerimentos de credenciamento não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades não impedindo, contudo, sanadas as irregularidades que deram causa à desclassificação, que o interessado renove o pedido de requerimento em sessão posterior.
- 5.9. O preço a ser pago pelos serviços será aquele estabelecido em tabela do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI e que esteja vigente na data em que o serviço for realizado.
- 5.10. Não será admitida a subcontratação, salvo nos casos em que houver serviço agregado ao fornecimento do objeto, desde que previsto no [Anexo I – CEE 12](#) e, ainda, na hipótese do [Anexo I CEE 09](#).
- 5.11. Nos preços constantes do credenciamento, conforme indicado no Anexo II Termo de Referência, já estão consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a sua execução.
- 5.13. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 5.13.1. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.13.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.14. Os requerimentos de credenciamento ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.14.1. Caberá ao licitante interessado em participar do credenciamento acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo consórcio ou de sua desconexão.
- 5.14.2. A apresentação do requerimento de credenciamento implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5.14.3. O licitante deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no [Anexo I CEE 04 e CEE 05](#).

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir o requerimento de credenciamento ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

6.5. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada serão credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos e conforme necessidade do Consórcio;

6.6. No caso de desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a **10 (dez)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.7. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise dos requerimentos de credenciamento, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.

6.7.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes;

6.8. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Com o envio do requerimento de credenciamento, o licitante encaminhará eletronicamente, por meio do sistema eletrônico os documentos de habilitação abaixo discriminados.

7.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição.

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

7.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

7.4.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto se dará mediante apresentação da documentação constante do [Anexo I CEE 14](#), se indicado.

7.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.7. Demais documentos constantes do [Anexo I CEE 15](#).

7.8. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo agente de contratação, observada a sua guarda pelo agente de contratação pelo prazo de 10 (dez) anos.

7.9.9. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no [Anexo I – CEE 16](#).

7.10. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, exceto item 9.2 e subitens, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

7.11. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

7.12. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao agente de contratação verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo **02 (duas)** horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.13. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:

7.13.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o agente de contratação poderá abrir diligência para que o interessado complemente a documentação e, não atendida a convocação para complementação, será considerado o licitante inabilitado;

8. DA DECISÃO DE HABILITAÇÃO, DA RATIFICAÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

8.1. Após analisada a documentação no prazo estabelecido neste Edital de Credenciamento, será lavrada Ata Circunstanciada apontando o julgamento da análise da documentação de habilitação cujo extrato resumido será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI.

8.2. Decorrido o prazo legal de 5(cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos a equipe de apoio e o agente de contratação CPL encaminharão a decisão para autoridade superior competente para a respectiva Ratificação cujo extrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI e também no PNCP.

8.3. Após convocado, e no prazo de cinco dias úteis prorrogáveis por igual período a critério exclusivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, deverá a empresa Credenciada comparecer à Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI para a assinatura do Termo de Credenciamento, importando, o seu não comparecimento, em decadência do direito de formalização do referido Termo.

8.4. Será permitida a adoção de assinatura digital eletrônica para a assinatura do Termo de Credenciamento.

8.5. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, para orientar sua decisão.

8.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.7. A distribuição da demanda ocorrerá nos termos definidos no anexo II do presente Edital.

9. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

9.1.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao agente de contratação em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no [Anexo I – CEE 17](#).

9.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.1.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao agente de contratação nos endereços indicados no [Anexo I – CEE 18](#).

9.1.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao agente de contratação, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

9.1.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração do requerimento de credenciamento.

9.1.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessado que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos neste item.

9.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.2. RECURSOS

9.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento dos pedidos de credenciamento, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

- 9.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento do requerimento de credenciamento ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 9.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 9.2.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico/plataforma responsável pela realização do certame.
- 9.2.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.2.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.2.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.2.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.2.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.2.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no [Anexo I – CEE 19](#).

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.3. Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

11. ATA DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO

- 11.1. As pessoas jurídicas habilitadas serão convocadas para no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir da convocação para assinaturas do respectivo termo de credenciamento, conforme minuta anexa.
- 11.1.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, mediante solicitação fundamentada do interessado.
- 11.1.2. A assinatura do termo de credenciamento será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.630/2020.
- 11.2. O prazo de vigência do termo de credenciamento será de acordo com o estabelecido no [Anexo I – CEE 20](#).

- 11.3. Eventual contratação, nos termos do art. 74, *caput*, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, será objeto de contratação direta por inexigibilidade de licitação, dispensada a formalização de contrato e sua substituição por nota de empenho nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
- 11.4. A nota de empenho, na hipótese de sua expedição, observará a estimativa de procedimentos a serem realizados em favor da população dos Municípios consorciados, observada, em qualquer caso, em relação as obrigações entre as partes e demais cláusulas e condições de execução o disposto no termo de credenciamento a ser firmado;
- 11.5. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI providenciará a publicação resumida do instrumento de credenciamento na imprensa oficial.
- 11.6. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, mediante aviso prévio de trinta dias o credenciado ou o Consórcio denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse próprio, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;
- 11.7. Em caso de descredenciamento, os procedimentos em curso deverão ser concluídos pela credenciada;
- 11.8. O descredenciamento não eximirá a credenciada das garantias assumidas em relação aos serviços executados ou outras responsabilidades que lhe possam ser imputadas em razão da execução dos serviços;
- 11.9. No caso de encontrar-se em processo de apuração de irregularidades na prestação de serviços, a credenciada não poderá solicitar o descredenciamento.

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1. A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirá, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Anexo II – Termo de Referência ou no termo de Credenciamento ou no termo de contrato a ser firmado.
- 12.2. A fiscalização e a gestão do contrato observará o regulamento específico fiscalização e de gestão de contratos expedidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5 deste edital.

13. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI do fornecimento do objeto, representando a confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.
- 13.2. O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Anexo II – Termo de Referência, observadas as seguintes diretrizes:
- 13.2.1. Provisoriamente, pelo fiscal designado no termo de credenciamento e/ou no contrato, mediante relatório lançado no documento fiscal ou similar, que ateste a qualidade, especificação e quantidade do material, bem, serviço ou locação e sua aceitação, no prazo estipulado no contrato;
- 13.2.2. Definitivamente, a cargo do gestor de contrato designado por ato formal expedido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização.
- 13.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

13.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos na ata de credenciamento e/ou no contrato.

13.6. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.

13.6.1. Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, os regulamentos expedidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI referentes à fiscalização e gestão de contratos e ao recebimento provisório e definitivo.

13.6.2. São documentos para fins de liquidação e pagamento:

13.6.2.1. Nota fiscal;

13.6.2.2. Fatura de locação;

13.6.2.3. Recibo de pagamento autônomo;

13.6.2.4. Nota de liquidação e pagamento;

13.6.3. Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento.

13.6.4. Competirá ao gestor de contratos promover junto a autoridade administrativa competente a formalização da liquidação do empenho para fins de pagamento, devendo apurar:

13.6.4.1. A origem e o objeto do que se deve pagar;

13.6.4.2. A importância exata a pagar;

13.6.4.3. A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.

13.6.4.4. A comprovação da regular prestação do objeto contratado.

14. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os valores dos serviços a serem eventualmente realizados observarão o valor vigente da tabela do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI na data de realização do respectivo serviço e em caso de serviço em que o preço não esteja definido em tabela do CISAMAPI, este será o correspondente ao contido na pesquisa de preços realizado na fase interna do procedimento.

14.2. A tabela de procedimentos e serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI será revista e, eventualmente reajustada, a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de expedição do edital.

14.3. O reajustamento adotará o índice indicado no [Anexo I – CEE 22](#) acumulado no período indicado no item anterior.

14.4. O equilíbrio econômico-financeiro do termo de credenciamento e/ou do contrato, conforme o caso, observará a matriz de riscos indicada no item 15.

15. MATRIZ DE RISCOS

15.1. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.

15.2. A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.

15.3. Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

15.4. A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

15.5. A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

15.6. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

15.6.1. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração.

15.6.2. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

15.7. São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

16. GARANTIAS

16.1. A formalização de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI constante de endereço eletrônico/URL indicada no item 1.5.5.

16.2. A critério do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, poderá ser exigida garantia, mediante indicação no [Anexo I – CEE 23](#).

16.3. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:

16.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

16.3.2. Seguro-garantia;

16.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

16.4. A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:

16.4.1. Até 5% (cinco por cento) nas contratações de serviços e fornecimentos;

16.4.2. Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos;

16.5. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

16.5.1. O valor da garantia oferecida corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado na hipótese do item 17.4.

16.6. O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

17.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

17.1.2.1. Incurrir na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.2.2. Incurrir na inexecução total do contrato;

17.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.2.4. Não manter o requerimento de credenciamento, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de seu requerimento de credenciamento;

17.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

17.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013¹;

17.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

17.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese

¹ Lei nº 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 18.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

17.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

17.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.4.1.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de seu requerimento de credenciamento;

17.1.4.1.1.2.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou termo de credenciamento, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

17.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

17.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

17.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

17.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

17.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

17.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

17.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

17.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

17.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

17.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

17.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI.

17.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI indicado no item 1.5.5

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.

18.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus requerimentos de credenciamento e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI.

18.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.

18.6. É facultado ao agente de contratação ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento de produtos, decorrentes desta

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O agente de contratação, nos processos de licitação em que a modalidade seja o pregão, adotará a indicação/nomenclatura de "PREGOEIRO".

18.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e [Anexo I – CEE 19](#).

19. ANEXOS

19.1. Anexo I – Condições Específicas do Edital – CEE

19.2. Anexo II – Mapa de Riscos;

19.3. Anexo III – Termo de Referência;

19.4. Anexo IV – Minuta de Termo de Credenciamento;

19.5. Anexo V – Minuta de Contrato.

Ponte Nova, 12 de novembro de 2025.

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação

ANEXO I
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)

Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE)	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 01	Descrição do objeto	Credenciamento de empresas especializadas em serviços de hospedagem e alimentação na Casa de Apoio, no município de Belo Horizonte, Minas Gerais, atendendo às demandas dos entes consorciados.
CEE 02	Dados de atuação do processo	Número do processo administrativo: 40/2025 ; Data autuação processo administrativo: 23/10/2025 ; Número do tipo de procedimento: Inexigibilidade 05/2025 .
CEE 03	Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos	Pedidos de esclarecimentos e informações diretamente pela plataforma de licitações www.licitardigital.com.br ; Impugnações e recursos: www.licitardigital.com.br
CEE 04	Plataforma eletrônica de realização do procedimento	URL da plataforma para o credenciamento: www.licitardigital.com.br
CEE 05	Data e horário sessão pública	Data: 13/11/2025 Horário: 07h00min Novas sessões públicas poderão ocorrer em razão de eventuais novos pedidos de credenciamento. Nesta hipótese ocorrerá a divulgação das sessões através de publicação no Diário Oficial do Consórcio disponível para consulta https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/diario-oficial
CEE 06	Empresas participando na forma de consórcio	Não será permitida participação de Consórcio.

CEE 07	Desenvolvimento econômico e social local e regional – art. 47 da LC 123/06	Contratação restrita local e/ou regional: Não se aplica.
CEE 08	Participação ampla e restrita – art. 48, I da LC 123/06	Participação restrita a ME's e/ou EPP's: Não se aplica.
CEE 09	Subcontratação de ME's e EPP's – art. 48, II da LC 123/06	Obrigações de subcontratação de ME's e EPP's: Não se aplica.
CEE 10	Entes Públicos Consorciados	Se aplica o art. 181 da Lei nº 14.133/2021 visando o atendimento dos seguintes Municípios consorciados: Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Guaraciaba, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Sem – Peixe e Urucânia.
CEE 11	Formato/descrição do requerimento de credenciamento	Unitário por unidade demandada.
CEE 12	Subcontratação	Não será admitida a subcontratação.
CEE 13	Território Consórcio	O Território do Consórcio é formado pela soma dos territórios dos seguintes Entes consorciados: Abre Campo, Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Dom Silvério, Guaraciaba, Jequeri, Mariana, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Gramma, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Urucânia.

CEE 14	Qualificação Técnica	A comprovação de aptidão deverá ser efetivada mediante apresentação de documentação complementar na forma, descrição e quantidade indicados no Anexo III – Termo de Referência;
CEE 15	Qualificação econômico-financeira	A comprovação de qualificação econômica financeira deverá ser efetivada mediante apresentação dos seguintes documentos: a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
CEE 16	Documentação original ou autenticada	Caso seja necessário, a documentação original ou autenticada deverá ser encaminhada ao seguinte endereço, constando no envelope externo os seguintes dados: ENDEREÇO DE ENCAMINHAMENTO: Avenida Ernesto Trivellato - 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, MODALIDADE E NÚMERO DA MODALIDADE RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE
CEE 17	Esclarecimentos	As solicitações de esclarecimentos exclusivamente de forma eletrônica e deverão ser encaminhadas pela plataforma: www.licitardigital.com.br
CEE 18	Impugnações	As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas da seguinte forma: Eletrônica, através da plataforma: www.licitardigital.com.br

		A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei nº 14.630/2020. Presencial mediante protocolo no endereço e horário: Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova – MG.
CEE 19	Vista dos autos	A vista dos autos será eletrônica, mediante baixa/download dos arquivos no endereço eletrônico/URL: https://cisamapi.mg.gov.br
CEE 20	Prazo de Vigência do Termo de Credenciamento	O credenciamento vigorará por prazo indeterminado, a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
CEE 21	Início vigência do termo de credenciamento	O prazo para credenciamento iniciar-se-á a partir da data de publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
CEE 22	Índice de reajustamento	Será adotado o índice de reajuste de preço: Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)
CEE 23	Garantia	Não será exigida garantia.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B116-C3E6-B175-D448

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 12/11/2025 14:44:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B116-C3E6-B175-D448>



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO II – MAPA DE RISCOS

Mapa de Gerenciamento de Riscos

1. Quadro de Riscos Identificados

1.1. Riscos na Fase de Planejamento

Nº	Descrição do Risco	Categoria	Consequência	Nível de Risco	Estratégia de Mitigação
1	Estimativa de demanda incorreta (subestimada ou superestimada)	Planejamento	Insuficiência de vagas ou subutilização de recursos	Médio-Alto	Utilização de dados históricos dos municípios consorciados; revisão periódica da demanda.
2	Falta de interessados no credenciamento	Mercado	Impossibilidade de atendimento à demanda	Médio	Divulgação ampla; critérios de habilitação equilibrados; diálogo com o setor.
3	Elaboração de edital com exigências desproporcionais	Planejamento	Restrições à competitividade; risco de impugnações	Médio	Análise jurídica prévia e validação técnica dos critérios.

1.2. Riscos na Execução do Contrato

Nº	Descrição do Risco	Categoria	Consequência	Nível de Risco	Estratégia de Mitigação
4	Atendimento inadequado ao paciente (más condições de higiene, desrespeito, insegurança)	Operacional	Danos à saúde e dignidade dos usuários; ações judiciais	Alto	Fiscalização ativa; visitas técnicas; cláusulas de penalidade no contrato.
5	Interrupção abrupta do serviço por parte do prestador	Contratual	Prejuízo imediato ao usuário; realocação emergencial	Médio	Múltiplos prestadores credenciados; previsão de aviso prévio contratual.
6	Falta de acessibilidade nos locais de hospedagem	Legal	Descumprimento da legislação e exclusão de usuários	Médio	Exigência de comprovação de acessibilidade e vistorias técnicas.

1.3. Riscos Financeiros e Orçamentários

Nº	Descrição do Risco	Categoria	Consequência	Nível de Risco	Estratégia de Mitigação
7	Pagamento por serviços não realizados (fraude ou erro)	Fiscalização contratual	Dano ao erário; responsabilização dos gestores	Médio	Exigência de comprovação documental da prestação (relatórios, controles de presença, etc.); auditoria interna.
8	Aumento repentino da demanda sem previsão orçamentária	Orçamentário	Interrupção do atendimento por falta de recursos	Alto	Reserva técnica orçamentária; acompanhamento mensal da execução e realocação de recursos se necessário.

1.4. Riscos Jurídicos e de Conformidade

Nº	Descrição do Risco	Categoria	Consequência	Nível de Risco	Estratégia de Mitigação
9	Questionamento do modelo de credenciamento por órgãos de controle	Jurídico	Suspensão do processo e insegurança jurídica	Médio	Fundamentação legal no ETP; parecer jurídico prévio; alinhamento com orientações do TCU/CGU.
10	Vazamento de dados pessoais dos pacientes	Legal (LGPD)	Sanções legais e judiciais; quebra de confiança	Alto	Cláusulas contratuais sobre proteção de dados; termo de responsabilidade; orientação aos prestadores.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9ADF-F107-F68E-0639

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO (CPF 049.XXX.XXX-01) em 02/10/2025 16:45:00

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/9ADF-F107-F68E-0639>



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresas especializadas em serviços de hospedagem e alimentação na Casa de Apoio, no município de Belo Horizonte, Minas Gerais, atendendo às demandas dos entes consorciados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Com Pernoite – Exploração Comercial de Hotéis/Pousada	3980	Diária Com Pernoite	1.011	R\$ 76,75	R\$ 77.594,25
2	Sem Pernoite – Exploração Comercial de Hotéis/Pousada	3980	Diária Sem Pernoite	4.266	R\$ 59,23	R\$ 252.675,18
Valor total estimado						R\$ 330.269,43

1.2. O custo estimado total do credenciamento é de R\$330.269,43 (trezentos e trinta mil e duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.2.1. Para definição dos valores fixados na tabela do subitem 1.1 deste título foram levados em consideração os critérios estabelecidos conforme art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.5. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

1.5.1. Não se deve interpretar que a expressão 'escolha por terceiros' prevista no art. 79, II da Lei nº 14.133/2021 corresponda à própria Administração. No presente caso, a escolha do prestador é realizada pelo usuário final, verdadeiro beneficiário da prestação dos serviços.

1.6. O procedimento de credenciamento observará integralmente as disposições da seguinte legislação infraconstitucional:

1.6.1. Lei Federal nº 14.133/2021;

1.6.2. Lei Federal Nº 8080/ 1990;

1.6.3. Lei Federal Nº 11.107/2005;

1.6.4. Decreto Federal Nº 6.017/2007;

1.6.5. Portaria SAS/MS nº. 55/1999

1.7. O edital e seus anexos poderão ser examinados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível no endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

1.8. O prazo para credenciamento iniciar-se-á a partir da data de publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

1.9. O credenciamento vigorará por prazo indeterminado, a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP

1.10. Poderá haver o credenciamento de interessados enquanto aberto o prazo de credenciamento, desde que atendidos os demais requisitos do instrumento convocatório, não gerando o direito à contratação imediata, que somente ocorrerá se e quando houver a necessidade dos serviços, determinada exclusivamente pelos municípios consorciados.

1.11. A documentação enviada pelos interessados será analisada na íntegra em até 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada aos autos, prorrogável por uma única vez.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação visa atender as demandas evidenciadas pelos municípios de: **Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Guaraciaba, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Sem-Peixe e Urucânia.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf>

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. A pretensão contratual se pauta na necessidade efetiva de que os assistidos tenham transporte, bem como alimentação, devendo a contratação ser sediada na cidade de Belo Horizonte, e o licitante deverá ter conhecimento prévio de toda a situação e da problematização para que possa trazer a resolutividade da necessidade enfrentada pela administração pública, para tanto os seguintes requisitos são necessários:

1. SERVIÇO DE TRANSPORTE:

1.1. O serviço de transporte dos usuários da casa de apoio até os hospitais e clínicas da região hospitalar bem como o retorno dos pacientes, deverá ocorrer no MÍNIMO entre os horários de 06h00min e as 20h00min, devendo ocorrer o recolhimento de resultado de exames dos pacientes ou documentos relacionados ao tratamento do paciente, mediante solicitação prévia da contratante;

1.2. A Contratada deverá fornecer transporte para traslado dos pacientes, usuários do SUS em tratamento médico, da Casa de Apoio até os locais onde serão realizadas as consultas, exames laboratoriais e tratamento médico (exames complexos, consultas especializadas, radioterapia, quimioterapia, retirada e medição de órteses e próteses, dentre outros regulados pelo TFD), conforme agendamentos e retorno para a Casa de Apoio, (Casa de apoio/Unidade de Saúde/Casa de Apoio) independentemente do número de procedimentos a serem realizados pelos usuários nos mais diversos locais e datas.

1.3. Os veículos que serão utilizados no transporte dos pacientes devem estar em bom estado de conservação de uso equipado com os itens e acessórios de segurança exigidos por lei, independentemente da propriedade, as documentações deverão estar rigorosamente em dia, conforme normas do DETRAN e DENATRAN. Todas as despesas com os veículos são de responsabilidade da contratada, inclusive as despesas com todos os danos que por ventura o referido veículo venha provocar a terceiros durante a vigência da contratação;

1.4. A entrada do paciente/acompanhante deverá ocorrer 24 horas por dia, de segunda à sexta-feira. Não ocorrendo admissão de paciente/acompanhante nos finais de semana, sendo permitido a permanência no sábado e domingo daqueles que foram admitidos até à sexta-feira às 18h00min. A casa não poderá fechar no sábado e domingo, cobrando pelo serviço que for prestado nesses dias.

1.5. O contratado deverá deter pessoal qualificado para o transporte dos pacientes, inclusive aqueles com limitações ou com mobilidade reduzida.

2. SERVIÇO DE HOSPEDAGEM:

2.1. O serviço de hospedagem deverá possuir Internet WI-FI, quartos com banheiros, ventilador ou ar-condicionado e colchões em perfeito estado de higiene e conservação, separados por sexo (masculino e feminino), em ambientes compatíveis com o quantitativo de pacientes, sempre em perfeita ordem e decência, com acomodações individuais e confortáveis;

2.2. Dispor de ambiente para descanso dos motoristas dos municípios, com no mínimo poltronas reclináveis;

- 2.3. Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama (lençóis, fronhas e cobertores), para uso de pacientes e dos acompanhantes, observando que qualquer tipo de roupas de cama fornecidos e usados por pacientes devem estar totalmente esterilizados;
- 2.4. Itens de higiene pessoal, como sabonete, pasta de dente, escova de dente e toalhas de banho, não serão fornecidos pela empresa contratada. Cabe ao Município informar previamente os usuários sobre essa responsabilidade, antes da confirmação do agendamento.
- 2.5. A Casa de Apoio, de forma obrigatória, deverá colher às assinaturas dos pacientes e do acompanhante, se houver, na entrada e saída do estabelecimento, conforme segue no encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, dispensado pelo setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio). No caso de urgência, quando o paciente não tenha a ficha de encaminhamento para a casa de apoio, a Contratada deverá entrar em contato via telefone com o setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio) Municipal, para obter a autorização verbal, devendo certificar, para fins de pagamento, o nome do agente público que autorizou a entrada do paciente, data, horário, telefone de contato e documento de identidade;
- 2.6. A Contratada deverá possuir sistema de cadastro semelhante ao de hotel para registrar a entrada e a saída do paciente, para comprovação de sua estadia;
- 2.7. Nos banheiros deverão ser disponibilizados papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido;
- 2.8. O estabelecimento deverá possuir bebedouros com água tratada, natural e gelada, e copo descartável;
- 2.9. Prestar atendimento ao paciente proveniente dos entes consorciados ao CISAMAPI, participantes deste processo, quais sejam: **Município de Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Guaraciaba, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Sem – Peixe, Urucânia**, hospedado na Casa de Apoio pelo período de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.10. Resguardar o sigilo do paciente e de suas informações, conforme Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- 2.11. Deverá dispor de quarto de emergência para cuidados especiais e casos psiquiátricos;
- 2.12. O Município deverá encaminhar, até o dia anterior à data de entrada dos pacientes na casa de apoio, a relação nominal dos usuários, acompanhada da indicação dos locais, datas e horários das consultas e/ou exames agendados.

3. SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO

- 3.1. Deverá fornecer obrigatoriamente quatro refeições principais (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), confeccionados no dia da ingestão, podendo ser adaptada para cada paciente conforme orientação nutricional;
- 3.2. O contratado deverá deter equipe para realizar os cardápios de alimentação conforme a necessidade de cada caso;

3.3. Todos os funcionários que fazem o preparo da alimentação, ou seja, tanto o responsável quanto seus auxiliares deverão estar vestidos adequadamente e seguirem todas as normas sanitárias para preparação e armazenamento dos alimentos;

3.4. O contratado deverá conter uma cozinha, apresentada em condições de uso, devidamente autorizada para funcionamento pelas autoridades competentes, com condições sanitárias para funcionamento;

3.5. O café da manhã e o lanche da tarde deverão possuir no mínimo os seguintes alimentos: pão com margarina, bolacha, café, leite e chá;

3.6. O Almoço deverá possuir no mínimo os seguintes alimentos: arroz, feijão, saladas, carnes e frutas ou sucos de fruta e sobremesa;

3.7. O Jantar deverá possuir no mínimo os seguintes alimentos: arroz, feijão, saladas, carnes e frutas ou suco de frutas e sobremesa e/ou sopa.

4. DIÁRIA:

4.1. A diária iniciará no horário de entrada do paciente. Depois de decorrido 12 horas iniciará uma nova diária, e assim sucessivamente até o término do tratamento do paciente, sendo:

Diária: início às 06h00min – Término: 17h59min.

Pernoite: início às 18h00min – Término: 05h59min.

4.2. Caso necessário, o paciente necessite permanecer na Casa de Apoio por mais dias que o autorizado pelo município, a contratada prestadora do serviço, deverá entrar em contato via telefone com o setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio) Municipal, para obter a autorização. **A ausência da autorização do colaborador municipal responsável poderá acarretar a glosa das diárias pela Casa de Apoio.**

Requisitos mínimos esperados:

1. Estrutura de hospedagem adequada e regularizada (alvará, vigilância sanitária, etc.);
2. Localização geográfica estratégica (preferência por proximidade dos hospitais);
3. Atendimento humanizado e seguro;
4. Requisitos de acessibilidade;
5. Disponibilidade para contratação sob demanda, sem vínculo de exclusividade.

Modelo de planilha para preenchimento da casa de apoio (obrigatório):

[Controle_Usuarios_revisada.xlsx](#)

5. VISTORIA

5.1. Adicionalmente, após a solicitação de credenciamento, o CISAMAPI realizará uma visita técnica ao local indicado pela contratada com o intuito de verificar se o ambiente físico ofertado atende integralmente aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, especialmente no que se refere à segurança, acessibilidade, higiene, conforto e localização.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de credenciamento, podendo ser prorrogado.
- 6.2. Os serviços deverão ser prestados no endereço da empresa (casa de apoio) credenciada.

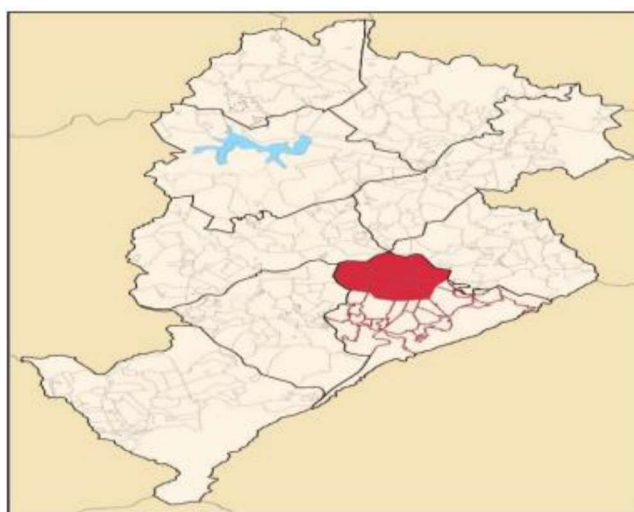
7. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada também deverá disponibilizar os seguintes materiais:

- 7.1.1. Camas com colchões com materiais compatíveis à legislação pertinente e que possibilite a sua higienização;
- 7.1.2. Refeitório limpo e arejado;
- 7.1.3. Sala de estar;
- 7.1.4. Transportes apropriados conforme necessidades de cada paciente;
- 7.1.5. O fornecedor deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- 7.1.6. Não serão realizados pagamentos por serviços realizados de forma insatisfatória, após avaliação do setor responsável;
- 7.1.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.1.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.9. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.1.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.1.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.1.12. Não será admitida nenhuma cobrança adicional, seja do paciente ou do ente consorciado, pelos serviços prestados, independentemente dos serviços.
- 7.1.13. O serviço deverá ser prestado na cidade de Belo Horizonte/MG, preferencialmente, na área **denominada hospitalar da cidade**, por ser mais acessível e próxima aos locais de tratamento/consultas dos pacientes.
- 7.1.14. A região abriga os bairros; Centro, Barro Preto, Santo Agostinho, Lourdes; Savassi, Funcionários, Boa Viagem e parte dos bairros Santa Efigênia e Floresta.

7.1.15. A restrição geográfica se justifica em razão de que os pacientes podem apresentar dificuldades de locomoção ou ser pessoa com deficiência, tendo a necessidade de uma locomoção mais rápida entre hospital/clínica e hospedagem. Além disso, naqueles casos em que os pacientes necessitem ir mais de uma vez ao local de tratamento, poderá ser desnecessária a espera na clínica, diante da proximidade do local de hospedagem. Por fim, destaca-se a questão de possíveis imprevistos que podem ocorrer na hospedagem. Ora, pois se tratam de hóspedes com algum problema de saúde e/ou idosos, que podem vir a necessitar de socorro médico/hospitalar com urgência, o que, estando na área hospitalar, irá facilitar seu atendimento.

https://pt.wikipedia.org/wiki/Regi%C3%A3o_central_de_Belo_Horizonte#:~:text=A%20regi%C3%A3o%20abriga%20os%20bairros,bairros%20Santa%20Efig%C3%AAnia%20e%20Floresta



8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A credenciada deverá preencher sua proposta de credenciamento, observando o valor fixado pela administração, que contempla todos os custos diretos e indiretos para cumprimento do objeto.

8.2. Não será admitida nenhuma cobrança adicional, seja do paciente ou Ente consorciado, pelos serviços prestados.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto CISAMAPI nº 003, de 06 de dezembro de 2022);

9.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

9.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

9.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

9.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.16. A gestão do objeto licitado será exercida pela Gestora de contratos Aline Gomes Santana.

Liquidação

9.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

9.17.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.18. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.18.1. o prazo de validade;
- 9.18.2. a data da emissão;
- 9.18.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.18.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.18.5. o valor a pagar; e
- 9.18.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.19. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.20. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.26. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

9.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

Forma de pagamento

9.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.30.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento **AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por valor fixo e unitário por unidade demandada.

10.2. O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

10.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.18. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.19. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.20. Verificação da situação do fornecedor ou prestador de serviço selecionado no **Cadastro Informativo da Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas (Cadin-MG)**, no **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com Administração Pública do Poder Executivo Estadual (Cafimp)** perante Fazenda Pública Estadual.

10.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

Qualificação Técnica

10.24. Alvará sanitário emitido pelo órgão Municipal competente ou documento equivalente emitido por Órgão Federal ou Estadual que comprove sua atividade comercial ou quando dispensado no Município de origem da empresa licitante, deverá ser apresentada declaração, legislação municipal ou outro documento que comprove a dispensa do alvará sanitário.

10.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.25.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.25.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.25.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.25.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

10.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

10.26.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

10.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total do credenciamento é de R\$330.269,43(trezentos e trinta mil e duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11.2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será a atualizada de valores dos itens da tabela acima.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISAMAPI.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação: 01.02.01.10.302.0003.2044.3.3.90.39.00

Ficha: 42

Fonte: 1.500.000.1002

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ponte Nova (MG), 21 de outubro de 2025.

Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves

Setor de compras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E0CE-AD0A-9F83-6669

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES (CPF 098.XXX.XXX-37) em 21/10/2025 14:32:27

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E0CE-AD0A-9F83-6669>



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 01.095.667/0001-88, sediado a Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.430-141, neste ato representado pelo Presidente em exercício o Sr. **EDER ELOI ALVES PENA**, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Sem-Peixe à Rua Jose Ribeiro Ferreira, n.º S/Nº, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 16396472 e inscrito no CPF sob o N.º 105.447.386-24, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, decorrente de procedimento auxiliar de credenciamento nº [NÚMERO DO PROCESSO], sob o número [NÚMERO DO CREDENCIAMENTO], cujo objeto é [DESCRIÇÃO CONFORME OBJETO DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO], processada nos termos do Processo Administrativo [NÚMERO DO PROCESSO], o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 6º, inciso XLIII c/c o art. 78 inciso I c/c os arts. 79, todos da Lei nº 14.133/2021 e regulamento do consórcio, decreto do CISAMAPI nº 012/2022 (disponível em <https://www.cisamapi.mg.gov.br/>), observadas as cláusulas e condições seguintes:

Órgão gerenciador do credenciamento

1. O presente termo de credenciamento é integrado apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.

Credenciamento formalizado

2. O presente termo estabelece as cláusulas e condições gerais para o CREDENCIAMENTO referente ao objeto descrito no preâmbulo, cujas especificações, preço, marca/modelo, quantitativo e fornecedor foram previamente definidos por meio do auxiliar supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	PREÇO (R\$)

VALOR TOTAL -						

3. Ao participar do procedimento auxiliar, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos no presente termo de credenciamento, nos exatos termos constantes do edital e do seus anexos, especialmente o termo de referência, a matriz de riscos e o estudo técnico preliminar, conforme o caso, no que se refere ao preço, a quantidade e as especificações do objeto, integrando e complementando o presente termo de credenciamento os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

- 3.1.** Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.
3.2. Proposta comercial final com preço ajustado.

Vigência do termo de credenciamento

4. O presente termo de credenciamento tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado na hipótese de prorrogação e/ou manutenção do objeto do credenciamento, observados os limites temporais constantes dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

4.1. A prorrogação do termo de credenciamento dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços estabelecidos para o credenciamento.

4.2. A prorrogação da vigência do termo de credenciamento será registrado mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão do credenciamento.

4.3. A prorrogação da vigência do termo de credenciamento deverá ser publicado e divulgado nos termos previstos no item 11 deste documento.

5. Contratações futuras

5.1. As contratações decorrentes do presente termo de credenciamento poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

5.2. Em caso de credenciamento com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo.

5.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação nº [NÚMERO DA CREDENCIAMENTO] e seus anexos.

5.4. A contratação, caso ocorra, poderá ser formalizada diretamente mediante expedição de ordem de fornecimento e nota de empenho ou através da formalização de instrumento contratual;

5.5. Em qualquer das hipóteses do item anterior, deverão ser adotados os procedimentos e critérios de convocação dos credenciados estabelecidos nos arts. 10 a 14 do decreto do CISAMAPI nº 012/2022, especialmente quanto a

hipótese de convocação dentre aquelas indicadas no edital a saber: convocação mediante sorteio; convocação a critério de terceiros; convocação em mercados fluídos; outra espécie de convocação na forma indicada no edital.

Vínculos do Termo de Credenciamento

6. A existência deste termo de credenciamento não obriga a Administração a contratar, mas caso ela ocorra deverá observar o critério de convocação na forma indicada no item 5.5.

7. O titular do credenciamento vincula-se integralmente, durante a vigência do credenciamento, ao cumprimento das obrigações contidas no termo, bem como à formalização das contratações dele decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência anexo ao edital.

Atribuições do gerenciador do termo de credenciamento

8. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal do credenciamento, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dele decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

9. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento do presente termo e do credenciamento, particularmente quanto a(ao):

9.1. Providenciar a elaboração e publicação do presente credenciamento;

9.2. Controlar, de forma permanente, a utilização do credenciamento para fins de contratações, durante toda sua vigência;

9.3. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base no presente termo.

9.4. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços do credenciamento para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente.

9.5. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente credenciamento, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

9.6. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas no credenciamento, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

9.7. Instruir os autos de gestão do presente termo.

Obrigações do fornecedor

10. O FORNECEDOR obriga-se a:

10.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento/serviços, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;

10.2. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante

do presente termo de credenciamento, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

10.3. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 3 deste termo de credenciamento, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.4. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas no termo de credenciamento;

10.5. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.6. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

10.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no credenciamento e/ou execução do contrato;

10.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.9. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

Publicidade e divulgação

11.A formalização do termo de credenciamento, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Consórcio.

11.1. Todas as informações do presente credenciamento serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do Consórcio na internet:

<https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-licitacao/credenciamento>.

Alterações dos preços

12. Os preços poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do INPC (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura do credenciamento.

13.A qualquer tempo, os preços constantes do credenciamento poderão sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto do credenciamento, observada a distribuição do ônus na forma da matriz de riscos, vinculada ao certame que deu origem ao presente credenciamento.

13.1. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não

cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

13.2. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

13.3. Toda alteração do presente termo de credenciamento será publicado e divulgada, nos termos fixados no item 11 deste termo.

13.4. Os preços devidos ao credenciado/contratado corresponderão, sempre, ao valor vigente no credenciamento na data de solicitação/prestação, salvo a ocorrência do item 13.

Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas no termo de credenciamento

14. As empresas que formalizarem termo de credenciamento e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

14.1. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida neste termo de credenciamento, no edital, como também aos contratos por ele firmados.

Cancelamento/revogação e rescisão

15. O credenciamento poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

15.1. Por iniciativa do próprio titular do credenciamento registrado, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas neste termo ou no processo de licitação, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

16. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas, o credenciamento poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

16.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes neste instrumento;

16.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

16.3. Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

16.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

17. O cancelamento/revogação do credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do

ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

18. A rescisão do termo de credenciamento será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

18.1. A rescisão do termo de credenciamento poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular credenciado.

Disposições finais

19. Os casos omissos deste termo de credenciamento serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e decreto do CISAMAPI nº 012/2022 (disponível em <https://www.cisamapi.mg.gov.br>).

20. Para dirimir questões oriundas da presente deste termo de credenciamento será competente o Foro da Comarca de Ponte Nova.

Ponte Nova, de de 20....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº ____/2025
Processo Administrativo nº 40/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 01.095.667/0001-88, sediado a Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.430-141, neste ato representado pelo Presidente em exercício o Sr. **EDER ELOI ALVES PENA**, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Sem-Peixe à Rua Jose Ribeiro Ferreira, n.º S/Nº, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 16396472 e inscrito no CPF sob o N.º 105.447.386-24, denominado CONTRATANTE e [RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO], inscrito no CNPJ nº [NÚMERO CNPJ], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO], representado por [NOME COMPLETO, CPF E CARGO EXERCIDO NA EMPRESA], tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de processo administrativo de contratação nº [NÚMERO DO PROCESSO], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto do presente instrumento é o **Credenciamento de empresas especializadas em serviços de hospedagem e alimentação na Casa de Apoio, no município de Belo Horizonte, Minas Gerais, atendendo às demandas dos entes consorciados**, nas condições estabelecidas Termo de Credenciamento firmado decorrente de procedimento auxiliar de registro de preços constante do preâmbulo referente aos seguintes itens:

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Credenciamento firmado e o edital de procedimento auxiliar de credenciamento que embasou a contratação e eventuais anexos.

1.3.2. O presente instrumento é fundamentado nas seguintes disposições legais e regulamentares:

1.3.3. Lei nº 14.133/2021, art. 74, *caput*, inciso IV c/c art. 79 da Lei nº 14.133/2021;

1.3.4. Decretos nº 005/2022 e nº 013/2022 do CISAMAPI;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação observará o período compreendido entre a data de assinatura deste contrato e até ____ de _____ de ____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2022, prorrogável nos termos do art. 107 Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente:

2.2.1. De que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;

2.2.2. Que o procedimento auxiliar de credenciamento que deu origem à contratação se encontra aberto e vigente em decorrência da manutenção da demanda que gerou o credenciamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será o de regime é indireto.

3.2. A gestão do contrato competirá ao servidor (a) indicado (a) pelo Município de Dom Silvério.

3.3. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam do termo de referência, anexo a este Contrato.

3.4. MAPA DE RISCO: disposto no anexo II.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ (...), observados os valores unitários e total por item abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado de acordo com apresentação da nota fiscal bem como, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento e ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente, em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio

de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 6.9. A repactuação de preços e o reequilíbrio econômico-financeiro, caso sejam solicitados, deverão ser processados e respondidos pelo CONSÓRCIO no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;
- 7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).
- 7.10. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:
- 7.10.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 7.10.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado;
- 7.10.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 7.10.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 7.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 7.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 7.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior

8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.5. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos

trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

8.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

8.24. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

8.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

- 8.27. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 8.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 8.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 8.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 8.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 8.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 8.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 8.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 8.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 8.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 8.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- 8.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 8.47. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes

aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos

8.48 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

8.49 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação de solicitação de participação no procedimento auxiliar de credenciamento, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, ficando autorizado pelo contratado o tratamento de dados constantes do requerimento de credenciamento e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, caput, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

11.1.2.1. Incurrir na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CISAMAPI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.2. Incurrir na inexecução total do contrato;

11.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013¹;

¹ Lei nº 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações

11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato celebrado na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

11.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

11.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

11.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

11.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

11.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

11.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CISAMAPI pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CISAMAPI ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

11.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

11.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CISAMAPI.

11.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o contido nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E

12.3.3 Indenizações e multas

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ATENDIMENTOS ASSISTENCIAIS – RATEIO VARIÁVEL Dotação:
01.02.01.10.302.0003.2044.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA Ficha: 042 Fonte: 1.500.000.1002

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Consórcio, nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

Ponte Nova, de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

O CISAMAPI torna público a publicação da Inexigibilidade nº 05/2025. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em serviços de hospedagem e alimentação na Casa de Apoio, no município de Belo Horizonte, Minas Gerais, atendendo às demandas dos entes consorciados. A data de propostas inicia-se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 12 de novembro de 2025.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:CF8636BE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/11/2025. Edição 4150

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Sumário

Avisos De Editais, Retificações, Processo Seletivo, Recursos, Impugnações e Decisões	1
Extrato da Ata de Julgamento das.....	1
Propostas, Habilitação e Adjudicação.....	1
Adjudicação, Ratificação e Homologação	2
Extratos de Ata de Registro de Preços.....	2
Extrato de Contratos, Credenciamento, Cancelamento, Reequilíbrio e Termos Aditivos.....	2
Decretos, Portarias e Congêneres	2
Convênios, Resoluções e Intenção de	2
Outros Atos.....	2

Avisos De Editais, Retificações, Processo Seletivo, Recursos, Impugnações e Decisões

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

O CISAMAPI torna público a publicação da Inexigibilidade nº 05/2025. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em serviços de hospedagem e alimentação na Casa de Apoio, no município de Belo Horizonte, Minas Gerais, atendendo às demandas dos entes consorciados. A data de propostas inicia - se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 12 de novembro de 2025.

Extrato da Ata de Julgamento das Propostas, Habilitação e Adjudicação

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025

CONTRATO Nº 01/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.095.667/0001-88, com sede à Av. Ernesto Trivellato, 120, Triângulo, Ponte Nova, Minas Gerais, representada neste ato pelo seu Presidente, EDER ELOI ALVES PENA, CPF nº 105.447.386-24, denominado de agora em diante CONTRATANTE, e de outro, a empresa **REMAR AUTO PECAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.090.857/0001-75 sediado(a) na Rua Felisberto Leopoldo, Nº 915 e 929, Santa Teresa, Ponte Nova, MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Marco Antônio Moreira, CPF nº 953.540.006-10, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, registra por intermédio desta APOSTILA, de acordo com o art. 65, § 8º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inclusão de dotação orçamentária para custeio do fornecimento de peças do veículo Vacimóvel.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a inclusão de dotação orçamentária para custeio do fornecimento de peças do veículo Vacimóvel.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes do fornecimento de peças do VACIMÓVEL correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – RECURSO PRÓPRIO

Dotação: 01.15.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 126

Fonte:1.500.000.1002

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual possui a seguinte redação:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:(revogado)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Ponte Nova, 11 de novembro de 2025.

Adjudicação, Ratificação e Homologação

Extratos de Ata de Registro de Preços

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Prorrogação de Ata de Registro de Preço – Processo Licitatório nº 35/2025 –. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para a farmácia do CISAMAPI e municípios consorciados. Vigência: 12/11/2025 a 11/11/2026. Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.95.667/0001-88 e;

ARP 75/2025 –MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ: 00.874.929/0001-40. Valor: R\$ 539.324,90

ARP 86/2025 - TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 22.862.531/0001-26. Valor: R\$ 55.280,30

ARP 67/2025 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 01.417.694/0001-20. Valor: R\$ 450.949,98

ARP 72/2025 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0002-93. Valor: R\$ 791.765,1760

ARP 83/2025 - SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.031.668/0001-27. Valor: R\$ 86.630,00

ARP 85/2025 - SÍRIO PHARMA LTDA, CNPJ: 31.495.759/0001-16. Valor: R\$ 75.614,2730

ARP 79/2025 - NOVA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.365.113/0001-78. Valor: R\$ 520.432,89

ARP 61/2025 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 12.418.191/0001-95. Valor: R\$ 114.444,8530

ARP 82/2025 - RM TRADE SOLUÇÕES EM NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 43.578.074/0001-12. Valor: R\$ 37.500,00

ARP 65/2025 - DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA, CNPJ: 34.771.531/0001-08. Valor: R\$ 1.043.629,40

ARP 78/2025 - MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 30.754.325/0001-20. Valor: R\$ 17.267,40

ARP 76/2025 - MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 18.917.657/0001-83. Valor: R\$ 20.271.790,96

ARP 73/2025 – INSPIRE DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 28.933.805/0001-07. Valor: R\$ 68.370,00.

ARP 53/2025 - AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 65.817.900/0001-71. Valor: R\$ 183.748,00

ARP 55/2025 - ALMEIDA FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ: 40.455.009/0001-01. Valor: R\$ 94.550,1450

ARP 56/2025 - CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70. Valor: R\$ 165.863,50

ARP 58/2025 - CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, CNPJ: 23.228.076/0001-74. Valor: R\$ 139.266,12

ARP 59/2025 - COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 02.537.890/0001-09. Valor: R\$ 1.331.688,77

ARP 60/2025 - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91 Valor: R\$ 332.131,18

ARP 62/2025 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0022-86. Valor: R\$ 1.657.805,6250

Extrato de Contratos, Credenciamento, Cancelamento, Reequilíbrio e Termos Aditivos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 32/2024, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga-CISAMAPI e a empresa **SEGUROS SURA S.A.**, inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, cujo novo período terá início em 13/11/2025 e vigorará até 12/11/2026.

Ponte Nova, 12 de novembro de 2025.

Decretos, Portarias e Congêneres

Convênios, Resoluções e Intenção de

Outros Atos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 40/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 05/2025

A(O) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI/MG**, **CNPJ: 01.095.667/0001-88**, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). **Eder Eloi Alves Pena**, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **credenciamento**, Nº 05/2025, Processo Administrativo nº 40/2025, com amparo legal na **Lei 14.133/2021, Art. 79, II**, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 83418

Objeto: Contratação de empresas especializadas em serviços de hospedagem e alimentação na Casa de Apoio, no município de Belo Horizonte, Minas Gerais, atendendo às demandas dos entes consorciados

Data de Publicação: 12/11/2025 14:55:46

Fim do recebimento de documentos: 13/11/2026 23:59

Critério de julgamento: Não Se Aplica

Modo de disputa: Não Se Aplica

Valor total do processo: R\$ 330.269,43

Consulte o processo em: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/83418>

Eder Eloi Alves Pena - Autoridade Competente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI/MG, 16 de
Dezembro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3623 de 14 de Novembro de 2025
Autor da publicação: Larissa Martins Xavier

Publicações Câmara de Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Mariana, por meio de seu Presidente, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** de Processo nº 65/2025, Pregão Eletrônico nº 07/2025, cujo OBJETO é o registro de preços para aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana, em favor da empresa **3 PODERES COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.701.180/0001-32, referente ao item 15, perfazendo o valor global de R\$ 947,40 (novecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), tendo em vista a não assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor anteriormente convocado. Permanecem inalterados os demais itens homologados. Mariana, 12 de novembro de 2025. Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

INEXIGIBILIDADE N° 05/2025

O CISAMAPI torna público a publicação da Inexigibilidade n° 05/2025. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em serviços de hospedagem e alimentação na Casa de Apoio, no município de Belo Horizonte, Minas Gerais, atendendo às demandas dos entes consorciados. A data de propostas inicia - se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, N°. 120 - Triângulo - Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 12 de novembro de 2025.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Prorrogação de Ata de Registro de Preço - Processo Licitatório n° 35/2025 -. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para a farmácia do CISAMAPI e municípios consorciados. Vigência: 12/11/2025 a 11/11/2026. Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, inscrito no CNPJ sob o n° 01.95.667/0001-88 e;

ARP 75/2025 - MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ: 00.874.929/0001-40. Valor: R\$ 539.324,90

ARP 86/2025 - TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 22.862.531/0001-26. Valor: R\$ 55.280,30

ARP 67/2025 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 01.417.694/0001-20. Valor: R\$ 450.949,98

ARP 72/2025 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0002-93. Valor: R\$ 791.765,1760

ARP 83/2025 - SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.031.668/0001-27. Valor: R\$ 86.630,00

ARP 85/2025 - SÍRIO PHARMA LTDA, CNPJ: 31.495.759/0001-16. Valor: R\$ 75.614,2730

[Home](#) > [Editais](#)

Edital de Chamamento Público nº 05/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 25/11/2025

Local: Ponte Nova/MG **Órgão:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA

Unidade compradora: 792 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, II

Tipo: Edital de Chamamento Público **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 13/11/2025 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/11/2026 23:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01095667000188-1-000057/2025 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



[Entrar](#)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 330.269,43

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número ▾	Descrição ▾	Quantidade ▾	Valor unitário estimado ▾
1	Com Pernoite	1011	R\$ 76,75
2	Sem Pernoite	4266	R\$ 59,23

Exibir:

5 ▾

1-2 de 2 itens

Página:

1 ▾

[<](#) [>](#)

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Declaração de Dispensa de Licenciamento Sanitário Municipal

Razão Social: HOSPEDAGEM NOSSA CASA LTDA
Endereço: RUA CELIO DE CASTRO, 757 - ANDAR 03/FLORESTA
CNPJ: 13630715000170

Atividade(s) não passível(eis) de licenciamento:

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO CNAE/CBO:

4929901 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
5590603 - PENSOES

A Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte declara que a(s) atividade(s) econômicas(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica/física supracitada está(ão) dispensada(s) de licenciamento sanitário pela Vigilância Sanitária do Município de Belo Horizonte conforme o artigo 19 da Lei Municipal 7031 de 12 de janeiro de 1996 e suas atualizações.

Notas:

- 1 – A Vigilância Sanitária poderá convocar o empreendedor ao licenciamento sanitário deste estabelecimento nos casos em que considerar necessário, conforme dispõe a legislação em vigor.
- 2 – Verifique se a atividade econômica dispensada do licenciamento sanitário municipal é passível de licenciamento sanitário pela Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ENTRE OS VALES MUCURI E JEQUITINHONHA

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Para todos os fins de direito, declaramos que a empresa **HOSPEDAGEM NOSSA CASA LTDA - EPP**, CNPJ nº 13.630.715/0001-70, é nossa fornecedora regular e satisfatória.

EMPRESA CONTRATADA:

- **Razão Social:** HOSPEDAGEM NOSSA CASA LTDA - EPP
- **CNPJ:** 13.630.715/0001-70
- **Endereços:**
 - **Matriz:** Rua Célio de Castro, 757, Floresta, Belo Horizonte – MG.
 - **Filial:** Rua Visconde de Taunay, 111, São Lucas, Belo Horizonte – MG.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de hospedagem em Casa de Apoio próxima à região hospitalar de Belo Horizonte, incluindo o fornecimento de alimentação e transporte. O serviço destina-se a atender pacientes, inclusive transplantados, oriundos de municípios consorciados que necessitam de tratamento de saúde na capital.

VÍNCULO CONTRATUAL: A relação comercial foi estabelecida através do Processo Licitatório nº 025/2019 e continua ativa até o momento.

Teófilo Otoni, 16 de julho de 2025


Maria Christina Moreira Rodrigues
Secretária Executiva - CISEVMJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.630.715/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/05/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL HOSPEDAGEM NOSSA CASA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.90-6-03 - Pensões (alojamento)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CELIO DE CASTRO	NÚMERO 757	COMPLEMENTO ANDAR 03
--	----------------------	--------------------------------

CEP 31.110-052	BAIRRO/DISTRITO FLORESTA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
--------------------------	------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGALIZACAO@MJMCONTABIL.COM.BR	TELEFONE (31) 2552-7176
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/03/2024** às **16:52:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
13/11/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
11/02/2026

NOME: HOSPEDAGEM NOSSA CASA LTDA

CNPJ/CPF: 13.630.715/0001-70

LOGRADOURO: RUA CELIO DE CASTRO

NÚMERO: 757

COMPLEMENTO: AN ANDAR 2. . . .,

BAIRRO: FLORESTA

CEP: 31110052

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000935987957



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOSPEDAGEM NOSSA CASA LTDA
CNPJ: 13.630.715/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:19:31 do dia 09/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2026.

Código de controle da certidão: **E455.6D88.D93F.5166**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
PLENA PESSOA JURIDICA**

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AHDDIMJLIL**

Documento/Certidão nº **34.736.332** Exercício: **2026**

Emissão em: **12/01/2026**

Requerimento em: **15:17:19**

Validade: **11/02/2026**

Nome: **HOSPEDAGEM NOSSA CASA LTDA**

CNPJ: **13.630.715.0001.70**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

RESSALVAS

Existe(m) lançamento(s) a vencer

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPEDAGEM NOSSA CASA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.630.715/0001-70

Certidão nº: 69550384/2025

Expedição: 13/11/2025, às 14:33:39

Validade: 12/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPEDAGEM NOSSA CASA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.630.715/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
2ª 1ª NOME E SOBRENOME GIDEON JOSE IBRAHIM ZEGHZGHI		1ª HABILITAÇÃO 05/04/2004	
	3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 15/07/1985, IPATINGA, MG		
	4a DATA EMISSÃO 06/08/2024	4b VALIDADE 05/08/2034	ACC 
	4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF MG1818875 SSP MG		
	4d CPE 011.930.886-07	5 Nº REGISTRO 03244724918	3 CAT HAB B
	NACIONALIDADE BRASILEIRO		
FILIAÇÃO JOSE IBRAHIM ZEGHZGHI			
JANICE MARIA ARAUJO ZEGHZGHI			
7 ASSINATURA DO PORTADOR 			

9
10
11
12

ACC 			
A 			
A1 			
B 		05/08/2034	
B1 			
C 			
C1 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

BELO HORIZONTE, MG

9
10
11
12

D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

25417036648

MG667826629

MINAS GERAIS

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA032447249<184<<<<<<<<<<
8507158M3408054BRA<<<<<<<<<<6
GIDEON<<JOSE<IBRAHIM<ZEGHZEGHI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/644.167-3	MGN2012013362	20/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
011.930.866-55	DAVID JOSE IBRAHIM ZEGHZEGHI
011.930.886-07	GIDEON JOSE IBRAHIM ZEGHZEGHI
047.080.206-51	JANICE MARIA ARAUJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



HOSPEDAGEM NOSSA CASA LTDA

CNPJ: 13.630.715/0001-70

NIRE: 31209159109 EM 09/05/2011

SEDE: RUA VISCONDE DE TAUNAY, NÚMERO 111, BAIRRO SÃO LUCAS EM BELO HORIZONTE/MG, CEP NÚMERO 30.240-300.

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DAVID JOSE IBRAHIM ZEGHZEGHI, Brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 22/10/1987, portador da carteira de identidade número MG-12.818.918, expedida pela SSP/MG e CPF número 011.930.866-55, residente e domiciliado a Rua Dona Salvadora, número 92 – Apto 301, Bairro Serra em Belo Horizonte/MG, CEP número 30.220-230, e, **GIDEON JOSE IBRAHIM ZEGHZEGHI**, Brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 15/07/1985, portador da carteira de identidade número MG-12.818.875, expedida pela SSP/MG e CPF número 011.930.886-07, residente e domiciliado a Rua Dona Salvadora, número 92 – Apto 301, Bairro Serra em Belo Horizonte/MG, CEP número 30.220-230, únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada “**HOSPEDAGEM NOSSA CASA LTDA**”, com sua sede e domicílio a Rua Visconde de Taunay, número 111, Bairro São Lucas em Belo Horizonte/MG, CEP número 30.240-300, inscrita no **CNPJ** sob o número **13.630.715/0001-70**, e registrada na **JUCEMG** sob o número **31209159109** em **09/05/2011**, resolvem assim alterar documento contratual anterior e os fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

I DA CESSAÇÃO E TRANSFERENCIA DE COTAS:

Neste ato o sócio **DAVID JOSE IBRAHIM ZEGHZEGHI**, possuidor de **200 (Duzentas)** cotas, correspondentes a **01% (Um Por Cento)** do capital social, vende e transfere a totalidade de suas cotas para o sócio **GIDEON JOSE IBRAHIM ZEGHZEGHI**, acima qualificado, o sócio remanescente da ao sócio cessionário pela geral e irrevogável quitação pelas cotas transferidas, para nada mais reclamar seja em juízo ou fora dele, retirando-se da sociedade.

II DO CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO:

O capital social da sociedade já totalmente integralizado continua no valor de **R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, dividido em **20.000 (Vinte Mil)** cotas no valor de **R\$ 1,00 (Um Real)** cada uma, à vista e em moeda corrente do País.

Frente às modificações acima o capital social fica distribuído da seguinte forma:

GIDEON JOSE IBRAHIM ZEGHZEGHI	20.000 COTAS	R\$ 20.000,00 – 100%
TOTAL	20.000 COTAS	R\$ 20.000,00 – 100%

III DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração da sociedade será exercida por **GIDEON JOSE IBRAHIM ZEGHZEGHI** com poderes e atribuições de administradores, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo assinar e representar a sociedade nos atos administrativos para operacionalizar a empresa, instituições financeiras, fornecedores, clientes, órgãos estaduais, federais e municipais, podendo assinar todos e quaisquer documentos, firmar e quitar compromissos.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Á Vista das modificações ora ajustada consolida-se o contrato social da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A sociedade continua girando sob a denominação social de “**HOSPEDAGEM NOSSA CASA LTDA**”.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8058903 em 20/10/2020 da Empresa HOSPEDAGEM NOSSA CASA LTDA -ME, Nire 31209159109 e protocolo 206441673 - 20/10/2020. Autenticação: 373B825C15D709A8DED19E4B1798CF1681BC6A7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/644.167-3 e o código de segurança mfvV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

CLÁUSULA SEGUNDA DO ENDEREÇO DA SOCIEDADE:

A sociedade tem sua sede a **Rua Celio de Castro, nº 757 – Andar 03, Bairro Floresta em Belo Horizonte/MG, CEP 31.110-052**, e sua filial situada a:

Rua Visconde de Taunay, nº 111, Bairro São Lucas em Belo Horizonte/MG, CEP número 30.240-300.

CLÁUSULA TERCEIRA DO CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO:

O capital social da empresa é de **R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, dividido em **20.000 (Vinte Mil)** cotas no valor de **R\$1,00 (Um Real)** cada uma, já totalmente integralizado à vista e em moeda corrente do País.

O capital social fica distribuído entre as sócias da seguinte forma:

GIDEON JOSE IBRAHIM ZEGHZEGHI	20.000 COTAS	R\$ 20.000,00 – 100%
TOTAL	20.000 COTAS	R\$ 20.000,00 – 100%

CLÁUSULA QUARTA DOS OBJETIVOS E FINALIDADES DA SOCIEDADE:

A matriz tem como objetivo social à **prestação de serviços de pensão e pousada, e transporte rodoviário coletivo de passageiros sob fretamento municipal.**

E a filial como **prestação de serviços de pensão e pousada.**

CLÁUSULA QUINTA DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO:

A sociedade iniciou suas atividades em **09 de Maio de 2011**, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA DA DIVISÃO DE COTAS:

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da sociedade será exercida por **GIDEON JOSE IBRAHIM ZEGHZEGHI** com poderes e atribuições de administradores, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo assinar e representar a sociedade nos atos administrativos para operacionalizar a empresa, instituições financeiras, fornecedores, clientes, órgãos estaduais, federais e municipais, podendo assinar todos e quaisquer documentos, firmar e quitar compromissos.

CLÁUSULA OITAVA DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

Todas e quaisquer deliberações, seja qual for a sua natureza, incluindo-se as que digam respeito à alteração do contrato social, nomeação e destituição de diretores, dissolução da sociedade, exclusão de sócio, transformação da sociedade em outro tipo jurídico e distribuição de lucros, serão válidas quando tomadas pelos sócios que representem a maioria do capital social, em conformidade com a Lei 10.406 de 11/01/2003 art. 1.072 e 1.076.

CLÁUSULA NONA DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social, artigo 1052 do código civil.

CLÁUSULA DECIMA DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE:

O sócio poderá ou não fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA DO BALANÇO PATRIMONIAL:

O exercício social encerrará em 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prejuízos verificados serão suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DA ELEIÇÃO DE ADMINISTRADORES:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Em caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indicado, na época, pelo sócio remanescente.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS:

Em caso de falecimento, interdição ou viagem do sócio para o exterior por prazo indeterminado, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores, não podendo os mesmos exercerem cargo de administração da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidado com base a situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especificamente levantado, regularmente apurados em balanço especial, no prazo de 6 (seis) meses, contados da data da apuração.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA DO AUMENTO DO CAPITAL:

Em qualquer época, por decisão unânime do sócio, a sociedade poderá, nos casos previstos em lei e neste contrato, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA DECLARAÇÃO:

O administrador declara, sob as penas de lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que a vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeira nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação artigo 1011 1º parágrafo.

O sócio elege o foro da cidade de Belo Horizonte/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e acordados aceitam e assinam o presente instrumento em 01 (Uma) via de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 16 de Outubro 2020.

DAVID JOSE IBRAHIM ZEGHZEGHI

GIDEON JOSE IBRAHIM ZEGHZEGHI

JANICE MARIA ARAUJO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8058903 em 20/10/2020 da Empresa HOSPEDAGEM NOSSA CASA LTDA -ME, Nire 31209159109 e protocolo 206441673 - 20/10/2020. Autenticação: 373B825C15D709A8DED19E4B1798CF1681BC6A7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/644.167-3 e o código de segurança mfVv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/644.167-3	MGN2012013362	20/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
011.930.866-55	DAVID JOSE IBRAHIM ZEGHZEGHI
011.930.886-07	GIDEON JOSE IBRAHIM ZEGHZEGHI
047.080.206-51	JANICE MARIA ARAUJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HOSPEDAGEM NOSSA CASA LTDA -ME, de NIRE 3120915910-9 e protocolado sob o número 20/644.167-3 em 20/10/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8058903, em 20/10/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
011.930.886-07	GIDEON JOSE IBRAHIM ZEGHZEGHI
011.930.866-55	DAVID JOSE IBRAHIM ZEGHZEGHI
047.080.206-51	JANICE MARIA ARAUJO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
011.930.886-07	GIDEON JOSE IBRAHIM ZEGHZEGHI
011.930.866-55	DAVID JOSE IBRAHIM ZEGHZEGHI
047.080.206-51	JANICE MARIA ARAUJO

Belo Horizonte. terça-feira, 20 de outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz, Servidor(a) Público(a), em 20/10/2020, às 16:04 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 20/644.167-3.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

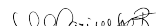


Belo Horizonte. terça-feira, 20 de outubro de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8058903 em 20/10/2020 da Empresa HOSPEDAGEM NOSSA CASA LTDA -ME, Nire 31209159109 e protocolo 206441673 - 20/10/2020. Autenticação: 373B825C15D709A8DED19E4B1798CF1681BC6A7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/644.167-3 e o código de segurança mfvV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: HOSPEDAGEM NOSSA CASA LTDA
CNPJ: 13.630.715/0001-70

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 25 de Novembro de 2025 às 10:02

BELO HORIZONTE, 25 de Novembro de 2025 às 10:02

Código de Autenticação: 2511-2510-0212-0095-3088

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.630.715/0001-70

Razão

Social:

HOSPEDAGEM NOSSA CASA LTDA

Endereço: R CELIO DE CASTRO 757 ANDAR 03 / FLORESTA / BELO
HORIZONTE / MG / 31110-052

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2026 a 08/02/2026

Certificação Número: 2026011002181823055934

Informação obtida em 12/01/2026 15:16:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0.289.597/001-1		CNPJ / CPF 13.630.715/0001-70		DATA DE INÍCIO 09/05/2011		DATA EMISSÃO 15/09/2025	
NOME OU RAZÃO SOCIAL HOSPEDAGEM NOSSA CASA LTDA							
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)							
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA							
ÁREA UTILIZADA 500		REGIONAL LESTE		PORTE DA EMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP			
LOGRADOURO RUA CELIO DE CASTRO				NÚMERO 757		COMPLEMENTO ANDAR 03	
BAIRRO / DISTRITO FLORESTA		CEP 31110-052		MUNICÍPIO BELO HORIZONTE			UF MG
CPF DO RESPONSÁVEL 011.930.886-07		NOME DO RESPONSÁVEL GIDEON JOSE IBRAHIM ZEGHZEGHI					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL 559060300 PENSOES							

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
4929-9/01-00 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL



Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.

Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.

Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo

Ato Constitutivo ou de Alteração registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de identidade,

CPF ou Carteira de Órgão de Classe.

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ocorrido o fato, conforme Decreto Municipal 17.175/2019, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;

- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através da Redesim, e as Informações estão disponíveis através do site www.redesim.gov.br.

- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site <https://prefeitura.pbh.gov.br/servicos>.

CHECKLIST DE VISITA TÉCNICA

Contratação de Casa de Apoio – CISAMAPI

1. Identificação da Visita

- **Órgão/Entidade Fiscalizadora:** CISAMAPI.
- **Objeto da Fiscalização:** Casa de Apoio
- **CENTRO DE APOIO AS PREFEITURAS MINEIRAS**

E-mail (Licitações): ceapmgconsultoria@gmail.com

Telefone (Licitações): (31) 99696-1966

Endereço: Rua dos Otoni, 126 casa - Bairro: Santa Efigênia - CEP: 30150-270 Cidade / UF: Belo Horizonte / MG.

Data da Fiscalização: 07.01.2026

2. Localização e Acessibilidade

- (S) Localizado no município de Belo Horizonte/MG
- (S) Inserido ou próximo à região hospitalar
- (S) Fácil acesso a hospitais, clínicas e laboratórios
- (S) Condições adequadas de acesso para pessoas com mobilidade reduzida
- (S) Rampas, corrimãos ou outros recursos de acessibilidade (quando aplicável)

3. Regularidade e Conformidade Legal

- (N) Alvará de funcionamento válido – **Não estava no local.**
- (N) Licença/Alvará da Vigilância Sanitária – **Não estava no local.**
- () Regularidade do imóvel para a atividade proposta
- () Cumprimento das normas sanitárias e de segurança – **Parcialmente.**
- () Atendimento às exigências da LGPD quanto ao sigilo dos pacientes

Observação: A documentação solicitada não estava no local.

4. Estrutura de Hospedagem

- (S) Quartos separados por sexo

- (N) Banheiros em quantidade suficiente e em boas condições – **Apenas 03 (três), sendo um misto.**
- (N) Ventilador ou ar-condicionado nos quartos
- (N) Colchões em bom estado, limpos e conservados
- () Roupas de cama suficientes, limpas e esterilizadas – **São trocadas após utilização dos usuários.**
- (N) Quarto de emergência / atendimento especial
- **Três leitos para pacientes com necessidades especiais.**

Observação: A quantidade de banheiros no imóvel é insuficiente para atender o fluxo diário informado; as roupas de cama são trocadas pelos colaboradores da unidade; a casa consta com três leitos destinados aos usuários com necessidades especiais; os quartos não possuem ventiladores; quartos com pouca organização.

5. Áreas Comuns

- () Refeitório limpo, organizado e arejado – **Parcialmente.**
- (S) Sala de estar para convivência
- (N) Ambiente destinado ao descanso dos motoristas (poltronas reclináveis) – **O descanso é realizado em quarto disponível.**
- () Bebedouros com água potável (natural e gelada) – **01 Bebedouro.**
- (N) Disponibilidade de copos descartáveis

Observação: Refeitório parcialmente organizado; consta sala de entrada com cadeiras e na área externa bancos; quarto destinado aos motoristas com dois leitos e pouca ventilação; 01 bebedouro na área externa.

6. Serviço de Alimentação

- (S) Cozinha própria no local – **em estado precário de higiene.**
- () Cozinha autorizada pelos órgãos competentes
- (N) Condições adequadas de higiene e armazenamento
- (N) Equipe uniformizada e treinada
- (S) Capacidade de fornecimento das 4 refeições diárias
- (N) Adequação de cardápios conforme orientação nutricional
- (S) Atendimento aos padrões mínimos definidos no ETP (café, almoço, lanche e jantar).
- **Observação:** cozinha totalmente inadequada para preparo das refeições, em condições precárias de higiene, sem organização, não dispõe de local adequado para armazenamento de alimentos. Alto risco de contaminação.

7. Serviço de Transporte

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88
Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br

- (S) Disponibilidade de transporte próprio ou contratado
- () Veículos em bom estado de conservação
- () Documentação dos veículos regular (DETRAN/DENATRAN)
- () Condições de segurança exigidas por lei
- () Capacidade para transporte de pacientes com limitações
- (S) Atendimento no horário mínimo exigido (06h às 20h)

Observação: os veículos não estavam no local.

8. Gestão e Controle de Usuários

- (S) Sistema de registro de entrada e saída (modelo hotel)
- (S) Coleta de assinatura dos pacientes/acompanhantes
- (S) Procedimento definido para casos de urgência sem ficha TFD
- (S) Controle de diárias com e sem pernoite conforme ETP
- (S) Comunicação estruturada com o setor de TFD dos municípios

9. Higiene, Segurança e Sustentabilidade

- () Limpeza geral adequada do ambiente – **Parcialmente.**
- () Banheiros com papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido – **Ausência de papel toalha, sem sabonete líquido (disponibilização de detergente líquido).**
- (N) Coleta e destinação adequada de resíduos
- (N) Separação de resíduos comuns, recicláveis e orgânicos

Observação:

10. Avaliação de Riscos (Conforme Mapa de Riscos do ETP)

- (S) Risco de atendimento inadequado identificado
- (S) Risco de falta de acessibilidade – **Para acesso ao segundo andar.**
- (S) Risco sanitário
- (S) Risco operacional (transporte, alimentação ou hospedagem)

11. Conclusão da Visita Técnica

Diante das constatações registradas, conclui-se que a Casa de Apoio:

- () Encontra-se em conformidade com as condições exigidas

(X) Apresenta não conformidades sanáveis

(X) Apresenta irregularidades que demandam providências imediatas

12. Considerações Finais

Diante do exposto, conclui-se que a visita técnica realizada a Casas de Apoio teve por finalidade verificar in loco as condições estruturais, operacionais e de funcionamento, bem como a conformidade com as normas aplicáveis e com os objetivos institucionais a que se destinam. De modo geral, foi possível constatar que a unidade visitada cumpre sua função social de acolhimento e suporte aos usuários, apresentando condições compatíveis com a finalidade proposta.

Todavia, foram identificados pontos que demandam atenção e eventuais adequações, especialmente no que se refere à organização de espaços, higiene, quantidade adequada de banheiros, cumprimento de rotinas operacionais e aprimoramento de controles administrativos. Tais aspectos não comprometem, no momento, a continuidade do funcionamento das Casas de Apoio, mas indicam a necessidade de adoção de providências corretivas e preventivas, visando à melhoria contínua dos serviços prestados.

Assim, recomenda-se que as observações e apontamentos constantes deste relatório sejam analisados pela gestão responsável, com a adoção das medidas cabíveis.

Diante do exposto, conclui-se que a Casa de Apoio não atende aos requisitos necessários, razão pela qual é considerada inapta para fins de credenciamento.

13. Assinaturas

- CENTRO DE APOIO AS PREFEITURAS MINEIRAS (CEAP) – Rua dos Otoni, 126, Santa Efigênia.

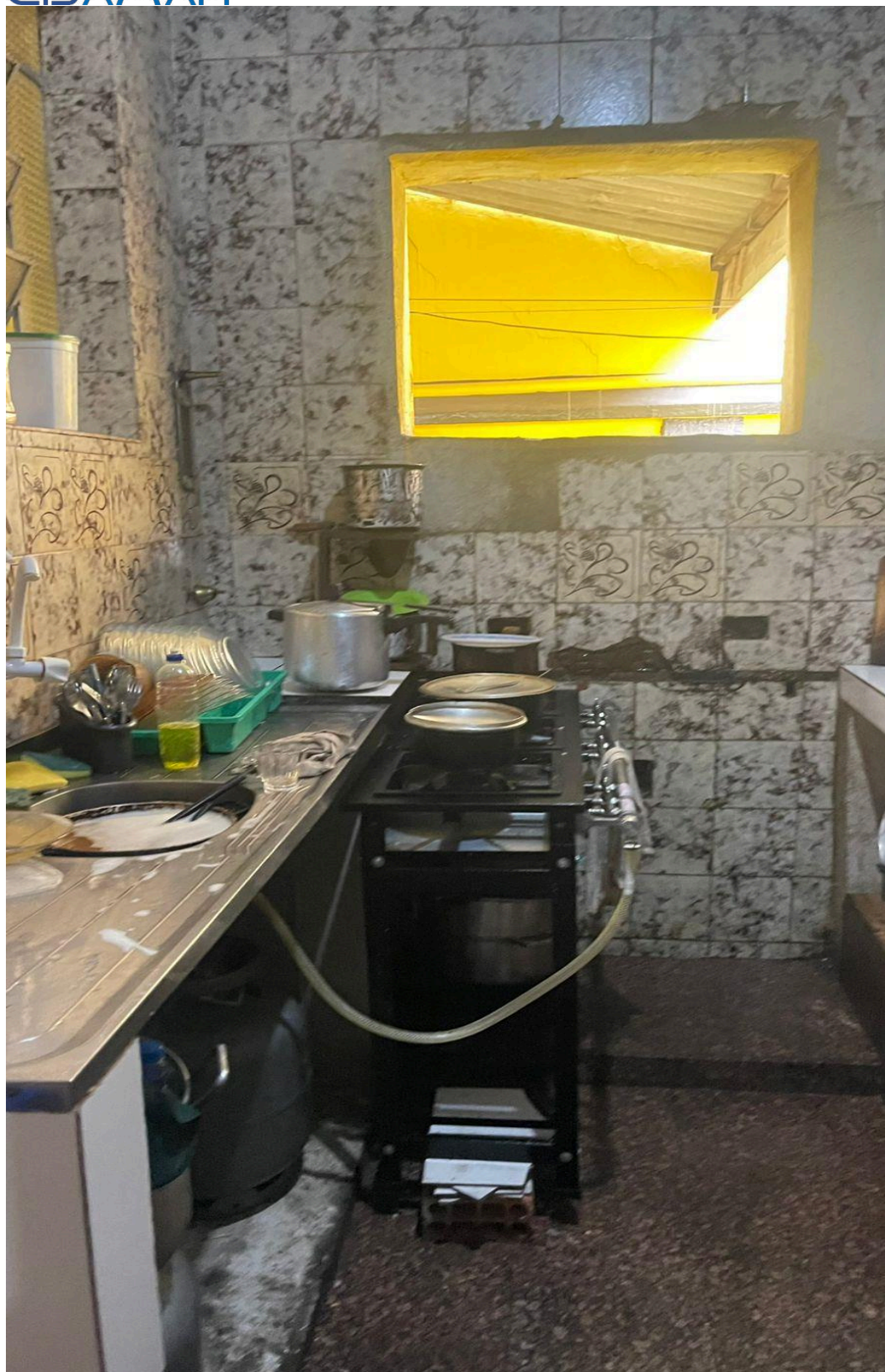
Responsável pela Casa de Apoio: Beatriz Barbosa

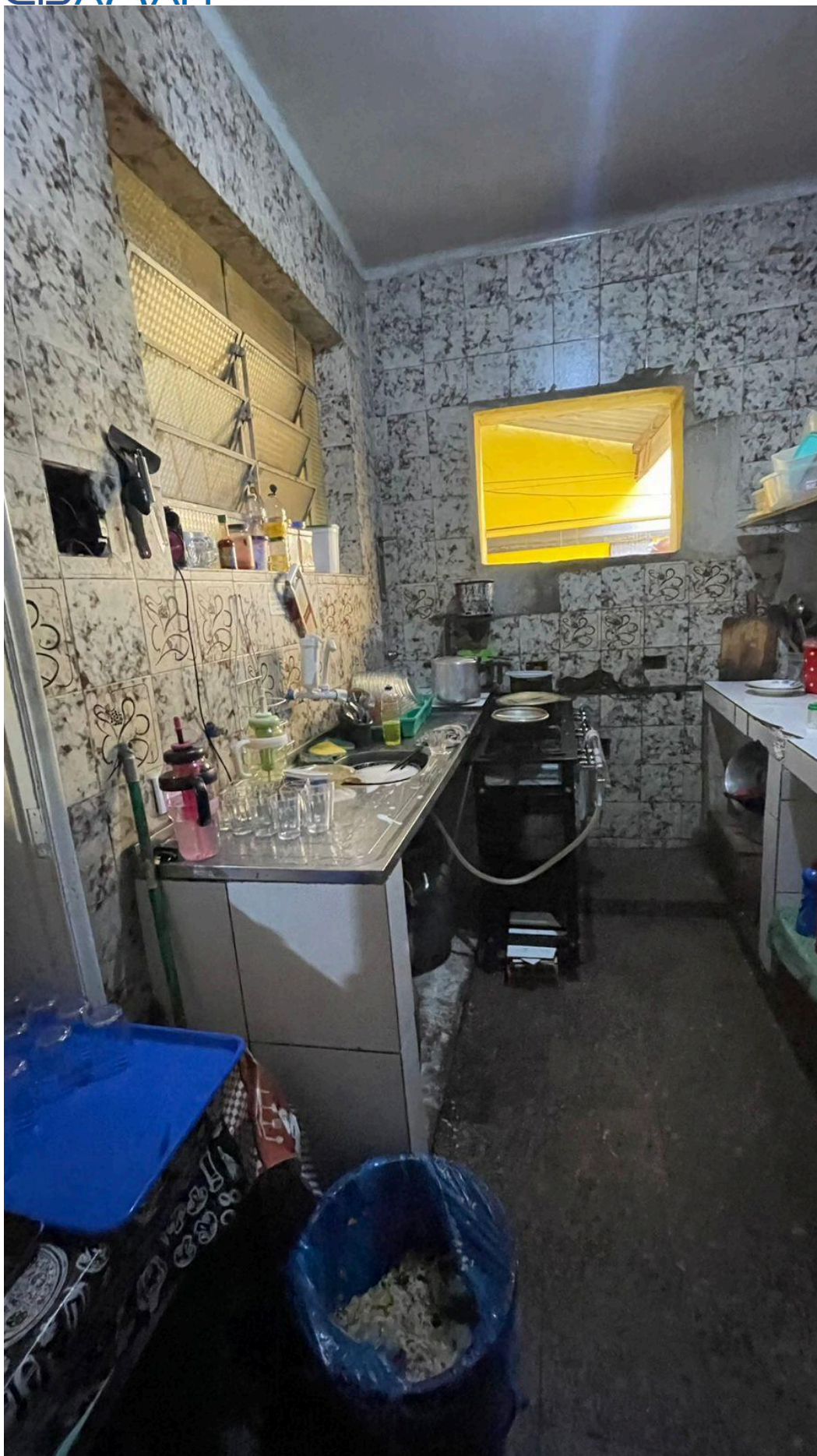
- Responsável pela Visita Técnica (CISAMAPI):

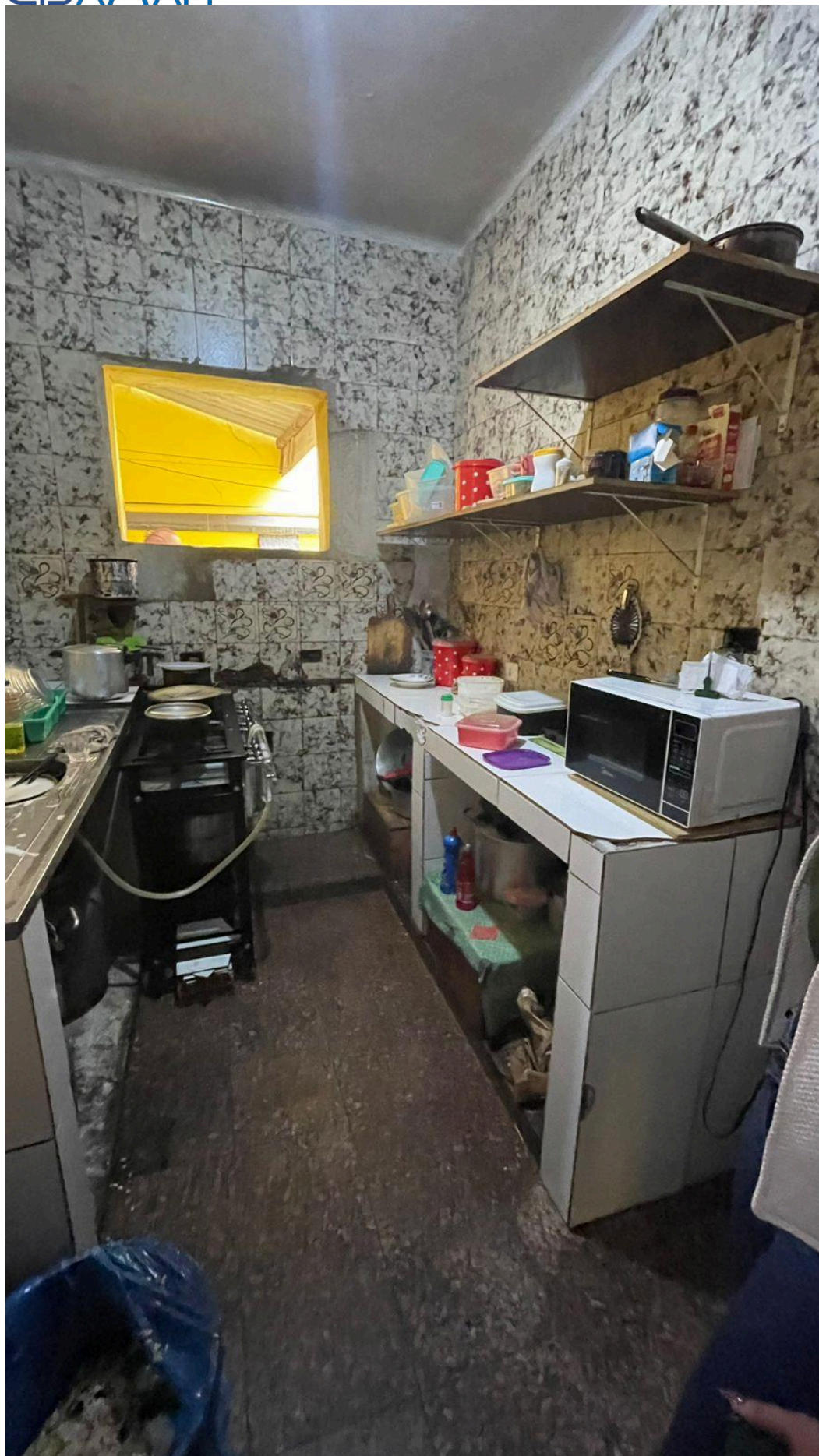
Fernanda Rodrigues Hermenegildo _____

Viviane Cordeiro de Oliveira _____

- Data: 07/01/2026.



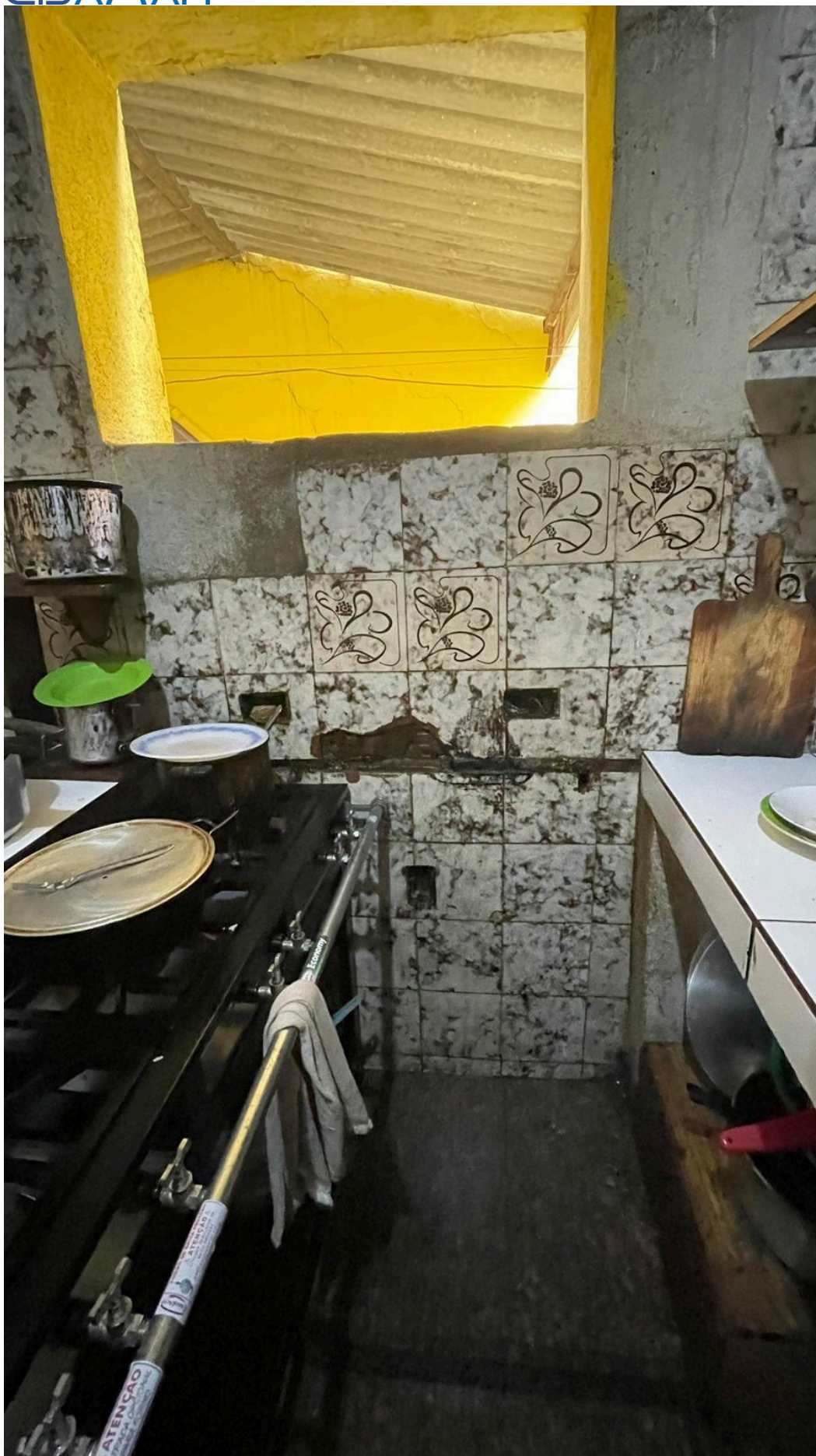
















CHECKLIST DE VISITA TÉCNICA

Contratação de Casa de Apoio – CISAMAPI

1. Identificação da Visita

- **Órgão/Entidade Fiscalizadora:** CISAMAPI.
- **Objeto da Fiscalização:** Casa de Apoio
- **HOSPEDAGEM NOSSA CASA LTDA ME – Rua Célio de Castro, 757, Floresta – Belo Horizonte/MG**
E-mail (Licitações): hospedagemnossacasa@gmail.com
Telefone (Licitações): (31) 3327-7370

Data da Fiscalização: 07.01.2026

2. Localização e Acessibilidade

- (S) Localizado no município de Belo Horizonte/MG
- (S) Inserido ou próximo à região hospitalar
- (S) Fácil acesso a hospitais, clínicas e laboratórios
- (S) Condições adequadas de acesso para pessoas com mobilidade reduzida
- (S) Rampas, corrimãos ou outros recursos de acessibilidade (quando aplicável)

3. Regularidade e Conformidade Legal

- (S) Alvará de funcionamento válido
- (S) Licença/Alvará da Vigilância Sanitária – **Dispensado conforme documento apresentado.**
- (S) Regularidade do imóvel para a atividade proposta
- (S) Cumprimento das normas sanitárias e de segurança
- (S) Atendimento às exigências da LGPD quanto ao sigilo dos pacientes

Observação: Documentação apresentada, inclusive liberação do Corpo de Bombeiros e laudo de dedetização do imóvel.

4. Estrutura de Hospedagem

- (S) Quartos separados por sexo

- (S) Banheiros em quantidade suficiente e em boas condições.
- (S) Ventilador ou ar-condicionado nos quartos
- (S) Colchões em bom estado, limpos e conservados
- (S) Roupas de cama suficientes, limpas e esterilizadas – **São entregues aos usuários na chegada.**
- (S) Quarto de emergência / atendimento especial

5. Áreas Comuns

- (S) Refeitório limpo, organizado e arejado – **Parcialmente.**
- (S) Sala de estar para convivência
- (N) Ambiente destinado ao descanso dos motoristas (poltronas reclináveis) – **O descanso é realizado em quarto separado para tal finalidade.**
- (S) Bebedouros com água potável (natural e gelada).
- (S) Disponibilidade de copos descartáveis

6. Serviço de Alimentação

- (S) Cozinha própria no local
- () Cozinha autorizada pelos órgãos competentes – **Dispensado de alvará sanitário.**
- (S) Condições adequadas de higiene e armazenamento
- (S) Equipe uniformizada e treinada
- (S) Capacidade de fornecimento das 4 refeições diárias
- (S) Adequação de cardápios conforme orientação nutricional
- (S) Atendimento aos padrões mínimos definidos no ETP (café, almoço, lanche e jantar).

7. Serviço de Transporte

- (S) Disponibilidade de transporte próprio ou contratado
- () Veículos em bom estado de conservação
- () Documentação dos veículos regular (DETRAN/DENATRAN)
- () Condições de segurança exigidas por lei
- (S) Capacidade para transporte de pacientes com limitações
- (S) Atendimento no horário mínimo exigido (06h às 20h)

Observação: os veículos não estavam no local.

8. Gestão e Controle de Usuários

- (S) Sistema de registro de entrada e saída (modelo hotel)
- (S) Coleta de assinatura dos pacientes/acompanhantes
- (S) Procedimento definido para casos de urgência sem ficha TFD
- (S) Controle de diárias com e sem pernoite conforme ETP
- (S) Comunicação estruturada com o setor de TFD dos municípios

9. Higiene, Segurança e Sustentabilidade

- (S) Limpeza geral adequada do ambiente
- (S) Banheiros com papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido
- (S) Coleta e destinação adequada de resíduos
- (S) Separação de resíduos comuns, recicláveis e orgânicos

10. Avaliação de Riscos (Conforme Mapa de Riscos do ETP)

- (N) Risco de atendimento inadequado identificado
- (N) Risco de falta de acessibilidade
- (N) Risco sanitário
- (N) Risco operacional (transporte, alimentação ou hospedagem)

11. Conclusão da Visita Técnica

Diante das constatações registradas, conclui-se que a Casa de Apoio:

(X) Encontra-se em conformidade com as condições exigidas

(N) Apresenta não conformidades sanáveis

(N) Apresenta irregularidades que demandam providências imediatas

12. Considerações Finais

Diante do exposto, conclui-se que, após a realização da visita técnica às Casas de Apoio, foi possível verificar in loco que as unidades atendem, de modo geral, aos requisitos técnicos, operacionais e estruturais exigidos para a finalidade a que se destinam. As condições observadas demonstram conformidade com os parâmetros mínimos necessários ao adequado acolhimento dos usuários e à prestação dos serviços propostos.

Não foram identificadas irregularidades que comprometam o funcionamento das unidades ou a segurança e o bem-estar dos usuários, sendo eventuais apontamentos de caráter pontual passíveis de correção sem prejuízo à continuidade dos serviços.

Assim, considera-se que as Casas de Apoio encontram-se aptas para a prestação dos serviços, recomendando-se, ainda, a manutenção das boas práticas observadas e o acompanhamento periódico, com vistas à melhoria contínua e à conformidade permanente com as normas aplicáveis..

13. Assinaturas

- HOSPEDAGEM NOSSA CASA LTDA ME – Rua Célio de Castro, 757, Floresta

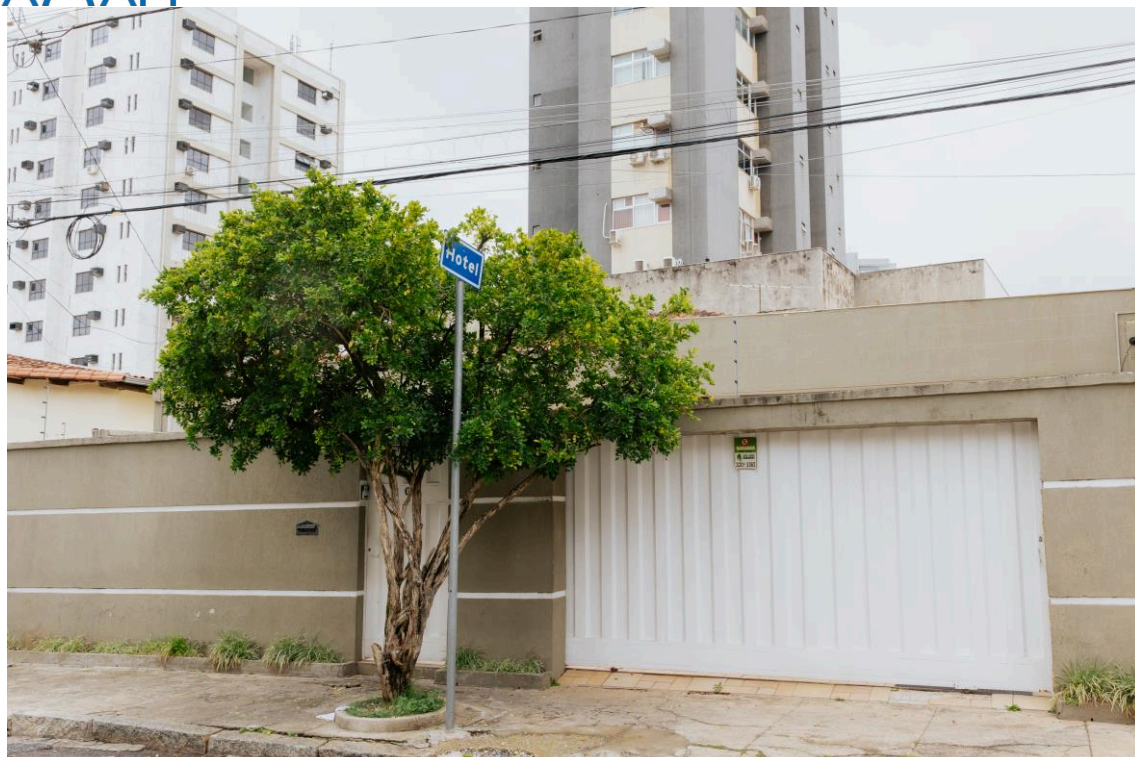
Responsável pela Casa de Apoio: JANICE MARIA ARAUJO

- Responsável pela Visita Técnica (CISAMAPI):

Fernanda Rodrigues Hermenegildo _____

Viviane Cordeiro de Oliveira _____

- Data: 07/01/2026



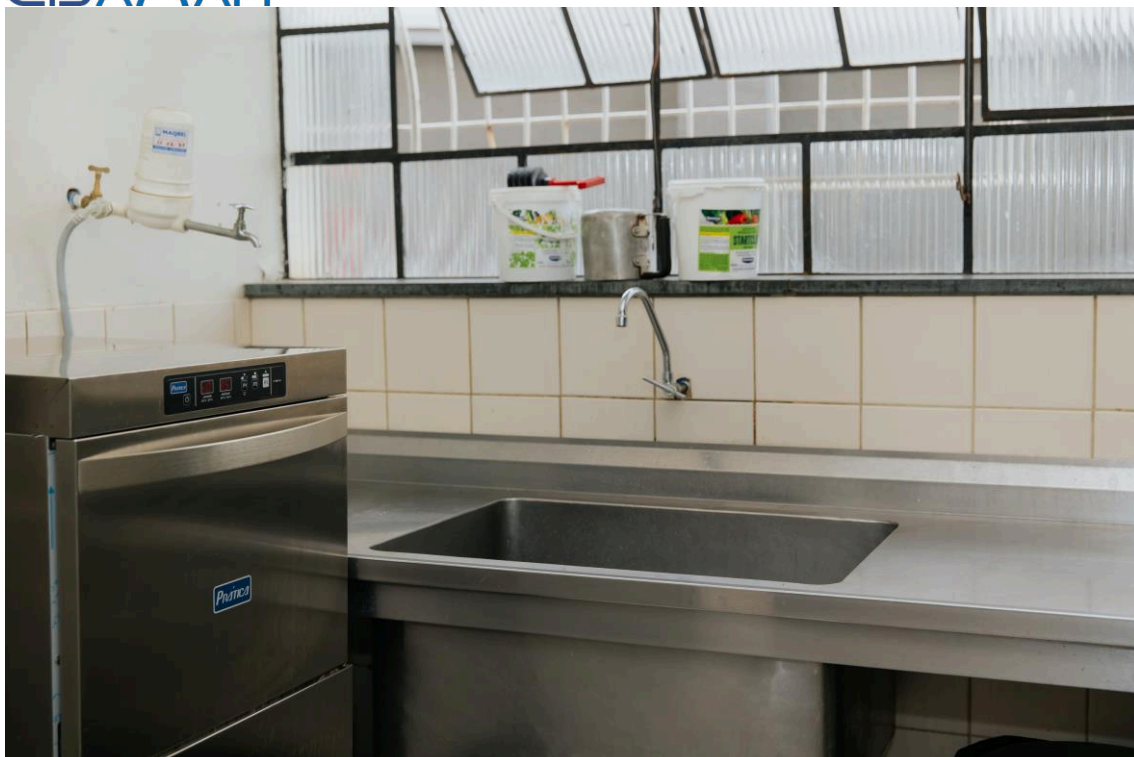














VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2BB8-7072-94D8-6F7B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA (CPF 016.XXX.XXX-83) em 12/01/2026 14:37:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO (CPF 049.XXX.XXX-01) em 12/01/2026 14:40:09
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2BB8-7072-94D8-6F7B>

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 01.095.667/0001-88, sediado a Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.430-141, neste ato representado pelo Presidente em exercício o Sr. **EDER ELOI ALVES PENA**, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Sem-Peixe à Rua Jose Ribeiro Ferreira, n.º S/Nº, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade N.º [REDACTED] e inscrito no CPF sob o N.º [REDACTED], doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, decorrente de procedimento auxiliar de credenciamento nº 03/2025, cujo objeto é Credenciamento de empresas especializadas em serviços de hospedagem e alimentação na Casa de Apoio, no município de Belo Horizonte, Minas Gerais, atendendo às demandas dos entes consorciados, processada nos termos do Processo Administrativo 40/2025, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 6º, inciso XLIII c/c o art. 78 inciso I c/c os arts. 79, todos da Lei nº 14.133/2021 e regulamento do consórcio, decreto do CISAMAPI nº 012/2022 (disponível em <https://www.cisamapi.mg.gov.br/>), observadas as cláusulas e condições seguintes:

Órgão gerenciador do credenciamento

1. O presente termo de credenciamento é integrado apenas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** identificado no preâmbulo.

Credenciamento formalizado

2. O presente termo estabelece as cláusulas e condições gerais para o **CREDENCIAMENTO** referente ao objeto descrito no preâmbulo, cujas especificações, preço, marca/modelo, quantitativo e fornecedor foram previamente definidos por meio do auxiliar supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

EMPRESA: HOSPEDAGEM NOSSA CASA LTDA				
CNPJ: 13.630.715/0001-70		Telefone: (31) 2552-7176	E-mail: LEGALIZACAO@MJMCONTABIL.COM.BR	
Endereço: R CELIO DE CASTRO, 757, ANDAR 03, BAIRRO: FLORESTA EM BELO HORIZONTE/MG.				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO (R\$)
1	1011	Com Pernoite – Exploração Comercial de Hotéis/Pousada	Diária Com Pernoite	R\$ 76,75
2	4266	Sem Pernoite – Exploração Comercial de Hotéis/Pousada	Diária Sem Pernoite	R\$ 59,23

3. Ao participar do procedimento auxiliar, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos no presente termo de credenciamento, nos exatos termos constantes do edital e do seus anexos, especialmente o termo de referência, a matriz de riscos e o estudo técnico preliminar, conforme o caso, no que se refere ao preço, a quantidade e as especificações do objeto, integrando e complementado o presente termo de credenciamento os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.1. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

3.2. Proposta comercial final com preço ajustado.

Vigência do termo de credenciamento

4. O presente termo de credenciamento tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado na hipótese de prorrogação e/ou manutenção do objeto do credenciamento, observados os limites temporais constantes dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

4.1. A prorrogação do termo de credenciamento dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços estabelecidos para o credenciamento.

4.2. A prorrogação da vigência do termo de credenciamento será registrado mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão do credenciamento.

4.3. A prorrogação da vigência do termo de credenciamento deverá ser publicado e divulgado nos termos previstos no item 11 deste documento.

5. Contratações futuras

5.1. As contratações decorrentes do presente termo de credenciamento poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

5.2. Em caso de credenciamento com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo.

5.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos.

5.4. A contratação, caso ocorra, poderá ser formalizada diretamente mediante expedição de ordem de fornecimento e nota de empenho ou através da formalização de instrumento contratual;

5.5. Em qualquer das hipóteses do item anterior, deverão ser adotados os procedimentos e critérios de convocação dos credenciados estabelecidos nos arts. 10 a 14 do decreto do CISAMAPI nº 012/2022, especialmente quanto a hipótese de convocação dentre aquelas indicadas no edital a saber: convocação mediante sorteio; convocação a critério de terceiros; convocação em mercados fluidos; outra espécie de convocação na forma indicada no edital.

Vínculos do Termo de Credenciamento

6. A existência deste termo de credenciamento não obriga a Administração a contratar, mas caso ela ocorra deverá observar o critério de convocação na forma indicada no item 5.5.

7. O titular do credenciamento vincula-se integralmente, durante a vigência do credenciamento, ao cumprimento das obrigações contidas no termo, bem como à formalização das contratações dele decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência anexo ao edital.

Atribuições do gerenciador do termo de credenciamento

8. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal do credenciamento, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dele decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

9. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento do presente termo e do credenciamento, particularmente quanto a(ao):

9.1. Providenciar a elaboração e publicação do presente credenciamento;

9.2. Controlar, de forma permanente, a utilização do credenciamento para fins de contratações, durante toda sua vigência;

9.3. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base no presente termo.

9.4. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços do credenciamento para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente.

9.5. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente credenciamento, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

9.6. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas no credenciamento, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

9.7. Instruir os autos de gestão do presente termo.

Obrigações do fornecedor

10. O FORNECEDOR obriga-se a:

10.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento/serviços, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;

10.2. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante do presente termo de credenciamento, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

10.3. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 3 deste termo de credenciamento, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.4. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas no termo de credenciamento;

10.5. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validade encontrem-se vencidas;

10.6. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação

do procedimento licitatório;

10.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no credenciamento e/ou execução do contrato;

10.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.9. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

Publicidade e divulgação

11.A formalização do termo de credenciamento, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Consórcio.

11.1. Todas as informações do presente credenciamento serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do Consórcio na internet:
<https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-licitacao/credenciamento>.

Alterações dos preços

12. Os preços poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do INPC (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura do credenciamento.

13. A qualquer tempo, os preços constantes do credenciamento poderão sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto do credenciamento, observada a distribuição do ônus na forma da matriz de riscos, vinculada ao certame que deu origem ao presente credenciamento.

13.1. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

13.2. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

13.3. Toda alteração do presente termo de credenciamento será publicado e divulgada, nos termos fixados no item 11 deste termo.

13.4. Os preços devidos ao credenciado/contratado corresponderão, sempre, ao valor vigente no credenciamento na data de solicitação/prestação, salvo a ocorrência do item 13.

Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas no termo de credenciamento

14. As empresas que formalizarem termo de credenciamento e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

14.1. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida neste termo de credenciamento, no edital, como também aos contratos por ele firmados.

Cancelamento/revogação e rescisão

15. O credenciamento poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

15.1. Por iniciativa do próprio titular do credenciamento registrado, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas neste termo ou no processo de licitação, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

16. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas, o credenciamento poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

16.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes neste instrumento;

16.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

16.3. Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

16.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

17. O cancelamento/revogação do credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

18. A rescisão do termo de credenciamento será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

18.1. A rescisão do termo de credenciamento poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular credenciado.

Disposições finais

19. Os casos omissos deste termo de credenciamento serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e decreto do CISAMAPI nº 012/2022 (disponível em <https://www.cisamapi.mg.gov.br>).

20. Para dirimir questões oriundas da presente deste termo de credenciamento será competente o Foro da Comarca de Ponte Nova.

Ponte Nova, 14 de janeiro de 2026

EDER ELOI ALVES PENA

HOSPEDAGEM NOSSA CASA LTDA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8A89-75BA-9356-8D26

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALINE GOMES SANTANA (CPF 111.XXX.XXX-80) em 14/01/2026 11:18:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO GOMIDES CRIVELARO (CPF 128.XXX.XXX-35) em 14/01/2026 13:54:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GIDEON JOSE IBRAHIM ZEGHZEGHI (CPF 011.XXX.XXX-07) em 14/01/2026 14:55:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ GIDEON JOSE IBRAHIM ZEGHZEGHI (CPF 011.XXX.XXX-07) em 14/01/2026 14:56:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EDER ELOI ALVES PENA (CPF 105.XXX.XXX-24) em 15/01/2026 15:35:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/8A89-75BA-9356-8D26>

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa **HOSPEDAGEM NOSSA CASA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.630.715/0001-70, Processo Administrativo 40/2025.

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em serviços de hospedagem e alimentação na Casa de Apoio, no município de Belo Horizonte, Minas Gerais, atendendo às demandas dos entes consorciados.

Vigência: 15/01/2026 até 14/01/2027.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:244EC15E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/01/2026. Edição 4193

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

[Home](#) > [Editais](#)

Edital de Chamamento Público nº 000040/2025



Última atualização 16/01/2026

Local: Ponte Nova/MG **Órgão:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA

Unidade compradora: 01 - CISAMAPI

Modalidade da contratação: Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, II



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

 [Entrar](#)

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 15/12/2025 11:03 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/12/2026 00:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01095667000188-1-000073/2025 **Fonte:** ADPM - Administração Pública para Municípios Ltda

Objeto:

Credenciamento de empresas especializadas em serviços de hospedagem e alimentação na Casa de Apoio, no município de Belo Horizonte, Minas Gerais, atendendo às demandas dos entes consorciados.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 330.269,43

Itens

Arquivos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
termo de referencia	16/01/2026 - 11:08:55	Termo de Referência
credenciamento	16/01/2026 - 11:11:20	Outros Documentos

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

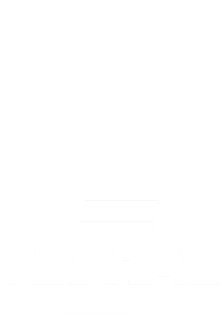
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.